

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 003/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022****CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.****CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, CNPJ: 23.748.754/0001-20, COM SEDE NA RUA DOM MANOEL TAVARES, Nº 19 – PARAÍBA – CAICÓ – CEP: 59.300-000.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA OS PARTICIPANTES DE REUNIÃO A SER PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.****VALOR GLOBAL:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 29.001 – **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ; AÇÃO:** 2001 – **MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – **RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.****BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRSS

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E01A0172**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

DECRETO Nº. 036/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL EM AFONSO BEZERRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR GILDENOR MONTEIRO BEZERRA JUNIOR, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-prefeito deste Município, o Senhor Gildenor Monteiro Bezerra Junior (Monteirinho);

CONSIDERANDO, os trabalhos dedicados à comunidade afonsobezerrense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade afonsobezerrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público afonsobezerrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Afonso Bezerra, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Gildenor Monteiro Bezerra Junior, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Afonso Bezerra, tendo exercido o cargo de prefeito Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 26 de agosto de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:58FE5CEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 16-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 016/2022-SRP, cujo o objeto é: Registro de preços para aquisição de bicicletas, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS da secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	V. Unitário	V. Total
2 - 0010465 - BICICLETA COM ARO 26, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIROS, COM CESTINHA DIANTEIRA, PARALAMAS DIANTEIRO E TRASEIROS. A BICICLETA DEVER POSSUIR RETROVISORES E REFLETORES OU ADESIVOS DE SEGURANÇA.COM ENTREGA NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/ORDEM DE COMPRAS.	URBANA / ULTRA BIKES	25	850,00	21.250,00

D J DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ: 44.567.389/0001-27, sagrou-se vencedor do **ITEM 1**: perfazendo o valor global de R\$ 21.250,00 (VINTE E HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Afonso Bezerra/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8AB18962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022-2026 do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Afonso Bezerra/RN para o mandato do quadriênio de 2022 a 2026.

Presidente: Micheline Machado Bezerra – CPF 009.326.644-82
Vice-Presidente: Neirige Firmino de Farias – CPF 090.085.244-57

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Sucely Lélis Bezerra e Bezerra – CPF 938.723.484-34
Suplente: Virgiliana do Nascimento Linhares – CPF 009.321.584-39

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Joana Darc Bertuleza Felix – CPF 812.726.854-20
Suplente: Vanuzia Cristina Ramalho de Andrade – CPF 876.723.594-87
Titular: Blenda Ferreira do Nascimento – CPF 154.595.134-99
Suplente: Eleny Alves Ferreira – CPF 123.843.754-07

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Neirige Firmino de Farias – CPF 090.085.244-57
Suplente: Francisca Eliene S. Bezerra – CPF 097.313.944-78
Titular: Francisca Samara de S. Bezerra – CPF 104.084.424-33
Suplente: Késia Carla Faustino – CPF 058.178.904-02

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Micheline Machado Bezerra – CPF 009.326.644-82
Suplente: Ítalo Samuel da Costa Regis – CPF 110.655.824-39
Titular: Luzia Adailza do Nascimento Santiago – CPF 086.805.794-90
Suplente: Lucia de Fátima do Nascimento Santiago da Costa – CPF 706.671.784-81
Titular: Wilton Cabral Machado – CPF 023.921.984-89
Suplente: Francisca Valdenir Bezerra – CPF 062.198.004-86
Titular: Taciana Maria de Lima – CPF 443.477.904-49
Suplente: José Francisco Gonzaga Sales de Araújo – CPF 073.316.902-30

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:30314D01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 - LICITAÇÃO Nº. 006/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.138,56 (Trezentos e dezessete mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 31/12/2022.

Assinaturas em 30/08/2022.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
CPF nº. 737.178.944-04,

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,
CPF sob o nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DEBF6B8C

LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 16-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem**TORNAR PÚBLICOoRESULTADO**do certame licitatório**Pregão Eletrônico Nº 016/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de bicicletas, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS da secretaria municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

A empresa:

D J DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ: 44.567.389/0001-27, sagrou-se vencedor do **ITEM 1**: perfazendo o valor global de **R\$ 21.250,00 (VINTE E HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada**HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 31 de Agosto de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C6D4C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 18/2022PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Possível aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção de veículos pesados do município de Água Nova/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 21/09/2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 31/08/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:85FEFAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, 12.528.215/0001-69, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação para a Ampliação do Hospital

Maternidade Abel Belarmino de Amorim, localizada Rua Francisco Belarmino de Melo, nº 25, Centro de Almino Afonso/RN.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EAEFB6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0185/2022 GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Elian Alves de Oliveira, matrícula 010244-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9D1E3BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0186/2022 GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Carlos Antônio de Sousa**, matrícula 010246-6, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CCE0F7EB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 0188/2022 GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Terezinha Fonseca de Sousa Neta, matrícula 010235-0, Ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3FDD1C16

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 0189/2022 GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Municipal, Franklene da Silva Silvestre, matrícula 010148-6, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de agosto de 2022 à 26 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7DF34E96

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 0187/2022 GC, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Edineide dos Santos, matrícula 101850, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2022 à 30 de setembro de 2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 31 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A7E3F95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO:DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03.09.2022 ATÉ 03.12.2022

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA:

APODI/RN, 30.08.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:136DBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78. OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN
 VVIGÊNCIA DE 30/09/2022 ATÉ 03/12/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.08.2022

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:831ADDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 158/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Arlindo Rodrigues da Silva portador do CPF nº 011.912.454-89 – SSP/RN, do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:29E143C1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 159/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Jamily da Silva Viana, matrícula 91150-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10/08/2022.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:74FF827D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 160/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Juliana Cabral Souza Lima, matrícula 91199-2, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9E274F80

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 161/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Felicia Marly de Melo Bezerra, matrícula 9657-1, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DD8C0EFC

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 148/2022***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jessyca Brennda Aragão Victor, matrícula nº 100421-2 do cargo de Sub-Coordenadora, com CPF nº 016.662.524-84, para cobrir despesas durante a participação na “Reunião Técnica da UNDIME/RN E FEMURN sobre complementação do VAAR” a ser realizada em 11 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5273F62F

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 678/2021***

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS
E PONTOS FACULTATIVOS DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º No exercício de 2022, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

1º de janeiro, Sábado, Confraternização Universal;

15 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;

21 de abril, Quinta-feira, Tiradentes;

01 de maio, Domingo, Dia do Trabalhador;

16 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;

07 de setembro, Quarta-feira, Independência do Brasil;

12 de outubro, Quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida;

02 de novembro, Quarta-feira, Finados;

15 de novembro, Terça-feira, Proclamação da República.

II – Feriado Estadual:

03 de outubro, Segunda-feira, Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

06 de janeiro, Quinta-feira – Santos Reis;

15 de junho, Quarta-feira – Emancipação Municipal;

24 de junho, Sexta-feira – dia de São João Batista (Padroeiro do Município);

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

07 de janeiro, Sexta-feira, Santos Reis;

28 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;

01 de março, Terça-feira, Carnaval;

02 de março, Quarta-feira, Cinzas;

22 de abril, Sexta-feira; Tiradentes;

17 de junho, Sexta-feira, Corpus Christi;

28 de outubro, Sexta-feira, Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

08 de dezembro, Quinta-feira – Nossa Senhora da Conceição (copadroeira do Município).

24 de dezembro, Sábado, Natal;

31 de dezembro, sábado, Ano Novo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D42BBABD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022**

CONSTITUI COMISSÃO PARA O
RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
DAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE
AREZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento provisório e definitivo das obras realizadas no Município de Arez/RN.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, assim dispostos:

Comissão de Recebimento de Obras:

Fiscal Técnico: Carmen Ricely César Chacon, CPF: 052.973.834-12 (Presidente da Comissão)

Fiscal Técnico: Roney Fellipe Batista Calistrato, CPF: 064.699.484-05 (Membro da Comissão)

Fiscal Administrativo: Arno José da Silva, CPF: 038.935.514-33 (Membro da Comissão)

Gestor do Contrato: Amanda de Freitas Pereira, CPF: 017.070.734-22 (Membro da Comissão)

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva das obras, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D276A25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PROCESSO
Nº 130.525/2021**

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021, com a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **14/08/2022** encerrando-se no dia **14/01/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1041 – Construção, Melhorias e Restauração de Praças; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 12 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:54BE2272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2022**

Dispõe sobre reorganização curricular e do trabalho pedagógico nos 4º e 5º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Municipal de Arez.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, Art. 7º, Inciso XIII, RESOLVE:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010; e

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Superar os significados de descontinuidade e isolamento existentes na Educação Básica entre as fases dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de ensino de Arez-RN.

Art. 2º Construir uma reorganização curricular e de trabalho pedagógico de transição para os educandos do Ensino Fundamental, a qual seja uma alternativa entre os modelos curriculares tradicionalmente vigentes. Nestes, os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, fundamentam-se na sistematização dos conhecimentos escolares por apenas um professor e nos quatro últimos anos dessa mesma etapa, os conteúdos são mobilizados por diversos educadores, distribuídos por áreas ou disciplinas específicas.

Art. 3º Propiciar uma reorganização curricular e de trabalho pedagógico em que o processo de passagem dos anos iniciais para os finais do Ensino Fundamental não se reflita no marcante estranhamento e, por consequência, na diminuição de rendimento de aprendizagem pelos educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN.

Art. 4º Produzir uma organização curricular e de trabalho pedagógico em que os educadores possam planejar e mobilizar saberes escolares por áreas afins, o que gerará a possibilidade de concretização de um trabalho em sala de aula mais efetivo. Resultando disso, processos de aprendizagens mais significados para os educandos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN.

DAS RESOLUÇÕES:

Art. 5º Os Componentes Curriculares dos 4º e 5º anos serão organizados em dois eixos:

I - O Eixo 1, compreendendo os conhecimentos de Língua Portuguesa; Ensino Religioso, História e Geografia; e

II - O Eixo 2, compreendendo os conhecimentos de Matemática, Ciências, Artes e Educação Física.

Art. 6º Cada Eixo será de responsabilidade de um docente.

Parágrafo Único. Fica vedado que o mesmo professor leccione os dois eixos em um ano letivo.

Art. 7º Cada professor assumirá duas turmas, lecionando o mesmo eixo, designado pela intuição escolar para aquele ano letivo.

Art. 8º É de preferência que o docente leccione o eixo selecionado para o mesmo ano do Ensino Fundamental nas duas turmas diferentes a ele designado, porém, em decorrência das peculiaridades de cada instituição escolar o mesmo docente pode ser encarregado a lecionar o eixo temático tanto nos 4º, quanto no 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º Tanto os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Arez passam até dois professores por turma.

Art. 10 Cada Professor assumirá duas turmas em um ano letivo, lecionando o eixo, designado pela instituição escolar.

Art. 11 A distribuição de horas semanais por componente curricular e por eixo será a seguinte:

EIXO 1	EIXO 2
Língua Portuguesa (4 horas relógio semanais)	Matemática (4 horas relógio semanais)
Ensino Religioso (2 horas relógio semanais)	Artes (2 horas relógio semanais)
História (2 horas relógio semanais)	Ciências (2 horas relógio semanais)
Geografia (2 horas relógio semanais)	Educação Física (2 horas relógio semanais)
TOTAL DE 10 HORAS RELÓGIO SEMANAIS	TOTAL DE 10 HORAS RELÓGIO SEMANAIS

Art. 12 A distribuição de horas anuais por componente curricular e por eixo será a seguinte:

EIXO 1	EIXO 2
Língua Portuguesa (160 horas relógio anuais)	Matemática (160 horas relógio anuais)
Ensino Religioso (80 horas relógio anuais)	Artes (80 horas relógio anuais)
História (80 horas relógio anuais)	Ciências (80 horas relógio anuais)
Geografia (80 horas relógio anuais)	Educação Física (80 horas relógio anuais)

TOTAL DE 400 HORAS RELÓGIO ANUAIS | TOTAL DE 400 HORAS RELÓGIO ANUAIS

Art. 13. Os quadros abaixo mostrarão possíveis maneiras de organização dos componentes curriculares e eixos com relação aos horários das Instituições de Ensino Municipais.

POSSIBILIDADE 1

4º/5º ANOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h às 9h ou 13h às 15h	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1
9h às 9h15 ou 15h às 15h15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
9h15 às 11h15 ou 15h15 às 17h15	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2

POSSIBILIDADE 2

4º/5º ANOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h às 9h ou 13h às 15h	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2	EIXO 2
9h às 9h15 ou 15h às 15h15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
9h15 às 11h15 ou 15h15 às 17h15	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1	EIXO 1

EIXO 1	EIXO 2
--------	--------

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EXEMPLO DA POSSIBILIDADE 1

4º/5º ANOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h às 9h ou 13h às 15h	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	ENS. REGIOGIOSO	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA
9h às 9h15 ou 15h às 15h15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
9h15 às 11h15 ou 15h15 às 17h15	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA

EXEMPLO DE POSSIBILIDADE 2

4º/5º ANOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h às 9h ou 13h às 15h	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA
9h às 9h15 ou 15h às 15h15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
9h15 às 11h15 ou 15h15 às 17h15	PORTUGUÊS	HISTÓRIA	ENS. REGIOGIOSO	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação de Arez

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5061A0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022**

Extrato do Contrato nº 146/2022

Tomada de Preço nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 254.717,65, (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 12/08/2022 a 11/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 12 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR -

P/Contratada

Socio

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:635287EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 086/2021. -
PROCESSO Nº 12080001/21**

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato nº. 86/2021, celebrado em 02/09/2021, objeto do Pregão Presencial nº 24/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63, estabelecida R JOSE NESTOR DE GOUVEIA, 93, ALTO DA MATERNIDADE, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HELENA MACIEL, portador do CPF (MF) nº 027.421.454-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 24/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente termo aditivo tem como finalidade alterar a vigência final do contrato 086/2021 para 30 de agosto de 2023 (30/08/2023), nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 12/08/2022

Término da Vigência:30/08/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 12 de agosto de 2022.

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

HM2 Solucoes e Tecnologia LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

HELENA MACIEL

Representante Legal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:0FE97E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de Audiência extrajudicial do Ministério Público Federal com IDEMA, INCRA/RN, FUNAI/RN e Secretarias de Meio Ambiente de outros municípios, no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8B8E8A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, em viagem administrativa para participar de Reunião Ordinária da **CIR**, no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:56F3DA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 87/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de agosto de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C3A426E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 088/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à **ERLI SOARES DE MELO**, matrícula nº 20362, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01/07/2022, com o objetivo de participar da inauguração do novo auditório da FUNASA e entregas de benefícios aos Municípios Potiguares.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2743CEB

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº016/2022 – Processo Administrativo Nº 23030002/2022**, anteriormente aprazado para o dia **08 de setembro de 2022, às 09h01min**, que tem como objeto o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. A suspensão é decorrente da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, haja visto que o mesmo portal está apresentando problemas técnicos na publicação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador: FDF23A53

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 – PMB/SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2022 – Processo Administrativo Nº 18070002/2022**, anteriormente aprazado para o dia **09 de setembro de 2022**, às **09h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. A suspensão é decorrente da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, haja visto que o mesmo portal estar apresentando problemas técnicos na publicação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador: A98E1C17

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 – PMB/SME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2022 – Processo Administrativo Nº 05070001/2022**, anteriormente aprazado para o dia **13 de setembro de 2022**, às **09h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO “SPLIT HI WALL INVERTER” DE 12.000 BTUS, PARA CRECHES E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. A suspensão é decorrente da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, haja visto que o mesmo portal estar apresentando problemas técnicos na publicação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador: B17ADE54

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 – PMB/SEMASC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29060001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022 – Processo Administrativo Nº 29060001/2022**, anteriormente aprazado para o dia **09 de setembro de 2022**, às **15h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. A suspensão é decorrente da falha na publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, haja visto que o mesmo portal estar apresentando problemas técnicos na publicação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador: 69003878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de decoração e ornamentação para o desfile cívico em comemoração ao evento alusivo a semana da pátria.

Favorecido: IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA, inscrito no CPF 089.282.254-69

Valor total: R\$ 400,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 31 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador: E8B069A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: **Contratação de licença de uso de aplicativo para acompanhamento de documentação, programas e convênios, processos jurídicos dos principais tribunais, com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública.**

Favorecido: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 41.886.613/0001-55**

Valor total: R\$ 5.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 30 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:7521F0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P. Nº.037/2022–
PROCESSO Nº 2876/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 037/2022, com o objetivo de Registrar Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/09/2022 das 08h até às 09h00min do dia 14/09/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/09/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 31 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:58CD9BEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 023/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 023/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR°.JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA

NETO, INSCRITO NO CPF nº 109.367.114-93, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 31 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 023/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr°. **JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA NETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº 023/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:96D6799B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 018/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 018/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 018/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR°.DORGIVAL TARGINO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF nº 036.752.654-98, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 31 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 018/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr°. **DORGIVAL TARGINO DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº 018/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FF87F141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 126/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 126/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 126/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRA. **Ivoneide maria martins dos santos pimentel**, INSCRITa NO CPF nº 012.400.604-32, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 31 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 126/2021, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sra. **Ivoneide maria martins dos santos pimentel**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "b" do Contrato nº 126/2021, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B7D081EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Portaria nº 275, de 31 de agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 120011-9, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2022 à 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1BBE61FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 276, DE 31 AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 276, de 31 agosto de 2022.

Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Art. 23, da Lei Complementar de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VALDILEIDE MARIA ANCELMO**, matrícula nº 120019-4, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 23 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:91195619

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 274 , DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 274 , de 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor: **ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula:121849-2, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:893CF15C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 086/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JESIEL CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **121996-0**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6279B28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 087/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº **121848-4**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AF7EF67B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 088/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor(a): **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, matrícula: **122040-3**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5681D98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 277, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria nº 277, de 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967***.***-87, **3º Suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares da Conselheira Tutelar **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, Matrícula: **122040-3** que terá vigência a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:932ADC6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 49/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 49/2022**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a locação de imóvel com a Senhora proprietária **MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA** – CPF: **019.233.674-63**, para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Boa Saúde-RN, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D26024CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 2.830/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2.830/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **X4 MUSIC PROMOCOES LTDA**, CNPJ nº **29.175.186/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “EDYR VAQUEIRO” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO DO DISTRITO DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022.

FAVORECIDO: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub função: 813 LAZER
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F0EF86D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **FLAVIA MARIA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **076.714.244-63**, do Cargo em Comissão de CC-2, TESOUREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 31 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:450DBA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **PAULO CESAR DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **092.012.854-85**, do Cargo em Comissão de CC-2, DIRETOR DE FISCAL. E PRESERV. DO MEIO AMBIENTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 31 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:281FD178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **PAULO CESAR DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **092.012.854-85**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, TESOUREIRO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F085CE77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE

O Município de Bodó vem por meio deste, informar que está disponibilizando o Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Bodó/RN. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência do objeto informado acima através do email: **cpl@bodo.gov.br**. As empresas interessadas terão um prazo de **48 HORAS**, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Bodó/RN, 30 de agosto de 2022.

LA VÍNIA DA SILVA JESUINO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B9075E82

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000021/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, III e V, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 2º da Lei nº. 14.039/2020; **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório **DANTAS & FARKAT ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 34.574.899/0001-78, com valor total de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2022

.MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4F964F2F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2022-PMB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: DANTAS & FARKAT ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 34.574.899/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOSSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$

24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2022 a 30/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.

Município de Bodó/RN -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Dantas & Farkat Advogados -
GUSTAVO ARAÚJO DE MEDEIROS DANTAS -
Sócio

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:561BAC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV

ATO/PORTARIA Nº 000009/2022 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MARGARIDA DA
SILVA DIOGO.

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000009/2022
Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**, portadora do RG nº 954906, SSP-RN, CPF nº 806.815.734-49, titular do cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 95/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da *Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017*, conforme processo do BJPREV nº 000001/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 24 da *Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E882AD61

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2019**

EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 042/2019, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019. Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Vigência do Aditivo: 02/09/2022 a 02/09/2023.

Bom Jesus/RN, 31/08/2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EF0E3A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022-GP.**

PORTARIA Nº 195/2022-GP.

Brejinho/RN, em 31 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Eliane Alves Ferreira da Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:37C9F8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **18.800.902/0001-78**, ganhadora do pregão presencial de Nº 006/2021, com sede na AV **Ruy Pereira Dos Santos, SN, Bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001**.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 006/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 006/2021.

Data da assinatura: 02 de junho de 2022

Prazo da vigência: 02 de junho de 2022 à 02 de junho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D54D2A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 022/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 14/09/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de agosto de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:9E29441D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº112, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **LYNDON JOHNSON DO NASCIMENTO** inscrito no CPF nº: 025.502.744-31, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 31 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: B3C091A7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº113, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **RAIMUNDA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 751.634.624-15, ocupante de o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 74F7C446

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº113, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **RAIMUNDA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 751.634.624-15, ocupante de o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: C69917D0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº114, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA HIDALMIR LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 048.607.824-88, ocupante de o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: A19923F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para realizar procedimento na Clínica Pedro Cavalcanti, em Natal/RN, no dia 20/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 761C84C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.187.844-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Fernandes, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 20/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:69D6E18F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Sonja da Silva Almeida, para realizar internação no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 21/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37571AD8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vitor Gabriel Moraes dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CF37969C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas no Hemonorte em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 21/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3A987C49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fabiola da Costa Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com neurologista na Clínica José Marinho, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:546AFD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Fabiola da Costa Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com neurologista na Clínica José Marinho, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58BA5371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jokasta Damaris Freitas dos Santos, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D6ABB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar procedimento médico no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0F2D7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ticiane Bezerra Lopes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E63CEF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11659		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas		

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana Nogueira, para realizar atendimento médico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC8B4AD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar os técnicos da unidade do SESC, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:630B0127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sueli Medeiros Felix, para realizar atendimento na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 22/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:996EDBEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Igor da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9848E2FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Igor da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A268AE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 23/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F982C582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kauã Farias de Medeiros, para realizar retorno na Clínica Cativa, em Natal/RN, no dia 23/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BC5E9F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo de Medeiros Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F090033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilma Batista de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1EA00A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel dos Santos Neto, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 23/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9E99A363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luana Anastácia dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4602800D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luana Anastácia dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2022				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4B726D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1998242	
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas	

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Syomara Maria Vieira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 24/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D042EF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B92B7C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1995243-1		
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Caze dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/08/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47D49E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosiane Medeiros Silva, para realizar cirurgia de alta complexidade no Hospital IMIP, em Recife/PE, no dia 24/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	24/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDC5F748

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Patricia dos Santos Ramalho, para atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9A7B82A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 655 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.18.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 937.302.254-72, Operador de Sistema, matrícula nº 1.1337/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6F480EF6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 656 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**, inscrita no CPF nº 473.906.704-87, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:95485F53**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 657 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 096.112.644-29, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7307B525**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 658 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 065.112.194-96, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A83699B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 659 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **GEDSON NOGUEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.616.004-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2580E2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000116/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 111/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000116/2022, PROCESSO Nº. 826.001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, cujo objeto consiste na contratação de seguro automotivo para o veículo Renault Master L2H2 com 10 Passageiros - acessibilidade, no valor total de R\$ 4.726,58 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1B498CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **EUGILENE VALDIVINO CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:528A2F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 044/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **KARMEN MARILIA DA SILVA**, matrícula nº 0000787-3, ocupante do cargo de **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete Civil, referente ao exercício **2021/2021**, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B66BD6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 15 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:569468DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022

Nomeia o Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Jackson Adriano da Silva Abreu**, inscrito no CPF sob nº 064.XXX.XXX-71, para exercer o cargo

comissionado de **Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:AE85A4F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Canguaretama/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV- Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Canguaretama/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10º - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11º - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro.

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13º - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14º - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15º - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 16º - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17º - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Canguaretama/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18º - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19º - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20º - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21º - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22º - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23º - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25º - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26º - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A536C9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2022, DE 11 DE AGOSTO DE
2022. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria 260/2022

PREFEITO MUNICIPAL, DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência da **FALTA DE ÁGUA POTÁVEL** para o consumo humano, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas-RN.

II - Que em virtude da falta de estrutura hídrica por parte da Companhia de Águas e Esgotos (CAERN) para abastecimento da população rural.

III - Que em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica, ainda mais, em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas do governo.

IV - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde o dia 11 de agosto de 2022, com vigência de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:17180D47

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818007/2022**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 818007/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica, para participação de servidores no Curso de Formação de Agente de Contratação, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, cidade de Natal/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50**, localizada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Sala 1707 Edif. Office Tower, Candelária, CEP: 59.065-555, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50**, para o pagamento das taxas de inscrição para participação de servidores no Curso de Formação de Agente de Contratação, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, cidade de Natal/RN.

O curso de formação de agentes de contratação surge da necessidade de capacitar servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

Com isso, o curso busca explorar desde os conceitos mais simples do universo das licitações até às interpretações mais complexas previstas na nova legislação, bem como apresentar aplicações práticas do conteúdo programático, partindo do planejamento, com toda a instrução processual, até o momento da contratação.

O curso tem como objetivo a capacitação de agentes de contratação e a atualização profissional, alinhando conceitos teóricos da nova lei de licitações com aplicações práticas que contemplam as definições e os processos das licitações e dos contratos administrativos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA**

SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50 no valor global estimado de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D833FD8

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818007/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50 no valor global estimado de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica, para participação de servidores no Curso de Formação de Agente de Contratação, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, cidade de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1AE0772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816048/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 816048/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 050/2022 para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Maria Dalvanir Tavares de Moraes, junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, residente na Rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como a da paciente **MARIA DALVANIR TAVARES DE MORAIS**, portadora do CPF **941.674.944-34** e RG **001.292.403**, residente na comunidade rural denominada Sitio Apanha Peixe no município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita de **ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para o melhor prognóstico do estado nutricional. A paciente é portadora de meningioma, possuindo dificuldade de deglutição ao que necessita de alimentação especial em caráter de urgência conforme laudo médico. Tal alimentação é essencial para o bem-estar e **PARA A VIDA DO PACIENTE**.

Considerando que o paciente não tem aporte financeiro para a aquisição da sua alimentação/dieta especializada que é de extrema importância para manutenção da sua saúde.

Considerando os princípios doutrinários do SUS que são: Universalidade: onde versa que todo cidadão tem direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde onde o governo tem o dever de prover assistência à saúde igualitária para todos. Integralidade: que diz que todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, e Equidade: Que explica que toda pessoa é igual perante o SUS.

Considerando a Decisão Judicial nº 0800537 – 43.2022.8.20.5115 que trata de providências para a aquisição. Em caráter de urgência.

Assim sendo, solicitamos por meio deste instrumento abertura de processo de despesa pública para aquisição da alimentação exclusiva, junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76** com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95289E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816048/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Maria Dalvanir Tavares de Morais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31250879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 858 de 31 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arlson de Oliveira Santos** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Contabilidade (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADE65665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 857 de 31 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Arlson de Oliveira Santos** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Planejamento (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42EB09CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN (CNPJ nº 08.025.934/0001-90), visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas de Obras e Serviços de Engenharia com abrangência nacional, visando atender às necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 15.128,30 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos), por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 31 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:F2D483CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN (CNPJ nº 14.829.126/0001 -88), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no valor de R\$ 6.366,75 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 31 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:FD019050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:389CF9C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em elaboração de projetos e orçamento para reprogramação dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água no município de Ceará Mirim/RN (SEDE)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:52EAD88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 299/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula n.º. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente Marlene Soares de Medeiros vítima de queda da própria altura com quadro de trauma em crânio, evoluindo com cefaleia, vômito, comorbidades hipertensa, insuficiência cardíaca, insuficiência venosa; PA: 160x80. Encaminhado (a) para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:363EB9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 300/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula n.º. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente Vera Lúcia Cunha apresentando um quadro clínico de dispnéia, dificuldade de ambular, oligúria, icterícia, edema generalizado: FC: 107 Bpm; Spo2; 89%; PA: 160x11. Encaminhado (a) para realização de tratamento especial com médicos do, no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:351B8950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 301/2022-GP

Portaria nº 301/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Diane Irlene de Medeiros Matos Souza**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:39BA72B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 302/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente **Maria Evaristo de Medeiros** vítima de queda da própria altura apresentando dor, edema restrição de movimento, deformidade em punho esquerdo; PA: 140x80; FC: 78 Bpm; FR: 19: Encaminhada para realização de procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/ RN, CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1E749DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 306/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente **Maria Laura da Silva** com quadro de gravidez de risco encaminhada para procedimento especial com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0E1ED3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 303/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de agosto de 2022**, acompanhar a paciente com quadro clínico de gravidez de risco (Gravidez Ectópica), encaminhada para realização de tratamento especial (Avaliação possível Cirurgia), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:14A1CBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 304/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, nos dias **24 e 25 de agosto de 2022**, objetivo – Participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte** – O evento terá quatro eixos temáticos - Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade, uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Arena das Dunas - Avenida Prudente de Moraes, 5121 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-625.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0D6EE4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

a)Processo: 001/2022; b) **Contrato nº 031/2022**, firmado em 22/03/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ 39.682.451/0001-91; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 001/2022**; e) **Vigência:** até 31/12/2022; f) **Valor Global:** R\$ 181.254,13 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:845C9A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

a)Processo: 006/2022; b) **Contrato nº 032/2022**, firmado em 22/03/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ 39.682.451/0001-91; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL

NA RUA JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 002/2022**; e) **Vigência:** até 31/12/2022; f) **Valor Global:** R\$ 38.359,51 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DD3B11BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068-007/2022

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01404/2022, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO (pág. 73/77), **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II da Lei nº 8.666/93, referente **acontratação dos serviços médicos hospitalar e exames de média e alta complexidade, conforme termo de referência**, visando a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355 – Natal/RN, pelo valor total **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 31 de agosto de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:E7A518E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 066-043/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e a informatização da assistência farmacêutica da atenção primária á saúde, sendo itens remanescentes (Deserto/Fracassados) da Dispensa Eletrônica nº 046-031/2022, conforme proposta nº 17767.390000/1210-03, no valor total de R\$ 3.852,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01341/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803 -, inscrita no CNPJ nº 28.030.197/0001-20**.

Coronel João Pessoa/RN, 31/08/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:FCCEC6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 062-001/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação do certame em tela, que tem por objeto a **contratação de empresa para os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, conforme projeto básico**. A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP** e **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RCON SERVIÇOS LTDA – EPP** e **BRUNO NUNES DE FREITAS**. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitação como através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Outrossim, faz saber que fica apazada para o dia 09 DE SETEMBRO DE 2022, às 9h00min, a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:99DB9DA7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 068-
007/2022

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 068-007/2022, Processo Administrativo nº. 01404/2022, fundamentada nos arts. 25, II da Lei nº 8.666/93 no, para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355 – Natal/RN, pelo valor total **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente a **contratação dos serviços médicos hospitalar e exames de média e alta complexidade, conforme termo de referência**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0FA0632D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2022 e 30 de setembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:23F3D425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO
CONSERTO E TROCA DE PNEUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2022, realizada em 31/08/2022, a saber:

Objeto: **EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS.**

ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466- CNPJ: 15.023.359/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais)**.

EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468- CNPJ: 42.582.728/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 10, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)**.

WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435- CNPJ: 26.361.426/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11; totalizando o valor de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CRUZETA/RN, em 31 de agosto de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CA5C97D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 101/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível contratação gradativa de pessoa jurídica especializada em serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, CNPJ nº 15.023.359/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dez).

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4F74A575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 101/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível contratação gradativa de pessoa jurídica especializada em serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468, CNPJ nº 42.582.728/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa).

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B14D1218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 101/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível contratação gradativa de pessoa jurídica especializada em serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, CNPJ nº 26.361.426/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta).

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C2498E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

e **ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR, CPF: 244.609.313-20.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FONOAUDIÓLOGO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Cruzeta/RN, em 01 de agosto de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR
CPF nº 244.609.313-20

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:1A4A1EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF: 566.048.154-04.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 22 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Cruzeta/RN, em 22 de agosto de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO
CPF nº 566.048.154-04

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:954E87E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO, CPF:048.332.784-05.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.227,17 (três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 23 de agosto de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO
CPF nº 048.332.784-05

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:4434F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:DF14775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de setembro de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Encontro de Investimento ANORPREV.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:8F4F8A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de veículo com condutor**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de

Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 31 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:304C9BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de veículo, tipo caminhão pipa**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 19 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 31 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C50C435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0786, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 375/2022-PMCN/GP, de 30/08/2022, protocolizado sob nº 12.189/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Josean de Medeiros Dantas**, matrícula nº 33103-2, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Cargo Comissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B30C0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0796, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 0179/2022–semthas, de 30/08/2022, protocolizado sob o nº 12.195/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. **Adla Emília de Macêdo**, matrícula nº 33895-2, do cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:666471EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.604/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Aurinete Alves de Lima Soares**, matrícula nº 1006-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FCFA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0792, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.032/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José de Araújo**, matrícula nº 1006-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1994-1999, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9605CA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.034/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Gislenny Paula Batista Gomes**, matrícula nº 02591-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2010-2015; 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BDCBF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.047/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Marta Campêlo de Lima**, matrícula nº 1758-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2002-2007; 2007-2012, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75A8A1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.084/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Neurací Benjamim de Medeiros Lima**, matrícula nº 2000-1, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2008-2013; 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32B988D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.628/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luis Medeiros da Silva**, matrícula nº 2437-1, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2000-2005; 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/09/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:12EE306B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022
PROCESSO PMCN Nº 3.759/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
10.881/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S A inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75 com sede na RUA BELA CINTRA, 904, A1 4 7 9 10 A17 C52, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP, CEP 01415-002, com a finalidade de adquirir:

3 unidades de RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, E-CPF. Pelo valor unitário de R\$ 191,16 (cento e noventa e um reais e dezesseis centavos);

1 serviço de Certificado Digital A3 E-CNPJ em Token. Pelo valor unitário de R\$ 382,41 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos);

2 unidades de CERTIFICADO DIGITAL A3, E-CPF. Pelo valor unitário de R\$ 310,16 (trezentos e dez reais e dezesseis centavos).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 23 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:213227A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022 – FUNPREV.

Portaria de Diária nº 026/2022 – FUNPREV.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	01	300,00	300,00

Os Senhores DIRETORES FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO FUNPREV, a diária detalhada no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na Capital do Estado – Natal/RN, com o objetivo de participar do ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV, com ênfase nos investimentos na nova portaria mtp 1467 e investimentos no exterior renda variável e renda fixa, que acontecerá na superintendência do bando do brasil - av. rio branco, 510, natal/rn, no dia 01 de setembro de 2022, conforme declaração/certificado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 30 de Agosto de 2022.

NEURITANIO PINHEIRO MORAIS	JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO
CPF: 009.194.084-27	CPF: 016.763.404-67
Portaria Nº 005/2022	Portaria Nº 007/2022
Diretor Administrativo E De Benefício	Diretor Financeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:069988A1

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022 – FUNPREV

Portaria de Diária nº 025/2022 – FUNPREV.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	01	300,00	300,00

O Senhor PRESIDENTE do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE DEUZIMAR FERREIRA BENTO, ocupante do cargo de DIRETOR FINANCEIRO DO FUNPREV, a diária detalhada no quadro acima, para custear despesa com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de Natal/RN, com a

finalidade de participar do ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV, com ênfase nos investimentos na nova portaria mtp 1467 e investimentos no exterior renda variável e renda fixa, que acontecerá na superintendência do bando do Brasil - av. rio branco, 510, natal, no dia 01 de setembro de 2022, conforme declaração/certificado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 30 de Agosto de 2022.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

CPF: 267.564.068-92

Portaria Nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B34B4BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022.**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 046/2022.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor FERNANDO HÉLIO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 01 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV, COM ÊNFASE NOS INVESTIMENTOS NA NOVA PORTARIA MTP 1467 E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR RENDA VARIÁVEL E RENDA FIXA, QUE ACONTECERÁ NA SUPERINTENDÊNCIA DO BANDO DO BRASIL - AV. RIO BRANCO, 510, NATAL/RN, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 31 de Agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58C7AF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco das Chagas Nunes portador do CPF nº 108.652.504-30 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração conforme seguem descrito no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 10 - BOCAL PARA TETO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	4,40	Olivo

Item: 11 - BOCAL POCELANA E27

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	1,58	Sorteluz

Item: 17 - CABO PP 2 X 4 MM

Unidade de medida: M Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,98	SIL

Item: 18 - CABO SEMI RÍGIDO 6MM

Unidade de medida: M Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	6,03	Lamesa

Item: 19 - CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO

Unidade de medida: M Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	10,71	SIL

Item: 37 - Cabo PP 2x1.5

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	2,48	Lamesa

Item: 38 - Cabo Alumínio

Descrição: NBR 8182 Isolado XLPE 90° 0,6/1kV 3X 70+70 mm² Multiplex Vermelho/cinza/preto Universal Cond Tipo: Isolado, Isolação: Xlpe, Temperatura isolamento: 90g, Tensão isolamento: 0,6/1kv, Número condutores: 3x, Modelo: Multiplex, Bitola / seção: 70+70 mm², Cor: Vermelho/cinza .

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	43,00	Boreal

Item: 59 - FIO PARALELO 2X2,5

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,28	Lamesa

Item: 61 - FITA ISOLANTE C/20 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,75	Fiteck

Item: 87 - LUMINÁRIA OVAL P/POSTE S/BRAÇO E-27

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	40,90	Oliveo

Item: 99 - BOCAL DE LOUÇA E-27

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	3,15	Sorteluz

Item: 124 - SUPER CAL- PCT 5KG

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	7,65	Luxcor

Item: 142 - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	19,85	TIGRE

Item: 143 - TUBO ESGOTO 100 MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
644 - ELETRO AIRES LTDA	19,50	Fortlev

ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 74.225,75

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
 d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 d) não mantiver a proposta.
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/019-003**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 24/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES

CPF: nº 108.652.504-30

Eletro Aires LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2ACAFBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, homologada em 30/08/2022, processo administrativo nº 16080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total					54.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/08/2022, tendo seu término em 31/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 31/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

JOSIAS DOS SANTOS

CPF: 131.310.698-48

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3031A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 019/2022 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **14/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022 PE**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO PARA REABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 31/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 17BFE5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31080002/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31080002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31080002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico com implantação, migração de dados e treinamento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20158 - Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde	SV	4	850,00	3.400,00
2	20159 - Implantação, migração de dados e treinamento	SV	1	9.500,00	9.500,00
Total Geral					12.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: E896845D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000025/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000025/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000025/2022 – PMES/RN**, homologado em 29 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.503.043/0001-71

Endereço: Rua Da Saudade, nº 440, Loja A, Montese, Fortaleza/CE – CEP: 60.420-330

Telefone: (85) 3241-1921 / 99929-1049

Representante Legal: Glicilery Almeida de Oliveira

CPF: 047.970.093-14

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT.-UND- VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1- KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA – 1ª EDIÇÃO C/ 185 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN: 978-65-87909-20-2; DOIS PARADIDÁTICOS; UMA AGENDA ESCOLAR E UMA MOCHILA. -EDITORA DINÂMICA-84-KIT- R\$ 349,00 - R\$ 29.316,00

2-KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), C/ 228 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURÉLIO – ISBN: 978-85-60630-92-9; DOIS PARADIDÁTICOS; UMA AGENDA ESCOLAR E UMA MOCHILA.-EDITORA DINÂMICA-91-KIT- R\$ 349,00 - R\$ 31.759,00

3-LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO: - ALFABETIZAÇÃO 1ª EDIÇÃO – COM 139 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN:978 78-65-87909-23- AUTOR: HERMAN REGI-EDITORA DINÂMICA-45-UND- R\$ 195,00 - R\$ 8.775,00

4-LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1º EDIÇÃO – COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-03- 5. AUTOR: HERMAN REGIS.-EDITORA DINÂMICA-44-UND- R\$ 210,00 - R\$ 9.240,00

5-LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1º EDIÇÃO – COM 222 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-00-4 AUTOR: HERMAN REGIS.-EDITORA DINÂMICA-66-UND- R\$ 210,00 - R\$ 13.860,00

6-LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1º EDIÇÃO – COM 282 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-01-1 AUTOR: HERMAN REGIS.-EDITORA DINÂMICA-50-UND- R\$ 210,00 - R\$ 10.500,00

7-LIVRO EJA – A CAMINHO DO CONHECIMENTO 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1º EDIÇÃO – COM 282 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-01-8 AUTOR: HERMAN REGIS.-EDITORA DINÂMICA-45-UND- R\$ 210,00 - R\$ 9.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL 2º, 3º ANOS E EJA) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, no horário das 8:00 as 14:00h.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.503.043/0001-71

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:8C1970F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 317/2022-SMARH - GP EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera o servidor Sr. Raimundo Douglas Nunes do Rosário no cargo de Coordenador Financeiro do FGPREV do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Raimundo Douglas Nunes do Rosário** do cargo em comissão de **Coordenador Financeiro do FGPREV** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9F5C4FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Severino Gomes de Lima do cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de Lima** do cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FB9CC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marluce Pereira da Silva do cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F6E7A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante do cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FA96D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vicência Gomes de Melo do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vicência Gomes de Melo** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A618FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31867780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Marcia Regina de Góis e Silva no cargo de Técnica de Enfermagem das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Marcia Regina de Góis e Silva** no cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:823C6038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2022-SMARH EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante Fernandes no cargo de Fonoaudióloga das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante Fernandes** no cargo de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2EC2D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2022-SMARH - GP EM, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera o servidor Sr. Marcelo Carlos Morais da Silva no cargo de Chefe de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Marcelo Carlos Morais da Silva** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Pedagógico** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0D1FEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ERNANY JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 053.468.064-07, RG Nº 002.212.322 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O servidor citado acima, retorna a sua função de origem (ASG – Auxiliar de Serviços Gerais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0217AEB8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GABRIELA ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 058.896.784-00, RG Nº 002.182.776 – SSP/RN, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:86587D9F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. ELIDIANY ESTEVÃO DE SOUZA, CPF nº 105.117.354-05, RG Nº 002.763.771 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:ED610268

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2022 – GP/PMFP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
QUE ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Izael Matias da Silva	002421	Gari	Secretaria de Obras	De: 01/09/2022 a 29/11/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3140D4F2

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **40.295.063/0001-37**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 07, 11, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 24.477,00 (vinte quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais), a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.853.693/0001-78**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04, 06, 13, 14, 16, 18 e 22, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.084,37 (dois mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a empresa **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.575.333/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 10, 17, 23 e 37, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.422,28 (três mil quatrocentos e vinte dois reais e vinte oito centavos), a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.259.748/0001-86**, onde sagrou-se vencedora do item: 09 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), a empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.323.297/0001-30**, onde sagrou-se vencedora do item: 12 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais), a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17**, onde sagrou-se vencedora do item: 24 do

referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.373,73 (um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, onde sagrou-se vencedora do item: 31 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor geral do certame em R\$ 48.240,38 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 03, 05, 08, 15, 19, 20, 27, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CAB8FE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080126/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080126/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 2.413,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7C0CB3FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080127/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080127/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.359,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3B0B642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080128/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080128/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:673713A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080129/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080129/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,29

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8AB45D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080130/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080130/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 5.904,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:32518D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080131/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080131/2022

Objeto: Serviço de ministração de curso de pintura com os beneficiários do programa Bolsa Família.

Contratado: ANA ROSICLEA CAVALCANTE SILVA (009.956.584-63)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,55

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0D29261B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 090/2022 – DIA/SEMPFLAF, DE 31 DE AGOSTO
DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula de nº 1423975/2, ocupante do cargo de **ORIENTADOR(A) SOCIAL**, para cobrir as despesas na cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto do ano em curso, para participar da Formação Planejada CRAS.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:90802068

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 091/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 31 DE AGOSTO
DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ERIKA THAYNARA SILVA DE MELO**, matrícula de nº 1423576/3, ocupante do cargo de **DIRETORA II**, para cobrir as despesas na cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto do ano em curso, para participar da Formação Planejada CRAS.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:694AF4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 092/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 31 DE AGOSTO
DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **BEATRIZ ALEXANDRIA GOMES**, matrícula de nº 142030/1, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, para cobrir as despesas na cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto do ano em curso, para participar da Formação Planejada CRAS.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:711E52BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 093/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 31 DE AGOSTO
DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **JOSILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1432214/1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas na cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto do ano em curso, para participar da Formação Planejada CRAS.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:4FDD44DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR
DA ADESAO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E AO
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO
FEDERAL E ANÁLISE DA PORTARIA 751/2022.

Ata Nº 004/2022

Ata da IV Reunião Ordinária para tratar da Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas do Governo Federal e Análise da Portaria 751/2022.

Aos vinte seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro. Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Maria das Graças da Silva, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Larissa Paulina Moura da Silva, Bruna Paula Santiago de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Lucilene dos Santos Freire e Beatriz Cinthia da Silva para tratar da seguinte pauta: **Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas do Governo Federal e Análise da Portaria 751/2022.**

A reunião foi aberta pela Presidente deste Conselho, Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes e se apresentou para o colegiado, em seguida passou a palavra para a Secretária do Trabalho e Assistência Social Emanuela Maria Silva Costa que agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância de todos se fazerem presentes na reunião, em seguida, passou a palavra Kalinny Liégi Oliveira Santos que iniciou a fala apresentando a portaria MC Nº 773 de 05 de Maio de 2022 que dispõe sobre a aprovação dos instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil (PAB) e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Cabe destacar que foi apresentado ao colegiado presente os requisitos da adesão dos entes ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, que são: a indicação e o pleno funcionamento do Conselho de Assistência Social como instância de controle social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único; e a designação do Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.

Na oportunidade foi mostrado o passo a passo necessário para ser feito a adesão, bem como foi mostrado que o município já realizou todos as etapas de adesão ao mesmo.

Já com relação ao análise a portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, foi mostrado que o recurso extraordinário de que trata esta Portaria possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública, garantindo: o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias; a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência.

Com base nisso, foi analisado junto aos coordenadores dos equipamentos da assistência social deste município e visto as reais

necessidades a serem sanadas, dentro do que determina a Portaria nº 751/2022. Cabe destacar que o valor repassado ao município foi uma parcela única de R\$ 18.000,00 reais.

Para finalizar a reunião foi mostrado a necessidade de ser feita uma atualização na lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, mas especificamente na parte que traz a composição do conselho, fazendo as adequações com base na lei nº 2474/2017, necessidade essa que já foi encaminhada para o setor jurídico do município.

Dessa forma, após todas as informações serem repassadas, a presidente deste conselho Suellen Barboza, juntamente com a secretária Emanuela agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Myzia Brenda de Oliveira Martins lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

LUCILENE DOS SANTOS FREIRE

BEATRIZ CINTHIA DA SILVA

MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C60A118B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 82/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: A O S Software LTDA – CNPJ 11.385.898/0001-80

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 82/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2022

Prazo de Vigência: 09 de agosto de 2022 a 08 de outubro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Contratado

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:93CF7C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

PROCESSO nº: 3.339/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural, com fornecimento de vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ n. 21.588.655/0001-00 (item único).

I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ n. 21.588.655/0001-00 (item único).

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o ITEM ÚNICO do certame à licitante 11.452.879/0001- 29 - PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 31 de AGOSTO de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E65AA137

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.190/2022

Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guimarães/RN.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, as representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marisa Rodrigues da Silva (Titular)
Louise de Lima Melo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Daniella Cristinne Câmara Rocha Tavares Teixeira (Titular)
Nathalia Oliveira Salviano de Brito (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Briza Barbosa Braga (Titular)
Maria das Dores de Carvalho (Suplente)

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Maria Janielle Bezerra Cirilo (Titular)
Ricardo Santos de Lima Barbosa (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Hully Gomes Barbosa (Titular) – Grupo de Mulheres do CRAS Centro
Amanda Gislaíne Bezerra Gomes Silva (Suplente) – Grupo de Mulheres da Igreja Católica

Carla Fernanda Carvalho Simão (Titular) – Grupo de Mulheres do CRAS Centro
Patrícia de Araújo Costa (Suplente) – Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio

Geilma de Almeida Miranda (Titular) – Grupo de Mulheres do CRAS Centro
Maria Elisabete Aureliano da Silva (Suplente) – Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio

Gilcécia França de Azevedo (Titular) - Associação de Pescadores e Marisqueiras de Guamaré
Maria Tânia Cunha da Silva (Suplente) - Associação de Pescadores e Marisqueiras de Guamaré

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 29 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:317BD233

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.191/2022

Instauração de sindicância –
Thiago da Silva Moraes.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Thiago da Silva Moraes por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:3841ABEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.192/2022

Instauração de sindicância –
Antonieta Braz da Câmara.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade da condutora Sra. Antonieta Braz da Câmara por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:E8AB75FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.193/2022

Instauração de sindicância –
Jocélio da Silva Moraes.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Jocélio da Silva Moraes por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:C835142E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194/2022

Instauração de sindicância –
José Maria Nascimento Junior.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. José Maria Nascimento Junior por multa de transito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:29E5958C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2022

Instauração de sindicância –
Ivan Fernandes Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Ivan Fernandes Rodrigues por multa de transito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:A624DB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2022

Instauração de sindicância –
Damiao Ferreira de Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Damiao Ferreira de Araújo por multa de transito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:744ABF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2022

Instauração de sindicância –
Francisco Canindé dos Santos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar atitude descrita no Memorado 1.681/2022 possivelmente praticada pelo Motorista Sr. Francisco Canindé dos Santos. Matrícula nº 588

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de agosto de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:AC516F55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 36/2017

Processo nº: 4450/2022

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CLINICA MEDICA INTEGRADA LTDA.

CNPJ: 26.972.787/0001-47

Objeto do contrato: Contratação de Empresa credenciada através do Chamamento Público nº 005/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; SUB-GRUPO 03: DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS; SUB-GRUPO 11: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07: DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação Contratual por 03 (três) meses.

Vigência: 03 (três) meses de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 ou até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). CLINICA MEDICA INTEGRADA LTDA, sendo representada neste ato pela Sra. TATIANA CRISTINA FAUSTINO TORRES, CPF nº 010.247.564-40. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:68366050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.199/2022

Dispõe sobre a demissão do (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, LOURIVAL BENFICA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 3768, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de PROFESSOR GRADUACAO PLENA - N-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo administrativo disciplinar nº 020/2022 (1.017/2022).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 31 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:681CA4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.198/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: J. L. DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 27.089.971/0001-06, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 31 de agosto de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C3BABB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2022-GC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **SAMARA DALIANI DA SILVA LIMA**, matrícula nº 3007, ocupante do cargo de fiscal de tributos, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Tributação*. Correspondente ao período aquisitivo de 14/09/2018 a 13/09/2019, a serem gozadas a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Tributação - Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS
Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8560B354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022-GC, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCA JAILSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula nº 1136, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na *Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social*, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:67739292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 019/2022- SEMPLAT, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERESIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
824001/2022	IVANILDO DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 26 de agosto de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A06782E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 831001/2019 DISPENSA Nº 57/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): AYSLA KEROLAYNE FONSECA ALCANTARA-CNPJNº:100.937.054-50

OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/LEONCIO ROSA FILHO

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2022 À 29/11/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02/012/008/244/0013/2053/339048000000.

IPANGUAÇU/RN, 29/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

AYSLA KEROLAYNE FONSECA ALCANTARA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AC7826D0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
(Processo Administrativo nº 379/2022)

Às nove horas e quinze minutos, do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103 ,para a **abertura dos envelopes de propostas de preços** das empresas habilitadas na Tomada de Preço 006/2022 que tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**. As empresas HABILITADAS para esta fase foram KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP– CNPJ: 14.022.963/0001-09; VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP –CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97. Aberta à sessão a Presidente informou que nenhum licitante de fez presente na Sessão. Dando continuidade a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e em seguida realizou a abertura dos mesmos, informando que foram apresentadas 8 (oito) propostas para o Lote I e 13 (treze) propostas para o Lote II, os quais apresentaram os valores a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (LOTE I) Pataxó	VALOR DA PROPOSTA (LOTE II) Ubarana
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37	R\$ 209.431,71
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP– CNPJ: 14.022.963/0001-09	-	R\$ 262.201,31
VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	-	R\$ 219.690,43
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84	R\$ 249.131,28
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	-	R\$ 220.276,16
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65	R\$ 205.966,74
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31	R\$ 262.202,18
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86	R\$ 239.406,66
HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03	R\$ 222.325,44
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29	R\$ 182.216,56
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP –CNPJ: 17.604.005/0001-26	-	R\$ 249.041,16
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	-	R\$ 241.561,66
CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80	R\$ 208.279,37

16.882.115/0001-97

Dando seguimento a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, em razão do teor técnico das propostas decidiu SUSPENDER a sessão e encaminhar o processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN em 31 de agosto de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1A8410A0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: **Readequação e reforma de imóvel para um Centro de Especialidades no município de Ipanguaçu.**

DECISÃO

I – DAS PRELIMINARES:

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61, por meio de seu representante legal, entregue no Setor de Licitações no dia 17 de agosto de 2022, requerendo a revisão da decisão da Comissão Permanente de Licitações.

II – DA TEMPESTIVIDADE:

Os prazos para interposição de recursos ao resultado do julgamento, classificação e decisão dos envelopes de propostas das empresas habilitadas para essa fase na Tomada de Preços nº 005/2022, iniciaram-se em 12 de agosto de 2022 e terminaram em 18 de agosto de 2022, em igual prazo as contrarrazões iniciaram-se em 23 de agosto de 2022 e terminaram em 29 de agosto de 2022, tendo a empresa recorrente, apresentado tempestivamente o recurso.

III – LEGITIMIDADE:

A empresa que apresentou razão recursal, participou da Tomada de Preços nº 005/2022, possuindo, portanto, legitimidade para propositura de recursos e contrarrazões.

IV – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Declara a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61 que a Comissão Permanente de Licitações não atendeu o prazo recursal previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93 e que a empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04, descumpriu do Edital em não demonstrar no Balanço Patrimonial o fluxo de caixa – CFC e as mutações do patrimônio líquido - DMLP.

Por fim, pugna pela reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação com a inabilitação da empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04.

É o breve relatório.

V - DA ANÁLISE DO RECURSO:

É imperioso ressaltar que esta licitação tem como embasamento os princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em virtude do teor técnico empregado, a Comissão Permanente de Licitações decidiu encaminhar o processo para análise e manifestação da **Assessoria Técnica Contábil desta municipalidade** que ao analisar o recurso interposto, **manifestou-se da seguinte maneira:**

EMENTA. PARECER CONTÁBIL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Assessoria Contábil deste Município foi provocada para apresentar parecer técnico, com vinculação a Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a readequação e reforma de imóvel para um Centro de Especialidades no município de Ipanguaçu/RN.

Em um breve relato temos que a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, impetrou recurso contra a habilitação da empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS, CNPJ nº 24.839.909/0001-04, vencedora do presente certame, alegando descumprimento do Edital e, conseqüentemente, das normas constantes na NBC TG 1000, não apresentando o Balanço Patrimonial na forma da lei e os respectivos demonstrativos contábeis.

Passamos a opinar. Corroboramos com o entendimento que versa na ITG-1000-CFC (Resolução CFC nº 1.418/2012), na qual determina que a entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

Porém, a elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26 da ITG 1000, quer seja a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, não são consideradas obrigatórias.

Também podemos inferir, de acordo com o item 3.19 da NBC TG 1000, que diz que: “Se a entidade não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, ela pode apresentar apenas a demonstração do resultado”.

Ainda neste contexto, podemos dizer que as empresas devem apresentar, de forma obrigatória, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social e faculta a apresentação, quando houver necessidade, de demais demonstrativos, tais como: a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, pois não são obrigatórias.

Um ponto a ser extraído também da referida norma é a forma da estrutura dos demonstrativos contábeis, no qual a ITG 1000 traz à luz que as Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações: a denominação da entidade; a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.

Entendemos que a ausência alegada pela referida empresa em sua manifestação não interfere na análise da situação financeira da empresa citada, uma vez que os índices alcançados foram apresentados no hall de documentos que compõe a qualificação econômico-financeira, o que, conseqüentemente, demonstra a “saúde” da mesma.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece, in verbis:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifamos)

O Edital estabelece normas e critérios que serão válidos para todos os licitantes participantes e pode exigir que as licitantes demonstrem e apresentem dados referentes às informações contábeis com o objetivo de constatar que as licitantes possuem condições financeiras para arcar

com as obrigações decorrentes do instrumento convocatório e do contrato firmado entre o ente municipal e a licitante, o que restou comprovado, conforme determina o art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Destarte, ainda aludimos o caso em vislumbre ao princípio da competição que se relaciona à competitividade, a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, uma vez que a escrituração faculta a apresentação de alguns demonstrativos a empresas ME ou EPP, não há ausência de todas as demonstrações e temos que o descumprimento da formalidade não é fator isolado para inabilitação de participantes e à restrição a ampla concorrência, uma vez restar comprovado a qualificação econômico-financeira através de outros demonstrativos e, inclusive, dos índices econômicos.

Além disso, há no presente processo a Ata de Reunião da Sessão, na qual a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, se pronuncia de forma negativa a interposição de recursos ao julgamento dos documentos de habilitação, ou seja, neste momento ela concorda com toda a documentação apresentada pela empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS.

Outra vertente que podemos ainda dar destaque é o Parecer Técnico da equipe de Engenharia do Município, na qual analisa toda a proposta técnica das empresas e sua compatibilidade com as planilhas contidas no presente certame.

Portanto, através deste parecer opinativo, concluímos que o pedido realizado pela empresa CONCRETIZA não merece prosperar, mantendo-se o entendimento da Comissão Permanente de Licitações.

Por fim, remeta-se o devido processo à Comissão Permanente de Licitações.

É o nosso entendimento.

Natal/RN, 24 de agosto de 2022.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Assessor Contábil

Com relação a nãoobservância da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação alegado pela empresa recorrente, verificou-se que, na sessão pública gravada e registrada em Ata ocorrida no dia 08.08.2022, publicada no do Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09.08.2022, para o credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, e abertura dos envelopes de propostas, foi perguntado a empresa recorrente após a análise dos documentos de habilitação feita pela mesma, se teria alguma manifestação com relação a fase de habilitação, tendo esta se manifestado negativamente com relação a interposição de recurso e concordando com toda documentação apresentada pela empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS.

Participaram da Tomada de Preços 005/2022, 02 (duas) empresas, a CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS foi a única licitante que se credenciou e participou presencialmente, tendo a outra empresa participante, a F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS apenas protocolado seus envelopes antes da abertura da sessão e em seguida ausentou-se da sala de licitações.

A empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, em momento algum questionou ou manifestou intenção de recurso contra a fase de habilitação, tendo somente na fase de abertura e análise de propostas solicitado registro em ata, momento em que fez questionamentos com relação a proposta da empresa concorrente.

Tendo em vista os pontos levantados pela recorrente com relação a proposta da empresa recorrida, foi aberto prazo de recurso após o resultado do julgamento das propostas nos termos do Art. 109, tendo a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS impetrado recurso.

Outro fato é que a empresa recorrente não tratou de nenhum ponto relacionando a proposta da empresa concorrente questionado em Ata de sessão em seu recurso.

Conseqüentemente, a Comissão Permanente de Licitações em atenção e respeito aos Princípios da Publicidade e Transparência, bem como, a Legislação pertinente deu publicidade ao recurso e comunicou a empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS através do e-mail institucional no dia 22.08.2022 sobre o recurso impetrado pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, onde obteve-se a seguinte resposta: "A empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVICOS, vai acompanhar e respeitar a decisão desta nobre comissão e ao parecer técnico da engenharia deste município, decidido em ata no dia 10 de

agosto.", conforme anexo aos autos, demonstrando assim, não ter nenhuma intenção de recorrer a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, restando claro, não ter havido prejuízo ao licitante concorrente no direito de petição em defesa de direitos.

Por consequência, decidimos encaminhar o processo para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica de Licitações desta municipalidade** que ao analisar a impugnação interposta pela empresa, **manifestou-se da seguinte forma:**

PARECER JURÍDICO

I – Dos Fatos:

Trata-se de recursos interposto pela empresa licitante CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.026.534/0001- 61 motivada pela discordância da habilitação da empresa FA Construções e Serviços.

Prosseguindo no feito, a empresa FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, deixou de apresentar suas contrarrazões.

É o relatório.

II – Do Mérito:

II.1 Da Tempestividade.

Vislumbro que o recurso é tempestivo, uma vez que fora protocolado dentro do prazo legal.

II.2 Da Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMLP no Balanço Patrimonial:

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos diversos concorrentes, desde que cumpridas às exigências legais e editalícias, haja vista os ritos estabelecidos nas normas atinentes a Pregão e Licitações, que são uma sucessão ordenada de atos norteados por princípios e regras próprias, além da vinculação à lei e aos termos expressos do instrumento convocatório.

Conforme decisão apresentada pela CPL, a empresa F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.839.909/0001-04 cumpriu com as regras do edital, é tanto que a Ata de Reunião da Sessão, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.026.534/0001-61, se pronuncia de forma negativa a interposição de recursos, concordando com toda documentação apresentada pela recorrida.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, esta Assessoria Jurídica entendeu pela necessidade de parecer técnico contábil, no qual o mesmo de forma clara como a luz solar, se manifesta pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela CONCRETIZA, uma vez que “os índices alcançados foram apresentados no hall de documentos que compõe a qualificação econômica-financeira, o que, conseqüentemente, demonstra a ‘saúde’ da mesma.”.

Portanto, vislumbro que não merece prosperar o recurso apresentado, tendo em vista que a F A CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES, cumpriu com todas as regras do edital.

III. Conclusão: Submetida à minha análise, OPINO sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, corroborando no mesmo sentido dos pareceres técnicos emitidos pela

Assessoria Contábil e pela equipe técnica do setor de Engenharia do Município, para dar CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.026.534/0001-61.

Ipanguaçu/RN, data de protocolo. PAULO IGOR CUNHA PEIXOTO ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RN 17.960

VI – DA DECISÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, conhecemos do recurso administrativo interposto pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61 e negamos provimento.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitações remete a autoridade superior para que no prazo de cinco (05) dias, seja proferida a decisão sobre os fatos alegados pelo licitante.

Ipanguaçu, 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FEB2E35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo Administrativo 157/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujo objeto é a adesão Ata de Registro de Preço nº 034/2022 – Pregão Eletrônico – 157/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADO(S):

• **BDX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.668.305/0001-31, com o de R\$ 307.909,12 (trezentos e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos) para o quantitativo dos itens estabelecidos no termo de referência.**

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DAE08DA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022

– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 034/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 493/2022-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo Administrativo 157/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
BDX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 307.909,12 (trezentos e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos) para o quantitativo dos itens estabelecidos no termo de referência.	18.668.305/0001-31

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0F61669C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 635/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Às **quatorze horas**, do dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados em razão da Chamada Pública nº 005/2022, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS GERAIS, NAS QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Aberta à sessão a Presidente informou que recebeu protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações no dia 29.08.2022 o envelope de habilitação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, informou ainda que nenhum licitante de fez presente na Sessão. Dando continuidade a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura do pacote lacrado da empresa participante e em seguida passou a analisar os referidos documentos. Após análise documental a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, atendeu a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório estando, por tanto, Habilitada para Credenciamento. Não

havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente, determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO–
Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CFB0ECD1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 635/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS GERAIS.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/1990 e Constituição Federal de 1988, em favor da instituição abaixo relacionada nos termos e condições estabelecidas no Edital:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1F0BBCC2E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 36/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:0001-LOTEÚNICO-Quantidade:1,00Unidade-ValorReferência:3.055.479,36

Fornecedor Situação Valor Total

MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06)

Adjudicado em: 31/08/2022 - 14:19:10 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

2.444.383,56

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F13B5511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 14 de setembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0F37FDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE EIRELI (28.536.388/0001-69), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 31/08/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2AA5CC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE EIRELI (28.536.388/0001-69), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 31/08/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:00B02323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 310820220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE EIRELI (28.536.388/0001-69), com Valor Total Julgado: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 31/08/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DA0C8D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSÉ JANAILSON SOUTO PEREIRA**, portador do CPF/MF 011.xxx.xxx-84, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor De Oficinas Esportivas e de Lazer”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jacanã-RN, 31 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CDB389F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 31 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JANAINA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF/MF 048.xxx.xxx-58, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenadora Especial de Políticas para as Mulheres”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 31 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:676D1743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob nº. 709.827.034-22. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.812,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2022 à 30/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:3C9611C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DA ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E HORA TÉCNICA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES), CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN. **VALOR**

GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 140.920,00 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/08/2022 à 29/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Top Down Consultoria LTDA.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Diretora-Administrativa

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:66EC93EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMJ/RN**, homologado em 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA
CNPJ: 38.234.098/0001-14

Endereço: Rua Silvia Bandeira de Melo, nº. 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146640

Representante Legal: Franklin Lima de Azevedo

LOTE 01 - Água Mineral sem gás ou água potável de mesa própria para consumo humano, embalada em garrafão de polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido vasilhame de 20L.-Unid.-3.000-Fonte do Sol-R\$ 6,90-R\$ 20.700,00 / Água Mineral sem gás ou água potável de mesa própria para consumo humano, embalada no copo plástico de 300ml, pacote com 48 unidades-Caixa-70-Fonte do Sol-R\$ 46,69-R\$ 3.268,30 / Água Mineral sem gás ou água potável de mesa própria para consumo humano, embalada na garrafa plástica de 500ml, pacote com 12 unidades-Pct-70-Fonte do Sol-R\$ 23,40-R\$ 1.638,00 / Gelo em cubo (gelo inodoro), embalado no saco plástico transparente de 3kg.-Pct-150-Fonte do Sol-R\$ 5,76-R\$ 864,00 / Vasilhame para água mineral - galão, capacidade para 20l, data de fabricação não poderá ser inferior a 2 anos de validade.-Unid.-100-Fonte do Sol-R\$ 20,29-R\$ 2.029,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA.

Representante Legal:

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:92F3D55B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 - PMJ/RN**, homologado em 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - ME**

CNPJ: 11.310.685/0002-70

Endereço: Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077 – Mangabeira – João Pessoa - PB

Telefone: 83 3024-4004

Representante Legal: **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**

CPF: 008.195.374-70

LOTE 02 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no cilindro de 13kg, fornecido mediante reposição de cilindros vazios-Unid.-700-LIQUIGÁS/PETROBRÁS-R\$ 133,43-R\$ 93.401,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI – ME
Representante Legal:
MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D1AE45AF

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 498/2022 - DENOMINAÇÃO DE RUAS DA
SEGUNDA ETAPA DO LOTEAMENTO CAMINHOS DOS
VENTOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 498/2022.

Dispõe sobre a denominação de Ruas da segunda etapa do Loteamento Caminhos dos Ventos no Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 21, inciso V, da Constituição Estadual, art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Fica denominada “Elias Messias da Cruz” a rua horizontal localizada entre as quadras I e G, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.2º - Fica denominada “Maria da Maceno de Souza” a rua horizontal localizada entre as quadras K e I, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.3º - Fica denominada “Geraldina Lima Aguiar” a rua horizontal localizada entre as quadras M e K, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.4º - Fica denominada “Antônio Barbosa de Lima” a rua horizontal localizada entre a Área Verde 1 e a quadra M, e entre a Área Verde 1 e a quadra F, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.5º - Fica denominada “Eliete da Maceno Severiano” a rua vertical que corta as quadras G, I, K e M ao meio, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.6º - Fica denominada “José Carneiro da Silva” a rua vertical localizada entre a lateral da Aérea Institucional 1 e a quadra F, de um lado, e a lateral das quadras G, I, K e M, do outro, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.7º - Fica denominada “José Leônidas Rodrigues Lopes” a rua vertical localizada entre a lateral da quadra F e o canteiro 1, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.8º - Fica denominada “Maria Helena Pereira de Silva” a rua horizontal localizada entre a lateral da Aérea Institucional 1 e a lateral da quadra F, do Loteamento Caminhos dos Ventos.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 31 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4600A471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº079/2022-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social no período de 01 a 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, CPF/MF nº 098.675.004-23 matrícula 962, Controlador Geral do Município – Símbolo CC1 – CONTROL – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:30D3418E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220-A/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, **TALLYS EMLINAO DA SILVA**, CPF nº 701.404.144-44, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro da Fundação Cultural Mestre Dada, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, das 08 às 17h e das 8 às 12h, no Centro de Convenções de Natal.

Com tema o fórum traz “Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/2021”, com objetivo de atualizar o panorama estadual quanto às competências dos entes estadual e municipal no processo de licenciamento, e fomentar o avanço da descentralização de ações de Vigilância Sanitária, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1F3CB7D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 035/2021 - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: **VM CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **38.092.963/0001-35**, com endereço comercial na Rua Chico De Clara, Nº 320 -, Bairro: Santo Antonio – Mossoró-RN, CEP: **59.619-755**, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius de medeiros barros**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** referente ao Contrato nº 035/2021. – Pregão Presencial 007/2021-SRP, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de caminhão tipo basculante, (toco) capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Sec. De Infraestrutura e Obras e Órgão Vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL - REAJUSTADO
01	contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de caminhão tipo basculante, (toco) capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Sec. De Infraestrutura e Obras e Órgão Vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís-RN	R\$ 3.900,00	Valor Reajustado: R\$ 4.100,00

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 01 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Vm Construcoes, Servicos E Limpeza EIRELI

CNPJ: 38.092.963/0001-35

VINICIUS DE MEDEIROS BARROS

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6CCE8527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de marcenaria, inerente a confecção, manutenção e reparo de portas, caixas de portas, suporte de armários, porta de armários e pias, atendendo as demandas das escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí – RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **J C GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.671/0001-92**, com endereço comercial na Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento, Cep: 59690-000, Janduí-RN, e com a proposta no valor global de **R\$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **J C GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.671/0001-92, com endereço comercial na Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento, Cep: 59690-000, Janduí-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Janduí-RN, 26 de Agosto de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D3736BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 128/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 064/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de marcenaria, inerente a confecção, manutenção e reparo de portas, caixas de portas, suporte de armários, porta de armários e pias, atendendo as demandas das escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí – RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **J C GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.671/0001-92, com endereço comercial na Rua Lourival Gurgel, Bairro: São Bento, Cep: 59690-000, Janduí-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 26 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DA07DD44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº076/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REYSON ROBERTO MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **REYSON ROBERTO MORAIS**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 908, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2022, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de agosto de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72117C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº077/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de agosto de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1EB36613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº078/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de agosto de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31999C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº079/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social matrícula nº 963, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de agosto de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E94E9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 GC

PORTARIA Nº 078/2022 GC

Japi/RN, em 31 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva** portador do CPF: 067.526.344-16, RG: 2.283.708, do exercício ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:035E19A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2022

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pela senhora **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com o percentual de desconto de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no item 02 com o percentual de desconto de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$

20.000,00 (vinte mil reais) e no item 03 com o percentual de desconto de 10,40% (dez virgula quarenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D7000374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.258/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONTRATADA: **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.213.081/0001-688**, estabelecido á Av. Firmino de Moura, 156 – Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representado pelo Sr. Reginaldo Augusto dos Santos, RG sob o nº 2896276 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO POR EVENTO: O valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de agosto de 2022 até 18 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Jardim de Angicos/RN, 19 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI
CNPJ: 21.213.081/0001-88
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:0D35F74D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos

praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PMJA com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pela senhora JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portadora do CPF: 029.773.554-30 e RG: 001.491.605 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com o percentual de desconto de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no item 02 com o percentual de desconto de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e no item 03 com o percentual de desconto de 10,40% (dez virgula quarenta por cento) sendo reservado o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A7E9CCB5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022. Processo Administrativo nº 2452/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D77ECAB0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2022

A Pregoeira e o Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, com julgamento de razões e contrarrazões, a Pregoeira com sua Equipe de Apoio e o Prefeito Municipal declararam vencedoras as empresas EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16, estabelecida a Avenida Senador Georgino Avelino, nº 105, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela senhora MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO, portadora do CPF: 000.501.594-45 e RG: 001.499.780 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 06 com valor unitário/mensal de R\$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais). A empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, estabelecida a Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo senhor JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ, portador do CPF: 402.833.678-30 e RG: 436348536 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário/mensal de R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais), no item 03 com valor unitário/mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), no item 05 com valor unitário mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no item 07 com valor unitário/mensal de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). E a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, sendo representada pela senhora MICHELE PAULINE CABRAL SOARES, portadora do CPF: 036.197.184-23 e RG: 3327995 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 02 no valor unitário/mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), no item 04 com valor unitário/mensal de R\$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais) e no item 08 com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira e a autoridade competente procederam à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS e ADJUDICADAS, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:94F19CAA

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RAZÕES E
CONTRARRAZÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2022

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2022

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2022, vem em razão da apresentação de Recurso Administrativo movido pela licitante EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – ME, em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto à habilitação no procedimento Pregão Eletrônico nº. 006/2022, com vistas à “contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Jardim de Angicos/RN” da Empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, com apresentação de contrarrazões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO E JULGAMENTO

Trata-se da análise do RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES acerca da fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”, objetivando o reconhecimento e deferimento da peça recursal, que seja reformulada a decisão desta comissão e que seja remetido para apreciação por autoridade superior competente, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, alia-se às necessidades da Administração Pública Municipal a persecução à melhor proposta e a efetividade do certame licitatório, sendo-lhe resguardada a possibilidade de promover diligências necessárias à convicção quanto à situação dos licitantes. Assim dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, vejamos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em mesmo sentido, tem-se manifestação expressa no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2022 quanto à realização de diligências, sob o item 25.13, apresento:

“25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.”

Cumpra-se destacar ainda o balizamento destas medidas expressado pelos órgãos de controle administrativo, os quais pugnam por delimitar a tênue distinção entre a legalidade e vinculação ao edital e a defesa da concorrência, interesse público e afastamento do excesso de formalismos. Ora, de plano, percebe-se que os Tribunais de Contas coadunam com a ideia não só da possibilidade de diligências, mas sim de sua obrigatoriedade nos casos em que restarem necessárias à manutenção da proposta mais vantajosa para contratação. Apresento:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário)

“Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo exagerado. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nos termos da conhecida frase de Adilson Dallari, a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”. Por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário).”

Assim, o procedimento utilizado pelo Pregoeiro coaduna com o ordenamento e jurisprudência pátria, ao passo que promove as ações necessárias a combater o formalismo exacerbado e, conjuntamente, resguarda a persecução à melhor proposta com a habilitação da licitante. Sob este pórtico, restando cabível a promoção das diligências, deve-se observar o teor das certidões apresentadas.

Do arcabouço colacionado até o presente, versa-se sobre certidões de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, e a Certidão exarada pela Corregedoria Geral da Justiça, os referidos documentos em que pese as previsões editalícias não demonstram-se insanáveis, bem como a sua apresentação em sede de diligência não caracteriza tratamento diferenciado aos licitantes.

E, pelo exposto, as certidões por sua forma de lançamento em que pese data indicativa posterior àquela na qual fora realizada a sessão correspondem a fatores que, impreterivelmente, já eram realidade à época de seu requerimento em diligência. Posto que, são certidões atinentes a verificação de tempo superior àquele conferido aos licitantes para obtenção da documentação.

Ademais, cumpre asseverar que a licitante ora recorrida é Microempresa, o referido tipo empresarial goza de tratamento diferenciado, para que sejam sanadas as divergências de patamares econômico-financeiros e técnicos, oportunizando a isonomia no certame competitivo entre as empresas.

Para os referidos tipos empresariais resta albergado, sob a Lei Complementar 123/2006, tratamento diferenciado no tocante às documentações a serem apresentadas sendo-lhes garantida a possibilidade de envio posterior de documentação válida, vejamos:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

O entendimento esposado, de apresentação de documentação que avizala condição anterior ainda que em sede de diligência, é

perpetrado pela jurisprudência nacional, sendo evidente no acórdão do Plenário da Corte de Contas da União de n.º 2443/21, o qual exprime a viabilidade e legalidade da apresentação de documentos destinados a sanar a inabilitação de empresa com melhor proposta, devendo contudo ser respeitada a igualdade entre licitantes, vejamos:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Assim, a abertura de diligências no curso do certame destinadas a aclarar a condição preexistente da empresa por meio de certidões para posterior contratação pelo Município não é ilegal ou avessa à competitividade, mas uma garantia da idoneidade da empresa e da inexistência de fato impeditivo de contratar com o próprio Município, albergando que na continuidade do procedimento licitatório seja resguardado o interesse público em alcançar a menor proposta, conceito este que requer o menor dispêndio de valor com o melhor resultado.

Desta maneira fora, por essa análise jurídica, percebido o saneamento da falha à qual incorreria na inabilitação da licitante recorrida, a empresa Recorrente não trouxe ao seu recurso demonstrativo hábil de desfazer tal condição para fazer valer a referida reforma pretendida e consequente inabilitação. É o que se pode deduzir.

Assim, **não há razões para acolher o pedido, mantendo-se a decisão de julgamento com a habilitação da empresa licitante LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, por vistas de seu cumprimento às medidas expostas no instrumento editalício e requeridas em diligência.**

III. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça recursal interposto por EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – ME, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, para posteriormente negar provimento às razões apresentadas, devendo ser mantida a decisão que habilitou a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município

OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022.

Acompanho o posicionamento da Pregoeira, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 007/2022, mantendo a decisão que habilitou a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:5A7A29DA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira e autoridade competente, em favor das empresas **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16**, estabelecida a Avenida Senador Georgino Avelino, nº 105, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela senhora **MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO**, portadora do CPF: 000.501.594-45 e RG: 001.499.780 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 06 com valor unitário/mensal de R\$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais). A empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51**, estabelecida a Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo senhor **JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ**, portador do CPF: 402.833.678-30 e RG: 436348536 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário/mensal de R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais), no item 03 com valor unitário/mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), no item 05 com valor unitário mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no item 07 com valor unitário/mensal de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). E a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, sendo representada pela senhora **MICHELE PAULINE CABRAL SOARES**, portadora do CPF: 036.197.184-23 e RG: 3327995 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 02 no valor unitário/mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), no item 04 com valor unitário/mensal de R\$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais) e no item 08 com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:B5A62B58

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Processo Administrativo nº 1520/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE

PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16, LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F21B24B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00015/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica a resposta da impugnação interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 21.588.655/0001-00) referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN. Justificativa: Conforme parecer do jurídico que concluiu: considerando os princípios constitucionais e seus regimentos, bem como a legislação aplicada as Licitações públicas, Lei Federal nº 8.666/93, **opinou** para que seja **indeferida a impugnação apresentada** pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 00015/2022 e seus Anexos.

Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:8272C88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2022 - GP

PORTARIA Nº 295/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 175.499.654-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C36157FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2022 - GP

PORTARIA Nº 296/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente em Administração - CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3084214B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022 - GP

PORTARIA Nº 298/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido **KARLICÉIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 042.839.404-37, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Proteção Social Básica – CC2, a partir de 01 de setembro de 2022, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D3B5E76C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2022 - GP**

PORTARIA Nº 299/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais com o tema “**Psicologia e Política de Assistência Social na Interface com o Sistema de Justiça**”, que se realizará entre os dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, no Campus Central da UFRN – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA6FE2C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2022 - GP**

PORTARIA Nº 300/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ELANE SALES DA CUNHA**, Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF sob nº 015.936.744-14, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02

(duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais com o tema “**Psicologia e Política de Assistência Social na Interface com o Sistema de Justiça**”, que se realizará entre os dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, no Campus Central da UFRN – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9C18E3B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2022 - GP**

PORTARIA Nº 301/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Cirurgia Oncológica no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1DDB04A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.

1 – **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 18/08/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para**

realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.

FRANCISCO ASSIS DE MENEZES - CPF: 761.988.204-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos reais).**

JEAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 080.861.214-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).**

MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA - CPF: 732.454.704-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).**

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 18 de agosto de 2022 quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE414CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** Elcid Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2022 e termo final em 31 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** **R\$30.999,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e nove reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Elcid Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:89162F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz/RN, no dia 31 de agosto de 2022, para participar de reunião da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3B485DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO** e **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscritos no CPF/MF sob o nº 051.943.704-74 e 095.179.754-90, respectivamente, para exercerem a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 043/2022, que tem como objeto “Consultoria para atualização do sistema ambiental municipal para o pleno exercício da competência do licenciamento e fiscalização ambiental”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:8F17537B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2022 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico, que tem como objeto "Aquisição de pneus, câmaras de ar, ferramentas e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:238C641D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, matrícula nº 0806, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 30 de agosto de 2022, com objetivo de participar do projeto MPT NA ESCOLA, que será realizado no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Caicó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 1812

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C254921B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0743, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 30 de agosto de 2022, com objetivo de participar do projeto MPT NA ESCOLA, que será realizado no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Caicó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Mat.: 1812

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:42C613B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1808, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de agosto de 2022, com objetivo de participar da Conferência Regional da parceria do Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó e Cáritas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Mat.: 1812

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C0221DF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, à Senhora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, inscrita no CPF/MF sob nº 088.322.164-00, do cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:6EF67460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 220/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.725.644-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais, conforme legislação vigente”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:40DB4F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação

da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 511/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 706.001/2022, Pregão Presencial nº 028/2022, que tem por objeto "Aquisição de materiais descartáveis".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:622946DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373-A, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta

centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, no dia 31 de agosto de 2022, para participar da Conferência do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó e Cáritas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:6811EB46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000026/2022

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Ato/Portaria nº 000026/2022

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 756810, SSP/RN, CPF nº 449.006.944-87, Efetiva no cargo de A.S.G. PA III, Matrícula Funcional nº 11012261, lotada na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º e 5º da Lei 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:F7A9B9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/09/2022 à 04/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:08E7DA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/09/2022 à 14/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5AA157C3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

Nº do Processo: 818.110/2022.

Com fulcro no Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Credor/Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN.

CNPJ/CPF: 08.060.774/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:C167D1D5

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2022**

Processo de Despesa nº: 818.110/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 043/2022. Base Legal: Art.24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN. Objeto: CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL PARA O PLENO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. Preço Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:64471CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 079/2022 - PN
COMÉRCIO OC 1364/2022**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 079/2022 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 27 de junho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.364/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. A referida ordem de compras foi enviada desde o dia 25/05/2022
4. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 181/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o fez através do seu representante constituído sob procuração a qual descreveu em sua justificativa que:

b) Da Justificativa do atraso do objeto:

A empresa Recorrente como já foi mencionada anteriormente se trata de empresa que detém **muitos contratos administrativos com alguns municípios** e sempre honrou com todos os seus compromissos, sejam eles com entes públicos ou não. Todavia, nos últimos meses durante a pandemia alguns fornecedores da empresa deixaram faltar muitas medicações prejudicando-a também com seus contratos.

In fine no seu pedido a empresa: **REQUER QUE SEJA INDEFERIDA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE.**

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. *Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:*

- 16.1.1. *Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. *Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. *Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. *Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. *Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 16.1.7. *Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. *Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2. *Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual*

a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente o valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EC383D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 081/2022 - PN COMÉRCIO OC 1365/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 081/2022 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 27 de junho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.365/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. A referida ordem de compras foi enviada desde o dia 25/05/2022
4. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 182/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o fez através do seu representante constituído sob procuração a qual descreveu em sua justificativa que:

b) Da Justificativa do atraso do objeto:

A empresa Recorrente como já foi mencionada anteriormente se trata de empresa que detém **muitos contratos administrativos com alguns municípios** e sempre honrou com todos os seus compromissos, sejam eles com entes públicos ou não. Todavia, nos últimos meses durante a pandemia alguns fornecedores da empresa deixaram faltar muitas medicações prejudicando-a também com seus contratos.

In fine no seu pedido a empresa: **REQUER QUE SEJA INDEFERIDA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE.**

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 476,74 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente o valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:692A0113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 082/2022 - PN COMÉRCIO OC 1371/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 082/2022 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 32.173.778/0001-99

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 27 de junho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.371/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. A referida ordem de compras foi enviada desde o dia 25/05/2022
4. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 183/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o fez através do seu representante constituído sob procuração a qual descreveu em sua justificativa que:

b) Da Justificativa do atraso do objeto:

A empresa Recorrente como já foi mencionada anteriormente se trata de empresa que detém **muitos contratos administrativos com alguns municípios** e sempre honrou com todos os seus compromissos, sejam eles com entes públicos ou não. Todavia, nos últimos meses durante a pandemia alguns fornecedores da empresa deixaram faltar muitas medicações prejudicando-a também com seus contratos.

In fine no seu pedido a empresa: REQUER QUE SEJA INDEFERIDA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
 - 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
 - 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
 - 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
 - 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;***
 - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
 - 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) referente ao valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D824BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 083/2022 - PN COMÉRCIO OC 1416/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 083/2022 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 27 de junho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.416/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. A referida ordem de compras foi enviada desde o dia 25/05/2022
4. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 184/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos apenas enviou printscreen de um comunicado a qual informando o não recebimento das mercadorias

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a conseqüente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;***
 - 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;***
 - 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;***
 - 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;***
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;***
 - 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;***
 - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;***
 - 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.***
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.***

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) referente ao valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2FEF5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 134/2022 - PN COMÉRCIO OC 1595/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 134/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 29 de julho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.595/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 289/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o mesmo não o fez de forma tempestiva

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
 - 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
 - 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
 - 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
 - 16.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;*
 - 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;***
 - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
 - 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c cláusula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) referente ao valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:37D8244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 135/2022 - PN COMÉRCIO OC 1749/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 135/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 29 de julho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.749/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital
4. A ordem de compras foi enviado desde o dia 24/06/2022

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 290/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o mesmo não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*

- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, ADVERTIR a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e aplicar a MULTA de R\$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) referente ao valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7121EBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 136/2022 - PN COMÉRCIO OC 1816/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 136/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
 EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ nº 32.173.778/0001-99
 MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Nesse sentido, a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município enviou o relatório informando a conduta da empresa conforme os fatos abaixo:

1. No dia 29 de julho de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório de entrega de produto, que informava a conduta do fornecedor na entrega do pedido feito através da ordem de compras 1.816/2022
2. A informação que a empresa não entregou os produtos dentro do prazo assinalado em edital de 20 (vinte) dias corridos
3. Até o envio do relatório a empresa não efetuou a entrega da mercadoria extrapolando o prazo estabelecido no edital
4. A ordem de compras foi enviado desde o dia 30/06/2022

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

A empresa notificada através do ofício 290/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos e o mesmo não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a conseqüente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo e atendimento da ordem de compras, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;**
16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES e CLÁUSULA

DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-[...] por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência c/c clausula sétima inciso III e parágrafo primeiro e Cláusula Décima da ata de registro de preços, a luz do princípio da razoabilidade, CONSIDERANDO a reincidência da empresa pela inexecução parcial e total de alguns pedidos, comprovada todo prejuízo causado ao município, conforme relatório atual da farmacêutica causando desabastecimento de diversos medicamentos por desmazelo da empresa em cumprir com suas obrigações básicas de entrega das mercadorias decidimos aplicar o IMPEDIMENTO de 05 (cinco) anos a empresa: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA de licitar ou contratar com o município de João Câmara/RN e aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação aos produtos não entregues conforme a notificação que originou este processo administrativo bem como o CANCELAMENTO imediato do registro de preços por entendermos que não há condições operacionais da empresa cumprir com sua obrigação básica de entrega dos referidos produtos.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 de licitar com o município de João Câmara/RN e aplicar a MULTA de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao valor das mercadorias que fora entregue com atraso injustificado, e CANCELAR a ata de registro de preços nº 050/2022 a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:027B4319

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h30min do dia 01/09/2022 até às 09h15min do dia 20/09/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2022.

João Câmara/RN, 31 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:78A35F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**
CNPJ:14.022.963/0001-09.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
655/2022	31/08/2022	830.002/2022	1190	44.659,10
656/2022	31/08/2022	830.003/2022	1191	37.140,40
657/2022	31/08/2022	830.004/2022	1192	20.414,80
658/2022	31/08/2022	830.005/2022	1193	9.618,60
654/2022	31/08/2022	830.001/2022	1194	41.693,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de locações de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E732F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HEEN M MARCIEL COSTA-ME**
CNPJ:22.345.635/0001-63

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
87/2022	19/08/2022	804.003/2022	1836	3.000,00
86/2022	19/08/2022	804.002/2022	1837	4.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de softwares.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D75F4AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:40.998.734/0001-26.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
426/2022	12/08/2022	803.002/2022	12601	2.700,00
425/2022	12/08/2022	803.001/2022	12602	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de softwares.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E822E412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME**
CNPJ:20.980.395/0001-43.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
24/2022	20/07/2022	628.001/2022	286	1.197,00
43/2022	20/07/2022	628.001/2022	287	1.216,00
358/2022	20/07/2022	628.002/2022	288	2.000,00

280/2022	20/07/2022	628.002/2022	289	1.995,00
279/2022	20/07/2022	714.001/2022	290	1.950,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de toner.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E95C7A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2807001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, Item 01, 19, 22, 23, 24, 30, 46, 50, Valor Total de 6.900,00; Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR CNPJ: 31.770.650/0001-40, Item 2, 32, 38, 40, 43, 53, Valor Total de 13.500,00; Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA CNPJ: 11.088.993/0001-11, Item 3, Valor Total de 7.800,00; Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI CNPJ: 20.903.036/0001-92, Item 4, 6, 21, 26, 27, 31, 35, 44, 45, 55, 57, Valor Total de 33.267,00; Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39 Item 05, Valor Total de 900,00; Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE CNPJ: 17.238.455/0001-42 Item 7, 29, 34, 36, 52, Valor Total de 5.190,00; Empresa: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CNPJ: 10.462.477/0001-42, Item 8 Valor Total 830,00; Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME CNPJ: 11.427.407/0001-16, Item 9, 13, Valor Total 4.250,00; Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17, Item 10, 12, 16, 17, 25, 28, 58, valor total R\$ 11.917,55; Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57, item 11, 14, 15, 20, Valor Total 12.590,00; Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07 Item 33, 37, 42, 45, 47, 48, 49, 51 Valor Total 3.197,00; Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ: 95.433.397/0001-11 Item 39, Valor Total 5.990,00; Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 CNPJ: 44.709.233/0001-33 Item 54, Valor Total 14.100,00; Empresa: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, Item 56, Valor Total 17.520,00;

JOAO DIAS, 30 de agosto de 2022

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8BC23BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91019/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Básica de Saúde Proposta 120976950001210012021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente. Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, Item 01, 19, 22, 23, 24, 30, 46, 50, Valor Total de 6.900,00; Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR CNPJ: 31.770.650/0001-40, Item 2, 32, 38, 40, 43, 53, Valor Total de 13.500,00; Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA CNPJ: 11.088.993/0001-11, Item 3, Valor Total de 7.800,00; Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI CNPJ: 20.903.036/0001-92, Item 4, 6, 21, 26, 27, 31, 35, 44, 45, 55, 57, Valor Total de 33.267,00; Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39 Item 05, Valor Total de 900,00; Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE CNPJ: 17.238.455/0001-42 Item 7, 29, 34, 36, 52, Valor Total de 5.190,00; Empresa: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CNPJ: 10.462.477/0001-42, Item 8 Valor Total 830,00; Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME CNPJ: 11.427.407/0001-16, Item 9, 13, Valor Total 4.250,00; Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17, Item 10, 12, 16, 17, 25, 28, 58, valor total R\$ 11.917,55; Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57, item 11, 14, 15, 20, Valor Total 12.590,00; Empresa: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07 Item 33, 37, 42, 45, 47, 48, 49, 51 Valor Total 3.197,00; Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ: 95.433.397/0001-11 Item 39, Valor Total 5.990,00; Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 CNPJ: 44.709.233/0001-33 Item 54, Valor Total 14.100,00; Empresa: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, Item 56, Valor Total 17.520,00;

JOAO DIAS, 31 de agosto de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F7AFD6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): MARIA NECI DA SILVA ARAUJO

CPF/CNPJ: 597.849.464-91

MATRÍCULA: 137390-0

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/08/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2022 a 29/11/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6127933B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 035 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. ADRIEL FILÊMOM FARIAS REGO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE RENDA, CADASTRO IMOBILIÁRIO E TRIBUTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Adriel Filêmon Farias Rego** no cargo de **Chefe da Divisão de Renda, Cadastro Imobiliário e Tributos Diversos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:148143F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 036 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA APEDIDO O SR. JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **José Douglas de Moraes Pinheiro** do Cargo de **Chefe do Setor de Contabilidade** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:295C1D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): VALCILENE FONTES DE LIMA
CPF/CNPJ: 528.658.784-06
MATRÍCULA: 137442-7
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 31/08/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2022 a 01/12/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91430819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 504/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 504/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:460027F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 505/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 505/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D74E0AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 506/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 506/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D21FCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 507/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 507/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:703322BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01090001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SEBASTIÃO LUZ DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 694.268.641-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL: R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário: 15000 – Sec. Mun. de Educação, Unidade Orçamentária: 15001 – Sec. Mun. Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: FEAD8F71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 23080002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2022**, às **14:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 55FECA1B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 22080003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de setembro de 2022**, às **14:30** horas (horário de

Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 50E710F1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 027*, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: ***,047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diária sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos na Nova Portaria MTP 1467, Investimentos no Exterior, Renda Variável e Renda Fixa que será realizado pela ANORPREV, em parceria com a Lema Economia e Finanças, XP, Itaú, BB DTVM e o Banco do Brasil. O evento acontecerá no dia 01 de setembro, no auditório da Superintendência do Banco do Brasil, localizado na Av. Rio Branco, nº 510, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-000

Período de afastamento: 01 de setembro de 2022.

Quantidade de diária: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*Matéria republicada por incorreção.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador: 34CA802C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 028*, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844.**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos na Nova Portaria MTP 1467, Investimentos no Exterior, Renda Variável e Renda Fixa que será realizado pela ANORPREV, em parceria com a Lema Economia e Finanças, XP, Itaú, BB DTVM e o Banco do Brasil. O evento acontecerá no dia 01 de setembro, no auditório da Superintendência do Banco do Brasil, localizado na Av. Rio Branco, nº 510, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-000

Período de afastamento: 01 de setembro de 2022.

Quantidade de diária: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*Matéria republicada por incorreção.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:ACDAD08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e os municípios da região do Seridó, quais sejam: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios de **Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ SERIDÓ), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/SERIDÓ) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, DE 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ SERIDÓ) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIS/ SERIDÓ).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/ SERIDÓ, nos termos da legislação específica.

Parágrafo 1º – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ SERIDÓ, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo 2º – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2C18270F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 01, 02 e 05 de setembro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SANDRA IRIS DA SILVA ARAÚJO

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0DCA7749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público efetivo **ADONILSON DA SILVA**, matrícula nº 1038-3, CPF: ***.406.***-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B0DD692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o servidor público efetivo **ARNILDO FELICIANO DA SILVA**, matrícula nº 1570-9, CPF: ***.652.***-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2C3A4264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **FRANCISCA SOUZA LIMA**, matrícula nº 1577-6, CPF: ***.665.***-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BAE663A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **JUCILENE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1585-7, CPF: ***.941.***-68,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AC736B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **LINDALVA SILVESTRE DE VASCONCELO**, matrícula nº 1761-2, CPF: ***.491.***-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:213659C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARGARIDA ANA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038-4, CPF: ***.381.***-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E1568561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 31 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 173, DE 31 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARIA HELENE MOREIRA PEREIRA**, matrícula nº 2638, CPF: ***.102.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A3ED793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 31 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 174, DE 31 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **SANDRA MARIA SOARES PINHEIRO**, matrícula nº 2643, CPF: ***.030.***-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4D758586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 31 AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 175, DE 31 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **FRANCISCA ALDENIR DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1539-3, CPF: ***.158.***-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **90 (noventa) dias de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD628ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 778
RG: 1.234.861
CPF: 761.209.964-00

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Conferência Regional da Parceria do Consócio Público de Resíduos Sólidos e Cáritas Diocesana, no Auditório do Centro Pastoral Dom Wagner – Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de Setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B87E32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o transporte da Secretária Municipal de Assistência Social que irá participar de uma Conferência Regional da Parceria do Consócio Público de Resíduos Sólidos e Cáritas Diocesana, no Auditório do Centro Pastoral Dom Wagner em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6ECB9AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PESQUISA DE OPINIÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **Contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços de pesquisa de opinião, com o mínimo 10 perguntas, onde terão que ser pesquisado uma faixa mínima de 700 pessoas, entre zonas urbanas e rurais entrevistadas, realizando a análise referente a gestão municipal atual. (as perguntas serão definidas juntamente a gestão atual).	UND	6		
Valor total					

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:305FA32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
031/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 25080001/2022

Interessado: Gabinete Civil

ASSUNTO: Inscrição no Curso “GESTÃO RESPONSÁVEL”, curso de planejamento, gestão e governança em compras públicas e curso de controle interno na Administração Pública” nos dias 14 a 16 de setembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
031/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Inscrição no Curso “GESTÃO RESPONSÁVEL”, curso de planejamento, gestão e governança em compras públicas e curso de controle interno na Administração Pública” nos dias 14 a 16 de setembro de 2022, junto a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO**

MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ n.º 27.073.834/0001-83), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN** perfazendo a importância global de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:33A6A6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 25080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ n.º 27.073.834/0001-83); OBJETO: Inscrição no Curso “GESTÃO RESPONSÁVEL”, curso de planejamento, gestão e governança em compras públicas e curso de controle interno na Administração Pública” nos dias 14 a 16 de setembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCL, ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:64A4CF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS** CPF: 735.***.604-**, do cargo em Comissão CC4, de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F8453505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JÚLIA SOUZA LOPES CPF: 065.*.794-**, do cargo em Comissão VDE-2, de VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Instituição Escolar Santo Alexandre, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AFB09B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Permuta de servidores públicos Municipais celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e Caicó/RN, sob a Portaria de nº 162/2022; em que cedeu a servidora pública municipal efetiva Júlia Souza Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR, JÚLIA SOUZA LOPES CPF: 065.*.794-**, professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.5264/1, a função de dar apoio Pedagógico junto a Direção Escolar da Escola Municipal Santo Alexandre.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:32B73F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 56, 57, 60, 61 e 62; totalizando o valor de R\$ 107.008,00 (Cento e sete mil e oito reais mil).

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedora nos itens: 03 e 13; totalizando o valor de R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais).

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedora nos itens: 04, 09, 10, 11, 14, 24, 26, 33 e 45; totalizando o valor de R\$ 14.201,00 (Quatorze mil duzentos e um reais).

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 05, 15, 16 e 54; totalizando o valor de R\$ 17.044,00 (Dezessete mil e quarenta e quatro reais).

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora nos itens: 06, 08 e 65; totalizando o valor de R\$ 3.447,50 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de R\$ 90,00 (Noventa reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedora nos itens: 31, 44 e 58; totalizando o valor de R\$ 45.484,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedora nos itens: 32 e 41; totalizando o valor de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 34 e 64; totalizando o valor de **R\$ 1.626,00 (Um mil e seiscentos e vinte e seis reais)**.

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedora nos itens: 42, 43 e 63; totalizando o valor de **R\$ 2.036,50 (Dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 46 e 66; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

RJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedora no item: 47; totalizando o valor de **R\$ 5.393,30 (Cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

B. DANIEL INFORMATICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora no item: 48; totalizando o valor de **R\$ 39.475,30 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora no item: 52; totalizando o valor de **6.000,00 (Seis mil reais)**.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87, saiu vencedora no item: 53; totalizando o valor de **14.243,70 (Quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedora no item: 55; totalizando o valor de **400,00 (Quatrocentos reais)**.

TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedora no item: 59; totalizando o valor de **19.598,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 317.012,30 (Trezentos e dezessete mil e doze reais e trinta centavos)**.

Jundiá/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:08797C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 363/2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 363/2022, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 30 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2B5DDBDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 363/2022

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 143, de 04 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do Art. 159, da Lei nº 143, de 04 de fevereiro de 1999, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159 - O processo disciplinar é conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores efetivos e/ou comissionados designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente.”

Art. 2º – Fica alterado o caput do art. 211, da Lei nº 143, de 04 de fevereiro de 1999, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211 - As férias do professor serão gozadas nos períodos de recesso escolar, observados 30 (trinta) dias de gozo, nos termos do art. 84 desta lei”.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8D911232

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: T DUARTE DE S SILVA
CNPJ: 35.520.000/0001-05

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 15 de fevereiro de 2022, visando a prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria deste município, conforme processo administrativo nº. 208003/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do na Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2022.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1046ECA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022

PROCESSO Nº 0407202205/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 013/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente a contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420 - CNPJ: 44.951.709/0001-48, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total estimado de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AC54B03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022

PROCESSO Nº 0407202205/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420 - CNPJ: 44.951.709/0001-48, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total estimado de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDF01CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2504202202/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.802,90 (Seis mil oitocentos e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.305.0006.2049 – Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:286AC3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2504202202/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.802,90 (Seis mil oitocentos e dois reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C6156060**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022****PROCESSO Nº 2907202201/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADA:** KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**CNPJ:** 39.892.378/0001-82**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.614,00 (Dezesseis mil seiscentos e quatorze reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO****ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da SecretariaMunicipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702– Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:**

10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa de Saúde Familiar -

PSF; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal deAssistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 –

Piso Básico Fixo – PBFI; 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão

Descentralizada – IGD BF; 08.244.0009.2117 – Manutenção do

Programa Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS**SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE****RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21

de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº

10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FE66303D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 003/2022****PROCESSO Nº 2907202201/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADA:** KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**CNPJ:** 39.892.378/0001-82**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.614,00 (Dezesseis mil seiscentos e quatorze reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de

21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto

Federal nº 10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7A9308A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022****PROCESSO Nº 0507202202/2022****SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).No dia 31 de agosto de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 013/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18, vencedora dos itens 01 e 02 com descontos de 2,1% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 853.350,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.**TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - CNPJ:** 36.563.451/0001-84, vencedora dos itens 03 e 04 com descontos de 2% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 540.650,00 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8E66963C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2022****PROCESSO Nº 0507202202/2022****SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18, vencedora dos itens 01 e 02 com descontos de 2,1% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 853.350,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.

TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - CNPJ: 36.563.451/0001-84, vencedora dos itens 03 e 04 com descontos de 2% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 540.650,00 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7EF76419

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 2705202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com descontos respectivamente de 14,5%, 22,1%, 12,5%, 16,1%, 22,3%, 21,1%, 15,1%, 20,21%, 10,38% e 20,25%, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24759E80

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

PROCESSO Nº 0507202202/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18, vencedora dos itens 01 e 02 com descontos de 2,1% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 853.350,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.

TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - CNPJ: 36.563.451/0001-84, vencedora dos itens 03 e 04 com descontos de 2% para cada item, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 540.650,00 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8C434CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 038/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) PROSERN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedora no item: 002 com o valor global de R\$ 44.768,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 31 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:489A3313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.399/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA CONFEÇÃO DE 01 (UM) QUADRO, EM TELA PINTADA A ÓLEO, RETRATANDO UMA PAISAGEM TÍPICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: T C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MADRUGA, Nº 2009 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.082-120.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:E6A5E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022), as dezenove horas (19:00h), reuniu-se de forma remota através do google meet, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Nova/RN, onde o Presidente deste conselho, o Sr. Roberto Macêdo Ferreira, iniciou com a leitura da ordem do dia: Análise do quadro demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB (3º bimestre/2022). Nestes termos o Sr. Presidente deste conselho o Sr. Roberto Macêdo Ferreira agradeceu a presença de todos os membros que se fizeram presentes nesta assembleia no qual frisou mais uma vez sobre a importância e responsabilidade deste Conselho nas tomadas de decisões em relação a verificação de tudo que diz respeito ao planejamento orçamentário da educação básica deste município. Logo após, foram exposto os extratos e demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias para verificação e análise, na qual foi aprovada com ressalva por este

conselho, em virtude do valor que vem perpetuando desde o fim do exercício de 2016 nas contas do FUNDEB do Município. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi FRANCISCO DE ASSIS GOMES e pelos demais presentes

. Lagoa Nova/RN, 22 de Agosto de 2022.

ROBERTO MACÊDO FERREIRA
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:822D9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AV).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-LEI MUNICIPAL Nº 556/2016

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	415410-9	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:44EF4BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2021
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
 CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 12 de agosto de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2021. DO VALOR ALTERADO: R\$ 23.393,13 (vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e treze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do Contrato.

Lajes Pintadas/RN, 29 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES-
 Prefeito Municipal - Contratante e

RODRIGO GASPAS DIAS,
 P/ Contratada.

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:A6DD8A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
 CONTRATADO(A): R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 02 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022, conforme contrato celebrado em 06 de fevereiro de 2022, referente a licitação - Tomada de Preço 004/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES –
 Prefeito – Contratante e

RODRIGO GASPAS DIAS,
 P/ Contratada.

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:6D8A292D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Espécie: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.
ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. OBJETO O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a diminuição dos preços dos combustíveis, nos itens 01, 02 e 03, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 001/2022, celebrada em 27/01/2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletônico-SRP nº 001/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de diminuição	Preço c/ supressão
01	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	7,39	6,22%	7,04
02	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	7,86	10,43%	6,93
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	5,86	8,70%	7,04

DO VALOR ALTERADO: R\$ - 84.205,31 (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 08 de agosto de 2022,

LUCIANO DA CUNHA GOMES –
 Prefeito Municipal – P/Órgão Gerenciador E

JOSÉ LUCAS DE SALES,
 P/Adjudicatária.

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:2039016C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 761/2022 - ANEXO

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 761/2022
FONTE: 15400000/15401070

1) Previsão da receita para exercício 2022	3.021.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio/2022	1.278.169,81
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	1.789.437,73
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	3.067.607,54
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	3.021.000,00
b) Valor arrecadado até maio/2022	1.278.169,81
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	1.789.437,73
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	46.607,54
e) Valor Utilizado decreto 761/2022	26.504,83

f) Saldo de excesso

20.102,71

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C82C9147

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

Dispõe sobre a Convocação da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assistência Social de Lucrécia- RN, Institui a Comissão organizadora e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia e institui a Comissão Organizadora.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*" e será dividida em cinco eixos.

EIXO TEMÁTICO: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

EIXO TEMÁTICO: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

EIXO TEMÁTICO: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal, composta por conselheiros que será coordenada por Noêmia Patrícia de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Ivam Jeffeson da Costa Medeiros
Maria Gorete Paulo Dias
Francisco Lidiano da Cunha
Margarida Maria de Queiroz Alves
Joilma Terezinha Costa Araújo
Leandra Camili Silva Oliveira
Maria Cléia Alves

Art. 4º A Comissão organizadora elaborará o Regimento Interno e o submeterá à apreciação e votação na Plenária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual não poderá ir contra o presente regulamento.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação disponibilizar apoio técnico necessário e adoção de medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos da presente resolução.

Art. 6º Os casos omissos neste regulamento serão dirigidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 31 de Agosto de 2022

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:78F34C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.014.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) mensais. Ao longo de 12 (doze) meses, totaliza a importância de R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.2000.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.015.10.301.2000.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.42 – MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.73 – MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.007.10.301.2000.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO -

FONTE Nº 15000000, crédito especial por anulação parcial ou total Lei nº 480/2022, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alana Rodrigues do Vale Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:840A1A36

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.014.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) mensais. Ao longo de 12 (doze) meses, totaliza a importância de R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.2000.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.015.10.301.2000.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.42 – MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.73 – MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.007.10.301.2000.2.23 – MANUT. DAS

ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15000000, crédito especial por anulação parcial ou total Lei nº 480/2022, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alana Rodrigues do Vale Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F5FB63A6

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.19.032

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 16 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.08.19.032, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 241.244,71 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 06/2022 (não desonerado), CAERN – 11/2021, SEINFRA/CE – 027, ORSE/SE – 06/2022.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 25 de agosto de 2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AB0A137B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDOR Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 **E-MAIL:** diogomartinsfarmacia@hotmail.com **TELEF:** Nº 84 98177:9782
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº 086.873.804-29
ITENS: 0003, 0004, 0005, 0015, 0016, 0019, 0020, 0027, 0033, 0034, 0035, 0042, 0043, 0045, 0047, 0049, 0050, 0051, 0058, 0059, 0061, 0062, 0065, 0066 E 0068 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 347.115,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 347.115,60 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta Centavos), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:08D5BA9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME
CNPJ: 34.908.002/0001-03 **E-MAIL:** nossafarmarn@gmail.com
TELEF: Nº 083 99808:3210
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10
ITENS: 0007, 0008, 0010, 0012, 0013, 0021, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0044, 0046, 0048, 0052, 0053, 0055, 0063, 0064 E 0069 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 331.869,20 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 331.869,20 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:271F4B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDOR Nº 01: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP “FARMÁCIA PADRE ANACLETO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP
 CNPJ: 12.664.645/0001-08 E-MAIL: gilvanmoreiraduarte@hotmail.com TELEF: Nº 83 3534:2273
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 78, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 59.915-000
 REPRESENTANTE: GILVAN MOREIRA DUARTE CPF Nº 313.225.574-20
 ITENS: 0001, 0002, 0006, 0009, 0011, 0014, 0017, 0018, 0022, 0025, 0026, 0031, 0032, 0054, 0056, 0057, 0060 E 0067 E 0068 EM DISPUTA.
 VALOR R\$: 162.559,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 162.559,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Gilvan Moreira Duarte – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3A5D780

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 173.557,80 (Cento Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA

Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Diogo Silveira Martins – CONTRATADAL

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0AF45D5B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.934,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:45FECBA6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP
“FARMÁCIA PADRE ANACLETO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.279,50 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT

MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ECB2A5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022**

PORTARIA Nº 128/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Josefa Maria Silvestre**, matrícula nº 99976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença no período de 31/08/2022 a 28/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:608E7FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 1506003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE
MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.198.5970001-07

Objeto: Aditivo de aproximadamente 25% do Item Carteira com prancheta lateral, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Dos Valores acréscimo de R\$ 13.320,00.

Dotação Orçamentaria: Exercício 2022 =
 AQUIS.EQUIP.INF.P/ESC.ENS. BASICO 12.361.0042.1007.0000,
 MANUTEN-ÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.361.0042.2233.0000, MANUT DOS RECUR-SOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO 12.361.0099.2275.0000, MANUT DOS RECUR-SOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12.361.0099.2279.0000.

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:04D8D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91016/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Semi UTI, montado em Furgão de Fabrica, motorização Diesel, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2022, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de agosto de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:838D12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91017/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, às 10:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE**

PREÇOS: 15/09/2022, às 10:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de agosto de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1D3FA8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CNPJ: 26.834.801/0001-46

Do Objeto: Termo Aditivo de prazo para realização dos serviços laboratoriais na confecção de próteses odontológicas totais e parciais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com o objetivo desta licitação serão custeadas com a dotação orçamentária abaixo especificadas:

Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde

Programa: 2.114 Saúde Bucal – SB

2.121 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Do valor: O valor do contrato é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá um prazo prorrogação por igual período, ou seja, vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 13 de agosto de 2022, contendo o Extrato do Contrato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN, dentro dos prazos legais.

Da Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - Socio CPF: 052.XX.XX4-21

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:E9D9832D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25*

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78

Objeto: O presente contrato tem por objeto A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 004/2022 E OUTRAS, CONSTANDO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS.

Valor: Todos os custos decorrentes para realização do concurso deverão ser financiados com o valor da inscrição pagas pelos candidatos as quais devem ser de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior, R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental, com previsão do número de candidatos inscritos de 6.000 (seis) candidatos pagantes ou mais.

Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas para a realização do concurso. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à CONTRATADA para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta da CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2022.

Fundamentação: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso XIII, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.
Contratada EDNALDO DE PAIVA PEREIRA, Superintendente FUNCERN.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:0E952597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **SIMONE CORREIA FELIX**, CPF nº. 055.734.574-03, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:05A28437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 030/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **LINDALVA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 5004, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 29080003/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:2BF8DD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 031/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **SINTHER LYSIA CAVALCANTI VIEIRA**, matrícula nº 5000, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: **01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 29080002/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C227F018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 032/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **GERALDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4315, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022, com vigência no período de: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 29080002/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CCB2915D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 130/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - **EXONERAR**, o senhor **SANCLR CARIAS DE ANDRADE**, inscrito no **CPF: 070.582.494-23**, do cargo de provimento em comissão Nível CC3, de **SUB-COORDENADOR DE ESTATÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 31 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E5B94145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros **TITULARES** e **SUPLENTE**s do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2021 a 2023.

PRESIDENTE: MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON
VICE-PRESIDENTE: MARY ENOY BEZERRA DE SÁ MATOS
SECRETÁRIA: LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sr. **MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON** (Titular) e a Sra. **MARY ENOY BEZERRA DE SÁ MATOS** (Suplente);

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Sr. **FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM** (Titular) e a Sr. **SILAS FONSECA E SILVA** (Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Urbanas:

Sr. **LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA** (Titular) e a Sra. **VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO**(Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:
Sr. **CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE** (Titular) e a Sra. **JOSEFA ALVES CABRAL** (Suplente);

Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Sra. **RAFAELLA PONTES CHACON CORIOLANO** (Titular) e a Sra. **EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO** (Suplente);

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sr. **IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS** (Titular) e o Sr. **ARLANDO ANDRÉ DE LIRA** (Suplente);

Representante de Entidades Religiosas:
Sra. **FRANCISCA DA APRESENTAÇÃO PINHEIRO RIBEIRO** (Titular) e a Sra. **ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO** (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/R, 30 de agosto de 2022 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5F752B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº481/2022 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, CLEIDIANA DA SILVA ALMEIDA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, sob o nº de inscrição 293939-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:696461B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº480/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, WALESKA DE OLIVEIRA GOMES, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de EDUCADORA FÍSICA, sob o nº de inscrição 295469-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AE78E581

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL
PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000011/2022**

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora ALVANI XAVIER TOMAZ.

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, à servidora **ALVANI XAVIER TOMAZ**, portadora do RG nº 886.952, SSP-RN, CPF nº 571.991.594-04, titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 583/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000009/2022, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:94953D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 109/2022**

Processo de Despesa nº: 272/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 109/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação).; Preço Global: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:37804FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 109/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação). em favor da empresa CAERN, inscrita no CNPJ:08.334.385/0001-35, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7A6DB0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800721-06.2022.8.20.5145, nomear a Sra. Micaele Angelica de Lima Sales, para o cargo de Professora da Educação Básica (Educação Infantil – Professor Nível I), em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C281A974

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA, Matrícula: 0000949/1, ocupante do cargo de Professora Nível II (Coord. Geral do Ensino Fundamental), licença-prêmio pelo

prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de agosto de 2022 à 28 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2DF2D75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (1) CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5DE113D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN**, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F0165F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 083101 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022083031 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 083101 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "GUTO FORTUNATO" ATRAVÉS DA EMPRESA MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073335484, CNPJ: 33.320.456/0001-98, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

Contratado: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073335484, CNPJ: 33.320.456/0001-98

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F79BEE08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022083031 – IN - 083101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022083031 – IN - 083101

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073335484, CNPJ: 33.320.456/0001-98, Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:941976CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022083101

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022083101

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073335484, CNPJ: 33.320.456/0001-98

PROCESSO DE ORIGEM: 2022083031 – 083101 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "GIANNINI ALENCAR" ATRAVÉS DA EMPRESA ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49, PROMOVIDO

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 4281 - 2. 2009 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:OCEC6130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A. Azevedo da Silva EIRELI**, CNPJ nº 27.008.156/0001-75. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de carnes e frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 191.932,60** (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7EAA6443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **M B de Souto**, CNPJ nº 22.009.859/0001-02. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de carnes e frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 23.427,00** (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Mizailton Bruno de Souto, CPF nº 089.420.154-92, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F9B1D72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Kadja Francislania Souza de Azevedo - 01033355445**, CNPJ nº 21.799.080/0001-67. Objeto: Registro de Preços para possível

aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 56.519,80** (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Kadja Francislania Souza de Azevedo, CPF nº 010.333.554-45, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:867C8AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino LTDA**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas e Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 38.200,00** (trinta e oito mil e duzentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº 503.041.354-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:63D3C4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas e Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 12 de maio de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 524.578,95** (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9AB01D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **M. H. Chianca de Araújo Comércio Serviços**, CNPJ nº 20.953.509/0001-66. Objeto: Registro de Preços para possível para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura (palco, som e iluminação, grupo de gerador, banheiros químicos, cadeiras, mesas) e equipe de apoio, para atender as demandas do Município em datas comemorativas e festividades realizadas com

apoio total ou parcial do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 17 de junho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 526.299,40** (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Matheus Heverton Chianca de Araújo, CPF nº 058.112.434-05, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1C724047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Eventual Live Marketing Direto EIRELI**, CNPJ nº 04.433.214/0001-02. Objeto: Registro de Preços para possível para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura (palco, som e iluminação, grupo de gerador, banheiros químicos, cadeiras, mesas) e equipe de apoio, para atender as demandas do Município em datas comemorativas e festividades realizadas com apoio total ou parcial do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 17 de junho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 60.760,00** (sessenta mil, setecentos e sessenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Daina Lima de Almeida, CPF nº 700.145.821-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E9D6DF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Atacado Brasil LTDA**, CNPJ nº 10.247.809/0001-76. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.545,10** (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. João Victor Ribeiro Fardin, CPF nº 136.361.687-03, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4C6D713D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cavalcante & CIA LTDA**, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de

julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 75.572,50** (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Subscritores: SR. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, Pelo Contratante, e SR. Fausto Cavalcante Da Silva Junior, CPF nº 671.046 224-20, Pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:52C84416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Comercial Moura & Fernandes LTDA**, CNPJ nº 05.377.891/0001-13. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 73.359,80** (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Gutemberg Nicolau de Melo, CPF nº 012.303.914-28, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4AED36C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 253.546,70** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:12284DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Kania Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 41.836.567/0001-80. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória:

Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.097,40** (sete mil, noventa e sete reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Narzon Barbosa Kania, CPF nº 034.868.520-35, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:272C28C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Sanigran LTDA**, CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.212,40** (oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Alexandre Stresser, CPF nº 046.878.919-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1B7B332B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Sena Comércio de Produtos para a Saúde LTDA**, CNPJ nº 42.038.727/0001-08. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 34.300,10** (trinta e quatro mil, trezentos reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Matheus Marinho Bauer, CPF nº 031.782.330.24, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1CEF9A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Up Dent Importação e Exportação Comercial LTDA**, CNPJ nº 20.306.488/0001-97. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.125,00** (três mil, cento e vinte e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel

Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Adriel Felipe da Silva, CPF nº 353.321.538-56, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CF5F3728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Proxíma Telecomunicação S.A.**, CNPJ nº 40.120.343/0002-95. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022. Data da assinatura: 22 de junho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 78.997,56** (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Leonardo de Lima Gomes Filho, CPF nº 046.198.024-09, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B1BB3BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 065/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino LTDA - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022. Data da assinatura: 03 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 129.992,00** (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº 503.041.354-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FC7C9E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 071/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Elias Avelino dos Santos**, CNPJ nº 24.208.480/0001-49. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de uso diário (expediente), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022. Data da assinatura: 21 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da

ata de registro de preços: **R\$ 23.721,00** (vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Elias Avelino dos Santos, CPF nº 307.504.904-20, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5E3307E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 071/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA**, CNPJ nº 00.800.611/0001-14. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de uso diário (expediente), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022. Data da assinatura: 21 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.770,50** (quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Klyber Tinico de Andrade, CPF nº 000.647.304-09, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4B652EFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 071/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **L Maria de Araújo Livraria e Papelaria**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de uso diário (expediente), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022. Data da assinatura: 21 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 259.805,50** (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Lybia Maria de Araújo, CPF nº 538.162.854-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A6401EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA**, CNPJ nº 43.853.693/0001-78. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.617,93** (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12,

pelo Contratante, e Sra. Maria Rosely da Silva Santos, CPF nº 017.481.790-80, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:46C5CA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Inova Laser e Comunicação Visual LTDA**, CNPJ nº 28.480.081/0001-93. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 22.499,40** (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Aleson Francisco Kulka, CPF nº 040.979.059.10, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D5533788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA**, CNPJ nº 36.342.832/0001-33. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 40.947,78** (quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Luiz Jurandir de Medeiros, CPF nº 465.943.704-30, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:07160AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **O. E. Pereira Brinquedos**, CNPJ nº 33.966.390/0001-08. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.392,20** (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Olege Edson Pereira, CPF nº 079.786.478-46, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:37F0A54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Ricardo Marques Alves**, CNPJ nº 15.053.338/0001-89. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 11.713,00** (onze mil, setecentos e treze reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Ricardo Marques Alves, CPF nº 278.549.428-89, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BC60DA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Tecbol LTDA**, CNPJ nº 27.183.604/0001-77. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.591,00** (oito mil, quinhentos e noventa e um reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Jacqueline Cristina da Silva Almeida, CPF nº 823.572.006-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:41B968CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **WPPT Confecções LTDA**, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022. Data da assinatura: 26 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 10.360,00** (dez mil, trezentos e sessenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Alonso Pereira Tavares, CPF nº 167.856.146-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F4917D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 62.395,00** (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:072B1FDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogafonte LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 21.711,50** (vinte e um mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF nº 293.247.854-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F6A58B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino LTDA**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.669,50** (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº 503.041.354-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:73266B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.492,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF nº 948.635.630-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8B84DAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Camila Liotto, CPF nº 036.556.450-82, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:555EAF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 181.452,60** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. João Eufrásio de Medeiros Neto, CPF nº 538.544.974-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8DF084CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. José Sales Silveira D Almeida, CPF nº 619.235.833-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8162FDD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº 42.946.717/0001-70. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.624,00** (mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Luciana Scotton Flores Dornelles, CPF nº 951.104.960-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A74DBDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI**, CNPJ nº 13.151.333/0001-63. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022. Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 358.918,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Neire Dias de Oliveira, CPF nº 026.310.504-01, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:642E3471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Taciano Toni Serafim Teixeira**, CNPJ nº 11.228.215/0001-80. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022. Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 29.721,88** (vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Taciano Toni Serafim Teixeira, CPF nº 910.228.194-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1738B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 078/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP**, CNPJ nº 23.303.897/0001-28. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022. Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.699,90** (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. João Batista, CPF nº 490.115.704-30, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D2A1C8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A Nova Solução EIRELI**, CNPJ nº 70.157.680/0001-37. Objeto: Registro de Preços para para possível aquisição de fardamentos diversos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022. Data da assinatura: 09 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 23.836,70** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, CPF nº 318.226.143-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D914542B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:

Leão Serviço e Comércio Varejista de Eletrônico LTDA, CNPJ nº 33.932.061/0001-46. Objeto: Registro de Preços para para possível aquisição de fardamentos diversos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Pregão Eletrônico nº 017/2022. Data da assinatura: 09 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 34.615,80** (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Paulo Ricardo Leão Ansel, CPF nº 033.189.751-25, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:831D1DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 083/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Maria de Fátima Araújo Silva**, CNPJ nº 11.886.312/0001-60. Objeto: Registro de Preços para para possível aquisição de fardamentos diversos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Pregão Eletrônico nº 017/2022. Data da assinatura: 09 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.986,80** (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sra. Maria de Fátima Araújo Silva, CPF nº 652.681.724-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B5344DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 090/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **TOP Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP**, CNPJ nº 23.303.897/0001-28. Objeto: Registro de Preços visando a futura prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes, atuais e futuros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022. Data da assinatura: 17 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 37.340,00** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. João Batista, CPF nº 490.115.704-30, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0C4D3A54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria 003 de 01 de abril de 2018, por motivos de inconsistências detectadas na Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o Parecer 605/2021 do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que nos autos do Processo nº 100100/2020 – TC, que orienta das devidas providências no Processo de aposentadoria do servidor Aliomar Alves de Araújo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo o imediato atendimento do Parecer 605/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 003 de 01 de abril de 2018, para: I – Corrigir para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o ADTS a que tem direito ao servidor, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 001 de 31 de dezembro de 2009, excluindo por via de consequência a percepção de 07 (sete) quinquênios a que se refere a parte final da Portaria nº 003/2018.

II – Fundamentar o ato da aposentadoria do servidor Aliomar Alves de Araújo no art. 6º, incisos I a IV, § único e art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.

Art. 2º – MANTER os demais termos da Portaria nº 003 de 01 de abril de 2021, não alcançados pelo parecer nº 605/2021 do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco- Prev
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:5C16C0FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Social e Conselheira do Conselho de Previdência do Instituto OURO BRANCO PREV**, lotado na Secretaria de Assistência Social de Ouro Branco-RN, 1/2 (**meia diária**), com destino a **Natal/RN**, no dia **01 de setembro de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:BE4D7F61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSÉ MAGNO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Cozinheiro e Conselheiro do Conselho de Previdência do Instituto OURO BRANCO PREV, lotado na Secretaria de Saúde de Ouro Branco-RN, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, nos dias 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:DB11F55C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANO SALES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Conselheiro do Conselho de Previdência do Instituto OURO BRANCO PREV, lotado na Secretaria de Saúde de Ouro Branco-RN, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:E8E5E65E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:38F1AB11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:DD53E4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022-ADM**
**PORTARIA Nº 062/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: participar de uma reunião na

FUNASA- Fundo Nacional de Saúde no Rio Grande do Norte, para tratar sobre o Saneamento Básico e outros assuntos para o Município de Paraú/RN no dia 01/09/2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D17A3E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 063/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Francisco do Oeste/RN com o seguinte objetivo: participar de uma Formação Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 01/09/2022, no Espaço Cultural da Escola Municipal 7 de setembro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:93C3277A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 064/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ALINE PATRÍCIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Francisco do Oeste/RN com o seguinte objetivo: participar de uma Formação Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 01/09/2022, no Espaço Cultural da Escola Municipal 7 de setembro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:666F6126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 065/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO**, Gestora Escolar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Francisco do Oeste/RN com o seguinte objetivo: participar de uma Formação Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 01/09/2022, no Espaço Cultural da Escola Municipal 7 de setembro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:01249096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 066/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **WILDIMA MARIA ALBINO ALVES XAVIER**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Francisco do Oeste/RN com o seguinte objetivo: participar de uma Formação Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 01/09/2022, no Espaço Cultural da Escola Municipal 7 de setembro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:687FEBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 067/2022-ADM
31 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em São Francisco do Oeste/RN com o seguinte objetivo: participar de uma Formação Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, no dia 01/09/2022, no Espaço Cultural da Escola Municipal 7 de setembro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:26A6D9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 16/09/2022, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 002/2022, Objetivo: Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2022

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1F577034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de Parazinho, através da SME, realizará Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/09 a 20/09/2022, das 08 às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 23/09/2022 as 09horas na sala da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C9C2CD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.**

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento por parte da empresa **Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda – CNPJ: 23.330.896/0001-72**, classificada em terceiro lugar no item 04, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Construtora Esperança Locações e Serviços Eireli – CNPJ: 27.948.185/0001-17**, classificada em quarto lugar no item 04 no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 05/09/2022 às 09hs, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:549AC848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO 7391/2022 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 45/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8h:00 horas do dia 21/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:04EEE8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4069/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 34/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CALCETEIRO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 34/2022 realizada em 19 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$232.200,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 31 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE60343C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2022 realizada em 19 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$232.200,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 31 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5C4E4E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7756/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR. ABERTURA DA PROPOSTA: 15 de Setembro de 2022 às 08:00 horas** (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br, www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8673F0F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 4889/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 32/2022**

Pregão nº 032/2022 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolada Pelo sistema Portal de Compras Pública, pela empresa LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA Inscrita sob o CNPJ: 22.626.640/0001-44, aos 29/08/2022- 13:29.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela **LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA Inscrita sob o CNPJ: 22.626.640/0001-44**, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais médicos em realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Doutor José Augusto Dantas, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Parelhas/RN. Impugnante declara

- se, para atender ao item 18.2, c, bastará declaração afirmando qual o quantitativo que pretende executar;
- se esclareça qual o quantitativo mínimo que os atestados técnico operacionais deverão atender.

Deste modo, vimos por meio da presente impugnação solicitar a retirada do termo “fabricação nacional”, especificamente do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 19/08/2022, o Município de Parelhas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais médicos em realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Doutor José Augusto Dantas, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Parelhas/RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Justifica-se ainda que não há exigência quanto ao percentual mínimo de quantitativo prestado pela empresa, porém, deve ser apresentado atestado de capacidade técnica apresentando que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação conforme explícito na Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 30. Vejamos.

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a (...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Diante o exposto, torna-se válido mencionar que o objetivo desta Administração Municipal não tem carácter discriminatório, ao tomar consciência acerca dos fins e valores consagrados pelo ordenamento jurídico não autorizar, regra geral, a diferenciação entre brasileiros e estrangeiros, de maneira que exigências não justificadas trazem para si o vício da ilegalidade.

Tal exigência vai a favor do Art. 3 da lei Federal 8666/1993 vejamos; “Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Como se sabe, todo o Ato Administrativo deve ter justificativa e o dever legal de justificar o ato administrativo está no art. 3.º, I da Lei nº 10.520/2002, segundo o qual “a Autoridade Competente justificará a necessidade de contratação”. Além disso, confira-se este Acórdão do tribunal de contas da União:

A Administração deve **fundamentar tecnicamente** quaisquer exigências de especificações ou condições com **potencial de restringir o universo de competidores**, assim, evitar o **detalhamento excessivo do objeto**, de modo a não direcionar a licitação. **Acórdão nº 2.407/2006 – plenário, denúncia, Rel. Min. Benjamim Zymler, 06.12.2006.**

Desta maneira, não vislumbramos qualquer carácter restritivo ao procedimento eis que solicite atestado compatível com o objeto da licitação, orém, não é permitido exigir do licitante documentos de participação não autorizados pela Lei. Estabelecer obrigatoriedade de apresentação de atestados de objeto idêntico ao que está sendo licitado é considerado ilegal, uma vez que a Lei 8.666/93 não prescreveu tal hipótese. Portanto, as exigências deverão limitar-se às disposições dalei. Qualquer obrigação contrária ou não prevista no artigo 30 ou nos demais dispositivos legais será considerada ilegal; ademais, a exigência demasiada e não prevista na norma, acabará frustrando ou restringindo a competitividade. Sobre o assunto, Alexandre Moraes defende que:

Reza o artigo 30, inciso II:

“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ...”

A regra descrita na norma legal vigente permite exigir do licitante apenas a prova de que ele tem condições efetivas e reais de cumprir o objeto da licitação (o desempenho anterior do licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para exercer atividades da mesma natureza e semelhantes ao que está sendo licitado), vedadas quaisquer exigências que inibam a participação na licitação, nos termos do art. 30, § 5º, do citado diploma federal:

“§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

E, o que se otimiza é apenas a procedência do objeto a ser licitado e de modo a resguardar o interesse público e não a exigência que o serviço a ser licitado deva se apresentar parcela ou quantitativo, apenas utiliza que a empresa apresente atestado compatível com o objeto do edital em quantidade e prazo, para comprovar de onde partirá o pressuposto de julgamento da qualidade do serviço a ser prestado. De modo que, em momento algum, a empresa impugnante foi prejudicada e, o fato de não possuir o serviço a ser licitado nas condições que se exige não quer dizer que seus reclamos tenham pertinência. Ora, o ente público municipal, apenas quer resguardar o seu interesse, que é de negociar serviços de qualidade comprovada.

Cabe ressaltar que o referido processo tem por sua finalidade maior reduzir a fila de procedimentos cirúrgicos que se encontra na Central de Regulação do Município de Parelhas/RN, além de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar a população, já que o Hospital Doutor José Augusto Dantas detém de estrutura adequada para realização de tais procedimentos.

Como podemos observar em nenhum momento a secretaria solicitante determinou que apresente parcela de maior relevância, apenas determinaram parâmetros a serem seguidos pelas empresas participantes, onde solicitou que a comprovação se der por meio de atestados compatíveis no item b) do item 8.11.2, *in verbis*.

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Para o questionamento ao item 18.2, c, a linha C é complementando a linha B, sim a empresa poderá apresentar uma declaração que prestará o serviço em sua totalidade.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.626.640/0001-44, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Parelhas/RN, em 31 de agosto de 2022.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E148F55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.739/2022
INEXIGIBILIDADE 83/2022 CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5.739/2022
INEXIGIBILIDADE 83/2022
CONTRATO Nº 134/2022

Objeto: **CURSOS SENAC.**

Data: 29/08/2022

Vigência: 29/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS.** Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAC – RN.** Representante: **Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.**

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Preço Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0021243 - CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO OFERTADO PELO SENAC.	Hora	60	R\$ 260,9067	R\$ 15.654,40
0002	021242 - CURSO SOBRE COMIDA TÍPICA OFERTADO PELO SENAC.	Hora	20	R\$ 357,0400	R\$ 7.140,80
0003	0021244 - CURSO BÁSICO DE ESCOVA OFERTADO PELO SENAC.	Hora	40	R\$ 252,1600	R\$ 10.086,40
0004	0021245 - CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS OFERTADO PELO SENAC.	Hora	20	R\$ 503,0400	R\$ 10.060,80
0005	0021246 - CURSO PARA COMIDA DE BOTECO OFERTADO PELO SENAC.	Hora	20	R\$ 447,0400	R\$ 8.940,80
0006	0021247 - CURSO PARA PREPARO DE BOLOS E TORTAS.	Hora	20	R\$ 431,6800	R\$ 8.633,60
0007	0021248 - CURSO DE ORIENTADOR TURÍSTICO LOCAL.	Hora	80	R\$ 264,4750	R\$ 21.158,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.674,80					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:14F8319C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA TP - 02/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação faz saber o resultado da Análise Técnica das propostas de preço apresentadas pelas empresas na Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN,** tendo como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58.**

Classificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 126.832,72

Desclassificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPREENDIEMTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	07.275.651/0001-33	R\$ 126.963,42

O Parecer técnico encontra-se disponível na sala do setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN ou pelo email: cplpassagemrn@gmail.com. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis dias para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da técnica.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2022.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

ELIANE CRISTINA D SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

(*). Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 2856, DIA 31/08/2022; página 107.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6FC76469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
20210291/2021 - PP 028/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
20210291/2021

ORIGEM.....: CONTRATO Nº 20210291/2021 oriundo do PREGÃO Nº 028/2021-PP/SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ: 34.310.56/0001-06

CONTRATADA(O).....: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 32.650.989/0001-75

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210291, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:41F5EF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, em favor da pessoa jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 30 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8D30B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, BAIRRO DINARTE MARIZ - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000 - FONE (84) 99982-9507.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERAS NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3132C210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para treinamento com curso de capacitação on-line do sistema fala cidadão (OUVIDORIA e E-SIC) para 05 usuários com carga horária de 8h podendo ser realizado num período de 10 (dez) dias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, Av. Dr. Luiz Carlos, nº 349, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 31 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DE7691C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
068/2022

PROCESSO Nº: 2338/2022

ASSUNTO: Treinamento com curso de capacitação on-line do sistema fala cidadão (OUVIDORIA e E-SIC) para 05 usuários com carga horária de 8h podendo ser realizado num período de 10 (dez) dias.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para treinamento com curso de capacitação on-line do sistema fala cidadão (OUVIDORIA e E-SIC) para 05 usuários com carga horária de 8h podendo ser realizado num período de 10 (dez) dias**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0B188AB5

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Treinamento com curso de capacitação on-line do sistema fala cidadão (OUVIDORIA e E-SIC) para 05 usuários com carga horária de 8h podendo ser realizado num período de 10 (dez) dias.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 31 de agosto de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C4D2FEA8

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ:08.113.995/0001-09**

Contratada:**CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**

Processo nº 1858/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do abatedouro público municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.51–Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS:Outras destinações vinculadas de recursos e transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural.

VALOR: R\$ 149.995,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

Vigência:60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 29 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

NEY FREDERICO BARRETO COSTA

Empresário

ConstruarTE LTDA

CPNJ Nº 43.786.921/0001-34

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:75A34EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 266/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Elza Cristina Correia**, Matrícula – 45/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:493C9887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 267/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisca Arcanjo Ferreira**, Matrícula – 131/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FAB3D4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 268/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Márcia Maria Maciel**, Matrícula – 912/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CBA3155E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 269/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gerson Luiz de Andrade**, Matrícula – 0996/1, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DF630B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 270/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Edfrancy do Nascimento Silva Ferreira**, Matrícula – 6203/1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:49262826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 271/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Wilson Ranier Silva**, Matrícula – 664/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao

período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:67DE04F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 272/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Gleisson Galdino Bezerra**, Matrícula – 764/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9D18E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 273/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Dinarte Leandro Gonçalves**, Matrícula – 38/1, **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:83B85BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2022 FERIAS**

PORTARIA Nº 274/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ivone Teodoro da Trindade**, Matrícula – 155/1, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5C0AD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento do restante das faturas de JULHO, não obstante já estejamos em AGOSTO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública,

especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

Empenho nº715003/2022 valor R\$ 931,98 (NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3780

Empenho nº 715005/2022 valor R\$ 16.473,18 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3782

Empenho nº715001/2022 valor R\$ 1.827,50 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3775

Empenho nº 715002/2022 valor R\$ 1.757,74 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3779

Empenho nº 715003/2022 valor R\$ 13.301,16 (TREZE MIL TREZENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3777

Empenho nº 715004/2022 valor R\$ 5.722,29 (CINCO MIL REAIS SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3774

Empenho nº 715002/2022 valor R\$ 12.486,52 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3783

Empenho nº 715001/2022 valor R\$ 3.950,02 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3776

Empenho nº 715003/2022 valor R\$ 6.914,97 (SEIS MIL NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3778

Empenho nº 715001/2022 valor R\$ 3.041,53 (TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3787

Empenho nº 715005/2022 valor R\$ 4.124,40 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3770

Empenho nº 715004/2022 valor R\$ 589,60 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3769

Empenho nº 715010/2022 valor R\$ 294,83 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3771

Empenho nº 715007/2022 valor R\$ 3.231,46 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3785

Empenho nº 715008/2022 valor R\$ 6.162,26 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3772

Empenho nº 715001/2022 valor R\$ 7.448,59 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3773

Empenho nº 715002/2022 valor R\$ 3.191,91 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3768

Empenho nº 715009/2022 valor R\$ 1.334,77 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3786

Empenho nº 701021/2022 valor R\$ 4.649,21 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3682

Empenho nº 701001/2022 valor R\$ 6.952,49 (SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3686

Empenho nº 701002/2022 valor R\$ 865,38 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3679

Empenho nº 701004/2022 valor R\$ 11.046,24 (ONZE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3684

Empenho nº 701001/2022 valor R\$ 1.660,49 (UM MIL SIESENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3678

Empenho nº 701002/2022 valor R\$ 2.176,66 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3688

Empenho nº 701002/2022 valor R\$ 8.190,66 (OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3680

Empenho nº 701009/2022 valor R\$ 1.598,58 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3698

Empenho nº 701010/2022 valor R\$ 594,65 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3692

Empenho nº 701011/2022 valor R\$ 7.209,57 (SETE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3695

Empenho nº 701022/2022 valor R\$ 1.771,57 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3683

Empenho nº 701003/2022 valor R\$ 1.168,29 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3687

Empenho nº 701023/2022 valor R\$ 3.893,28 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3685

Empenho nº 701002/2022 valor R\$ 4.723,81 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3691

Empenho nº 701003/2022 valor R\$ 466,26 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3690

Empenho nº 701001/2022 valor R\$ 1.010,23 (UM MIL E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3689

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 31 de Agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9D3F9F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO 20220815001**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220815001, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN.

PREGÃO PRESENCIAL - 20220815001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): ALDEMIR GUEDES REGO

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de agosto de 2022

PAULO GUEDES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:02EBA8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 20220815001**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220815001, que objetiva:

<MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220815001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): ALDEMIR GUEDES REGO

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de agosto de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:360709B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDE LICENÇAS PARA APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 82/2022

CONCEDE LICENÇAS PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença com remuneração para aperfeiçoamento profissional, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 22 da Lei nº 319/2010 (Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), de 04 de janeiro de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Francisco Reginaldo Linhares	1100165	30/08/2022 a 30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 30 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:FC742091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
ADESÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.091.295/0001-78;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

ASSUNTO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor inicial contratado;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 453.578,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), totalizado ao final do Contrato o valor de R\$ 2.268.349,90 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

DATA DO ADITIVO: 31/08/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6A307752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PE/FMS

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PE/FMS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de setembro de 2022**, fará

realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01**, com fundamento no NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para o dia **16 de setembro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06449109

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 411/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 411/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:363FFCD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 413/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 413/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09063C6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 414/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 414/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:773765D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 415/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 415/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX-34, matrícula nº , matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40D272C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 378, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITOMUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº050.XXX.XXX -83, matrícula nº459, ocupante do cargo de**Motorista, 05(meia) diária(s)**, ao preço de**R\$ 30,00(trinta reais)**,para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 01/09 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E38E3FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: C. PARRA VIEIRA ME, CNPJ. 10.641.724/0001-78, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ. 07.932.265/0001-77, LC COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ. 32.281.300/0001-82 e M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ. 23.829.339/0001-09, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo, portanto, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 24 de agosto de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C12A9ED8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, conforme resultado abaixo: Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: C. PARRA VIEIRA ME, CNPJ. 10.641.724/0001-78, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ. 07.932.265/0001-77, LC COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ. 32.281.300/0001-82 e M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ. 23.829.339/0001-09, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 25 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CF94B8D7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: C. PARRA VIEIRA ME, CNPJ. 10.641.724/0001-78, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ. 07.932.265/0001-77, LC

COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ. 32.281.300/0001-82 e M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ. 23.829.339/0001-09.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.

Pureza/RN, 25 de agosto de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

C. PARRA VIEIRA ME
CNPJ. 10.641.724/0001-78

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ. 07.932.265/0001-77

LC COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ. 32.281.300/0001-82

M. TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ. 23.829.339/0001-09.
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0F89BF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:F4B5EE86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CA13ADB8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA**, CPF nº **104.971.344-38**, Psicóloga, (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2022, para participar do **IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais na interface com o sistema de justiça**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8256B4EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 310801/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310801/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 310801/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PROCEDIMENTO DE CINTILOGRAFIA COM DMSA E CINTILOGRAFIA COM DTPA**, pelo valor de R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de LIGA NORTE

RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:251804B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
310801/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 310801/2022;****Objeto:** PROCEDIMENTO DE CINTILOGRAFIA COM DMSA E CINTILOGRAFIA COM DTPA**Contratado:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4271643A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 310802/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310802/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 310802/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE +PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO**, pelo valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 19.812.131/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FB33CAEB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
310802/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 310802/2022;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO.

Contratado: ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 19.812.131/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:96COE37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 31 de agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9DF1703C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:30 horas do dia 14 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 31 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2803D3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220826DP00164

Número: DP00091/2022

Objeto: Contratação de empresa para Realização de Atendimentos Fisioterapêuticos da Especialidade Pulmonar em paciente deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.680,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 31/08/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DE0EEBDA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de Peças Automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 - Man. Ativ. SEMOSU - Sec. Mul de Obras e Serv. Urbanos 20.606.1.2.26 - Man. Ativ. SEMADER - Sec. Mul de Agricultura 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08150/2022 - 15.08.22 - FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 56.588,71; CT Nº 08151/2022 - 15.08.22 - TOP PECAS LTDA - R\$ 46.104,50.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6BA99085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 471/2022 Riacho de Santana/RN, 31 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4FD198AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1038/2022

DECRETO Nº 1038/2022

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de

suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município; comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferido pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por: 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

- possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

- as condições para interposição de recurso administrativo;

- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;

- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
 - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
 - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário

Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída

por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade,

até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos

provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;
- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;

- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Riachuelo/RN da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
 julgamento das propostas;
 anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
 e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C4D98E6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2022 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 150/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, do Sr. **JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO**, matrícula nº 133.001-2/1, inscrito no CPF sob o nº 021.492.914-01, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fim de desempenhar o mandato PRO TEMPORE, assumindo a Gestão Escolar da Escola Estadual 7 de setembro em Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - A cessão será de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:225F323F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 151/2022

Portaria nº 151/2022

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF, Edição 2021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2021/2024.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

Titular: Francisco Caetano de Sena Neto
 Suplente: Esdras Javã da Silva

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Thiago José Macedo da Silva
 Suplente: Francisca Valdelene Teixeira Coutinho

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edson Brasil de Azevedo Cruz
 Suplente: Jadson Jordan Cândido Fernandes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Acydalena Juditha de Oliveira Freire Bezerra
 Suplente: Denise Maria da Silva

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

Titular: Lilian Deyse de Freitas Gomes
 Suplente: Francisca Daniela Monteiro Bezerra

Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Rizza Gabriela Felipe de Andrade
 Suplente: Nely Câmara

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Thayamara Priscila de Freitas Pontes
 Suplente: Osiel Francisco da Silva

Representantes dos Adolescentes do NUCA:

Titular: Francisco Ewerton Paulinho Monteiro
 Suplente: Alcília Queiroz Basílio Feliciano

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Charles Eduardo Silva Feliciano
 Suplente: Nilva Lúcia de Medeiros Silva

Articuladores do Selo Unicef

Titular: Wellington Israel Vicente
 Suplente: Edilza Bezerra da Silva

Representantes do CMDCA

Titular: Martha Karina de Souza Pereira
 Suplente: Waltercio Batista da Silva

Mobilizadores de Adolescentes do NUCA

Titular: Brunna Raphaella Queiroz Basílio
 Suplente: Joelder Cândido da Silva

Representantes da Comunicação

Titular: José Vanderlucio Varela Filho
 Suplente: Jezimiel Nashwille da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, inclusive a portaria 142/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:891C907F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2022**

PORTARIA Nº 152/2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **LÚCIA DE FREITAS GOMES DE BRITO**, portadora do RG n.º 716.146 SSP/RN, CPF n.º 430.504.764-00, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riachuelo/RN, no cargo de Professora, sob a matrícula 62, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:57B34D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2022**

PORTARIA Nº 153/ 2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG n.º 1.490.902 SEDS/RN, CPF n.º 898.096.374-20, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercendo o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula 029, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 34 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D674B94D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2022**

PORTARIA Nº 154/2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **LUCIA DE FATIMA CAVALCANTI**, portadora do RG n.º 857.346 SSP/RN, CPF n.º 503.327.914-91, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professora PNE-3, sob a matrícula 63, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:5EB69056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2022**

PORTARIA Nº 155/ 2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais, em favor do servidor público municipal, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 689.948 SSP/RN, CPF n.º 038.185.964-92, admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercendo o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula n.º 99, nos termos do art. 40, § 1º, III da Constituição Federal c/c art. 17 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:829F94B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 100/2022

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

FORNECEDORES:

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.223.192/0001-05, Vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86 e 88.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.873.342/0001-23, Vencedor do Item: 54.

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.087/0001-51, Vencedora dos Itens: 01, 07, 20, 22, 39, 41, 43, 53, 59, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 85 e 87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7D223ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LINDOVAN GOMES CARVALHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LINDOVAN GOMES CARVALHO**, matrícula 366, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCBE6F0B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA**, matrícula 254, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A0B64484

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 308/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA**, matrícula 386, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF1B5875

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 309/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE CARLOS DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula 326, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32680FC1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 310/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO JOZIMAR SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO JOZIMAR SILVA**, matrícula 273, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDDFC33A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 311/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA IVONETE CARVALHO GOMES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA IVONETE CARVALHO GOMES**, matrícula 287, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:37BDA5D3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula 296, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6DE04D05

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, RG: 001.105.547 – SSP/RN, CPF: 018.650.444-66, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe F**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7ED82480

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Sr.^a MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA, RG: 001.105.547 – SSP/RN, CPF: 018.650.444-66**, Brasileira, Casada, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe F**, matrícula número **0272**, com proventos no Valor de **R\$ 5.711,06** (cinco mil setecentos e onze reais e seis centavos), assim compostos, **R\$ 4.568,85** (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.142,21** (um mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:70ECC229

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Francisca Suzicleia de Freitas Lola e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª **Francisca Suzicleia de Freitas Lola**, RG: 001.298.755 – SSP/RN, CPF: 785.759.234-04, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe F**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C56E7A9

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª Francisca Suzicleia de Freitas Lola, RG: 001.298.755 – SSP/RN, CPF: 785.759.234-04,,** Brasileira, solteira, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe F**, matrícula número **0277**, com proventos no Valor de **R\$ 5.711,06** (cinco mil setecentos e onze reais e seis centavos), assim compostos, **R\$ 4.568,85** (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.142,21** (um mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:868ABE0B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Maria Dalvina da Conceição Costa e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª **Maria Dalvina da Conceição Costa**, RG: 896.192 – SSP/RN, CPF: 650.693.664-91, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe E**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35153329

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª Maria Dalvina da Conceição Costa, RG: 896.192 – SSP/RN, CPF: 650.693.664-91,** Brasileira, casada, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe E**, matrícula número **0275**, com proventos no Valor de **R\$ 5.607,19** (cinco mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos), assim compostos, **R\$ 4.485,75** (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e (um mil e cento e vinte e um reais e quarenta quatro centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:09C4583D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Antônia Inácio de Melo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª **Antônia Inácio de Melo**, RG: 001.296734 – SSP/RN, CPF: 025.441.384-67, do Cargo Efetivo de **Professora**

Nível III Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E83FB12

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª Antônia Inácio de Melo, RG: RG: 001.296734 – SSP/RN, CPF: 025.441.384-67,, Brasileira, casada, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de Professor Nível III – Classe F, matrícula número 0274, com proventos no Valor de R\$ 5.711,06 (cinco mil setecentos e onze reais e seis centavos), assim compostos, R\$ 4.568,85 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e R\$ 1.142,21 (um mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) referente à quinquênio.**

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D36BBB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE - Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS**, convocada para apresentar proposta de preço e catalogo referente aos seguintes itens: **07 – 14 – 19 – 21 -22 – 24 – 25 – 27 – 30 – 33 – 35 – 36 - 37**, por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catalogo de preço foi solicitado por meio de convocação publicada no diário da FEMURN, no dia 16 de agosto de 2022, e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9473A691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022, PE, Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **TECBOL LTDA**, convocada para apresentar proposta de preço e catalogo referente aos seguintes itens: para os seguintes itens: **01 – 02 – 03 – 08 – 09 – 23**, por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catalogo de preço foi solicitado por meio de convocação publicada no diário da FEMURN, no dia 16 de agosto de 2022, e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CCD8092B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE - Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES**, convocada para apresentar proposta de preço e catalogo referente aos seguintes itens: **10 – 11 – 12 – 13**, por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo de preço foi solicitado por meio de convocação publicada no diário da FEMURN, no dia 16 de agosto de 2022, e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E71C2F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE - Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, convocada para apresentar proposta de preço e catálogo referente ao item: **17**, por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo de preço foi solicitado por meio de convocação publicada no diário da FEMURN, no dia 16 de agosto de 2022, e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:168366D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE - Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **G M DOS SANTOS PONTES ME**, convocada para apresentar proposta de preço e catálogo referente aos seguintes itens: **20 – 28**, por descumprir o item 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu

ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, o catálogo de preço foi solicitado por meio de convocação publicada no diário da FEMURN, no dia 16 de agosto de 2022, e a empresa não apresentou no tempo hábil.

DECLARO, ainda, que se observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A089EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Francisca Batista de Freitas Alves, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua João Cordeiro, 192, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 812.983.824-91, portador da cédula de identidade nº 2003030063413, expedida por SSP/CE, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 031/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 31 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisca Batista de Freitas Alves**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:318A2A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Kirlla Micaely Carlos Pereira, brasileira; casada; enfermeira; domiciliada na Rua Pedro Alves de Oliveira, 370, 3, centro, Potiretama-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.796.653-86, portador da cédula de identidade nº 2006015012328, expedida por SSP/CE, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 032/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 31 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **kirlla Micaelly Carlos Pereira.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DC5D030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP Nº 12070001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/22
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 000006/2022 SRP
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 000006/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2022 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ nº 08.144.800/0001-98.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico ao município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.817/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 22/03/2022 a 22/07/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 31/08/2022 a 22/03/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5FB19898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2022**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2022, devidamente realizado pelo Município de São Pedro/RN, objetivando o registro de preços para Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e construção, destinado ao atendimento da demanda do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D0F16E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 055/2022 com início 02 de agosto de 2022, realizada em 15 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 299.940,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6A079466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 055/2022, realizada em 15 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal**, a saber: CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 299.940,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 16 de agosto de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:72F3E416

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022**

Processo Administrativo nº 713683/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.378.641/0001-96 Telefone: Email:

Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59064-250

Representante: VITORIA LUCIA DE AMORIM MORENO - CPF: 278.360.026-91

LOTE 01

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

1 0030031 - PONTO DE INTERNET - 50MB DOWN / 30MB UP (BANDA LARGA FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO 4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 03 HORAS A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM MÊS REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR. CINTE TELECOM Mês 720,00 174,500 125.640,00

2 0030032 - PONTO DE INTERNET - 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MÊS QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR CINTE TELECOM Mês 240,00 274,500 65.880,00

3 0030033 - PONTO DE INTERNET - 200MB DOWN / 100MB UP (BANDA LARGA FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MÊS QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR CINTE TELECOM Mês 140,00 349,500 48.930,00

4 0030034 - PONTO DE INTERNET 100MB DOWN / 100MB UP LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD QUE DEVERÁ DIÁRIA POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR CINTE TELECOM DIÁRIAS 180,00 330,500 59.490,00

VALOR GLOBAL LOTE 01 299.940,00

Importa a presente em R\$ 299.940,00, (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e VITORIA LUCIA DE AMORIM MORENO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A5E10C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

Processo Administrativo nº 713680/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 28.031.958/0001-69 Telefone: 84-99405-6650 Email:

Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220

Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

10 0019931 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE FLANEBERG/ FLANEBERG Unidade 700,00 2,000 1.400,00

14 0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM FLANEBERG/ FLANEBERG Unidade 1000,00 2,100 2.100,00

Importa a presente em R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 24/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0976899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 057/2022 com início 05 de agosto de 2022, realizada em 17 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor nos lotes: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15; totalizando o valor de R\$ 524.133,10 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e dez centavos). TOP PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 12; totalizando o valor de R\$ 234.990,67 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6777B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 057/2022, realizada em 17 de Agosto de 2022, que tem por Objeto:

Fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de Passeio do Município de Santa Cruz/RN a saber: **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor nos lotes: LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 524.133,10 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)**. **TOP PEÇAS LTDA - EPP**- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 234.990,67 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 26 de agosto de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:60A22DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1373/2022**

Portaria de diária nº 1373/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:82B430C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1372/2022**

Portaria de diária nº 1372/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no

dia 27, 29 e 30 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:54B5927D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1370/2022**

Portaria de diária nº 1370/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4/2 (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 30, 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:791458CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1371/2022**

Portaria de diária nº 1371/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:37422BDA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 960**

LEI Nº 960/2022

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 950/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 950/2022 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder “Auxílio Transporte” aos estudantes de CURSO TÉCNICO PRESENCIAL, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

§1º - Não se consideram cursos presenciais os cursos de ensino exclusivamente ministrados à distância.

§2º - Ficam impedidos de receber o “Auxílio Transporte” de que trata esta lei:

I - os estudantes que já possuam o ensino técnico completo;

II - os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante

o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;

III - os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:DA41886B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2352/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular por um período de 03 (três) meses ao servidor público municipal **MATHEUS DANTAS TERTULINO**, matrícula nº 2229 e CPF: 074.916.554-59, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8174E3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Transforma a Escola Municipal Maria Umbelino de Melo em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo, na cidade de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal Maria Umbelino de Melo situada na Rua Marechal Floriano, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura adotará as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF9A6044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0261/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILÍNDRIO, Para WIRLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435 inscrita no CPF sob o nº 46.462.228/0001-02, **nota fiscal n.º 003-A1**, no valor total de R\$ 694,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C494B263

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0262/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 36-A1**, no valor total de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DFD30693

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0263/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, Para ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453 inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.945/0001-65, **nota fiscal n.º 0254**, no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B4104D1A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0265/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 37-A1**, no valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DD32277D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0264/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS E OUTROS, Para NELSON DANTAS NETO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.381.749/0001-40, **nota fiscal n.º 06-A1**, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6424B37E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0266/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILÍNDRIO, Para WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 096652541435 inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.228/0001-02, **nota fiscal n.º 004-A1**, no valor total de R\$ 1.697,00 (Hum mil Seiscentos e Noventa e Sete reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:810CC20C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0267/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO GALPÃO, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 1.100 M² PARA ALOJAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, Para ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, **nota fiscal n.º 0690**, no valor total de R\$ 977,50 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E9B0DA64

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0268/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM, NO MÍNIMO, DUAS SALAS COM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA A INSTALAÇÃO DO COMANDO E DESTACAMENTO DAS POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO FERNANDO/RN, Para FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19, **nota fiscal n.º 0692**, no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AC21B900

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0269/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA E BÁSICA DE COMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Para HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o

nº 098.793.754-59, **nota fiscal n.º 0695**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3780386F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0270/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL ADVOGADO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E QUE TENHA DOMÍNIO NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), Para CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86, **nota fiscal n.º 0694**, no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CF90041B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0271/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DEW IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO. A LOCAÇÃO SE DARÁ PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, Para MARILZAN LIMA DE PAIVA inscrita no CPF sob o nº 466.103.834-72, **nota fiscal n.º 0686**, no valor total de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4C25E035

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0272/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, Para VALMIR FERNANDES DE SOUSA inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66, **nota fiscal n.º 00685**, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D475A0FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0273/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE GARAGEM E DEPÓSITO PARA OS VEÍCULOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, Para ESAÚ ARAÚJO FERNANDES inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, **nota fiscal n.º 00681**, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9AC49C12

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0274/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETERIA DE TRANSPORTES, SERVIÇOS, E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, MAIS PRECISAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, Para ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, **nota fiscal n.º 00684**, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:464364A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0275/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, Para JOSÉ GALDINO NETO inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, **nota fiscal n.º 00683**, no valor total de R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7317ACF6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0276/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELETRICISTA, Para FRANCISCO DE ASSIS FELIX inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, **nota fiscal n.º 00682**, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1AD388E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0277/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para JOSÉ GOMES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74, **nota fiscal n.º 0702**, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3F13E3C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0278/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA. Para RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, **nota fiscal n.º 0699**, no valor total de R\$ 1.442,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:274283C1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0279/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para CLARA GOMES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, **nota fiscal n.º 0701**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9A011F10

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0280/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS PEDAGÓGICOS DE EMPREENDEDORISMO E CIDADE ATIVA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para JAINE CARLA ALVES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, **nota fiscal n.º 0705**, no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:48D6A60A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0281/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para ADRIANO DE ARAÚJO SILVA inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, **nota fiscal n.º 0704**, no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:23FBA08F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0282/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVAIS DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472 inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, **nota fiscal n.º 8-A1**, no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:07A14277

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0283/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA(SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, E APOIO LOGÍSTICO) . Para EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, **nota fiscal n.º 051**, no valor total de R\$ 5.792,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A09533CF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0284/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA JOVENS QUE DESEJAM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA . Para RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, **nota fiscal n.º 0700**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B113D0B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0285/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (TENDAS, ESTRUTURA METÁLICA E GRUPO GERADOR), PARA ATENDER EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para S M DANTAS SANTOS –ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 , **nota fiscal n.º 0497**, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3A7EE43E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0286/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA COM 150 MICRAS E 8X50 METROS. Para S M DANTAS SANTOS –ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, **nota fiscal n.º 015**, no valor total de R\$ 5.589,87 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:703253EF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0287/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de pessoa Jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando/RN, para a empresa JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424 inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33, no valor total de R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AEA58D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022**

São Francisco do Oeste/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a elevação por titulação na carreira de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no capítulo III, seção I, artigos 10 e 11 da Lei municipal nº 289/2021, de 02 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder elevação por titulação na carreira do seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
ANTONIO ALDAIR NETO	137438-9	PROFESSOR	DOCTORADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:4A36FC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA DAS DORES DE SOUZA QUEIROGA	137406-0	GARI	OBRAS	01.09.2022 01.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:2948C8B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 31 de agosto de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.09.2022 a 30.09.2022, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANTONIA VERLANDIA SILVA DE QUEIROZ	137418-4	ASG	SEC. ADMINISTRAÇÃO
DIONIZIO SILVEIRA FARIAS	137486-9	TRATORISTA	SEC. OBRAS
FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA	137313-7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
JUAN CARLOS SANTOS SOARES	137463-0	GUARDA NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA	137379-0	RECEPCIONISTA	SEC. SAÚDE
MARIA MARCILENE VIANA	137447-8	TEC. ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
WALLACE DE CALDAS MARTINS	137879-1	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de agosto de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:808F1DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 099/2022/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhorita **MARIA MILENY LEITE**, inscrita no CPF nº 112.036.674-77, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de fevereiro de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de agosto de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:1C9F3BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 365/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:52F4C92A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 366/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 31 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1E05EF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial da Travessa São Cristóvão, e Rua Vera Lúcia, na localizadas na Comunidade do Bairro Novo; das Ruas dos Urbanos e da Família, localizadas na Comunidade do Ribeiro; da Rua das Carapinas, na Comunidade de Manimbu; e Rua Luís de Joana, em Laranjeiras dos Cosmes, Zonas Urbana e Rural deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2022-PMSJM/RN, de 08.07.2022, a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à licitante acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral do Município

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3080BACA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ANDREZA KELE GOMES SOARES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN..	R\$ 11.700,00

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:BF4F9C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

O Município de São José do Campestre/RN, vem por meio deste tornar público o cancelamento do contrato nº 20220074, objeto contratual de contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem, edição e fotografia do município de São José do Campestre/RN, com a empresa LUIZ FELIPE DA SILVA COELHO, CNPJ 35.667.360/0001-26 em virtude do falecimento de seu único titular.

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BBE1C5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ASSUNTO: Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

CONHECER o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) por ser tempestivo, **ACATAR** as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) por **não atender à exigência editalícia do item: 7.1.4.2.a.2** – não apresentou o cálculo o índice de LG (Liquidez Geral).

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6013C51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2022, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de agosto de 2022	RS310,00	RS 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:11B2AC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do memorando 004 GAPRE protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **FILIFE CAMPOS TOLENTINO**, marcado para 01 a 15 de setembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para os períodos de 17 a 31 de outubro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:056BBE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do memorando 004 GAPRE protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, marcado para 15 a 29 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para os períodos de 17 a 31 de outubro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:93D79718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do memorando 004 GAPRE protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 122/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, marcado para 01 a 15 de setembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para os períodos de 17 a 31 de outubro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:28600676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do memorando 004 GAPRE protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 123/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **HELIDA WANDERLEY DA COSTA**, marcado para 01 a 15 de setembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para os períodos de 17 a 31 de outubro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:67F6C24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do memorando 004 GAPRE protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 124/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **JULIANA ANDRÉA DANTAS**, marcado para 05 a 19 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para os períodos de 17 a 31 de outubro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:B323B902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ**, marcado de 17 a 31 de outubro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para os períodos de 15 a 29 de setembro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:8B3D5923

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 003/2022

CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, ESCOLHA DE GESTORES DA CONTA DO FUNDO DO IDOSO, E OUTRAS DELIBERAÇÕES, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30, na sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, convocada para **Eleição de Presidente e Vice-Presidente**, substituições de conselheiros que não podem comparecer as reuniões. Escolha dos gestores do Fundo e apresentação de denúncia contra direito de um idoso e informações de casos passados em registro por esse conselho. Abrindo os trabalhos, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, representando a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. Suzete Pereira de Medeiros que não veio por motivos superiores, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para liberação. Fez a abertura da reunião, esclarecendo que o conselho estava irregular devido a renúncia do presidente Sr. Melquides José de Oliveira Medeiros, foi apresentado o nome da Sra. Secretária **Suzete Pereira de Medeiros** e o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto** como Presidente e Vice presidente respectivamente. Como não havendo interesse dos outros conselheiros. Os nomes foram colocados em discussão, sendo sete votos a favor e um contra. E foram escolhidos como **Gestores da Conta do Fundo do Idoso a Sra. Suzete Pereira e o Sr. Daniel Gomes**. Foram apresentados nomes para substituição de membros do Conselho, em vista da incompatibilidade de horários de trabalho de alguns conselheiros e as reuniões. Assim, as conselheiras Sra. Jaiane Fabiola Medeiros Silva titular representando a Secretaria Municipal de Saúde - SESAD e a Sra. Maria Nísia de Araújo titular representando os usuários de política do Idoso – CRAS. Passou a palavra ao Técnico da Assistência Social o Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, que relatou o andamento dos casos abordados da última reunião, informando um caso resolvido e outros dois em acompanhamento. O caso do Sr. A.H.L., houve a visita técnica, contato com familiares, passando por decisão judicial, tendo se encerrado o caso por encontrarem-se superados os fatores motivadores da denúncia. O segundo caso de denúncia passada neste conselho trata-se do Sr. P.D. em que foi realizada visita pelo Assistente Social, tendo este procedido à visita domiciliar e acordo com familiares para a divisão de tarefas e desobrigação do idoso de algumas atividades. Esse caso está em aberto, para acompanhamento até que sejam superados todos os motivos da denúncia. O terceiro caso também passado por este conselho sobre a família da Sra. M.P.A. foi relatado pelo técnico Sr. F. Ezequiel que afirmou ter realizado a visita, documentado os atendimentos e estabelecido diálogo com a família que se comprometeu em trabalhar no sentido da proteção da idosa pela família. Esse caso está em andamento, sendo feito, os procedimentos iniciais, condicionado a ajustes que serão realizados pela família para o devido cuidado à idosa, sendo necessário o acionamento de órgãos judiciais que favoreçam o acolhimento de filho

da idosa com deficiência, para que esta possa ser transferir para a casa de filho residente no município de Cruzeta. Em seguida, o técnico apresentou novo caso de denúncia, trazendo para conhecimento dos conselheiros, a situação do Sr. Geraldo, 75 anos de idade, em que, a filha denunciou maus tratos de agressão física e vulnerabilidade psicológica e corpórea, interferência em seu salário com empréstimos, contra seu pai em casa de terceiros e realizar a negociação do retorno do mesmo para sua família. Após o relato da denúncia, os conselheiros entram em discussão sobre o bem estar desse idoso, afirmando a visita do técnico Sr. F. Ezequiel para averiguação dos fatos. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o novo Vice Presidente Sr. Daniel Gomes, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 30 de agosto de 2022.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:474B975E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30)**, devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a julgou **INABILITADA por não atender à exigência editalícia do item: 7.1.4.2.a.2** - Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados: LG (Liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente) com resultados maior que 1 – ao **não apresentou o cálculo o índice de LG (Liquidez Geral)**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30)** encaminhou, no dia 29 de julho de 2022, seus memoriais de razão recursal, dentro do prazo legal, sendo TEMPESTIVO e SUSCETÍVEL DE APRECIÇÃO.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alegou a empresa recorrente **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30)** que:

“Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou o balanço patrimonial, juntamente com o livro diário e seus respectivos índices, contudo a LG (liquidez geral) não foi apresentada na fórmula.

Ressalte-se que os dados necessários para cálculo da LG encontravam-se no balanço apresentado, sendo que a douta comissão de licitação tinha a possibilidade de sanar e realizar diligências no intuito de confirmar o valor, já que o índice não foi detalhado no

balanço, sendo que os índices são apenas uma simples conferência dos dados que já foram apresentados.

(...)

Neste sentido retiramos trecho que, com bastante clareza, Marçal Justen Filho leciona:

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.”(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

(...)

*Ao contrário da decisão proferida pela douta e ilibada comissão de licitação, a recorrente encontra-se totalmente **HABILITADA**, vez que, esta atendeu plenamente todos os requisitos editalícios, no que concerne à qualificação econômico financeira, apresentando o que se pedia e comprovando a boa saúde financeira solicitada no edital, e sendo assim todos os dados para os cálculos, devendo apenas a comissão no momento da análise aplicar-se a fórmula disponível no edital e instituir diligências para a comprovação por parte da recorrente, já que tal diligência é garantida no edital da Tomada de preços.*

(...)

A nobre comissão, através do edital da tomada de preços 02/2022, cabe eleger os índices para efeito de exame da qualificação econômico-financeira, mas também deve indicar que, se não atendidos esses índices, fato que não aconteceu com a nossa empresa, a habilitação do licitante ainda será possível, desde que aferida a capacidade econômico-financeira com base em outros requisitos, tais como o capital mínimo, o patrimônio líquido mínimo ou mesmo por meio da prestação de garantias previstas no § 1º do art 56 da Lei nº 8.666/93.(...) Em nosso caso os índices foram atendidos, porem a não apresentação da fórmula da liquidez geral não é fato para inabilitação.

Nesse sentido tomemos conhecimento o que diz o TCU com o recente Acórdão nº 1211/2021-P, com a seguinte ementa in verbis:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição.

“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art.43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art.64 da Lei 14.133/2021 (nova lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro...”

“...Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo(meio) sobre o resultado almejado (fim)...”(grifo nosso).

Para o Tribunal, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as empresas licitantes. Pelo contrário. No entendimento daquele “ a desclassificação do licitante sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo(meio) sobre o resultado almejado (fim).”

O TCU em decisão recente deixa claro que sendo uma condição pré existente, não há de se falar em ilegalidade, uma vez que a empresa já possuía os valores solicitados para LG,(liquidez geral).

Destaque-se que as outras empresas que foram inabilitadas não possuíam a condição de habilitação antes da tomada de preços 02/2022. Qual seja, o acervo técnico em quantidades compatíveis. Não podendo se valer da referida Lei para serem consideradas aptas no processo.

A recorrente busca apenas demonstrar à comissão de Licitação que diante dos fatos apresentados encontra-se apta para prosseguimento no certame e acredita no princípio da IMPESSOALIDADE como forma de ter um julgamento justo por parte da mesma. Outrossim, o sentimento de tudo posso e tudo me convém vai na contramão do princípio da LEGALIDADE.”

III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes não apresentaram IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto.

IV – DOS FUNDAMENTOS

A empresa licitante ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) foi declarada INABILITADA porque não atendeu à exigência editalícia do item: 7.1.4.2.a.2 ao **NÃO APRESENTAR O CÁLCULO O ÍNDICE DE LG (LIQUIDEZ GERAL)** para comprovar a boa situação financeira da empresa, nos termos do item editalício 7.1.4.2.a.3:

a.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

Como previsto no Edital, que não foi impugnado na época devida (item 38 do edital), a não apresentação do Índice de Liquidez para a comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, é **causa de inabilitação**.

No Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentado pela empresa recorrente, constante deste processo às fls. 661 a 686, e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o protocolo 220378576, constando o documento “**Análise pelos índices do Balanço**” às fls. 669, não havia o cálculo da **LG (LIQUIDEZ GERAL)**.

A autenticação do Livro Digital – Diário nº 003 foi realizado em 23 de maio de 2022, às 13:42 h, sob o nº 20220370796, com termo de autenticidade registrado em 27 de maio de 2022, às 10:44 h, sob o nº 20220378576, ambos na Junta Comercial deste Estado.

O índice **LG (LIQUIDEZ GERAL)** calculado em documento anexo às razões recursais **não pode ser entendido como documento pré-existente à data da licitação, e sim documento novo elaborado para se incluir o índice de liquidez geral.**

O documento “**Análise pelos índices do Balanço**”, constante às fls. 669 deste processo, é datado de 31 de dezembro de 2021 e está na página 11 do documento gerado pelo Sistema Fortes Contábil. Já o novo documento, trazido aos autos por ocasião do recurso administrativo, é datado de 27 de maio de 2022 e está na página 7 do documento gerado pelo Sistema Fortes Contábil.

Desta forma, novo documento “**Análise pelos índices do Balanço**” datado de 27 de maio de 2022, não preenche as especificações constantes do alegado “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição”. Não se configura como “*documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha*”.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30).

V – DA DECISÃO

Frete ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa recorrente **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30)** na Tomada de Preços nº 002/2022.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ÉRIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:5262C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, o julgamento do recurso administrativo pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30);**

CONVOCAMOS a empresa licitante habilitada para este processo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08)** a comparecer, por seu representante, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - CEP: 59378-000.

São José do Seridó/ RN, 31 de agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:4CDC00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de um (01) veículo do tipo passeio.

No dia 31 de agosto de 2022, às 09:45 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela Portaria 126/2022, para dar continuidade à apuração da referida licitação.

Escoado o prazo para que a empresa CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, que apresentou a melhor proposta, apresentasse a Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda municipal, verificou-se que não houve solicitação de prorrogação de prazo nem a apresentação da certidão negativa municipal, restando INABILITADA a empresa CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, por não atender à exigência editalícia prevista no item 7.1.2.e.

Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, classificada em segundo lugar, onde, por ter atendido a todas as exigências editalícias, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, que será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento de todos os interessados, contando o prazo inicial para interposição de recursos administrativos contados da publicação desta Ata.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

INGRID SOARES DE MEDEIROS

Apoio

ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS

Apoio

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:855B0BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de veículos 0km para uso da respectiva secretaria de Educação do Município de São Miguel.**

A sessão pública se dará a partir das **08:29** (horário de Brasília-DF) do dia **14/09/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04666/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 31 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D82E5A15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da empresa 2182 - INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA 34.249.874/0001-07, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima, com o valor total julgado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/08/2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:F1641DCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2182 - INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA 34.249.874/0001-07, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de angioplastia de membro inferior esquerdo na paciente Raimunda Nonata De Aquino Lima**, com o valor total julgado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/08/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3AA30923

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme incisos I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Fábio Soares de Carvalho

b) **Suplente:** Francisco Jackson Leite Pereira

II - Representantes do Poder Legislativo

- a) **Titular:** Sandra Regina da Silva Oliveira
 b) **Suplente:** Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

III - Representantes dos servidores ativos:

- a) **Titular:** Francisco Macelio Silva Bezerra
 b) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos
 c) **Suplente:** Severina Solangia Fernandes Barbosa de Carvalho
 d) **Suplente:** Francisco Gomes de Lima

IV - Representantes dos servidores inativos:

- a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes
 b) **Suplente:** Francisca Helena da Silva Queiroz

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 3º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária n.º 12 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 31 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6943227E

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 044 EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §3º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme § 1º e § 2º, do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo § 1º e incisos I, II e III do § 2º do artigo 5º da Lei Ordinária n.º 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representante do Poder Executivo:

- a) **Titular:** José Helton Borges de Carvalho

II - Representante do Poder Legislativo:

- a) **Titular:** Alyson Cleiton da Silva

III - Representante dos servidores ativos/Inativos:

- a) **Titular:** Maria das Graças de Aquino

Art. 2º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §3º do artigo 66, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente mediante convocação de no

mínimo 02 (Dois) membros, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 31 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0C9799A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 063/2022**

OBJETO: Aquisição de água mineral potável, natural sem gás

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1707 - PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA 06781408470 39.267.135/0001-53, objetivando a Aquisição de água mineral potável, natural sem gás., com o valor total julgado de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/08/2022

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:91DDF71E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 063/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1707 - PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA 06781408470 39.267.135/0001-53, objetivando a **Aquisição de água mineral potável, natural sem gás**, com o valor total julgado de R\$ 24.116,25 (vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/08/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:24C78F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
 DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 011/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial na Rua Antônio Lopes no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, tendo ofertado o valor global de R\$ 67.369,73, (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	67.369,73	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 67.369,73, (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FFBCF706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADAS”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	67.369,73	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 67.369,73, (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:748480AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.568.843/0001-39**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4CCC5D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 013/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **FASD ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **09/09/2022, às 09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada

pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de Agosto de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E926A0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 33 "DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Auxiliar de Contabilidade, matrícula 2194, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º ENCONTRO POTIGUAR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA AGRICULTURA FAMILAR, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé
Em, 30 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE2F4458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 32/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, Nutricionista do Município de São Tomé, matrícula 3387, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º ENCONTRO POTIGUAR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA AGRICULTURA FAMILAR, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 30 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4652A2EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 31/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, Diretora de Divisão de Compras do Município de São Tomé, matrícula 11791, inscrita no CPF sob o nº 058.287.334-78, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º ENCONTRO POTIGUAR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA AGRICULTURA FAMILAR, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 30 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E0F38E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 30/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Coordenadora de Pedagógica do Município de São Tomé, matrícula 4227, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base

no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º ENCONTRO POTIGUAR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA AGRICULTURA FAMILAR, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé
Em, 30 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:87A74277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
019/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Srª. RITA DE CASSIA CORDEIRO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Atendente, matrícula nº 3565, inscrita no CPF sob o nº 430.511.624-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A61B4B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080005/22
INEXIGIBILIDADE Nº 23080005/22

CONTRATO Nº.....: 20220188

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 23080005/22

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA
70198248466 – CNPJ Nº 26.817.185/0001-15.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA XODÓ NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9AB71A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022; CONTRATO 20220333; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 25.165.699/0001-70, estabelecida na RODOVIA BR 304, 1519 - GALPÃO 01, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-866; OBJETO/ITEM: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN); VALOR DO CONTRATO: R\$ 332.798,32 (Trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN celerado entre o Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria do Estado de Infraestrutura e o Município de São Vicente/RN, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e com contrapartida proveniente o OGM no valor de R\$ 32.798,32 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), dispostos na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: 15.452.0009.1004 –pavimentação e drenagem de vias públicas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Lei Orçamentaria para o Exercício de 2022: Lei nº 679/2021;

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 24/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: MARIO LINO DE MENDONÇA NETO; DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE: ROSAN MARCAL DE ARAUJO - CREARN nº 2101873672; DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CONTRATADA: SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA - CREARN nº 211397088-0.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEDDFE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 018/2022. ADITIVO
CONTRATUAL Nº.....: 018/2022.

CONTRATO Nº.....: 011/2022.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: MARIA EDUARDA SOARES SILVA - CPF nº 100.917.944-63, CRO/RN: 6200.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no PSF I (Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos), situado na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal.
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde.

Pela contratada:

MARIA EDUARDA SOARES SILVA – Dentista.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DE01B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 019/2022. ADITIVO
CONTRATUAL Nº.....: 019/2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº.....: 019/2022.

CONTRATO Nº.....: 013/2022.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF nº 073.786.944-52, CRO/RN: 4193.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no PSF III (Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues), situado no Sítio Baixa do Sítio S/N, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal.
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde.

Pela contratada:

EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA – Dentista.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30A1F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO Nº 017/2022. ADITIVO CONTRATUAL Nº.....: 017/2022

ADITIVO CONTRATUAL Nº.....: 017/2022

CONTRATO Nº.....: 021/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO, CPF nº 097.289.044-01, CRO/RN: 6864.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no PSF II (Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista), situado na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local está exposta, com a conseqüente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada:

MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO - CPF nº 097.289.044-01

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55FB1E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO (02/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN/RN 000.658.410, residente e domiciliado na Rua Arcelina Maria da Conceição, nº. 11, Bairro Centro, Tenente Laurentino Cruz – RN, CEP: 59.338-000, cadastrado no CPF nº 083.185.674-20, Identidade nº 002.751.754 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO recebia o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem prestados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

CPF nº 073.741.684-03

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA

CPF nº 083.185.674-20

Técnico de Enfermagem

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:756E6D97**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305-A/2022 - ADM/RH**CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR, ADIANTE NOMINADO.A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022	15/08/2022 a 13/09/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6A63CE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**RESOLVE:****Art.1º.** Exonerar, a Senhora **THAIS CORTEZ DE CARVALHO ARAÚJO** - CPF nº 084.XXX.XXX-13, que exercia o Cargo Comissionado de **Assessor Especial das Secretarias** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:F9A1CC99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 102 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 102 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**RESOLVE:****Art.1º.** Exonerar, o Senhor **MANOEL RIBEIRO DA SILVA** - CPF nº 289.XXX.XXX-15, que exercia o Cargo Comissionado de **COORDENADOR** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:40974452**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 103 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 103 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**RESOLVE:****Art.1º.** Nomear, o Senhor **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA** - CPF nº 444.XXX.XXX-20, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Especial das Secretarias** - Símbolo CC-3 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:74CC6A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6E390F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
31080002/22

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de atração artística (FORRO MENINA 100 VERGONHA), destinado ao evento de inauguração da praça ANTÔNIO AGRICIO DO NASCIMENTO, que irá ser realizado no dia 02 de setembro de 2022, através da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

FAVORECIDO.....: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:003F248D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2022– GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 428/2022– GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO A necessidade de atualização administrativa de algumas secretarias municipais, devido à exoneração e inclusão de servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN:

Nome: FRANCISCA MARRY GOMES DA SILVA LIRA
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula nº 401-4
Suplente: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO
Cargo: Chefe de Gabinete Adjunta
Matrícula nº 1333-1

Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8
Suplente: Nome: MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA
Cargo: Secretária Adjunta de Recursos Humanos
Matrícula nº 0341-7

Nome: LUCIMARA COSTA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras
Suplente: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
Cargo: Tesoureiro Geral
Matrícula nº 1489-3

Nome: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 17-5
Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA
Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social
Matrícula nº 1288-2

Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 50499
Suplente: ANDREZA MOREIRA ALVES
Cargo: Secretária Adjunta de Saúde
Matrícula nº 1331

Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 50087-9
Suplente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO
Cargo: Secretária Adjunta de Educação
Matrícula: 50273-1

Nome: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Comunicação
Matrícula n 1345
Suplente: ARY ALECRIM PACHECO NETO
Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação
Matrícula: 1440-1

Nome: BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula: 1032-4

Nome: HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo
Matrícula n° 70-1
Suplente: MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR
Cargo: Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo
Matrícula: 1503-2

Nome: JOAO MARIA MOREIRA DA SILVA
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos
Matrícula: 1438-9
Suplente: WANDERLEY AGRA AZEVEDO
Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária
Matrícula: 36-1

Nome: GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Matrícula n° 1358-7

Nome: ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 191-1

Nome: RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES
Cargo: Procuradora Geral do Município
Matrícula: 1464-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 224/2022 – GP, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022, Edição n° 2758.

Art. 3º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:95EF641E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2022 – GP, 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula n° 51191-9, servidor Efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício 2020, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D3147758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO OFICIAL DO TORNEIO DE FUTSAL TERRA
DA TAPIOCA EDIÇÃO 2022

SUB-16 MASCULINO:

1º LUGAR: AMÉRICA B FC

2º LUGAR: AMÉRICA A FC

3º LUGAR:ESTRELA VERMELHA FC

FUTSAL FEMININO:

1º LUGAR: AS VETERANAS

2º LUGAR: AS FERNANDENSES

3º LUGAR: AS UNIDAS

FUTSAL ADULTO MASCULINO:

1º LUGAR: UNIÃO FC

2º LUGAR: AMÉRICA FC

3º LUGAR:REAL BOYS

FUTSAL ADULTO MASCULINO MASTER:

1º LUGAR:JUVENTUS

2º LUGAR:LIRA BS FUTSAL

3º LUGAR: BOCA JUNIORS

FUTSAL ADULTO MASCULINO SUPER MASTER
CINQUENTÃO:

1º LUGAR: CORINTHIANS FC

X1 DUPLA

1º LUGAR: UNIÃO FC

2º LUGAR:3 CORAÇÕES

SERRA CAIADA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:631FED16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2106290004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ n°. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 048/2021 com ampliação de metas; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 868.769,88 (oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 170.724,06 (cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) correspondente a 24,46%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:24CD8116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro:** GREGORIO NETO GADELHA DA SILVA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C5F47736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** GREGORIO NETO GADELHA DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Gregorio Neto Gadelha da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3694C795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** JOSE FERREIRA DA SILVA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CBB3AD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** JOSE FERREIRA DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Ferreira da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A47B1A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208050002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208050002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI e PHOSPODONT LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **08 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de agosto de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D8F467D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroieiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro:** ANTONIO REGINALDO DA COSTA, JOSE MARCONE ARAUJO DA SILVA e RINALDO BARBOSA DA SILVA; **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** JOSE LUIZ DA SILVA, MANOEL FILHO DA SILVA e JOAO PEDRO SOARES DE ARAUJO a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:15D1D156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** JOSE LUIZ DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Luiz da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5EE0CF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MANOEL FILHO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel Filho da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A391502A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2208050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 11.346,00 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1C5D6E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOAO PEDRO SOARES DE ARAUJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Joao Pedro Soares de Araujo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C1B3A23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2208050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,50 (doze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BDC4537F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2208050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo

de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 36.684,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:31320386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2208050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BFA139FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ANTONIO REGINALDO DA COSTA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos;

13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antonio Reginaldo da Costa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:93F24DDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208110001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208110001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI; ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA; GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME; MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA – ME; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI e RENOR ANTONIO DA SILVA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **08 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de agosto de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:649EAD12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE MARCONE ARAUJO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Marccone Araujo da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5CE0BD06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ANTONIO REGINALDO DA COSTA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR

DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antonio Reginaldo da Costa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3A04E9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2022

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RINALDO BARBOSA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de

Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rinaldo Barbosa da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:004F95C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2208110001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 112.569,95 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0990974C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.

MSNN/RN Nº 2208110001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 58.370,80 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edson Camilo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2E89CD59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2208110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 96.632,90 (noventa e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1173D5FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2208110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Arcari - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A62C63E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2208110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 621.432,50 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1AFE171C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2208110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 207.386,65 (duzentos e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Robert Johnsons dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:00FA5DDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROC. ADMIN.****MSNN/RN Nº 2208110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 42.788,80 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:66736082**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ANA JACQUELINE MARIZ RAMOS**, Matrícula 167, do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo prazo de vacância foi extrapolado o limite máximo de 03 (três) anos, previsto no art. 254, caput, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7E1A0C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) AVISO DE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**

Republicado por incorreção (*) AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 804001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Itens: 01, 02, e 03.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no número do CNPJ da empresa arrematante em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 31/08/2022 - Edição 2856

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:5A9C1E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**

Republicado por incorreção (*) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 804001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 14/2022, em favor da empresa inframencionada:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Itens: 01, 02, e 03.

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no CNPJ da empresa vencedora em publicação veiculada em 31/08/2022 no Diário Oficial da FEMURN - Edição 2856

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:4337E45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 804001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Itens: 01, 02, e 03.

Serrinha/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:F4464DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS - CONVÊNIO 71210009; HOMOLOGO o seu objeto a: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.867.473/0001-16 – R\$ 65.532,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88D77153**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021; HOMOLOGO o seu objeto a: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04 - R\$ 794.848,80; L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI, CNPJ: 27.219.125/0001-63 - R\$ 230.768,12; M L VALENTIM, CNPJ: 33.145.185/0001-81 - 8.550,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC549BCE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2022**

Severiano Melo/RN, 31 de Agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ELIELSON DE OLIVEIRA BATISTA** CPF:067.924.594-45, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:C6339003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2022**

Severiano Melo/RN, 31 de Agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO LEITE FERNANDES**, CPF: **018.152.874-62** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:FBEB2054**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010801/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010801/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI
21.080.022/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 .
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2022**Publicado por:**José Hudson de Almeida
Código Identificador:57212828**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010802/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010801/2022**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI
21.080.022/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00**VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 .
0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
741 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 5000 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
748 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BE1D9FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010803/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010801/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI
21.080.022/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .
0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD16C4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310802/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE USO AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 911918/2021.

ORIGEM: Pregão 29/2022PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): D J DA SILVA 44.567.389/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 51.280,00

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 874 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 1.2 .
0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:127779CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2022-GP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE
2022.**

**PORTARIA Nº 227/2022-GP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE
2022.**

Dispõe sobre concessão de licença gestante a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção IV, Artigo 126 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora **EDNA BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 3832, portadora da Cédula de Identidade nº 2.819.482/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.424.194-57 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 000.448.297, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias à contar de 12/08/2022 à 09/12/2022, conforme Seção IV, Artigo 126 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2022..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9133ADEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº 02/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que embasado pelo parecer jurídico anexo ao processo, fica indeferido o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA COSTA DO ATLÂNTICO, contra a desclassificada da proposta apresentada a Tomada de preço supracitada. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município.

Taipu, RN, 31/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:74E63D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**

Pelo presente Termo, o Município de Taipu/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Taipu/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação que trata o Processo Administrativo nº 091/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E ARISCO DA GAMELEIRA**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº123/2006, alterada pela

Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 e ADJUDICO ao proponente, à empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 17.382.733/0001-30, por ter apresentado a proposta em consonância com os requisitos editalícios, conseqüentemente a mais vantajosa e no valor global de R\$ 180.102,58 (Cento e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 23 de agosto de 2022.

Taipu/RN, em 31 de agosto de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:111E3A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO DE DESPESA Nº
079.2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 025.2022 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PNEUS E CAMARAS DE AR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16, ao edital do processo em comento, ficou decidido pelo conhecimento e não provimento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão aprazada para as 09h00min do dia 01/09/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 31/08/2022.

Pregoeiro/PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:25D6EDC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 013/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 013/2022
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2022
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABANGARA/RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR:MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME inscrita no CNPJ:11.886.312/0001-60.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/201 e 9488/2018.
VIGÊNCIA:31/12/2022.

Tangará/RN 31 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:829BA7A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 013/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 013/2022
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2022
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABANGARA/RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN,
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR:RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA LTDA EPP inscrita no CNPJ; 32.759.332/0001-40.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$33.372,00(trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)**;
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/201 e 9488/2018.
VIGÊNCIA:31/12/2022.

Tangará/RN 31 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D6901E3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 40/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 40/2022
RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa , CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM-LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, cujo o objeto é referente a Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Tangará/RN.
DISPENSA Nº40/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 89/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM-LTDA - CNPJ Nº: 30.431.360/0001-09.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CFAB371D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 188/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JAMYLLY MAYAHA SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 131.182.684-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA DE CAMPO - PROCAMPO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:33AD1302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 189/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF **057.709.474-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR (A) DA E. M. AMELIA TEODOLINA DE MELO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:78417C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 190/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ELISANGELA RUBSNETER PAULINO ANDRADE PINHEIRO**, portadora do CPF/MF **047.162.114-52**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR(A) DA E. M. AMELIA TEODOLINA DE MELO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:558F78A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 191/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**, portador do CPF/MF **578.215.694-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC 5, **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGOGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:97737577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 193/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA BEATRIZ FERREIRA PAULINO**, portadora do CPF/MF 145.820.494-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE BANDA MARCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E6C7B62B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 192/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ISAU RIBEIRO DA FONSECA LIMA**, portador do CPF/MF 123.706.134-24, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C797AACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 195/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RHAYSSA RAONYTA CUSTODIO FREIRE DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 094.082.444-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo VDE 1, **VICE DIRETOR(A) DA E. M. MANOEL ALVES IRMAO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6CF62304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 196/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **SANDRA REGINA SOARES DE MEDEIROS**, portadora do CPF/MF 968.975.624-91, do cargo de provimento em comissão, símbolo VDE 1, **VICE DIRETOR(A) DA E. M. MANOEL ALVES IRMAO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0EB60D35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 194/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JACSON ALBERTO DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF/MF 127.460.904-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8E4A450B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 197/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA**, portadora do CPF/MF 095.860.804-04, do cargo de provimento em comissão, símbolo DE1, **DIRETOR(A) DA E. M. DR. MANOEL ALVES IRMAO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6C225A67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 199/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **813.918.624-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR(A) DA E. M. DR. MANOEL ALVES IRMAO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:807DE41D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 198/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE FRANCISCO RUFINO**, portador do CPF/MF 440.422.644-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS E RELAÇÕES COM O TERCEIRO SETOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F8E993B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº084/2022 - GS.

Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 029/2022 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 19 de março de 2022, relativo à solicitação da servidora FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Matrícula 474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 029/2022, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 19 de agosto de 2022.

Parágrafo Único.O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº0003.08.2022-GP, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2ºA instauração do Processo Administrativo de nº 0003.08.2022-GP de que trata a presente portaria, atende o disposto na solicitação da servidora FRANCIS JOYCE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Francisco de Assis Lopes, 25 – Centro, CEP 58819-000, Marizópolis/PB, portadora do RG nº 3922998-ITEP/PB e CPF nº 108.654.294-05, servidora pública municipal desde 19 de fevereiro de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, sob matrícula 474, para licença para curso de graduação em bacharelado em odontologia.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2846A32E

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão Administrativa nº004/2022-PM.

Processo Administrativo nº 0003.08.2022-GP

Atende: Solicitação da Servidora
FRANCIS JOYCE PEREIRA DA SILVA- Matr. 474.

1. Com fulcro na Conclusão do Parecer Técnico Administrativo do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e, com fulcro nas disposições do Art.135, da Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2001, INDEFIRO a solicitação da servidora Francis Joyce Pereira da Silva- Matr. 474.– Auxiliar de consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração para as providências de praxe, inclusivas publicitárias.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gab. da Prefeita, em, 26 de agosto de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:75A9433D

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº085/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS - Matrícula 101;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 051/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS - Matrícula 101, não implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS - Matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/05/2021 a 01/05/2022, com o período de gozo de 01/09/2022 a 01/10/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/10/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 31 de Agosto de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BB453C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **HORTÊNCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-04** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: B103976E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista alguns itens não terem sido adjudicados na sessão do dia 15/08/2022, e objetivando A contratação de empresas especializada para fornecimento de Equipamentos, Material Permanente e veículo para as Unidades Básicas de Saúde – Proposta: 12233.412000/1210-02, através da Secretária de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, a serem pagos com recurso de EMENDA PARLAMENTAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 19/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Agosto de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:81E50B5E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 089/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **JOSE WILSON DOS SANTOS**, cargo efetivo de **MOTORISTA** sob matrícula de nº31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:325F8BF5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 090/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARIZA ARAUJO DA GAMA GALVÃO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4312ED09

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 091/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAUJO**, cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** sob matrícula de nº1895, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:630E5B52

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 092/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **JOSE ANDRE DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula de nº72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9CEB483C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 093/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:02EDFF3F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 020/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **VERONICA MARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula sob nº73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:10FC2B67

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 021/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula sob nº2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2A1E1AA3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2022 – PMTLC/SMOHSU**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 17 de agosto de 2022 até 14 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de agosto de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 057.xxx.xxx-92

Contratado

JERONIMO SILVA MACEDO

CPF Nº: 041.xxx.xxx-55

Secretário Mun. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1A502F72**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 –
PMTLC/SMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.628.738-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 025.785.194-12, residente e domiciliada na Rua Cruzeta, nº115, Bairro JK, Currais Novos/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO ao Contrato nº 024/2022 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de ENFERMEIRA PLANTONISTA, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

***Replicação por Incorreção**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2022.

MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES

CPF: 025.xxx.xxx-12

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1C3A8B2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 53/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2021****EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 53/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2021****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82****CONTRATADO: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
LOCAÇÕES****CNPJ: 32.015.105/0001-00****CONTRATO: 53/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
23/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS****VIGÊNCIA: Aditivo de 12(doze) meses, de 01/09/2022 à
01/09/2023.****DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.****Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:FCA4DBD6**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO: 19/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 05/2019****EXTRATO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO: 19/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 05/2019****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82****CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ 22.329.166/0001-99****CONTRATO: 19/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
05/2019****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NAS
COMUNIDADES DE BELA VISTA E UMARI, NO MUNICÍPIO
DE TIBAU DO SUL/RN.****VIGÊNCIA: PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO
INICIAL****REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$34.426,24(trinta e quatro mil,
quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos), ficando os
itens pactuados, reequilibrados financeiramente.****DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alinea b, parágrafo
1º da Lei nº 8.666/93.****Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:8D1BC48C**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Extrato do Contrato Nº 62/2022

Pregão Eletrônico Nº 35/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82****CONTRATADA: Carlos Cesar de Moraes Informática - CNPJ:
33.011.597/0001-29****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR
CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN.****VIGÊNCIA: Início: 25/08/2022 - Término: 24/08/2023****Valor: R\$ 13.930,00, (treze mil, novecentos e trinta reais).**

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

CARLOS CESAR DE MORAES

PROPRIETARIO - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:0A75D8E9

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Extrato do Contrato Nº 63/2022
Pregão Eletrônico Nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR.
MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR
CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2022 - Término: 24/08/2023
Valor: R\$ 31.280,00, (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS
Sócia Administradora - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:2EC61A86

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Extrato do Contrato Nº 64/2022
Pregão Eletrônico Nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82
CONTRATADA: EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO -
CNPJ: 35.974.730/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR
CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2022 - Término: 24/08/2023
Valor: R\$ 14.000,00, (quatorze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO
PROPRIETARIO - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC148D2E

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Extrato do Contrato Nº 65/2022
Pregão Eletrônico Nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82
CONTRATADA: RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
01803513462 - CNPJ: 40.233.502/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR
CONDICIONADO E EQUIP. DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 25/08/2022 - Término: 24/08/2023
Valor: R\$ 31.860,00, (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Proprietario - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:F177100D

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 PRORROGAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados a prorrogação do período do credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO n º 002/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para os serviços de assistência à saúde (procedimentos de alta complexidade). O período do credenciamento se estenderá até 22 de setembro de 2022. A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 002/2022, se realizará às 09:30h do dia 23 de setembro de 2022, na sede do Município de Tibau do Sul - Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000. Os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação no endereço acima descrito, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com ou no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2022.

A COMISSÃO CPL.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:397BC447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 44/2022**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
44/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI
Processo nº 138/2022 - Dispensa nº 44/2022 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:27D6ECCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 815317/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 71/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BENTO DA SILVA ME** para a Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial da Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, no valor global de R\$ 3.745,85 três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:E6BC72A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
CHAMADA PUBLICA 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2525/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
ITEM: contratação de 01 (uma) apresentações do (a) Artista/Banda musical, no ano de 2022, com duração de **1 (uma) hora normal e 1 (uma) hora extra**, a qual será realizada no dia 04/09/2022 afim de dar apoio ao evento esportivo regata de jangadas em alusão ao dia 7 de setembro, organizada pela Prefeitura Municipal de Touros, (Secretaria Municipal de pesca).
OBJETO :Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.
VALOR– Estimado R\$ 500,00 (quinhentos) reais.
VIGÊNCIA: até 30 de setembro.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93

Pelo Município:

Município de Touros/RN -
CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Física:

MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS

CPF nº 082.973.024-90

TOUROS/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:DA2AB6FB

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 122/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2022
CHAMADA PUBLICA 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2525/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ROBERIO FERREIRA BEZERRA CPF nº 057.666.19456

ITEM: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2021/2022, com duração de **1 (uma) hora**, a qual será realizada no dia 04/09/2022 afim de dar apoio ao evento esportivo regata de jangadas em alusão ao dia 7 de setembro, organizada pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, (secretaria Municipal de Pesca) OBJETO :Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR– Estimado R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais.

VIGÊNCIA: até 30 de setembro.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93

Pelo Município:

Município de Touros/RN -

CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Física:

ROBERIO FERREIRA BEZERRA

CPF nº 057.666.19456

TOUROS/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:AC8D1CF3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO PREGAO
PRESENCIAL 008/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2022

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) **TALIMPO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.663.523/0001-79**, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, ratificada por Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Touros/RN, que encontram-se disponíveis aos interessados na sede da CPL de Touros.

Touros/RN, 31 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:272CDEBD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2022**

LEI MUNICIPAL 898/2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal da educação básica e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Touros autorizado a promover a adequação do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§1º. Fica garantido a implantação para os vencimentos da categoria para folha de agosto de 2022 o percentual de 8,80% (oito vírgula oitenta por cento), calculado sobre o vencimento dos profissionais do magistério relativo à folha de julho de 2022.

§2º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas Escolas e Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptados, professores em licença para mandato sindical e gestores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do Poder Executivo que disciplinará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 31 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:23BBFBBC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 013/2022

OBJETO: o registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN, que consagrou como vencedor a licitante:

PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, PARA TODOS ITENS.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D6881FB3

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 013/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 013/2022

OBJETO: o registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente

certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, PARA TODOS ITENS.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:955EEOCF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1270/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69.

Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO – NATAL/RN.

Objeto: registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 013/2022.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 01 – R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 -

GARABALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO – CPF: 438.941.004-00.

TOUROS/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D8AE0078

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1719/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: DI FABRIKIS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39.

ENDEREÇO: AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 - ASSU/RN.

OBJETO: Contratação do fornecimento de computadores portáteis (Notebooks), visando atender a necessidade das diversas secretarias do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021.

VALORES: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88 KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00 - GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10
PELO CONTRATADO: DI FABRIKIS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39 - JUDSON BARBOSA PEREIRA – CPF: 082.840.054-76.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B06B099E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.659/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.650.314/0001-06.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS Nº 351, SALA 1 – Bairro: MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de limpeza urbana para a população atingida pelos impactos das fortes e constantes chuvas.

Valor Global: R\$ 64.430,40 (Sessenta e Quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.650.314/0001-06 - CAMILA REVEINE DE ASSIS – CPF: 045.550.854-26 – PROPRIETÁRIA/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:11FB968C

GABINETE DO PREFEITO
VETO À EMENDA 004/2022 DO LEGISLATIVO EM
REFERENCIA AO PROJETO DE LEI 013/2022 - REAJUSTE
DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
BÁSICA.

VETO À EMENDA 004/2022 DO LEGISLATIVO EM
REFERENCIA AO PROJETO DE LEI 013/2022 - REAJUSTE
DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
BÁSICA.

PROJETO DE LEI Nº 013/2022 – VETO DA EMENDA.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Senhor Vereador Presidente,

Analisando detidamente o Projeto de Lei 013/2022, aprovado pela Câmara de Vereadores do Município de Touros/RN, percebe-se não ser possível sancionar a **RESOLUÇÃO MODIFICATIVA Nº 004/2022**, que tem natureza de **EMENDA**, por ser **INCONSTITUCIONAL**, portanto, absolutamente impossível.

Com o máximo respeito e acatamento, a Câmara Legislativa Municipal, não pode propor modificação de Projetos de Lei que tratam de despesas para o Município sem que haja o acompanhamento de respectivo impacto financeiro, frise-se que, tal propositura é

prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, o que se torna impossível a sansão da presente RESOLUÇÃO/EMENDA da lei.

Ademais, o Projeto de Lei originário, que aumenta despesas, determinava a concessão de **reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal da educação básica o percentual de 8,80% (oito virgula oitenta por cento) para folha de agosto de 2022**. Contudo, a Câmara Municipal ao alterar os percentuais de reajuste, acaba por inviabilizar a sanção deste, trazendo a incompatibilidade ao suporte financeiro municipal, além de ser conflitante com a Emenda Constitucional nº 95/2016, também conhecida como PEC do Teto de Gastos.

Nesse contexto, pendem as definições sobre a quem compete propor as políticas públicas e com qual grau de detalhamento prévio do plano de execução e, mesmo, quais são as normas abstratamente abarcadas pelo artigo 113 do ADCT. A depender do grau de exigência a ser adotado pelo STF, restará consignado que a proposta legislativa que implica o aumento de gastos necessariamente padece de vício de inconstitucionalidade.

Outrossim, uma Emenda só pode ser apresentada pela casa Legislativa quando se requer alguma alteração naquilo que se encontra em análise. Ou seja, não é possível se pleitear Emenda em dispositivo que gere aumento às despesas do Município sem devida anuência do poder Executivo Municipal, devendo ainda a análise dos impactos financeiros.

Ademais, a lei Nº 013/2022 objeto de Emenda traz prejuízo para administração Municipal, uma vez que compromete o cumprimento das demais obrigações administrativas. E em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em detrimento da lisura administrativa, se faz necessário o VETO do poder **EXECUTIVO**, visando sempre o interesse público, que é o bem maior a ser tutelado, deixando de lado as questões políticas.

Isto posto, **VETO** expressamente a **RESOLUÇÃO MODIFICATIVA Nº 004/2022**, que tem natureza de **EMENDA**, sancionando os demais termos do projeto aprovado para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Por fim, encaminhamos ainda, novo Projeto de Lei constando alterações, para apreciação desta nobre casa legislativa.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 31 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:07441CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0310, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0310, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA MARIA BATISTA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF nº 942.651.354-04, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude), do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F74A9FF2

PREGOEIRO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.451/2022

Às 09:00h do dia 22 de agosto de 2022, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, deu início a sessão referente ao Pregão Eletrônico 022/2022, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE 07 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2022, ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Considerando que não houveram interessados, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA. É mister considerar que está é a segunda chamada deste Processo.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:310A7208

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.226/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE REBOQUE.** O pregão será realizado no dia 14 de Setembro de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 31 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9DC8BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 068/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA EVANGELA DOS SANTOS;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 31 de Agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A65F2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 069/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRACISCO DE SALES B DA SILVA;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 01 de Setembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:79EC7861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 20200059 - PE Nº. 005/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

CONTRATADA: INSTITUTO CLÍNICO DE IMAGEM - LTDA,
CNPJ: 30.659.659/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE PE Nº. 005/2020.

VIGÊNCIA: 07.08.2022 a 31.12.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:48DD5720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022**

Processo Licitatório nº. 091/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 060/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física Sra. SEVERINA BEZERRA DO REGO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04, pelo valor total de R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:583FCC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
060/2022.**

Processo licitatório nº. 091/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 060/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: SEVERINA BEZERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04, pelo valor total de R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FD55C9B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022**

Processo Licitatório nº. 091/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 060/2022.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEVERINA BEZERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:397265C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2022**

Processo licitatório nº. 091/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 060/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEVERINA BEZERRA DO REGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.259.314-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0082B4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022**

Processo Licitatório nº. 092/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 061/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física Sra. ADRIANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 031.477.094-18, pelo valor total de R\$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0BE100A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
061/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
061/2022.**

Processo licitatório nº. 092/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 061/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: ADRIANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 031.477.094-18, pelo valor total de R\$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7EE9D6D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022**

Processo Licitatório nº. 092/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 061/2022.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ADRIANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 031.477.094-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F485BF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2022**

Processo licitatório nº. 092/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 061/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ADRIANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 031.477.094-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA EM VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS E ROUPAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR TOTAL: R\$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:399A110B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 633 LDO 2023 POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal 633 /2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções, programas e sub-programas;
- despesas por órgãos e funções;
- despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já

existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as

informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna
Sub-seção I
Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CABRAL -
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS **I - ORÇAMENTO FISCAL**

1.1 - Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente

- 1.3.1 - Acompanhar e implantar projetos de redes de drenagem em áreas críticas.
- 1.3.2 - Acompanhar e implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos e privados.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- ~~1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;~~
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município mantendo a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros e poda das árvores;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis e levá-los a leilão;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação de forma a melhorar a visibilidade dos condutores de veículos automotores;
- 1.5.4 - Reurbanizar e sinalizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.6 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal de forma a manter todo o sistema dos órgãos e secretarias em pleno funcionamento;
- 1.5.7 - Promover e viabilizar ações educativas e preventivas em conjunto com a Guarda Municipal e órgãos competentes;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 - Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 - Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+,

negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 29 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL –
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Asfaltar ruas do município;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
 2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

Em, 29 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL –
 Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6F9373DD

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DE ALLAN

PORTARIA Nº. 063/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Allan Azevedo Cabral, portador da matrícula 0050, ocupante da função de motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FC4E1C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN que após análise do recurso administrativo que foi apresentado. Decidiu INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pela empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.475.822/0002-06. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 018/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 31 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Pregoeira.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2B2AC66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31080001/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Sergipe – COSEMSSE. CNPJ: 32.743.692/0001-54.

Objeto: Pagamento de inscrição da então secretária municipal de saúde a Sr.ª Eliene Cruz da Silva, para que possa participar do 8º Congresso Norte – Nordeste que ocorrerá em Aracaju - SE, no período de 03 a 05 de Novembro do ano corrente.

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 31 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E7AC3E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
 “PROPOSTAS DE PREÇOS”
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN que aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente

de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 007/2022, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**. Atendendo as publicações no Diário Oficial Do Estadado do Rio Grande Do Norte e da União, Jornal de Grande Circulação e FEMURN. Não compareceu nenhum representante da empresa, então a Presidente deslacrou o envelope contendo as Proposta da empresa habilitada, após a abertura foi constatado o seguinte valor: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 no valor R\$ 967.696,34 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgara o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 31 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7AD4F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 019/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **KIREI TECNO LAB EIRELI** | inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, dos itens 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 25, 26, 28, 31, 34, 36, 37, 43, 46, 53, 55, 56,60, 63 e 64 no valor de R\$ **263.267,00** (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, dos itens 01, 07, 21, 27, 39, 40, 42, 45, 47 e 48 no valor de R\$ **56.214,00** (cinquenta e seis mil duzentos e quatorze reais), **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, do item 23 no valor de R\$ **5.292,00** (cinco mil duzentos e noventa e dois reais), **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **33.379.154/0001-95**, do item 20 no valor de R\$ **1.452,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, do item 41 no valor de R\$ **29.923,50** (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **REDE LAB TECNO LAB LTDA** inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10**, dos itens 04, 06, 08, 13, 15, 17, 18, 22, 29, 30, 32, 33, 35, 38, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 59, 61, 62 e 65 no valor de R\$ **120.263,00** (cento e

vinte mil duzentos e sessenta e três mil). Totalizando R\$ **476.411,50** (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/08/2022 A 30/08/2023.

VERA CRUZ/RN, 30 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DDDAA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 021/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM EQUIPAMENTO A VÁCUO PARA SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS DAS FOSSAS DOMICILIARES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

EMPRESA CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96, do item único no valor de R\$ **301.450,00** (trezentos e um mi, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/08/2022 A 30/08/2023.

VERA CRUZ/RN, 30 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5D22E109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31080001/2022**

CONTRATO Nº: 31080001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 150801/2022 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): ADAUCIDES CÂMARA, CNPJ N.º 023.923.434-03. OBJETO: Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 590 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:12BAD85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006702

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006702

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.738.842/0001-60, com sede na RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59012-330, representada por ADMILSON DE LIMA BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 20210067, até 31 de Dezembro de 2022, como também, aditar em 25% do valor R\$ 47.518,18 (**QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS**), nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1545100212.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 29 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 40.738.842/0001-60
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:59696D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: REVISÃO EM VEICULO TIPO SPRINTER MERCEDEZ BENZ FURGÃO 416

CONTRATADO: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 2.122,01 (dois mil cento e vinte dois reais e um centavo)

Vila Flor [RN], 30 de agosto de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:80BE143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 10h00min do dia 14 de Setembro de 2022, realizará licitação através da modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022". O objeto da referida licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 31 de Agosto de 2022

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E5F115BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - LISTA DOS
CRENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Florânia (RN), torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços de **arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem para as modalidades de futsal e futebol de campo**, no município de Florânia/RN, objeto do processo administrativo nº 1647/2022, a saber:

ORDEM	CRENCIADO
01	FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA

02	SEBASTIÃO PEREIRA
03	JOSUE CAROLINO RIBEIRO
04	FRANCISCO BRAS DOS NASCIMENTO
05	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
06	DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA
07	GILMAR LOURENÇO ROSA
08	ELISON MAICON OLÍMPIO DA SILVA
09	LEONARDO SANTOS DANTAS
10	JOSE WILSON LEITE DE BRITO
11	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
12	GILIARD LIMA DOS SANTOS

FLORÂNIA(RN), 31 de agosto de 2022.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:CC411096

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO - TERMO HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto aos seguintes Credenciados:

ORDEM	CREENCIADO
01	FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA
02	SEBASTIÃO PEREIRA
03	JOSUE CAROLINO RIBEIRO
04	FRANCISCO BRAS DOS NASCIMENTO
05	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
06	DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA
07	GILMAR LOURENÇO ROSA
08	ELISON MAICON OLÍMPIO DA SILVA
09	LEONARDO SANTOS DANTAS
10	JOSE WILSON LEITE DE BRITO
11	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
12	GILIARD LIMA DOS SANTOS

Florânia(RN), 31 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia(RN), 31 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:F8C58E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2022 – DE 30 DE AGOSTO DE
2022.**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora “Antônia Duarte Robson”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Antônia Duarte Robson, ocorrido em 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuam para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Antônia Duarte Robson**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados junto ao Poder Executivo deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FC13D192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 085/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, operador de microcomputador, período de **2018/2019**, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **30/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:96E0D580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 022/2022, Processo Licitatório nº. 1862/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa NATAL VEICULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 08.029.092/0001-44, no valor de R\$ 7.040,65 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo chevrolet Spin - Placa RGH 1G70**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 23 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:92EC40F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 088/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 088/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 31/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D7F6AA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1164/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A445653B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1163/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43615880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1165/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D8F7BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E5CA314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, motorista, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 83, relativos ao período de 1993/1994, contados a partir do dia 01/09/2022 com término em 30/09/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6F127FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 31 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2022

Florânia/RN, 31 de agosto de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FE0FF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2022.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					517.500,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					7.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					240.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					210.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.000,00
Anexo II (Redução)					517.500,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					7.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					240.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	240.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					210.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8F70DCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 08 DE 01 ABRIL DE BARCELONA 2022**

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062

Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

PORTARIA Nº 008, DE 01 de Abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 431/21, art.37, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 438.818,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Realocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Abril de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062

Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

ANEXO I – Acréscimo		438.818,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
Soma da Unidade:		28.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.318,00
Soma da Ação:		5.318,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	4.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
Soma da Ação:		500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
Soma da Ação:		8.500,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		145.318,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	31.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		44.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	104.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
Soma da Ação:		112.000,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		135.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.500,00
Soma da Ação:		38.500,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		43.500,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
Total Geral:		438.818,00
ANEXO II – Redução		438.818,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	

2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	21.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
Soma da Unidade:		36.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE – EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	4.318,00
Soma da Ação:		4.318,00
2064	MANUTENCAO DO PDDE	
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	500,00
Soma da Ação:		500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
Soma da Unidade:		171.318,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2038	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.500,00
Soma da Ação:		76.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		106.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		41.500,00
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		43.500,00

10010	CÂMARA MUNICIPAL	
1049	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
Total Geral:		438.818,00

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A48A2BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 12 DE 02 MAIO DE BARCELONA 2022

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062
Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN
PORTARIA Nº 012, DE 02 de Maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 431/21, art.37, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.165.900,00 (Hum milhão, cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta ealocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 02 de Maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ANEXO I – Acréscimo		1.165.900,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	8.500,00
Soma da Ação:		44.500,00
Soma da Unidade:		44.500,00
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	312.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	233.000,00
Soma da Ação:		545.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL – 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
Soma da Ação:		1.600,00
Soma da Unidade:		553.600,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	139.000,00
Soma da Ação:		139.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	64.000,00
Soma da Ação:		64.000,00
Soma da Unidade:		203.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00

Soma da Ação:		19.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	218.000,00
Soma da Ação:		218.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		327.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.200,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
Soma da Ação:		16.200,00
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.600,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD- SUAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		23.800,00
Total Geral:		1.165.900,00
ANEXO II – Redução		1.165.900,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	21.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00
Soma da Ação:		101.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		104.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.100,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		41.100,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.500,00
Soma da Ação:		41.500,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	300.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
Soma da Ação:		430.000,00
Soma da Unidade:		540.600,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	138.000,00
Soma da Ação:		138.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903600 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
Soma da Ação:		8.500,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		170.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	13.000,00

Soma da Ação:		13.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
Soma da Ação:		155.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00
Soma da Ação:		78.000,00
Soma da Unidade:		327.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.200,00
Soma da Ação:		10.200,00
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		23.200,00
Total Geral:		1.165.900,00

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:63BADE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº. 2.664/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº. 2.664/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 014/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - Processo nº 23034.018858/2022-52**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - Processo Administrativo nº 23034.018858/2022-52**, realizado pelo Órgão Federal FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173; tipo menor preço por ITEM, tendo por **objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGENCIA DA ARP: 29/06/2022 à 29/12/2022. ITEM ADERIDO: 02. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173.

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 30.314.561/0006-30	Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 95.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101 4188		
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: SIDNEI VARGAS DA SILVA		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 Expedido por: SSP/RS		CPF n.º: 377.402.700-59

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
02	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	02	485.000,00	970.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:11C4CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 34/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 - Operacionalização do Piso de Atenção Básica - PAB - FIXO	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 - Operacionalização do Piso de Atenção Básica - PAB - FIXO	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
Total		R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos:	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais.	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior e de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundo da receita 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do SUS, conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 826 de 12 de abril de 2022 – Emenda Parlamentar Individual nºs 39170006 e 41420004; e Portaria nº 1827 de 24 de junho de 2022 – Emenda de Relator Geral nº 81000312, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Fonte 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos e 16003110 - Transferência Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:80BF77AE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 35/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 585.749,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 - Operacionalização do Piso de Atenção Básica - PAB - FIXO	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 330.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 520.000,00
Fonte de Recursos:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2099 - Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde	
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 65.749,00
Total		R\$ 65.749,00
Fonte de Recursos:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior e de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundos das receitas contabilizadas na rubrica 1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE e 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal, Fonte 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, conforme demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a agosto de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022									
ANEXO I									
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO									
Código de Classificação/Receita:					1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal				
Fontes:					16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 133.333	R\$ 1.066.667
ARRECAÇÃO	R\$ 222.153	R\$ 166.761	R\$ 308.699	R\$ 161.161	R\$ 157.482	R\$ 157.365	R\$ 128.104	R\$ 182.598	R\$ 1.484.324
EXCESSO	R\$ 88.820	R\$ 33.428	R\$ 175.366	R\$ 27.828	R\$ 24.148	R\$ 24.032	-R\$ 5.229	R\$ 49.265	R\$ 417.657
Excesso de Arrecadação									
1 - Receita Orçada (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 1.066.667				
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 1.484.324				
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 417.657				
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ -				
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ -				
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):					R\$ 417.657				
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO									
Código de Classificação/Receita:					1.3.2.1.01.0.1.07- Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE				
Fontes:					16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	TOTAL
PREVISÃO	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 1.250	R\$ 10.000
ARRECAÇÃO	R\$ 21.021	R\$ 13.246	R\$ 22.847	R\$ 18.231	R\$ 22.345	R\$ 23.504	R\$ 37.109	R\$ 19.788	R\$ 178.092
EXCESSO	R\$ 19.771	R\$ 11.996	R\$ 21.597	R\$ 16.981	R\$ 21.095	R\$ 22.254	R\$ 35.859	R\$ 18.538	R\$ 168.092
Excesso de Arrecadação									
1 - Receita Orçada (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 10.000				
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 178.092				
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ 168.092				
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ -				
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a Agosto/2022):					R\$ -				
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):					R\$ 168.092				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓCONTABILIDADE
DECRETO Nº 956 DE 04 DE JULHO DE 2022MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 956 de 04 de julho de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.380 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 23.112.955,46 (Vinte e três milhões, cento e doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**SALMO BATISTA DE ARAUJO**
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1248-9264-683
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 956/2022 de 04/07/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 860 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	729.000,00	
Total da Despesa:				729.000,00	0,00
Despesa 861 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348032	Redução da Despesa			729.000,00
04/07/2022	351868	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.229.000,00
Despesa 869 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351869	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	346736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 891 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
Total da Despesa:				350.000,00	0,00
Despesa 892 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348343	Redução da Despesa			120.000,00
Total da Despesa:				0,00	120.000,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	378.000,00	
Total da Despesa:				378.000,00	0,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351870	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	300.000,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					
Ação: 1.30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS					
Despesa 725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348171	Redução da Despesa			57.500,00
Total da Despesa:				0,00	57.500,00
Despesa 726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348165	Redução da Despesa			230.000,00
Total da Despesa:				0,00	230.000,00
Despesa 736 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348172	Redução da Despesa			115.000,00
Total da Despesa:				0,00	115.000,00
Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS					
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	347163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	507.500,00	
Total da Despesa:				507.500,00	0,00
Despesa 939 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348344	Redução da Despesa			335.000,00
Total da Despesa:				0,00	335.000,00
Despesa 943 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	347140	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	230.000,00	
Total da Despesa:				230.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 814 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	456.469,59	
Total da Despesa:				456.469,59	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.750.969,59	2.886.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.750.969,59	2.886.500,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL					
Despesa 744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351876	Redução da Despesa			215.000,00
Total da Despesa:				0,00	215.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	215.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	215.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA					
Despesa 732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351816	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 733 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351819	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351820	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA					
Despesa 740 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351821	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 749 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351822	Redução da Despesa			57.500,00
Total da Despesa:				0,00	57.500,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 755 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
Total da Despesa:				21.000,00	0,00
Despesa 757 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348002	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	21.000,00
Despesa 773 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	349673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351818	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Despesa 783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351823	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 808 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351824	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351825	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 1388 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	349453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 1389 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 1391 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348281	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320.785,87	
Total da Despesa:				320.785,87	0,00
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
Despesa 1392 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351826	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1395 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	615.000,00	
Total da Despesa:				615.000,00	0,00
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. COSERN E CAERN					
Despesa 1397 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351817	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.269.785,87	718.500,00

Total do Órgão Orçamentário:				1.269.785,87	718.500,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO					
Despesa 1363 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351828	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
Despesa 873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351830	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 874 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351831	Redução da Despesa			17.250,00
Total da Despesa:				0,00	17.250,00
Despesa 875 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351832	Redução da Despesa			31.050,00
Total da Despesa:				0,00	31.050,00
Despesa 876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351833	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 877 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351834	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	164.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	164.300,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 947 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 973 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348038	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
Despesa 897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351881	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Despesa 905 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351879	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351878	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 917 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351882	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00

Despesa 927 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	350525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
Despesa 1521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351884	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 1523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351885	Redução da Despesa			900.000,00
Total da Despesa:				0,00	900.000,00
Despesa 1524 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351926	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1525 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351927	Redução da Despesa			900.000,00
Total da Despesa:				0,00	900.000,00
Despesa 1527 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351715	Redução da Despesa			2.555.529,72
Total da Despesa:				0,00	2.555.529,72
Despesa 1528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351923	Redução da Despesa			1.935.800,00
Total da Despesa:				0,00	1.935.800,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S					
Despesa 1506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351924	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO					
Despesa 901 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351890	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 903 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351891	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1518 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351887	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1519 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351888	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				98.000,00	8.381.329,72
Total do Órgão Orçamentário:				98.000,00	8.381.329,72
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1175 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	349280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	820.000,00	
Total da Despesa:				820.000,00	0,00
Despesa 1178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	349324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.000,00	
Total da Despesa:				74.000,00	0,00
Despesa 1179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

04/07/2022	351866	Redução da Despesa			300.000,00	
Total da Despesa:					0,00	300.000,00
Despesa 1185 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	351867	Redução da Despesa			400.000,00	
Total da Despesa:					0,00	400.000,00
Despesa 1186 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	350264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.367.200,00		
Total da Despesa:				1.367.200,00		0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS						
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
Despesa 1248 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	349253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.685.000,00		
Total da Despesa:				1.685.000,00		0,00
Despesa 1253 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	350237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	183.000,00		
Total da Despesa:				183.000,00		0,00
Despesa 1269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	347739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00		
Total da Despesa:				52.000,00		0,00
Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	347738	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00		
Total da Despesa:				30.000,00		0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Despesa 1293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	349311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	452.000,00		
Total da Despesa:				452.000,00		0,00
Despesa 1294 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	351864	Redução da Despesa			800.000,00	
Total da Despesa:				0,00		800.000,00
Despesa 1295 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	350346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00		0,00
Despesa 1296 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	350386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00		
Total da Despesa:				44.000,00		0,00
Despesa 1303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	348913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00		
Total da Despesa:				15.000,00		0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%						
Despesa 1195 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	351859	Redução da Despesa			150.000,00	
Total da Despesa:				0,00		150.000,00
Despesa 1198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	349301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	231.000,00		
Total da Despesa:				231.000,00		0,00
Despesa 1199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	351863	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:				0,00		100.000,00
Despesa 1206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	351862	Redução da Despesa			500.000,00	
Total da Despesa:				0,00		500.000,00
Despesa 1207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/07/2022	350308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	896.000,00		
Total da Despesa:				896.000,00		0,00
Despesa 1536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						

Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				31.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Despesa 1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	349315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	118.000,00	
Total da Despesa:				118.000,00	0,00
Despesa 1219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351855	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR					
Despesa 1241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR					
Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351852	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	300.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Despesa 1133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348063	Redução da Despesa			179.000,00
Total da Despesa:				0,00	179.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 1227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348062	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	179.000,00	
Total da Despesa:				179.000,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL					
Despesa 1412 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351839	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1413 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351845	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	351842	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.185.700,00	3.429.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.185.700,00	3.429.000,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1042 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
Total da Despesa:				21.000,00	0,00
Despesa 1043 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	348055	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.000,00	21.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.000,00	21.000,00

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 22 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	812.000,00	
Total da Despesa:				812.000,00	0,00
Despesa 24 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.623.000,00	
Total da Despesa:				2.623.000,00	0,00
Despesa 26 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	623.600,00	
Total da Despesa:				623.600,00	0,00
Despesa 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - 0.1.41					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328689	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 33 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328690	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Despesa 35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328691	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 38 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	325698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 1461 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328703	Redução da Despesa			280.000,00
Total da Despesa:				0,00	280.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA					
Despesa 16 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328711	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Despesa 20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328710	Redução da Despesa			75.000,00
Total da Despesa:				0,00	75.000,00
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA					
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328708	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Despesa 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328709	Redução da Despesa			57.500,00
Total da Despesa:				0,00	57.500,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	325755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327067	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 149 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.054.000,00	
Total da Despesa:				1.054.000,00	0,00
Despesa 150 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328694	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328692	Redução da Despesa			500.000,00
Total da Despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328693	Redução da Despesa			120.000,00
Total da Despesa:				0,00	120.000,00
Despesa 153 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	162.000,00	
Total da Despesa:				162.000,00	0,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Despesa 163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.770.000,00	
Total da Despesa:				1.770.000,00	0,00
Despesa 165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.000,00	
Total da Despesa:				225.000,00	0,00
Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328704	Redução da Despesa			262.000,00
Total da Despesa:				0,00	262.000,00
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328649	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 204 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328695	Redução da Despesa			150.000,00
04/07/2022	328706	Redução da Despesa			183.882,18
Total da Despesa:				0,00	333.882,18
Despesa 206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	931.000,00	
Total da Despesa:				931.000,00	0,00
Despesa 208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327474	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	255.000,00	
Total da Despesa:				255.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328705	Redução da Despesa			119.010,14
Total da Despesa:				0,00	119.010,14
Despesa 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 218 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328696	Redução da Despesa			50.000,00
04/07/2022	328707	Redução da Despesa			75.000,00
Total da Despesa:				0,00	125.000,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL					
Despesa 550 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Despesa 551 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:				34.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE					
Despesa 4 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328697	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 5 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328698	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II					
Despesa 1462 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328645	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1463 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328646	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1464 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328647	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328642	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 1467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328643	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1468 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328644	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00
Despesa 1469 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328648	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1470 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328653	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1471 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328650	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328651	Redução da Despesa			17.600,00
Total da Despesa:				0,00	17.600,00
Despesa 1475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328652	Redução da Despesa			77.000,00
Total da Despesa:				0,00	77.000,00
Despesa 1476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328655	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 1481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328656	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328657	Redução da Despesa			85.000,00
Total da Despesa:				0,00	85.000,00
Despesa 1483 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328658	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00

Despesa 1484 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328659	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1486 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328660	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1487 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328661	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1488 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328662	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	300.000,00
Despesa 1489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328663	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1490 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328664	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 1491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328665	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 80 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	340.000,00	
Total da Despesa:				340.000,00	0,00
Despesa 81 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328701	Redução da Despesa			282.000,00
Total da Despesa:				0,00	282.000,00
Despesa 82 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328699	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326787	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	423.000,00	
Total da Despesa:				423.000,00	0,00
Despesa 84 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328700	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	406.000,00	
Total da Despesa:				406.000,00	0,00
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	324327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	330.000,00	
Total da Despesa:				330.000,00	0,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHAS					
Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328680	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328681	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Despesa 289 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328682	Redução da Despesa			920,00
Total da Despesa:				0,00	920,00
Despesa 290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328683	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328684	Redução da Despesa			1.380,00
Total da Despesa:				0,00	1.380,00
Despesa 292 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328685	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 293 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328686	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 294 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328687	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328688	Redução da Despesa			5.750,00
Total da Despesa:				0,00	5.750,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.000,00	
Total da Despesa:				68.000,00	0,00
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	325017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 471 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328702	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 472 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 476 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
Total da Despesa:				42.000,00	0,00
Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
Total da Despesa:				64.000,00	0,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 590 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.500,00	
Total da Despesa:				95.500,00	0,00
Despesa 596 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19					
Despesa 1364 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328670	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 1365 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328671	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 1366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328666	Redução da Despesa			57.500,00
Total da Despesa:				0,00	57.500,00
Despesa 1367 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328667	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328668	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1369 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328669	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328672	Redução da Despesa			600.000,00
Total da Despesa:				0,00	600.000,00
Despesa 1371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328673	Redução da Despesa			223.000,00
Total da Despesa:				0,00	223.000,00
Despesa 1372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328676	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 1373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328677	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 1374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328678	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1375 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328679	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 1386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328674	Redução da Despesa			258.773,42
Total da Despesa:				0,00	258.773,42
Despesa 1387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	328675	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	290.000,00	
Total da Despesa:				290.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
Despesa 178 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
Total da Despesa:				19.000,00	0,00
Despesa 180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	552.000,00	
Total da Despesa:				552.000,00	0,00
Despesa 182 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA					
Despesa 320 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	326720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.500,00	
Total da Despesa:				43.500,00	0,00
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	327488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
Total da Despesa:				3.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.891.000,00	6.165.115,74
Total do Órgão Orçamentário:				11.891.000,00	6.165.115,74
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 249 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71906	Redução da Despesa			60.825,00
Total da Despesa:				0,00	60.825,00
Despesa 257 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71923	Redução da Despesa			32.200,00
Total da Despesa:				0,00	32.200,00
Despesa 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71925	Redução da Despesa			23.100,00
Total da Despesa:				0,00	23.100,00
Despesa 266 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71914	Redução da Despesa			5.750,00
Total da Despesa:				0,00	5.750,00
Despesa 267 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71910	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72702	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71909	Redução da Despesa			5.175,00
Total da Despesa:				0,00	5.175,00
Despesa 1385 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72703	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Função: 8 - Assistência Social					

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 352 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71918	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 353 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71911	Redução da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 441 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
Total da Despesa:				41.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 269 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da Despesa:				110.000,00	0,00
Despesa 270 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72705	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 271 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	402.000,00	
Total da Despesa:				402.000,00	0,00
Despesa 272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72704	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71887	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.000,00	
Total da Despesa:				128.000,00	0,00
Despesa 274 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71907	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 275 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71917	Redução da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00
Despesa 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.500,00	
Total da Despesa:				20.500,00	0,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 297 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 303 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71916	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Despesa 304 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71912	Redução da Despesa			13.800,00
Total da Despesa:				0,00	13.800,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					

Despesa 312 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
Total da Despesa:				42.000,00	0,00
Despesa 313 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71913	Redução da Despesa			5.750,00
Total da Despesa:				0,00	5.750,00
Despesa 1422 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA					
Despesa 424 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	71903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72027	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				31.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI					
Despesa 493 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2022	72706	Redução da Despesa			442.210,00
Total da Despesa:				0,00	442.210,00
Total da Unidade Orçamentária:				896.500,00	1.132.210,00
Total do Órgão Orçamentário:				896.500,00	1.132.210,00
Total do Fundamento:				23.112.955,46	23.112.955,46
Total Geral:				23.112.955,46	23.112.955,46

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EF0B72AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS

Atendendo ao previsto no item 8 "Da Análise pela Comissão de Seleção e Classificação", do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, em conformidade com o cronograma previsto a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Geral nº 001/2021 - SMS, vem por meio deste homologar o Resultado final da Organização Social selecionada após apresentação dos requisitos do plano de trabalho protocolados para análise neste certame, fica convocada a celebrar parceria nos seguintes termos a Organização com maior pontuação. CLASSIFICAÇÃO FINAL conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º COLOCADA	A	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau pleno de atendimento (4,0)
	B	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau satisfatório de adequação (2,0)
	C	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Grau pleno de descrição (1,0)
	D	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN	Valor global proposto menor que o valor de referência (2,0)

Convidamos a Organização selecionada a celebrar parceria com a Secretaria de Saúde para execução de Serviço.

Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2022.

Comissão Especial de Julgamento:

DIÓGENO DO SANTOS RIBEIRO

JOSIAS FLORÊNCIA DA COSTA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2022

DECRETO Municipal Nº 91/2022, DE 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 321.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 321.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					321.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					185.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					77.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior				50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17040000	0001	50.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					59.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					321.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					27.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					13.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					35.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					46.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e do adolescente				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2031 Manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carentes e em situação				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					150.000,00
	9999 Reserva de Contingência				150.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1AF86D6A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2022

DECRETO Municipal Nº 90/2022, de 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 39.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Estadual bem como á conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				39.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				39.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000 0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16610000 0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000 0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:74625B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816048/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **25.285.618/0001-76** com sede na rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060 neste ato representada pela Sr.^a Emanuelle Rocha Paiva Leite, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1576257 ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.000.104-14, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 3321, Apto. 204, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.621-400, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de **ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para o melhor prognóstico do estado nutricional. A paciente é portadora de meningioma, possuindo dificuldade de deglutição ao que necessita de alimentação especial em caráter de urgência conforme laudo médico. Tal alimentação é essencial para o bem-estar e **PARA A VIDA DO PACIENTE** Maria Dalvanir Tavares de Moraes de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ISOSOURCE 1.5 1L	NESTLÉ	ML	180	RS 43,00	RS 7.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 050/2022, realizado com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência de 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FIMDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittamed Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUELE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8CAD990B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 066-043/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803 - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.030.197/0001-20**, referente à **aquisição de material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e a informatização da assistência farmacêutica da atenção primária à saúde, sendo itens remanescentes (Deserto/Fracassados) da Dispensa Eletrônica nº 046-031/2022, conforme proposta nº 17767.390000/1210-03.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	3	780,00	2.340,00
3	Caixa Térmica Caixa térmica com termômetro externo digital. Dados da caixa: Produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.	UND	3	504,00	1.512,00
Total Geral					3.852,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2022.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:4672D909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 024/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2022 com início 17 de agosto de 2022, realizada em 31 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466					
CNPJ: 15.023.359/0001-51	E-mail: borrachariadocancao2020@gmail.com			Telefone: (84) 9111-3845	
Endereço: ROD RN 288, 4 GALPAO BORR; QUADRA, ALTO DOS REMEDIOS, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Adriano José da Silva - RG: 2415795 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CONSERTO PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	60,00	175,00	10.500,00

00005	CONCERTO PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	60,00	112,00	6.720,00
00006	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA	UND	50,00	169,00	8.450,00
00007	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA	UND	50,00	119,00	5.950,00
00008	CONCERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	25,00	230,00	5.750,00
00009	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	30,00	208,00	6.240,00
Total:					43.610,00

Vencedor(es): EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468					
CNPJ: 42.582.728/0001-19	E-mail: faocontabilidadecruzeta@gmail.com			Telefone: (84) 9110-3541	
Endereço: R MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS, 133 ***** , SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Edmilson Silva de Araújo - RG: 1466704 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONCERTO DE PNEU COMUM – ARO 13”, 14” E 15”	UND	150,00	33,00	4.950,00
00002	CONCERTO PNEU COMUM – ARO 16”	UND	60,00	39,00	2.340,00
00010	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)	UND	75,00	34,00	2.550,00
00012	TROCA PNEU COMUM – ARO 13,14 E 15	UND	150,00	31,00	4.650,00
00013	CONCERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA	UND	50,00	29,00	1.450,00
00014	CONCERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO	UND	60,00	34,00	2.040,00
00015	Conserto Pneu Moto	UND	70,00	23,00	1.610,00
Total:					19.590,00

Vencedor(es): WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435					
CNPJ: 26.361.426/0001-64	Email:			Telefone: (84) 9414-7015	
Endereço: RUA CARMELITA MONTEIRO, 25, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Wellington Fagner da Silva - RG: 2178792 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CONCERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	250,00	73,00	18.250,00
00011	TROCA DE PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA	UND	150,00	70,00	10.500,00
Total:					28.750,00

CRUZETA/RN, 31 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:391A0897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85 PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma eletrônica, para **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022**, publicada no **16/08/2022**, processo administrativo nº **10080002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preço para eventuais aquisições de uniformes e/ou fardamentos (camisetas, short, calças) e outros com artes pré definidas, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. AV. VINGT ROSADO nº N.º 219-, COHAB, Apodi/RN, representado por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002854 - AVENTAL PARA COPEIRA em Oxford, cor branca, com 01 tira superior para pendurar no pescoço e duas na cintura para amarrar, sem bolso, tamanho 1,20 x 0,70 mt, personalizada.	okford thardely fabricação detalhe	UN	50,00	26,800	1.340,00
2	0002855 - BONÉ ADULTO – Em tactel, cor branca, com aba inquebrável branca, forrada, com impressão frontal, fecho em velcro branco e ajustável.	tactel dupont/fabricação multifardas	UN	450,00	21,800	9.810,00
3	0002856 - BONÊS branco em oxford personalizados com a logomarca na frente e nas laterais. Tam. P ao GG.	tactel duponte okford thardely/multifardas	UN	70,00	24,500	1.715,00
4	0002857 - CALÇAS JEANS para agentes de endemias, personalizadas. Tam. P.M.G.	ratativa	UN	20,00	135,000	2.700,00
5	0002858 - CAMISAS GOLA POLO em malha PV, MANGA CURTA, de 3 botões na parte frontal, personalizada com logomarca da	malha da fio sul / fabricação	UN	610,00	41,000	25.010,00

	Prefeitura. P/ fardamentos dos servidores dos programas sociais mantidos pelos Fundos Sociais.Tam. P ao GG.	detalhe				
6	0002859 - CAMISAS GOLA POLO em malha PV, MANGA LONGA, de 3 botões na parte frontal, personalizada com logomarca da Prefeitura. P/ fardamentos dos agentes comunitários de saúde, fiscais da vigilância sanitária, agente de endemias, motoristas psf, enfermeiros, técnicos em enfermagem e saúde bucal.Tam. P ao GG.	malha da fio sul / fabricação detalhe	UN	40,00	46,000	1.840,00
7	0002860 - CAMISAS Personalizadas(Terno de Futebol), 100% Poliéster com tratamento dry: absorve o melhor suor, facilitando a transpiração do atleta. Também possui ação antibacteriana além de proteção UV, Gola U, tamanhos 14, anos, P e M para TERNO DE FUTEBOL ESCOLAR dos alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.	malha falcon / fabricação detalhe	UN	120,00	43,500	5.220,00
8	0002861 - CAMISETA de algodão NA COR BRANCA, MANGA CURTA, fio 30.1, gola redonda, em tecido 100% algodão, nos tamanhos diversos conforme necessidade Gramatura 170g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos P, M, G e GG	malha quatro k / fabricação detalhe	UN	1600,00	40,500	64.800,00
9	0002862 - CAMISETA DE MALHA PV(Poliéster e Viscose), gola redonda/E ou V, MANGAS CURTAS. Com logomarcas do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P.M.G.	malha da fio sul / fabricação detalhe	UN	710,00	27,500	19.525,00
10	0002863 - CAMISETAS confeccionadas em malha fria, MANGA CURTA, fio 30, GOLA REDONDA ou V, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33 % viscose, nos tamanhos diversos com estampas e em cores diversas a serem definidas. Tamanhos P.M.G. e GG.	malha quatro k / fabricação detalhe	UN	3550,00	21,500	76.325,00
11	0002864 - CAMISETAS EM MALHA PV (composição: poliéster 33% viscose, gola V, manga curta, com punho elástico, personalizadas em padrão de acordo com o modelo enviado, tamanhos diversos/variados(Conforme tamanhos solicitados pela Secretaria), cor branca, para o fardamento escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e Eja.	malha da fio sul / fabricação detalhe	UN	1200,00	25,000	30.000,00
12	0002865 - COLETES. CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE V. Especificação : fechamento com zíper, dois bolsos inferiores com velcro, com opção de cós ou elástico, com logomarca do município. Frente brasão do município, costa com secretaria Municipal.	tecido santanense/fabricação detalhe	UN	40,00	55,500	2.220,00
13	0002866 - Confeção de CALÇA em malha helanca personalizada, tamanhos P.M.G.(Tamanho solicitado sob medida), cor azul, para fardamentos.	malha quatro k / fabricação detalhe	UN	500,00	40,000	20.000,00
14	0002867 - Confeção de SHORT em malha helanca(Tamanho solicitado sob medida) personalizada, tamanhos 04 e 06 anos, cor azul, para fardamentos dos alunos da educação infantil.	malha quatro k / fabricação detalhe	UN	240,00	28,000	6.720,00
15	0002868 - Confeção de SHORTS em malha 100% poliéster com tratamento dry personalizados, tamanhos (Tamanho solicitado sob medida)14 anos, P e M, para TERNO DE FUTEBOL ESCOLAR dos alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.	malha falcon / fabricação detalhe	UN	120,00	39,000	4.680,00
16	0002869 - TOUCA DESCARTÁVEIS. Caixas de toucas descartáveis, individual e de uso único. Com borda sanfonada com elástico, de cor branca, de polipropileno. Tamanho único. Em caixas contendo 100 unidades.	dejaromero	Caixa	50,00	25,000	1.250,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 31 de agosto de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Herlandson de Oliveira Fernandes

043.642.584-07

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:477352E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Aos 30 de agosto de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP, homologado em 23 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do município – FEMURN, no dia 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.186/0001-38, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Ruivan Carlos Moraes, portador da carteira de identidade nº 575.224 ITEP/RN, e CPF nº 328.707.794-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 63.789,30 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme descrição dos itens em planilha abaixo.

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA CNPJ: 09.117.186/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	FRIGORIFICO AZEVEDO	600	KG	R\$ 23,98	R\$ 14.388,00
8	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade selo S.I.F. Referência: Sadia.	TONY	25	KG	R\$ 26,96	R\$ 674,00
11	Abacaxi tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo	IN NATURA	483	KG	R\$ 3,39	R\$ 1.637,37
12	Alface crespa in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	IN NATURA	359	KG	R\$ 9,99	R\$ 3.586,41
13	Alho Nacional in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.	IN NATURA	90	KG	R\$ 27,19	R\$ 2.447,10
15	Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas.	IN NATURA	60	KG	R\$ 2,98	R\$ 178,80
16	Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	90	KG	R\$ 4,75	R\$ 427,50
18	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e brotamento.	IN NATURA	359	KG	R\$ 4,98	R\$ 1.787,82
20	Chuchu verde, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos.	IN NATURA	90	KG	R\$ 3,36	R\$ 302,40
21	Coentro, com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	10	KG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	Couve-manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA	30	KG	R\$ 15,16	R\$ 454,80
23	Jerimum caboclo selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	90	KG	R\$ 3,00	R\$ 270,00
26	Maça Fuji in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	483	KG	R\$ 8,99	R\$ 4.342,17
27	Mamão Formosa in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	1.500	KG	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
29	Melão japonês in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	IN NATURA	2.050	KG	R\$ 3,39	R\$ 6.949,50
31	Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA	15	KG	R\$ 6,49	R\$ 97,35
32	Repolho roxo, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA	10	KG	R\$ 6,99	R\$ 69,90
37	Arroz integral tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1Kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	URBANO	5	KG	R\$ 6,38	R\$ 31,90
40	Feijão macassar, embalagem de 1Kg, amplamente protegida e impermeável dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	NOSSO GRÃO	200	KG	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
45	Macarrão tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto.	GALO	1.560	UN	R\$ 3,28	R\$ 5.116,80
47	Pão tipo francês com adição de sal, composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Pesando 50 gramas.	PADARIA JESUS BOM	18.000	UN	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
49	Amido de milho, caixa com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KIMIMO	25	UN	R\$ 7,39	R\$ 184,75
59	Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem com 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ALTO DA SERRA	31	KG	R\$ 4,60	R\$ 142,60
60	Farinha de trigo especial com fermento - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade	PRIMOR	50	KG	R\$ 5,99	R\$ 299,50
62	Fermento químico em pó, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROYAL	10	UN	R\$ 3,80	R\$ 38,00
66	Sal refinado e iodado, embalagem com 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TUCANO	87	KG	R\$ 0,69	R\$ 60,03
79	Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência :Pepsi.	INDAIA	40	UN	R\$ 4,99	R\$ 199,60
85	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	600	UN	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
86	Manteiga do sertão, embalagem com 500g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: casa caicó ou similar	JUCURUTU	72	UN	R\$ 16,15	R\$ 1.162,80
87	Queijo mussarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	LEÃO	30	KG	R\$ 38,54	R\$ 1.156,20
VALOR GLOBAL						R\$ 63.789,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, portanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a **CONTRADADA**. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.117.186/0001-38**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

RI Distribuidora do Vale LTDA
RUIVAN CARLOS MORAIS
 CNPJ: 09.117.186/0001-38
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:87A71DB4

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/09/2022, ÀS 00:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), materiais de uso diário e inseticidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 44.053,53 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), materiais de uso diário e inseticidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
	BOTA EM BORRACHA PVC CANO LONGO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL RESISTENTE A ABRASÃO E AGENTES QUÍMICOS.	PAR	20
	BONÉS ÁRABES (COR, TAMANHO E LOGOMARCA A COMBINAR).	UND	25
	MACACÃO EM TECIDO BRIM, ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES, COR AZUL MARINHO, 01 BOLSO NO PEITO (COMUM), 02 BOLSOS TRAZEIROS (COMUM), 02 BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO NA CINTURA APENAS NA PARTE TRASEIRA. (LOGOMARCA A COMBINAR.)	UND	08
	MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306, COM SUPORTE PARA 02 CARTUCHOS.	UND	10
	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA RC 203 TIPO VAPORES ORGÂNICOS E TIPO GASES ÁCIDOS	PAR	30
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO.	UND	25
	PROTETOR SOLAR FATOR 50, HIPOALERGÊNICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; SEM PIGMENTAÇÃO; AMPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PLO MENOS 2 HORAS; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	UND	150
	LANTERNA RECARREGÁVEL 1 LED, BOTÃO DE LIGAR 2 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, BIVOLT110/220V. BATERIA DE ALTA DURAÇÃO E LUMINOSIDADE.	UND	20
	TRENA MÉTRICA 10 METROS AÇO TEMPERADO 43156310. DIMENSÃO EXTRA A: 87,0 MM., DIMENSÃO EXTRA B: 95,0 MM., DIMENSÃO EXTRA C: 41,0 MM. REFERÊNCIA: 43156310. MATERIAL FITA: AÇO TEMPERADO, TIPO DE GRADUAÇÃO: MILÍMETROS E POLEGADAS, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, POSSUI TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA: SIM, POSSUI CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE: SIM, TIPO DE FREIO: DUPLO, TIPO DE FITA: 3 REBITES PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO: 10M. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TRENA MÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 18 X 12 X 5 CM (A X L X C), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,410 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,55 KG.	UND	20
	BOLSA EM LONA, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA EM CORES, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, COM ALÇA DE MÃO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, ALÇA DE OMBRO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	UND	16
	BOLSA EM LONA, COR AZUL, MEDINDO 40CM X 40CM, 100% ALGODÃO, 03 DIVISÕES, COM ALÇA DE MÃO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, ALÇA DE OMBRO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, COM BOLSO INTERNO, E LOGOMARCA EM CORES.	UND	14
	BANDEIRA COMPLETA COM MASTRO E SUPORTE EM TECIDOS BRIM 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UND	08
	PESCA LARVAS CONFECCIONADAS EM FILÓ COM HASTE EM ARAME GALVANIZADO, REFORÇADO COM FIO PLÁSTICO EM CORES DISTINTAS.	UND	30
	TUBITO DE ENSAIO 12X75 MM, EM MATERIAL DE POLIETILENO CRISTAL PARA COLETAR LARVAS, COM TAMPA 5 ML CX C/100UND.	CX	20
	FLANELA 100% ALGODÃO ABAINHADA MED. 50 X 60.	UND	20
	NEBULIZADOR, EQUIPADO COM TURBINA AEROJET E COM SEU EXCLUSIVO TANQUE DE 6 LITROS, PODE FAZER TANTO APLICAÇÕES UVB (33 A 140 ML POR MINUTO) QUANTO APLICAÇÕES DE PRODUTOS RESIDUAIS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, ONDE SÃO NECESSÁRIOS MAIORES VOLUMES DE APLICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR 2 TEMPOS DE 58,2CC, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM ÓLEO 2 TEMPOS (40:1), PARTIDA RETRÁTIL, PESOS 11,2 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,7L, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 6 LITROS, VOLUME DE AR MÁXIMO 11,4M³/MIN, TURBINA AEROJET.	UND	01
	ADESIVOS LARGOS PARA ETIQUETAR POTES COM INFORMAÇÕES SOBRE CAPTURA DO BESOIRO.	UND	200
	SUPORTE COMPLETO PARA PESCA LARVAS EM PVC.	UND	10
	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAP. 300ML.	UND	10
	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE 180KG RM-BD6122A CX 1 UM. CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, POSSUI ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 5MM PARA SUA SEGURANÇA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE 10 SEGUNDOS PARA ECONOMIZAR A BATERIA, VISOR DE PESO: MEDIDA DE 63X25MM, INDICA RAPIDAMENTE O PESO, ALÉM DE ALERTA DE SOBRE CARGA E BAIXA BATERIA.	UND	10
	PINÇA PARA CAPTURA DE BESOIRO, EM AÇO INOX.	UND	06

PROTECTOR AUDITIVO; AURICULAR INTERNO; COM 3 FLANGES; TIPO INSERÇÃO; MACIÇAS E CÔNICAS; FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO; ATENUAÇÃO DE RUÍDOS; COPOLÍMERO 14DB; COM CORDÃO DE ALGODÃO; CABO COR LARANJA.	UND	12
LUVA DE SEGURANÇA; BORRACHA LÁTEX NATURAL; PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO P, M G; CAIXA COM 100 PARES; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTEÇÃO ANTEBRAÇO; FORMATO ANATÔMICO. SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO. CANO LONGO PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA CA:36368, COMPRIMENTO 40 CM TAMANHOS 7(P), 8(M) E 9(G); USO REUTILIZÁVEL FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO; CLORINADO PUNHO, VIROLA, EMBALAGEM, CAIXA COM 100 PARES; GRIP; COLMEIA; NA COR BEGE.	PCT	60
MASCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL PLASTCOR CA 36729. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO DE ELASTÔMERO PRETO. RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES. O QUALIFLEXR É DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA AUTOADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. ESTER RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM FILTRO QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS. POSSUI QUALIFLEXR CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE, FIXADO COM COLA EM ENCAIXE ESPECÍFICO EXISTENTE NA PARTE FRONTAL DO MESMO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADO, INTERNAMENTE, EM SUA PARTE DIANTEIRA DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO, MARCADA. NA PARTE TRASEIRA DESTES DISPOSITIVO, ENCAIXA-SE A MASCARILHA, CONFECCIONADA EM ELASTÔMERO AZUL. A MASCARILHA POSSUI DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO, LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM CADA UMA DE SUAS LATERAIS. O CORPO DA PEÇA APRESENTA DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS EM SUAS LATERAIS INFERIORES, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS MECÂNICOS.	UND	04
CALÇADO FECHADO TIPO SINTÉTICO OU BORRACHA EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE.	PAR	20
SAPATOS CROCS PARA USO HOSPITALAR, (FEMININO E MASCULINO), TAMANHO E COR A DEFINIR.	PAR	50
BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADOS, PALMILHA ANTIMICROBIANA.	PAR	10
CÓDIGO 452892 – KIT DE TESTE QUÍMICO, COM DISCO COLORIMÉTRICO PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM FAIXA BAIXA E MÉDIA DE CONCENTRAÇÃO. MÉTODO DPD. ANÁLISE POR COMPARAÇÃO VISUAL. IMAGEM EM ANEXO II.	UND	02
CIPERMETRINA – 200 CE - FRASCO DE IL.	UND	40

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender a demanda no que diz respeito à necessidade em oferecer EPI's e materiais de uso diário apropriados de forma que os funcionários tenham condições adequadas para executar suas atividades laborais. Mediante essa inevitabilidade, é de interesse público oferecer materiais e equipamentos de qualidade, e substituir aqueles que se encontram desgastados pelo seu uso cotidiano, em especial os EPI's para a prevenção de acidentes de trabalho, que são essenciais para o bom desenvolvimento das atividades e atendimentos realizados pelos Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviços Gerais à população de Fernando Pedroza/RN.

Justifica-se ainda que a aquisição do inseticida, é uma estratégia da Vigilância em Saúde mediante o crescimento gradativo de focos de dengue atestados pelos Agentes de Combate às Endemias do município. Tal fator sugere um possível surgimento de notificações da doença em nosso município. Considerando este risco, é de suma importância que a equipe de combate às endemias possa contar com os inseticidas em seu estoque, visando o combate para conter a infestação do mosquito da dengue

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os produtos objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse contrato. Caso tal produto não seja fornecido dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

4.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

4.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

4.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.7 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

4.8 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições neste contrato, obedecendo integralmente às exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado ou conforme ordem cronológica de pagamento, após a entrega da nota fiscal, certidões e solicitação de cobrança no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 105 da lei 14.133/21.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Finanças e Informática e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2022.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6995

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), materiais de uso diário e inseticidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bota em borracha pvc cano longo, na cor branca, impermeável resistente a abrasão e agentes químicos.	PAR	20		
2.	Bonés árabes (cor, tamanho e logomarca a combinar).	UND	25		
3.	Macacão em tecido brim, abertura frontal, com botões, cor azul marinho, 01 bolso no peito (comum), 02 bolsos trazeiros (comum), 02 bolsos frontais, elástico na cintura apenas na parte traseira. (logomarca a combinar.)	UND	08		
4.	Máscara respiratória cg 306, com suporte para 02 cartuchos.	UND	10		
5.	Filtro químico para máscara rc 203 tipos vapores orgânicos e tipo gases ácidos	PAR	30		
6.	Óculos de proteção de ampla visão.	UND	25		
7.	Protetor solar fator 50, hipoalergênico e testado dermatologicamente; sem pigmentação; ampla proteção contra raios uva e uvb; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2 horas; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de loção cremosa; prazo de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou anvisa, frasco contendo no mínimo 120 ml.	UND	150		
8.	Lanterna recarregável 1 led, botão de ligar 2 estágios de luminosidade, bivolt 110/220v. Bateria de alta duração e luminosidade.	UND	20		
9.	Trena métrica 10 metros aço temperado 43156310. Dimensão extra a: 87,0 mm., dimensão extra b: 95,0 mm., dimensão extra c: 41,0 mm. Referência: 43156310, material fita: aço temperado, tipo de gradação: milímetros e polegadas, material corpo: plástico abs, possui trava para fixar a fita métrica: sim, possui cinta para facilitar o transporte: sim, tipo de freio: duplo, tipo de fita: 3 rebites para maior segurança, tamanho: 10m. Conteúdo da embalagem: 1 trena métrica, dimensões aproximadas da embalagem : 18 x 12 x 5 cm (a x l x c), peso aproximado do produto: 0,410 kg, peso aproximado da embalagem: 0,55 kg.	UND	20		
10.	Bolsa em lona, na cor caqui com logomarca em cores, 100% algodão, com 03 divisões, com alça de mão em cadarço 100% algodão, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	UND	16		
11.	Bolsa em lona, cor azul, medindo 40cm x 40cm, 100% algodão, 03 divisões, com alça de mão em cadarço 100% algodão, alça de ombro em cadarço 100% algodão, com bolso interno, e logomarca em cores.	UND	14		
12.	Bandeira completa com mastro e suporte em tecidos brim 100% algodão cores variadas.	UND	08		
13.	Pesca larvas confeccionadas em filó com haste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.	UND	30		
14.	Tubito de ensaio 12x75 mm, em material de polietileno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml cx c/100und.	CX	20		
15.	Flanela 100% algodão abainhada med. 50 x 60.	UND	20		
16.	Nebulizador, equipado com turbina aerójet e com seu exclusivo tanque de 6 litros, pode fazer tanto aplicações uvb (33 a 140 ml por minuto) quanto aplicações de produtos residuais em áreas de difícil acesso, onde são necessários maiores volumes de aplicação, especificações técnicas motor 2 tempos de 58,2cc, ignição eletrônica, combustível gasolina, com óleo 2 tempos (40:1), partida retrátil, pesos 11,2 kg, capacidade do tanque de combustível 1,7l, capacidade do reservatório 6 litros, volume de ar máximo 11,4m³/min, turbina aerójet.	UND	01		
17.	Adesivos largos para etiquetar potes com informações sobre captura do besouro.	UND	200		
18.	Suporte completo para pesca larvas em pvc.	UND	10		
19.	Bacia plástica pequena cap. 300ml.	UND	10		
20.	Balança portátil digital capacidade 180kg rm-bd6122a cx 1 um. Capacidade de 3kg a 180kg e gradação de 0,1kg, possui alta precisão na medição, plataforma de vidro temperado de 5mm para sua segurança, desligamento automático de 10 segundos para economizar a bateria, visor de peso: medida de 63x25mm, indica rapidamente o peso, além de alerta de sobre carga e baixa bateria.	UND	10		
21.	Pinça para captura de besouro, em aço inox.	UND	06		
22.	Protetor auditivo; auricular interno; com 3 flanges; tipo inserção; maciças e cônicas; fabricado em silicone grau farmacêutico; atenuação de ruídos; copolímero 14db; com cordão de algodão; cabo cor laranja.	UND	12		
23.	Luva de segurança; borracha látex natural; proteção contra agentes químicos; comprimento 40cm; tamanho p, m, g; caixa com 100 pares; cor bege; cano longo; antiderrapante na face palmar; nos dedos e na ponta dos dedos; proteção antebraço; formato anatômico. Super resistência e durabilidade, flexibilidade e conforto, cano longo proteção do antebraço antiderrapante na palma de alta eficiência ca:36368, comprimento 40 cm tamanhos 7(p), 8(m) e 9(g); uso reutilizável formato anatômico; estrutura sem suporte têxtil; acabamento interno; clorinado punho, virola, embalagem, caixa com 100 pares; grip; colmeia; na cor bege.	PCT	60		
24.	Máscara panorâmica facial total plastcor ca 36729. Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, tamanho único, confeccionado de elastômero preto. Respirador com manutenção destinado à purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. O qualiflex é de policarbonato transparente com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. Ester respirador pode ser utilizado com filtro químicos, combinados e mecânicos. Possui qualiflex constituído de material transparente, fixado com cola em encaixe específico existente na parte frontal do mesmo. Na parte centro inferior da peça, existe uma abertura, utilizada para o encaixe de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, dotado, internamente, em sua parte dianteira de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, marcada. Na parte traseira deste dispositivo, encaixa-se a mascarilha, confeccionada em elastômero azul. A mascarilha possui duas válvulas de inalação, localizadas, respectivamente, em cada uma de suas laterais. O corpo da peça apresenta duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido preto, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca, para fixar os filtros químicos e combinados ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos.	UND	04		
25.	Calçado fechado tipo sintético ou borracha eva, solado antiderrapante.	PAR	20		
26.	Sapatos crocs para uso hospitalar, (feminino e masculino), tamanho e cor a definir.	PAR	50		
27.	Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bi densidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com cadarço nas laterais, dorso acolchoados, palmilha antimicrobiana.	PAR	10		
28.	Código 452892 – kit de teste químico, com disco colorimétrico para análise de cloro residual livre em faixa baixa e média de concentração. Método dpd. Análise por comparação visual. Imagem em anexo ii.	UND	02		
29.	Cipermetrina – 200 ce - frasco de 1l.	UND	40		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:89688473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2022 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade conforme Regime Jurídico Único nº 001/98, seção V, artigo nº 98, inciso 2º, no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Rosélia Alves Ferreira	003441	Merendeira	Secretaria de Educação	De: 01/09/2022 a 29/11/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:863106FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 016.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº016.2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 1 - 0028956 - Vulcan Hospitalar PHMB-Desinfetante hospitalar de ultima geração - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	150	22.350,00
Item: 0002 - 2 - 0028957 - Becker classic assept- sabonete líquido bactericida de 5 litros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	150	8.100,00
Item: 0003 - 3 - 0028958 - Backer L.V-Desinfetante a base de quaternário de 5 litros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	150	5.550,00
Item: 0004 - 4 - 0028959 - Cloro Becker Spuma- Desinfetante de alta Eficiência e Espumação de 5 litros - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	150	8.250,00
Item: 0005 - 5 - 0028960 - Gel Fresh Becker- Alcool em gel 70% - Bombona com 5 Litros - Quantidade: 70 Bombona - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BECKER	BECKER	70	3.024,00
Item: 0009 - 9 - 0028964 - Luvas de látex tam. P.M, G. Caixa com 100 unidades - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	VABENE	VABENE	2.000	57.980,00
Item: 0012 - 12 - 0028967 - Luvas de Latex com pó -Tam. P.M,G. Caixa com 100 unidades - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	VABENE	VABENE	1.000	21.990,00
Item: 0013 - 13 - 0028968 - Papel toalha 100% celulose entrefolhado - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	RESERVA	RESERVA	600	6.600,00
Item: 0014 - 14 - 0028969 - Papel Higiénico interfolhado duas dobras - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	RESERVA	RESERVA	400	28.000,00
Item: 0015 - 15 - 0028970 - Papel higiênico Big Roll fardo com 64 rolos - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	RESERVA	RESERVA	400	19.960,00
Item: 0016 - 16 - 0028972 - Sacos para Lixo 20L (Azul/Preto) com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	3.250,00
Item: 0017 - 17 - 0028974 - Sacos para lixo 40L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	3.740,00
Item: 0018 - 18 - 0028975 - Sacos para lixo 100L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	9.250,00
Item: 0019 - 19 - 0028976 - Sacos para lixo 200L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	39.500,00
Item: 0020 - 20 - 0028977 - Sacos para lixo 60L (Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	5.990,00
Item: 0021 - 21 - 0028978 - Sacos para lixo 100L (Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	19.500,00
Item: 0022 - 22 - 0028979 - Sacos para lixo 200L (Preto) Pacote com 100 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DONAPACK	DONAPACK	500	39.500,00
Item: 0023 - 23 - 0028980 - Pá para lixo com cabo - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONDOR	CONDOR	20	159,60
Item: 0025 - 25 - 0028983 - Roda máxima aderência- tamanho M de 40 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BETTANIM	BETTANIM	50	2.495,00
Item: 0026 - 26 - 0028984 - Roda máxima aderência- tamanho G de 1 Metro - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	BETTANIM	BETTANIM	50	1.050,00
Item: 0027 - 27 - 0028986 - Pano multiuso perfex 300x30cm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 08:37:21 - Por: Daniel Anselmo Soares	DESCARPACK	DESCARPACK	150	22.500,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7037ED48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 016.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº016.2022

Resultado da Homologação

0001 - 1 - 0028956 - Vulcan Hospitalar PHMB-Desinfetante hospitalar de ultima geração - BECKER - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	150 Unidade	149,00	22.350,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 2 - 0028957 - Becker classic assept- sabonete liquido bactericida de 5 litros - BECKER - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	150 Unidade	54,00	8.100,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 3 - 0028958 - Backer L.V-Desinfetante a base de quaternário de 5 litros - BECKER - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	150 Unidade	37,00	5.550,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 4 - 0028959 - Cloro Becker Spuma- Desinfetante de alta Eficiência e Espumação de 5 litros - BECKER - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	150 Unidade	55,00	8.250,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 5 - 0028960 - Gel Fresh Becker- Álcool em gel 70% - Bombona com 5 Litros - BECKER - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BECKER	70 Bombona	43,20	3.024,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 9 - 0028964 - Luvas de látex tam. P,M, G. Caixa com100 unidades - VABENE - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VABENE	2.000 Caixa	28,99	57.980,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 12 - 0028967 - Luvas de Latex com pó -Tam. P,M,G. Caixa com 100 unidades - VABENE - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VABENE	1.000 Caixa	21,99	21.990,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 13 - 0028968 - Papel toalha 100% celulose entrefolhado - RESERVA - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RESERVA	600 Pacote	11,00	6.600,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 14 - 0028969 - Papel Higiênico interfolhado duas dobras - RESERVA - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RESERVA	400 Caixa	70,00	28.000,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 15 - 0028970 - Papel higiênico Big Roll fardo com 64 rolos - RESERVA - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RESERVA	400 Pacote	49,90	19.960,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 16 - 0028972 - Sacos para Lixo 20L (Azul/Preto) com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	6,50	3.250,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 17 - 0028974 - Sacos para lixo 40L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	7,48	3.740,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 18 - 0028975 - Sacos para lixo 100L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	18,50	9.250,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 19 - 0028976 - Sacos para lixo 200L (Azul/Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	79,00	39.500,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 20 - 0028977 - Sacos para lixo 60L (Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	11,98	5.990,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 21 - 0028978 - Sacos para lixo 100L (Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	39,00	19.500,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 22 - 0028979 - Sacos para lixo 200L (Preto) Pacote com 100 unidades - DONAPACK - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DONAPACK	500 Pacote	79,00	39.500,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 23 - 0028980 - Pá para lixo com cabo - CONDOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CONDOR	20 Unidade	7,98	159,60	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 25 - 0028983 - Rodo máxima aderência- tamanho M de 40 CM - BETTANIM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BETTANIM	50 Unidade	49,90	2.495,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 26 - 0028984 - Rodo máxima aderência- tamanho G de 1 Metro - BETTANIM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BETTANIM	50 Unidade	21,00	1.050,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 27 - 0028986 - Pano multiuso perfix 300x30cm - DESCARPACK - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DESCARPACK	150 Unidade	150,00	22.500,00	Homologado em 30/08/2022 10:46:51 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BA2E4F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 720.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Portaria Nº 124/2022

Fiscal De Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C102CBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL DESCONTO (R\$)	COM
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 720.000,00	
SETECENTOS E VINTE MIL REAIS						

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do(s) serviço(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviço(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 19542A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00148/2022

DECRETO N.º 00148, de 31 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.103,76 (Quarenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “P” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.103,76 (Quarenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.355,00
Total da Ação:					R\$ 5.355,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.355,00
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.360,00
				Total da Ação:	R\$ 3.360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.360,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.435,13
				Total da Ação:	R\$ 2.435,13
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.435,13
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.161,12
Total da Ação:					R\$ 2.161,12
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.161,12
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.041,24
Total da Ação:					R\$ 8.041,24
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.041,24
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.674,26
Total da Ação:					R\$ 1.674,26
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.674,26
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
			104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.400,00
Total da Ação:					R\$ 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.400,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			322 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.103,18
Total da Ação:					R\$ 1.103,18
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.103,18
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

			391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 12.027,79
Total da Ação:					R\$ 12.027,79
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.027,79
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.546,04
Total da Ação:					R\$ 2.546,04
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.546,04

Valor total Suplementado: R\$ 45.103,76

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo Primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FA10C137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.956.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.956.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.956.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					52.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					265.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				265.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					40.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					441.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				379.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	180.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					290.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					552.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				452.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	345.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					475.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				452.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	322.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					885.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				885.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	885.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					545.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				442.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	442.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				103.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					213.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				213.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					96.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					25.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.956.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					36.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				35.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					165.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				165.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					231.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	27.000,00

		– PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	115.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					766.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				79.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	79.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	19.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	22.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					290.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					705.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17040000	0001	12.000,00

		– PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				115.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				105.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	25.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	148.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					227.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					355.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				355.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					802.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				427.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	427.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	32.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				160.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					58.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAIS TRABALHO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL,					213.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					96.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:30509BE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Jandaíra/RN, 31 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E					10.000,00

DESENVOLVIMENTO	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					22.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					73.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					116.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				104.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	16.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					45.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					308.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					22.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				20.000,00

	PÚBLICA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					73.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					116.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				104.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					45.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:057944FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2022-CRÉDITO SUPLEMENTAR

Gabinete Civil**DECRETO Nº 020, DE 29 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01.031.0011 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01.031.0011 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	1001 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5345FEB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022 - GP**

PORTARIA Nº 297/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 297/2022-GP

FUNÇÃO	FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIÚLO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA

FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRO EM GERAL
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOAÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAÚJO	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	ASG
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4C9DECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de um veículo tipo “Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasis@gmail.com

OBJETO: Contratação de um veículo tipo “Trem da Alegria” com personagens vivos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de um veículo tipo Trem, denominado de “Trem da Alegria”, que comporte 100 (cem) lugares, em bom estado de conservação; com motorista; contendo oito personagens vivos; Obs.: A duração mínima, de estadia do veículo no município para realizar os passeios, será de 1 (um) dia.	Diária	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A077EBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, homologada em 22/08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO	KG	3.000	32,40	97.200,00
2	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. AZEVEDO	KG	1.320	36,19	47.770,80
3	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA	KG	1.500	4,50	6.750,00
4	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	2.300	5,80	13.340,00
5	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	1.500	6,58	9.870,00
6	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	900	7,01	6.309,00
7	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	1.800	6,30	11.340,00
Total					192.579,80

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/08/2022, tendo seu término em 22/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/08/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:49540171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, homologada em 22/08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. FAVO DE MEL	KG	3.000	4,05	12.150,00
2	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. garlic	KG	55	32,90	1.809,50
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. KIMIMO	CX	135	7,91	1.067,85
4	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Fazenda	KG	600	4,00	2.400,00
5	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	870	5,95	5.176,50
6	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 400g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA. Fazenda	PC	1.250	5,80	7.250,00

7	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com leite e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. ITALAC	L	700	6,95	4.865,00
8	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. AZEVEDO	KG	940	30,50	28.670,00
9	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. AZEVEDO	KG	820	33,31	27.314,20
10	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. AZEVEDO	KG	440	35,20	15.488,00
11	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	350	1,90	665,00
12	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. IN NATURA	PÉS	170	7,30	1.241,00
13	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	230	7,99	1.837,70
14	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA. BONSABOR	PC	1.130	3,00	3.390,00
15	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA. DONA CLARA	PC	360	2,40	864,00
16	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR. PURO SABOR	PT	450	12,00	5.400,00
17	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	440	2,90	1.276,00
18	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	580	5,30	3.074,00
19	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. Folha Verde	PT	270	2,61	704,70
20	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	115	9,00	1.035,00
21	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	850	5,00	4.250,00
22	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Real	KG	650	17,38	11.297,00
23	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Friato	KG	280	13,86	3.880,80
24	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas IN NATURA	KG	480	6,90	3.312,00
25	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada). INDAIA	UND	1.700	6,90	11.730,00
26	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC. ITALAC	UND	750	4,90	3.675,00
27	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradiciona,l pacote com 700g. PADRE CICERO	PC	275	6,85	1.883,75
28	8822 - FECULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES. LOPES	KG	1.370	6,70	9.179,00
29	5449 - MILHO PARA PIPOCA . Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula. MARATÁ	UND	550	3,50	1.925,00
30	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g Dona Jura	PC	250	8,60	2.150,00
31	8755 - QUEJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. Jucurutu	KG	245	31,50	7.717,50
32	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado á vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO. AURORA	KG	350	22,50	7.875,00
33	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO AVIVAR	KG	100	12,50	1.250,00
34	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas. IN NATURA	KG	750	10,00	7.500,00
35	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO. Real	KG	600	18,55	11.130,00
36	8688 - LINGUIÇA CALABRESA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE. AURORA	KG	300	26,20	7.860,00
37	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. IN NATURA	KG	200	5,50	1.100,00
38	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	450	4,50	2.025,00
39	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. IN NATURA	KG	220	8,00	1.760,00
40	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA. ESTRELA	PC	190	5,90	1.121,00
41	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade	CX	60	16,50	990,00

	mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA. Fleishman				
42	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE. TAMBAU	UND	65	5,50	357,50
43	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA. TAMBAU	UND	70	5,50	385,00
44	8684 - COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. PILADO	UND	120	3,60	432,00
45	8686 - LEITE DE COCO. Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO Pilão	UND	240	8,40	2.016,00
Total					232.480,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/08/2022, tendo seu término em 22/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/08/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DEE5C920

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, homologada em 22/08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML. PRATI	FR	600	3,75	2.250,00
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML. CIMED	FR	600	7,46	4.476,00
3	816 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG E.M.S.	CPR	2.000	0,66	1.320,00
4	3632 - ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS). BRASTERÁPICA	CPR	3.000	0,06	180,00
5	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20 ML AIRELA	FR	600	1,45	870,00
6	12384 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS AIRELA	CX	1.000	3,75	3.750,00
7	12385 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NEO QUIMICA	CX	666	2,10	1.398,60
8	12386 - Ácido Valproico 250mg . Caixa com 25 cápsulas BIOLAB	CX	320	11,14	3.564,80
9	707 - ACIDO VALPROICO 500MG BIOLAB	CPR	10.000	1,06	10.600,00
10	4952 - ALBENDAZOL 400mg GREENPHARMA	CPR	1.500	0,44	660,00
11	8393 - AKINETON (CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG. CRISTÁLIA	CPR	20.000	0,30	6.000,00
12	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 10ML PRATI	FR	500	1,25	625,00
13	12387 - ALPRAZOLAM 0,25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS germed	CX	133	5,34	710,22
14	12388 - ALPRAZOLAM 0,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS LEGRAND	CX	130	4,44	577,20
15	12389 - ALPRAZOLAM 1MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. E.M.S.	CX	166	4,89	811,74
16	12390 - ALPRAZOLAM 2MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	160	6,48	1.036,80
17	12391 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NEO QUIMICA	CX	160	12,46	1.993,60
18	12392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NEO QUIMICA	CX	660	2,35	1.551,00
19	12393 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	160	15,30	2.448,00
20	9446 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML FARMACE	FR	600	3,62	2.172,00
21	12394 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML FARMACE	FR	600	3,62	2.172,00
22	8493 - AMOXICILINA 500MG PRATI	CPS	15.000	0,58	8.700,00
23	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML PRATI	FR	600	5,99	3.594,00
24	12395 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS GEOLAB	CX	160	32,04	5.126,40
25	12396 - ANLODIPINO BESILATO 5MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS GEOLAB	CX	330	2,40	792,00
26	203 - ATENOLOL 25MG SANDOZ	CPR	10.000	0,06	600,00
27	10095 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL 50mg VITAMEDIC	CPR	10.000	0,10	1.000,00
28	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML. HIPOLABOR	FR	250	1,55	387,50
29	11570 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML PHARLAB	FR	600	8,95	5.370,00
30	736 - AZITROMICINA 500MG MEDIQUIMICA	CPR	6.000	1,20	7.200,00
31	4959 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML. HIPOLABOR	FR	250	6,85	1.712,50
32	12397 - BROMAZEPAM 3MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. E.M.S.	CX	330	5,61	1.851,30
33	12398 - BROMAZEPAM 6MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TEUTO	CX	330	7,00	2.310,00
34	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML. NATULAB	FR	600	1,99	1.194,00
35	12399 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIDOS. PHARLAB	CX	500	10,00	5.000,00
36	10102 - CAPTOPRIL 25MG BRASTERÁPICA	CPR	10.000	0,06	600,00
37	10104 - CAPTOPRIL 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PRATI	CX	330	0,15	49,50
38	4935 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG. TEUTO	UND	20.000	0,35	7.000,00
39	12400 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML . FRASCO COM 100ML u. química	FR	500	15,66	7.830,00
40	10169 - CARBAMAZEPINA 400MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TEUTO	CX	660	26,70	17.622,00
41	12401 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS BIOLAB	CX	300	57,85	17.355,00
42	12402 - CARVEDILOL 3,125MG. LEGRAND	CPR	10.000	0,15	1.500,00
43	4961 - CARVEDILOL 6,25MG LEGRAND	CPR	8.000	0,15	1.200,00
44	328 - CARVEDILOL 12,5MG LEGRAND	CPR	8.000	0,15	1.200,00
45	9433 - CARVEDILOL 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS LEGRAND	CX	260	6,85	1.781,00
46	220 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML TEUTO	FR	300	9,85	2.955,00
47	10105 - CEFALEXINA 500MG. TEUTO	CPR	20.000	0,68	13.600,00
48	224 - CETOCONAZOL 200MG. PHARLAB	CPR	2.000	0,60	1.200,00
49	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO BRASTERÁPICA	BIS	600	4,19	2.514,00
50	12403 - CINARIZINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS RANBAXY	CX	100	14,11	1.411,00
51	12404 - CINARIZINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO RANBAXY	CX	100	19,69	1.969,00
52	12405 - CIPROFIBRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO BIOLAB	CX	160	23,35	3.736,00
53	10108 - CIPROFLOXACINO 500MG. PHARLAB	CPR	20.000	0,31	6.200,00
54	4975 - CITALOPRAM 20mg PRATI	CPR	20.000	0,32	6.400,00
55	200 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FR	600	4,33	2.598,00
56	195 - CLONAZEPAM 2MG E.M.S.	CPR	25.000	0,10	2.500,00
57	10171 - CLONAZEPAM 0,5MG. CLONAZEPAM 0,5MG GEOLAB	CPR	15.000	0,15	2.250,00
58	9445 - CLOPIDOGREL 75MG NOVA QUIMICA	CPR	7.000	0,50	3.500,00
59	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CRISTÁLIA	UND	5.000	0,45	2.250,00
60	12406 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL.ORAL 20ML. CRISTÁLIA	FR	120	13,08	1.569,60
61	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO CRISTÁLIA	BIS	250	18,48	4.620,00

62	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML NATULAB	FR	300	3,22	966,00
63	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML FARMACE	FR	600	2,51	1.506,00
64	542 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G GREENPHARMA	BIS	1.200	1,28	1.536,00
65	12407 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG. NEOQUIMICA	CPR	10.000	0,06	600,00
66	12408 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML. FARMACE	FR	600	2,31	1.386,00
67	12409 - DIAZEPAM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS germed	CX	500	3,78	1.890,00
68	12410 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. GEOLAB	CX	250	1,85	462,50
69	12411 - DICLOFENACO POTASSICO, 15MG/ML SOL ORAL GOTAS. CIMED	FR	300	4,17	1.251,00
70	9456 - DIGOXINA 0,25MG PHARLAB	CPR	7.000	0,15	1.050,00
71	9457 - DIPIRONA SODICA 500MG . GREENPHARMA	CPR	30.000	0,16	4.800,00
72	12412 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML. FARMACE	FR	1.200	1,29	1.548,00
73	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML E.M.S.	FR	600	9,24	5.544,00
74	10163 - DOMPERIDONA 10MG. germed	CPR	6.000	0,16	960,00
75	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG . TEUTO	CPR	5.000	0,16	800,00
76	10119 - ENALAPRIL 20MG. CIMED	CPR	15.000	0,09	1.350,00
77	263 - ENALAPRIL 10MG VITAMEDIC	CPR	15.000	0,08	1.200,00
78	12413 - ESCITALOPRAM 20MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	300	29,30	8.790,00
79	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML FRASCO COM 20ML. HIPOLABOR	FR	500	10,00	5.000,00
80	12415 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML MEDQUIMICA	FR	600	9,24	5.544,00
81	12416 - ESPIRONOLACTONA 25MG. germed	CPR	10.000	0,21	2.100,00
82	12417 - FENITOINA SODICA 100MG. TEUTO	CPR	5.000	0,28	1.400,00
83	226 - FENOBARBITAL 100MG CRISTÁLIA	CPR	15.000	0,34	5.100,00
84	227 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML CRISTÁLIA	FR	500	6,33	3.165,00
85	9465 - FLUCONAZOL 150MG MEDQUIMICA	CPS	500	0,61	305,00
86	12418 - FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS germed	CX	500	13,71	6.855,00
87	12419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG. PHARLAB	CPR	20.000	0,13	2.600,00
88	10123 - FUROSEMIDA 40MG. NEO QUIMICA	CPR	10.000	0,11	1.100,00
89	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG MEDIQUIMICA	UND	10.000	0,05	500,00
90	12420 - HALOPERIDOL 1MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS CRISTÁLIA	CX	500	5,93	2.965,00
91	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS u. química	FR	350	4,44	1.554,00
92	4980 - HALOPERIDOL 5mg CRISTÁLIA	CPR	15.000	0,33	4.950,00
93	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MEDIQUIMICA	CPR	10.000	0,05	500,00
94	12421 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS PHARLAB	CX	300	1,68	504,00
95	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml AIRELA	FR	500	2,51	1.255,00
96	12422 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20ml de suspensão de uso oral NATULAB	FR	500	2,15	1.075,00
97	12423 - IBUPROFENO 300MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS VITAMEDIC	CX	500	5,85	2.925,00
98	12424 - IBUPROFENO 600MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO PRATI	CX	500	5,34	2.670,00
99	12425 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LILLY	UND	150	92,70	13.905,00
100	10669 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. u. química	CPR	6.000	0,40	2.400,00
101	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LILLY	UND	100	109,30	10.930,00
102	243 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG) HIPOLABOR	UND	15.000	0,93	13.950,00
103	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG. LEVOMEPRIMAZINA 25MG CRISTÁLIA	CPR	10.000	0,69	6.900,00
104	713 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML CRISTÁLIA	FR	300	16,36	4.908,00
105	12426 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERCK	CX	83	7,56	627,48
106	12427 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERCK	CX	80	11,76	940,80
107	12428 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERCK	CX	80	10,33	826,40
108	12429 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERCK	CX	80	8,30	664,00
109	12430 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERCK	CX	80	11,76	940,80
110	12431 - LOSARTANA POTASSICA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MULTILAB	CX	500	2,85	1.425,00
111	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G. PHARLAB	BIS	600	2,41	1.446,00
112	10129 - LORATADINA 10MG . CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	830	1,58	1.311,40
113	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML PRATI	FR	500	3,07	1.535,00
114	727 - LORAZEPAM 2MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS germed	CX	250	3,44	860,00
115	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO DE 30ML NATULAB	FR	240	1,67	400,80
116	12432 - MELOXICAM 15MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS germed	CX	1.500	3,51	5.265,00
117	298 - METFORMINA 500 MG. MERCK	CPR	20.000	0,12	2.400,00
118	10132 - METFORMINA 850MG PRATI	CPR	20.000	0,12	2.400,00
119	10133 - METILDOPA 250MG. E.M.S.	CPR	3.000	0,57	1.710,00
120	12433 - METILDOPA 500MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDO E.M.S.	CX	100	35,60	3.560,00
121	10135 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML PHARLAB	FR	300	1,15	345,00
122	8490 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS MEDLEY	CX	160	17,00	2.720,00
123	8452 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS accord	CX	160	22,00	3.520,00
124	9495 - METRONIDAZOL 250MG PRATI	CPR	7.000	0,19	1.330,00
125	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL400G LEGRAND	CPR	3.000	0,34	1.020,00
126	12434 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G, BISNAGA DE 50G. PRATI	BIS	500	9,20	4.600,00
127	12435 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G, BISNAGA DE 50G. PRATI	BIS	500	6,70	3.350,00
128	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zinca 250 UI/g 10g PRATI	BIS	600	2,67	1.602,00
129	9499 - NIFEDIPINO 20MG NEO QUIMICA	CPR	5.000	0,31	1.550,00
130	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL . GOTAS - FRASCO COM 15ML TEUTO	FR	600	4,30	2.580,00
131	10142 - NIMESULIDA 100MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS GLOBO	CX	500	1,39	695,00
132	12436 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML PRATI	FR	500	5,00	2.500,00
133	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos GREENPHARMA	BIS	500	4,15	2.075,00
134	12438 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G. COM 14 APLICADORES PRATI	BIS	400	8,00	3.200,00
135	12439 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS PHARMASCIENSE	CX	350	7,25	2.537,50
136	12440 - NORTRIPTILINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	180	23,03	4.145,40
137	12441 - NORTRIPTILINA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. CELLERA	CX	160	31,15	4.984,00
138	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVO NORDISK	UND	170	55,00	9.350,00
139	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL NOVO NORDISK	UND	50	55,00	2.750,00
140	4990 - OLANZAPINA 10mg NOVA QUIMICA	CPR	2.000	2,39	4.780,00
141	5338 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML. FRANCFARMA	FR	50	5,30	265,00
142	12442 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA GLOBO	CX	1.070	8,10	8.667,00
143	12443 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML. u. química	FR	200	47,78	9.556,00
144	10177 - OXCARBAZEPINA 300MG. OXCARBAZEPINA 300MG RANBAXY	CPR	5.000	1,50	7.500,00
145	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS. FRASCO DE 15ML . FARMACE	FR	600	1,55	930,00
146	12444 - PARACETAMOL 750MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MEDIQUIMICA	CX	600	4,00	2.400,00

147	12445 - - PAROXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS SANDOZ	CX	400	15,91	6.364,00
148	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG. SANDOZ	CPR	20.000	0,35	7.000,00
149	12446 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 15 CÁPSULAS PHARLAB	CX	460	3,90	1.794,00
150	12447 - PREDNISOLONA 20MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. NEO QUIMICA	CX	500	3,06	1.530,00
151	12448 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL DE 3MG/ML. FRASCO COM 60ML PRATI	FR	500	6,50	3.250,00
152	9515 - PREDNISONA 20MG PHARLAB	CPR	10.000	0,30	3.000,00
153	12449 - PREDNISONA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS NEO QUIMICA	CX	500	3,03	1.515,00
154	12450 - PREGABALINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TEUTO	CX	160	19,21	3.073,60
155	332 - PROPRANOLOL 40MG PHARLAB	CPR	10.000	0,05	500,00
156	12451 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG. TEUTO	CPR	5.000	0,41	2.050,00
157	12452 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG. TEUTO	CPR	5.000	1,60	8.000,00
158	12453 - RISPERIDONA 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PRATI	CX	400	5,34	2.136,00
159	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML PRATI	FR	300	19,36	5.808,00
160	848 - RISPERIDONA 2MG GEOLAB	CPR	12.000	0,25	3.000,00
161	12454 - RISPERIDONA 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS accord	CX	400	8,60	3.440,00
162	12455 - Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g CONVATEC	BIS	20	45,00	900,00
163	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG GEOLAB	CPR	10.000	0,20	2.000,00
164	12456 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	330	28,48	9.398,40
165	4998 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml. FRASCO DE 20ml BIOSINTETICA	FR	600	1,85	1.110,00
166	12457 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G. NATULAB	UND	1.500	0,88	1.320,00
167	9523 - SINVASTATINA 20MG NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,13	1.560,00
168	12458 - SINVASTATINA 40MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MULTILAB	CX	400	5,76	2.304,00
169	5000 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g. bisnaga de 50g. NATIVITA	BIS	300	6,30	1.890,00
170	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO. E.M.S.	FR	200	4,15	830,00
171	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG. VITAMEDIC	CPR	10.000	0,23	2.300,00
172	5003 - SULFATO FERROSO 125mg/ml SUSPENSÃO. FRASCO DE 30ML. AIRELA	FR	600	1,00	600,00
173	10155 - SULFATO FERROSO 40MG. SULFATO FERROSO 40MG BELFAR	CPR	30.000	0,05	1.500,00
174	12461 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS VALEANT	CX	400	46,91	18.764,00
175	12462 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS u. quimica	CX	400	27,59	11.036,00
176	12463 - TOPIRAMATO 100MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS ZYDUS	CX	100	41,65	4.165,00
177	12464 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS TEUTO	CX	600	3,74	2.244,00
178	12465 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS HEBRON	CX	600	68,82	41.292,00
179	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML. HIPOLABOR	FR	300	7,35	2.205,00
180	12467 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. FRASCO COM 100 COMPRIMIDOS AIRELA	FR	200	7,56	1.512,00
181	12468 - VITAMINA D 200UI INFANTIL. ALTHAIA	FR	500	24,00	12.000,00
182	12469 - VITAMINA D 200UI ADULTO. ALTHAIA	FR	500	32,00	16.000,00
183	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS TEUTO	CX	500	10,68	5.340,00
184	12471 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS E.M.S.	CX	15	67,07	1.006,05
185	12472 - Aspirina Prevent 100mg. Caixa 30 comprimidos BAYER	CX	20	18,15	363,00
Total					659.478,89

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/08/2022, tendo seu término em 22/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/08/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0898A534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04080001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	CAMILA QUEIROZ	KG	2160,00	35,00	75.600,00
Total:						75.600,00

Vencedor(es): F. VIANA DA CAMARA - ME - CNPJ: 21.619.951/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	PCT	815,00	3,85	3.137,75
00006	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	875,00	12,90	11.287,50
00007	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1160,00	12,90	14.964,00
00008	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	895,00	15,90	14.230,50
00009	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1315,00	15,90	20.908,50
00010	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	935,00	15,90	14.866,50
00011	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Unid	4695,00	6,90	32.395,50
00012	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1330,00	12,90	17.157,00
00013	PÃO DE QUEIJO - Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1010,00	32,90	33.229,00
00014	PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1250,00	13,40	16.750,00
00015	PAO SEDA composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	4080,00	12,90	52.632,00

00016	PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2350,00	12,90	30.315,00
00022	TORTA SALGADA- Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2350,00	38,90	91.415,00
00024	BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Unid	910,00	2,99	2.720,90
00025	BISCOITO PALITO DOCE BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	400,00	104,85	41.940,00
00028	BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.		FARDO	745,00	105,00	78.225,00
00029	BOLO SIMPLES DE FUBA - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	260,00	14,90	3.874,00
00031	SALGADINHO em pestiscos - pestiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, entre outros), em formato redondo, em tiras, ou outros.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1010,00	24,40	24.644,00
00032	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS, pct. embalagem de 300g com validade 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	PCT	310,00	3,85	1.193,50
00033	BOLO TIPO " PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padrizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	500,00	28,70	14.350,00
00034	CROISSANT MASSA FOLHADA- Com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente de 150g. Validadfe diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	24,90	7.470,00
00036	MINI PIZZA ASSADA - Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite - rcheios diversos de calabresa, presunto, muçarela, carne, contendo também queijo, molho de tomate e orégano. Apresentação assado, contendo no mínimo 10 cm de diâmetro, e no mínimo 30g, cada. validade diária. livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	40,90	12.270,00
00037	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE DE SABORES VARIADOS	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	39,90	11.970,00
00038	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	42,90	12.870,00
00041	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	200,00	39,90	7.980,00
Total:						572.795,65

Vendedor(es): GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME - CNPJ: 32.302.665/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA, EMPADINHAS, PÃO DE QUEIJO COM PATE, RISOLE DE FRANGO-CARNE, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO: VARIEDADES: CALABRESA' REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	LENIRA SALGADOS	CENTO	13060,00	54,80	715.688,00
00019	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada.	LENIRA SALGADOS	Unid	7050,00	5,70	40.185,00
00020	SANDUICHE SIMPLES - Feito com pão de hamburguer, recheado com queijo mussarela, presunto, alface e tomate.	LENIRA SALGADOS	Unid	9550,00	4,80	45.840,00
00035	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	LENIRA SALGADOS	KG	300,00	49,95	14.985,00
00039	PATE DE DIVERSOS SABORES	LENIRA SALGADOS	KG	100,00	120,00	12.000,00
Total:						828.698,00

Vendedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade, pct de 400g	03 DE MAIO	Pacote	1185,00	6,78	8.034,30
00002	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	03 DE MAIO	Unid	3215,00	6,50	20.897,50
00003	BOLACHA COMUM BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	REAL SABOR	FARDO	1200,00	74,50	89.400,00
00004	BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SABOROSA	FARDO	975,00	104,90	102.277,50
00017	ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GAMELEIRA	Unid	1360,00	8,30	11.288,00
00023	BISCOITO COMUM BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	SO MASSAS	FARDO	280,00	89,50	25.060,00
00027	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SANTA RITA	FARDO	600,00	104,50	62.700,00
00030	PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PAN DAO	Unid	910,00	7,69	6.997,90
Total:						326.655,20

Valor TotalR\$ **1.803.748,85** (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BD6A3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, com Inscrição Estadual nº 20.448.147-3 e sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, CEP: 59.650-000 neste ato representada por Sebastião Guilherme Lopes, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 1.313.977 (SSP/RN) e CPF nº 822.247.064-72, residente na Rua Doutor Luiz Carlos, 2017, 1º Andar- Vertentes- Assu/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 18.010,00** (Dezoito mil e dez reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (Total (R\$)
00018	ALAVANCA 1X2.00.	Lord	UN	10,00	140,00	1.400,00
00039	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	Hammer	UN	40,00	29,00	1.160,00
00080	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	Flex Fast	M	3000,00	3,00	9.000,00
00086	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	Brascoa	M	500,00	12,90	6.450,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:20D3FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04080001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	CAMILA QUEIROZ	KG	2160,00	35,00	75.600,00
Total:						75.600,00

Vencedor(es): F. VIANA DA CAMARA - ME - CNPJ: 21.619.951/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	PCT	815,00	3,85	3.137,75
00006	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	875,00	12,90	11.287,50
00007	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1160,00	12,90	14.964,00
00008	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	895,00	15,90	14.230,50
00009	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1315,00	15,90	20.908,50
00010	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	935,00	15,90	14.866,50
00011	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Unid	4695,00	6,90	32.395,50
00012	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1330,00	12,90	17.157,00

	RDC 259 de 2002, da Anvisa.					
00013	PAO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1010,00	32,90	33.229,00
00014	PAO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1250,00	13,40	16.750,00
00015	PAO SEDA composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	4080,00	12,90	52.632,00
00016	PAO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2350,00	12,90	30.315,00
00022	TORTA SALGADA- Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão se ar condicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2350,00	38,90	91.415,00
00024	BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Unid	910,00	2,99	2.720,90
00025	BISCOITO PALITO DOCE BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	400,00	104,85	41.940,00
00028	BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.		FARDO	745,00	105,00	78.225,00
00029	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - Á base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	260,00	14,90	3.874,00
00031	SALGADINHO em pestiscos - pestiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, entre outros), em formato redondo, em tiras, ou outros.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1010,00	24,40	24.644,00
00032	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS, pct. embalagem de 300g com validade 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	PCT	310,00	3,85	1.193,50
00033	BOLO TIPO " PÉ DE MOLEQUE" - á base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padrnizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	500,00	28,70	14.350,00
00034	CROISSANT MASSA FOLHADA- Com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	24,90	7.470,00
00036	MINI PIZZA ASSADA - Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite - rcheios diversos de calabresa, presunto, muçarela, carne, contendo também queijo, molho de tomate e orégano. Apresentação assado, contendo no mínimo 10 cm de diâmetro, e no mínimo 30g, cada. validade diária. livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	40,90	12.270,00
00037	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE DE SABORES VARIADOS	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	39,90	11.970,00
00038	PASTEL DE FORNO - Pastel feito á base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	300,00	42,90	12.870,00
00041	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	200,00	39,90	7.980,00
Total:						572.795,65

Vendedor(es): GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME - CNPJ: 32.302.665/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA, EMPADINHAS, PÃO DE QUEIJO COM PATE, RISOLE DE FRANGO-CARNE, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO: VARIEDADES: CALABRESA 'REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	LENIRA SALGADOS	CENTO	13060,00	54,80	715.688,00
00019	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada.	LENIRA SALGADOS	Unid	7050,00	5,70	40.185,00
00020	SANDUICHE SIMPLES - Feito com pão de hamburguer, recheado com queijo mussarela, presunto, alface e tomate.	LENIRA SALGADOS	Unid	9550,00	4,80	45.840,00
00035	EMPADA DE FORNO - empada feita á base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	LENIRA SALGADOS	KG	300,00	49,95	14.985,00
00039	PATE DE DIVERSOS SABORES	LENIRA SALGADOS	KG	100,00	120,00	12.000,00
Total:						828.698,00

Vendedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pct de 400g	03 DE MAIO	Pacote	1185,00	6,78	8.034,30
00002	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devere estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	03 DE MAIO	Unid	3215,00	6,50	20.897,50
00003	BOLACHA COMUM BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	REAL SABOR	FARDO	1200,00	74,50	89.400,00
00004	BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SABOROSA	FARDO	975,00	104,90	102.277,50
00017	ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GAMELEIRA	Unid	1360,00	8,30	11.288,00
00023	BISCOITO COMUM BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	SO MASSAS	FARDO	280,00	89,50	25.060,00
00027	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SANTA RITA	FARDO	600,00	104,50	62.700,00
00030	PAO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PAN DAO	Unid	910,00	7,69	6.997,90
Total:						326.655,20

Valor TotalR\$ **1.803.748,85** (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3B650765**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.193/2022 – GP****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.193/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					300.000,00
	1001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	1002 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					300.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				300.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:95325621**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.194/2022 – GP****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.194/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	69.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1C32D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.195/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.195/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					30.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				30.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:217683C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 693/2022

LICITAÇÃO Nº: 156/2022

Ao **trigésimo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrito (a) no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA USO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE LAJES/RN E SEDE DA AGRICULTURA, PARA OS ATENDIMENTOS EM ANIMAIS QUE VENHAM A SER ATENDIDO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde de inox 5 litros,com aro superior e inferior	METALOSA	UN	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
2	Balde de inox 10 litros,com aro superior e inferior	METALOSA	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	Balde de inox 20 litros,com aro superior e inferior	METALOSA	UN	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
4	Gancho Aço Inox Para Açougue 10,8cm Kit 12 Un	GC SIC	PÇ	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
5	Mesa aço inox 1,50x 2,50m	NORTINOX	UN	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
6	Talha Manual para 2 toneladas com 30 metros de Corrente	VONDER	UN	1	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
7	Pistola de atordoamento para Abate de Bovinos, Cabo médio / AÇO INOX / equipamento produzido com material nobre, livre de corrosões, trincas e oxidações; proteção do gatilho, proteção superior para maior segurança do operador Função Abate : Bovinos / Equinos / Bubalinos Capacidade : 200 Animais / Hora Acionamento : Ar Comprimido Pressão de Trabalho: 175 lbs mínima e 190 lbs máxima Peso Líquido : 8 Kg	EQUIPAR	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
8	Caixa de Cirurgia Completa com 32 itens, contendo 1 caixa de inox 26 x 12 x 6 cm; 01 cabo de bisturi nº4; 10 lâmina de bisturi para cabo nº 4; 1 par de afastador Farabeuf; 1 pinça anatômica	BRASMED	UN	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

	com dente de rato 16cm; 1 pinça anatômica com serrinha 16 cm; 4 Pinça Backaus 9 cm; 2 pinças Allis 15 cm; 1 Pinça para antisepsia Foester; 2 Pinças Halsted Mosquito reta 12cm; 2 Pinça Halsted Mosquito curva 12cm; 2 Pinças Kelly reta 16cm; 2 Pinças Kelly curva 16cm; 1 Pinça Rochester reta 18 cm; 1 Pinça Rochester curva 18 cm; 2 Pinça Kocher reta 16cm; 2 Pinça Kocher curva 16cm; 1 tesoura cirúrgica Romba/Fina/Reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica Romba/Fina/Curva 15cm; 1 tesoura cirúrgica Fina/Fina/Curva 15cm; 1 tesoura Spencer para retirada de pontos; 1 porta Agulha Mayo Hegar 16cm					
9	Emasculador tipo reimers 30cm	REIMERS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
10	Trocater Estocador Estomacal 9mm X 22cm	KABER	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	Kit Marcador De Gado Jogo De Brucelose Em Inox com numeração de 0 Ao 9	MC INOX	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	Pistola Veterinária Seringa 50ml Triângulo Estojo Completo	TRIANGULO	UN	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
13	Mesa Dobrável Desmontável Portátil Alumínio 69,5cm X 69,5cm	ANDORRA	UN	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
14	Imobilizador Nasal Tipo Formiga Para Bovinos E Bubalinos	AGROZOOTEC	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
15	Abridor de Boca Para Animais Bovinos, Cavalos, Gado	AGRORURAL	UN	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
16	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
17	Rineta Para Casco Com Lâmina Grande Dupla	KABER	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

3. PRAZO, HORARIO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1. O recebimento do material deverá ser acompanhado pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, S/N, BR 304. Em conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo da necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

- 1.
- 2.
- 3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições neste termo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 30 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Dayane Rafaela De Melo França Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A0CC96EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 65, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:979071D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 845/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 845/2022 Lucrécia/ RN, 30 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.941,73 (cento e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 176.941,73 (cento e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			1705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 141.000,00
Total da Ação:					R\$ 141.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 141.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.591,16
Total da Ação:					R\$ 5.591,16
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 350,57
Total da Ação:					R\$ 350,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.941,73
Valor total Suplementado:					R\$ 176.941,73
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			1978 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			1979 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			1981 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 641,73
Total da Ação:					R\$ 641,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.941,73
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA					
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00

Total da Ação:					R\$	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	30.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$	141.000,00
Total da Ação:					R\$	141.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	141.000,00
Valor total Reduzido:					R\$	176.941,73

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0A630DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com
DECRETO Nº 844/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.948,00 (oito mil e novecentos e quarenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.948,00
Total da Ação:					R\$ 8.948,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.948,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial. .

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Duarte Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO I	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.173.501,53
Valor deste crédito decreto	8.948,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 30/08/2022	105.657,87

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5653C7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 92 PROCESSO Nº 6.853/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVÉZ DE DOSIMETROS

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa dos monitores(dosimetro) individual de corpo inteiro em exposição extrema á campo de radiação x e y utilizando o sistema de Dosimetria fotografica, destinando-se ao setor de Raio x do Hospital DR. José Augusto Dantas, se torna imprescindível, devido estes determinados dosímetros serem um dispositivo que tem como função, medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: Um deles para proteção contra danos á saúde Humana e o outro uso para, a medição de dose em processos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 11.735.586/0001-59					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008240-Dosimetro Controle	UNID.	01	R\$ 27,16	R\$ 27,16
	0004046 - DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD	UNID.	168	R\$ 27,16	R\$ 4.562,88
	0008241 - DOSÍMETRO INDIVIDUAL	UNID.	01	R\$ 27,16	R\$ 27,16
	0008242 - DOSÍMETRO EXTRAVIADO OU DANIFICADO	UNID.	01	R\$127,98	R\$ 127,98
	0008243 - DOSÍMETRO MENSAL	UNID.	14	R\$ 27,16	R\$380,24
	0008244 - DOSÍMETRO TRIMESTRAL	UNID.	42	R\$ 27,16	R\$ 1.140,72

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.266,14 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FAF8041D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 92 PROCESSO Nº 6.853/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 I, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVÉZ DE DOSIMETROS

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa dos monitores(dosimetro) individual de corpo inteiro em exposição extrema á campo de radiação x e y utilizando o sistema de Dosimetria fotografica, destinando-se ao setor de Raio x do Hospital DR. José Augusto Dantas, se torna imprescindível, devido estes determinados dosímetros serem um dispositivo que tem como função, medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: Um deles para proteção contra danos á saúde Humana e o outro uso para a medição de dose em processos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 11.735.586/0001-59					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008240-Dosimetro Controle	UNID.	01	R\$ 27,16	R\$ 27,16
	0004046 - DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD	UNID.	168	R\$ 27,16	R\$ 4.562,88

0008241 - DOSÍMETRO INDIVIDUAL	UNID.	01	R\$ 27,16	R\$ 27,16
0008242 - DOSÍMETRO EXTRAVIADO OU DANIFICADO	UNID.	01	R\$127,98	R\$ 127,98
0008243 - DOSÍMETRO MENSAL	UNID.	14	R\$ 27,16	R\$380,24
0008244 - DOSÍMETRO TRIMESTRAL	UNID.	42	R\$ 27,16	R\$ 1.140,72

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.266,14 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:EE25E747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 39.422.751/0001-31			Telefone: (41) 98790-2623		E-mail: borealempresarial@gmail.com	
Endereço: Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109 Sala 5, Jardim Primavera, Piraquara /PR, CEP: 83.302-000						
Representante: Jessica Raiane Das Neves Antunes - CPF: 442.604.838-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
21	0013644 - PNEU REF.: 12.16.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	FORERUNNER	Unid.	12,00	1.440,000	17.280,00
VALOR TOTAL						17.280,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Boreal Sul Comercial LTDA

CNPJ: 39.422.751/0001-31

Endereço: Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109 Sala 5, Jardim Primavera, Piraquara /PR, CEP: 83.302-000

Responsável:

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

CPF. 442.604.838-97 RG 153930449, SESP/PR

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4E8C6F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 13.545.473/0001-16		Telefone: (41) 3076-7210 / 3076-7211		E-mail: lukauto@hotmail.com		
Endereço: Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.150-060						
Representante: Kaue Muniz Do Amaral - CPF: 074.127.859-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
24	0013647 - PNEU DIANTEIRA REF. 14.9-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	LOADMAX R1	Unid.	5,00	2.855,000	14.275,00
41	0013664 - CÂMARA AR REF. R 12.4-28.	TORTUGA	Unid.	10,00	275,000	2.750,00
47	0013670 - VÁLVULA DE AR - ARO 13, 14, 15, 16	BREMEN	Unid.	100,00	1,840	184,00
VALOR TOTAL						17.209,00

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Lukauto Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA

CNPJ:13.545.473/0001-16

Endereço: Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP:81.150-060

Responsável:

KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF.074.127.859-66RG 10117444-1-SESP/PR

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:757DC8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6.º A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7.º O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63		Telefone: (84) 3317-2395/98761-2395	E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com			
Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto Da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270						
Representante: Neire Dias De Oliveira - CPF: 026.310.504-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0013624 - PNEU REF. 215/75 R 17.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ECOVISION	Unid.	40,00	803,670	32.146,80
2	0013625 - PNEU REF. 1000 R 20 RADIAL, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	FORMULA	Unid.	11,00	1.643,000	18.073,00
3	0013626 - PNEU REF. 275/80 R 22.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ANTEO	Unid.	15,00	2.250,400	33.756,00
4	0013627 - PNEU REF. 175/70 ARO 14, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	HIFLY	Unid.	20,00	364,330	7.286,60
5	0013628 - PNEU REF. 185/70 R - 14 102 R, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	APOLO	Unid.	10,00	376,750	3.767,50
7	0013630 - PNEU REF. 265/70 ARO 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ECOVISION	Unid.	16,00	782,670	12.522,72
8	0013631 - PNEU REF. 195/65 ARO 15, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	SUMWIDE	Unid.	16,00	412,000	6.592,00
9	0013632 - PNEU AGRICOLA DIANTEIRO REF. 12.4/24 -10 LONAS, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	8,00	1.889,670	15.117,36
12	0013635 - PNEU REF. 1400 R 24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	10,00	4.044,090	40.440,90
14	0013637 - PNEU REF. 235/75 R-17.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROYAL BRAK	Unid.	8,00	1.045,000	8.360,00
15	0013638 - PNEU REF. 225/75 R 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	EVACION	Unid.	8,00	750,000	6.000,00
17	0013640 - PNEU TRASEIRO REF. 16.9.24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	6,00	4.100,000	24.600,00
20	0013643 - PNEU REF. 7.50 R16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	WESTLIKE	Unid.	6,00	868,100	5.208,60
22	0013645 - PNEU TRASEIRO REF. 19.5L-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	10,00	4.442,250	44.422,50
25	0013648 - PNEU DIANTEIRO REF. 2.75-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	Unid.	4,00	157,330	629,32
26	0013649 - PNEU TRASEIRO REF. 90/90-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	Unid.	4,00	180,000	720,00
27	0013650 - PNEU REF. 3.25/8.	MAGION	Unid.	20,00	45,000	900,00
28	0013651 - CÂMARA AR REF. 1000 R 20, COM VÁLVULA: ATARRAXANTE TR-1078A.	MAGNUM	Unid.	25,00	124,080	3.102,00
29	0013652 - PNEU REF. 225/65 R 17	ECOVISION	Unid.	20,00	665,000	13.300,00
30	0013653 - CÂMARA AR PNEU - REF. 3.25/8.	MAGNUM	Unid.	25,00	19,000	475,00
31	0013654 - CÂMARA AR REF. 900 R 20.	MAGNUM	Unid.	25,00	125,000	3.125,00
32	0013655 - CÂMARA AR REF. R 17.5.	MAGNUM	Unid.	10,00	360,980	3.609,80
33	0013656 - PROTETOR ARO 24.	VALADARES	Unid.	20,00	90,000	1.800,00
34	0013657 - PROTETOR R 20.	VALADARES	Unid.	20,00	45,000	900,00
35	0013658 - CÂMARA DE AR REF. R14.	MAGNUM	Unid.	15,00	39,070	586,05
36	0013659 - CÂMARA AR REF. R13.	MAGNUM	Unid.	15,00	52,000	780,00
37	0013660 - CÂMARA DE AR REF. 2.75-18.	MAGNUM	Unid.	4,00	23,360	93,44
38	0013661 - CÂMARA DE AR REF. 90/90-18.	MAGNUM	Unid.	4,00	27,830	111,32
39	0013662 - CÂMARA AR REF. 16.	MAGNUM	Unid.	10,00	65,000	650,00
40	0013663 - CÂMARA AR REF. R 12.4.24.	MAGNUM	Unid.	10,00	179,000	1.790,00
42	0013665 - CÂMARA AR REF. R 18.4-30.	MAGNUM	Unid.	8,00	429,000	3.432,00
43	0013666 - CÂMARA DE AR REF. R 14.9-24.	MAGNUM	Unid.	4,00	324,000	1.296,00
44	0013667 - CÂMARA AR REF. R 18.4-34.	MAGNUM	Unid.	4,00	462,000	1.848,00
45	0013668 - CÂMARA AR REF. 14000-24.	MAGNUM	Unid.	8,00	340,000	2.720,00
46	0013669 - CÂMARA AR REF. R17.5-25.	MAGNUM	Unid.	8,00	307,090	2.456,72
VALOR TOTAL						302.618,63

Art. 8.º Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Neire D. De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI-ME

CNPJ:13.151.333/0001-63

Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto Da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270

Responsável:

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF.026.310.504-01 RG 1.643.030-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0C3D77FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f)acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º.O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b)informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c)entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d)fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e)entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º.A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único.Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ:04.361.467/0001-18		Telefone:(84)3211-9821		E-mail:atendimento@artmedrn.com		
Endereço:RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340						
Representante:GABRIEL DELLANE MARINHO- CPF:537.886.724-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0013407 - ACICLOVIR 200MG COMP	RANBAXY	Unidade	2800,00	0,050	140,00
2	0013408 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	Unidade	1500,00	0,040	60,00
3	0013409 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	1000,00	0,850	850,00
4	0013410 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI,DONADUZZI	Unidade	1000,00	0,090	90,00
5	0013411 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	DELTA	Unidade	1000,00	0,080	80,00
6	0013412 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	PRATI,DONADUZZI	Unidade	6000,00	2,400	14.400,00
7	0013413 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI,DONADUZZI	Unidade	20160,00	0,100	2.016,00
8	0013414 - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	20000,00	0,030	600,00
9	0013415 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	20000,00	0,030	600,00
10	0013416 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	9000,00	0,030	270,00
11	0013417 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	9000,00	0,030	270,00
13	0013419 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,450	4.500,00
14	0013420 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	10000,00	0,030	300,00
15	0013421 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	15000,00	0,030	450,00
16	0013422 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	4200,00	0,080	336,00
17	0013423 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	3000,00	0,050	150,00
18	0013424 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	4800,00	0,070	336,00
19	0013425 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	3000,00	0,070	210,00
20	0013426 - CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	Unidade	500,00	13,750	6.875,00
21	0013427 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	Unidade	3000,00	6,600	19.800,00
22	0013428 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	Unidade	30000,00	0,050	1.500,00
24	0013430 - CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	CIMED	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
25	0013431 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	4500,00	0,050	225,00
27	0013433 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	6300,00	0,050	315,00
29	0013435 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	Unidade	5000,00	0,050	250,00
30	0013436 - COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	CRISTALIA	Unidade	200,00	16,550	3.310,00
31	0013437 - COLIRIO ANESTESICO (TETRACAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	ALLERGAN	Unidade	20,00	11,510	230,20
32	0013438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,030	180,00
33	0013439 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	12500,00	0,030	375,00
34	0013440 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	22500,00	0,020	450,00
35	0013441 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	1000,00	0,140	140,00
36	0013442 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	30000,00	0,110	3.300,00
37	0013443 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND QUIM.F	Unidade	4000,00	0,450	1.800,00
38	0013444 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	7500,00	0,020	150,00
39	0013445 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	5000,00	0,030	150,00
40	0013446 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	7500,00	0,030	225,00
41	0013447 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	2000,00	0,050	100,00
43	0013449 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	Unidade	750,00	0,440	330,00
45	0013451 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4500,00	0,020	90,00
46	0013452 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	1000,00	2,400	2.400,00
49	0013455 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4200,00	1,900	7.980,00
50	0013456 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,070	700,00
51	0013457 - ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG	BIOLAB-SANUS	Unidade	2000,00	0,070	140,00
52	0013458 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO, 100ML	NUTRIEX	Unidade	400,00	3,640	1.456,00
53	0013459 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	400,00	1,300	520,00
54	0013460 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
55	0013461 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	Unidade	500,00	2,980	1.490,00

56	0013462 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATL/DONADUZZI	Unidade	1000,00	3,250	3.250,00
57	0013463 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 60 ML	PHARLAB	Unidade	1000,00	4,360	4.360,00
58	0013464 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	[VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	5400,00	0,080	432,00
59	0013465 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	12000,00	0,030	360,00
60	0013466 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	750,00	1,540	1.155,00
61	0013467 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATL/DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,070	700,00
62	0013468 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	12500,00	0,070	875,00
63	0013469 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	9000,00	0,500	4.500,00
64	0013470 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	12000,00	0,750	9.000,00
65	0013471 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATL/DONADUZZI	Unidade	800,00	5,950	4.760,00
66	0013472 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATL/DONADUZZI	Unidade	6000,00	0,130	780,00
68	0013474 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	BELFAR	Unidade	200,00	7,640	1.528,00
69	0013475 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	PRATL/DONADUZZI	Unidade	600,00	7,100	4.260,00
70	0013476 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATL/DONADUZZI	Unidade	2000,00	1,560	3.120,00
71	0013477 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	CIMED	Unidade	50,00	2,070	103,50
72	0013478 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATL/DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,070	1.400,00
73	0013479 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	GREEN PHARMA	Unidade	3000,00	3,900	11.700,00
75	0013481 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Unidade	300,00	3,500	1.050,00
76	0013482 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	Unidade	15750,00	0,070	1.102,50
77	0013483 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00
78	0013484 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATL/DONADUZZI	Unidade	30000,00	0,060	1.800,00
79	0013485 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATL/DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,100	2.000,00
82	0013488 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	20000,00	0,050	1.000,00
83	0013489 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	10000,00	0,030	300,00
84	0013490 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB LAB.S.	Unidade	4200,00	0,800	3.360,00
85	0013491 - SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	2000,00	1,290	2.580,00
86	0013492 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	Unidade	1500,00	1,250	1.875,00
88	0013494 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	NATIVITA IND.E COMER	Unidade	700,00	5,950	4.165,00
89	0013495 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	SANVAL	Unidade	1000,00	4,300	4.300,00
90	0013496 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	5000,00	0,140	700,00
91	0013497 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	1,000	4.000,00
93	0013499 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	0,040	160,00
94	0013500 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	TEUTO	Unidade	500,00	10,200	5.100,00
96	0013502 - PANTOPRAZOL 40MG	EUROFARMA	Unidade	6000,00	0,180	1.080,00
97	0013503 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	NOVA QUIMICA	Unidade	6000,00	0,590	3.540,00
98	0013504 - GLICAZIDA 60MG	PHARLAB	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
99	0013505 - LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,070	210,00
100	0013506 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,090	270,00
108	0013514 - ACICLOVIR 50MG/G 10G	CIMED	Unidade	100,00	2,470	247,00
109	0013515 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	NIKKHO	Unidade	750,00	5,300	3.975,00
110	0013516 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Unidade	300,00	12,050	3.615,00
111	0013517 - AGUA BIDESTILADA 250ML	FRESENIUS	Unidade	1000,00	6,970	6.970,00
117	0013523 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	12000,00	9,450	113.400,00
118	0013524 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	12000,00	9,600	115.200,00
119	0013525 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	10000,00	3,850	38.500,00
121	0013527 - CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	Unidade	2000,00	1,140	2.280,00
122	0013528 - CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	ISOFARMA	Unidade	200,00	19,800	3.960,00
123	0013529 - CLINDACIMINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
124	0013530 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	20000,00	1,200	24.000,00
125	0013531 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	60000,00	1,950	117.000,00
127	0013533 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Unidade	2000,00	1,300	2.600,00
128	0013534 - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	400,00	2,650	1.060,00
129	0013535 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - 0,2ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	200,00	20,750	4.150,00
130	0013536 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - 0,4ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	19,950	5.985,00
132	0013538 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - 0,8ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	51,950	15.585,00
133	0013539 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	2,550	5.100,00
134	0013540 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Unidade	5000,00	2,790	13.950,00
137	0013543 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	SANTISA	Unidade	1500,00	1,720	2.580,00
138	0013544 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	JP	Unidade	2000,00	2,170	4.340,00
139	0013545 - GLICERINA 12%/ 500ML	SAMTEC	Unidade	200,00	0,860	172,00
142	0013548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	3000,00	3,600	10.800,00
143	0013549 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	Unidade	3500,00	6,490	22.715,00
145	0013551 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL BEHRING	Unidade	50,00	315,000	15.750,00
146	0013552 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	Unidade	800,00	7,140	5.712,00
147	0013553 - METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	2,490	498,00
148	0013554 - METRONIDAZOL (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO) 5MG/ML/100ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	500,00	8,290	4.145,00
152	0013558 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Unidade	6000,00	2,400	14.400,00
153	0013559 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE 13 IND.QUIM.F	Unidade	6000,00	6,800	40.800,00
157	0013563 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	5000,00	8,650	43.250,00
158	0013564 - TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	UNIAO QUIMICA	Unidade	5000,00	13,300	66.500,00
159	0013565 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	EUROFARMA	Unidade	200,00	1,950	390,00

160	0013566 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	2,440	244,00
161	0013567 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	6,350	1.270,00
162	0013568 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	300,00	5,250	1.575,00
163	0013569 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	Unidade	1500,00	3,590	5.385,00
164	0013570 - BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	2,500	250,00
165	0013571 - PROPOFOL 10MG/ML 20L	VHB MED	Unidade	100,00	11,090	1.109,00
166	0013572 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	6000,00	0,220	1.320,00
167	0013573 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	8000,00	0,570	4.560,00
168	0013574 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,320	1.920,00
169	0013575 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	6000,00	0,500	3.000,00
170	0013576 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,170	2.550,00
171	0013577 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	6000,00	0,090	540,00
172	0013578 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,250	3.750,00
173	0013579 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	10000,00	0,170	1.700,00
174	0013580 - DESVENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	WYETH	Unidade	2000,00	0,750	1.500,00
175	0013581 - DESVENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	2000,00	0,950	1.900,00
176	0013582 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	15000,00	0,180	2.700,00
177	0013583 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	5000,00	0,300	1.500,00
178	0013584 - LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	Unidade	3000,00	0,320	960,00
179	0013585 - LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	3000,00	0,510	1.530,00
180	0013586 - OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,270	1.620,00
181	0013587 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	6000,00	0,540	3.240,00
182	0013588 - PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	6000,00	0,310	1.860,00
183	0013589 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	Unidade	20000,00	0,080	1.600,00
184	0013590 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	15000,00	0,080	1.200,00
185	0013591 - TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	CRISTALIA FILIAL	Unidade	2000,00	0,840	1.680,00
186	0013592 - VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	4000,00	0,390	1.560,00
187	0013593 - VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4000,00	0,750	3.000,00
188	0013594 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4000,00	0,240	960,00
189	0013595 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5MG SUB LINGUAL	NEO QUIMICA	Unidade	2000,00	1,270	2.540,00
VALOR TOTAL						951.967,20

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI
 CNPJ:04.361.467/0001-18
 Endereço :Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN
 CEP: 59.040-340
 Responsável:
GABRIEL DELLANE MARINHO
 CPF.537.886.724-04RG 703959-SSP /RN

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4672A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato

representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01			Telefone: (45)3251-1461		E-mail: dellydistribuidora@gmail.com	
Endereço: Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Representante: Maicon Uilians Backes - CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
44	0013450 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	7500,00	0,080	600,00
80	0013486 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	PERMENATI	Unidade	300,00	2,460	738,00
81	0013487 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	PERMENATI	Unidade	400,00	3,640	1.456,00
95	0013501 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG	ISORDIL	Unidade	1000,00	0,350	350,00
102	0013508 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100ML	CISTEIL	Unidade	2000,00	7,760	15.520,00
VALOR TOTAL						18.664,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI ME

CNPJ:25.279.552/0001-01

Endereço: Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85933-000

Responsável:

MAICON UILLIANS BACKES

CPF.040.825.149-29RG7.593.410-6 / SESP-PR

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador: 60B10140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f)acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º.O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b)informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d)fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º.A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único.Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:DROGAFONTE LTDA						
CNPJ:08.778.201/0001-26		Telefone: (81) 2102-1819/2102-1830		E-mail:contrato@drogafonte.com.br		
Endereço:Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260						
Representante:Eugênio José Gusmão Da Fonte Neto- CPF:056.554.614-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
131	0013537 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - 0,6ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	300,00	25,850	7.755,00
144	0013550 - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000UI/ML 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	750,00	22,500	16.875,00
150	0013556 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	400,00	4,350	1.740,00
VALOR TOTAL						26.370,00

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1ºO pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c)Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f)Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g)Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2ºO pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3ºNenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4ºA não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º.A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10.O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11.A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12.A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a)Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b)Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c)A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d)As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13.O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c)Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;

d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Drogafonte LTDA

CNPJ:08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260

Responsável:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF.056.554.614-71 RG.6.329.005 – SSP/PE

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:29BF1603

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KIREI TECNOLAB EIRELI						
CNPJ: 06.912.821/0001-80		Telefone: (84) 2010-6070/2010-0007		E-mail: admrn@kireipharma.com.br		
Endereço: Rua das Isabelias, 188, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780						
Representante: Edinaldo Nunes De Lima - CPF: 482.296.284-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
28	0013434 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	Unidade	1500,00	0,100	150,00
74	0013480 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	2800,00	0,260	728,00
92	0013498 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	VITAMED	Unidade	4000,00	0,070	280,00

101	0013507 - LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,110	330,00
105	0013511 - ACETILCISTEÍNA 600MG/5 G	EMS	Unidade	2000,00	0,820	1.640,00
113	0013519 - AMPICILINA 500MG AMP	BLAU	Unidade	300,00	4,560	1.368,00
						4.496,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Kirei TecnoLab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Endereço: Rua das Isabelias, 188, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780

Responsável:

EDINALDO NUNES DE LIMA

CPF. 482.296.284-91 RG 1.064.133-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C00A9096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º -O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Telefone: (84) 99685-0055		E-mail: receber@phospodont.com.br	
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
104	0013510 - ACETILCISTEÍNA 200MG/5 G	EMS LTDA	Unidade	2000,00	0,890	1.780,00
140	0013546 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Unidade	2400,00	0,480	1.152,00
VALOR TOTAL						2.932,00

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;

d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Responsável:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF.413.273.304-15RG717.417-SSP/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ:33.853.517/0001-82		Telefone: (84) 2010-3601		E-mail:r5solucoessaude@gmail.com		
Endereço:Rua Aníbal Correia, 2706, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340						
Representante:Gedilson Fernandes De Medeiros- CPF:010.776.574-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
23	0013429 - CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	PRATI	Unidade	700,00	2,950	2.065,00
26	0013432 - CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	4000,00	0,140	560,00
42	0013448 - ESTRÍOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM. 50G	BIOLAB	Unidade	200,00	9,650	1.930,00
47	0013453 - IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	Unidade	1000,00	4,050	4.050,00
48	0013454 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	6000,00	0,120	720,00
67	0013473 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	E.M.S	Unidade	600,00	7,850	4.710,00
87	0013493 - SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	2000,00	3,030	6.060,00
112	0013518 - AMICACINA 50MG/ML/2ML	NOVA FARMA	Unidade	200,00	4,410	882,00
114	0013520 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Unidade	500,00	2,400	1.200,00
115	0013521 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HALEX	Unidade	600,00	1,150	690,00
116	0013522 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML	SAMTEC	Unidade	100,00	0,940	94,00
120	0013526 - CETOPROFENO 100MG FA	CRISTALIA	Unidade	10,00	4,950	49,50
126	0013532 - DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	CRISTALIA	Unidade	200,00	4,250	850,00
135	0013541 - GENTAMICINA, SULFATO 10MG/ML	FRESENIUS	Unidade	600,00	1,570	942,00
136	0013542 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML	FRESENIUS	Unidade	600,00	1,470	882,00
141	0013547 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML/10ML	HYPOLABOR	Unidade	100,00	2,370	237,00
149	0013555 - NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	30,700	3.070,00
151	0013557 - PIRACETAM 200MG/ML/SML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	3,720	744,00
154	0013560 - SECCINILCOLINA 100MG FA	UNIAO QUIMICA	Unidade	100,00	15,650	1.565,00
155	0013561 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	Unidade	500,00	1,190	595,00
156	0013562 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC	Unidade	400,00	5,010	2.004,00
VALOR TOTAL						33.899,50

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ:33.853.517/0001-82

Endereço: Rua Aníbal Correia, 2706, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340

Responsável:

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF.010.776.574-80RG1774855-ITEP /RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D7E8B81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 36.393.228/0001-36		Telefone: (84) 3363-0155/99908-2880		E-mail: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com		
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000						
Representante: Dayner Leite Dantas - CPF: 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
103	0013509 - ACETILCISTEINA 100MG/5 G	AIRELA	Unidade	2000,00	1,000	2.000,00
VALOR TOTAL						2.000,00

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12.A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidade no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos a administração;

d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ:36.393.228/0001-36

Endereço:Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000

Responsável:

DAYNER LEITE DANTAS

CPF.852.807.121-91RG1.854.114-ITEP /RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:56863371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23		Telefone: (54) 37125441		E-mail: zaframedicamentos@gmail.com		
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 - Sala 01, Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-396						
Representante: Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
12	0013418 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	GENÉRICO / PHARLAB	Unidade	3500,00	7,610	26.635,00
VALOR TOTAL						26.635,00,

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ:41.347.974/0001-23

Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 - Sala 01, Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-396

Responsável: Ivanor Zaions

CPF: 008.980.470-80 RG: 4083813041-SJS/RS

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 80D56B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08262022 - 26/08/2022						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EMS/SIGMA P(SP)	Comprimido	22500	0,14	3.150,00
13	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10,00 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	10000	1,27	12.700,00
40	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	EMS(SP)	Comprimido	2484	0,96	2.384,64
54	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	GREENFARMA-(GO)	BISNAGA	1000	4,21	4.210,00
TOTAL						22.444,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 082612022 - 26/08/2022						
VENCEDOR: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 36.393.228/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	GLOBO	Comprimido	500	0,12	60,00
6	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	Comprimido	20700	0,17	3.519,00
8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	Comprimido	10380	0,11	1.141,80
17	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	CIFARMA	Comprimido	1000	1,32	1.320,00
29	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	MULTILAB	Comprimido	6210	0,17	1.055,70
50	NAPROXENO, DOSAGEM:500 MG	EMS	Comprimido	1000	0,80	800,00
51	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	VITAMEDIC/GLOBO	Comprimido	30320	0,17	5.154,40
64	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	BIOSINTETICA	FRASCO	1380	1,98	2.732,40
TOTAL						15.783,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 4 - 13 - 40 - 54.

Valor: R\$ 22.444,64

- WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

36.393.228/0001-36

Item(s): 3 - 6 - 8 - 17 - 29 - 50 - 51 - 64.

Valor: R\$ 15.783,30

Total: R\$ 38.227,94

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:202B1CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP , CNPJ/MF nº: 23.446.094/0001-22, endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-270, contatos: (84) 3025-0288 / 99902-3939 – e-mail: admequipamix@gmail.com, representante: SUNEY SOARES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.726.875 ITEP/RN e do CPF nº 011.628.954-62.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	Cadeira plástica branco monobloco, com apoio de braço	UND	350	Topplast	R\$ 40,60	R\$ 14.210,00
Valor Global da ATA: R\$ 14.210,00 (Quatorze mil, duzentos e dez reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

SUNEY SOARES DE SOUZA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D8698687

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 12.633.952/0001-21, endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59.800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424– E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com, representante: MARCOS JULIANO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 002.797.560 e do CPF nº 084.309.524-54.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Split de 24.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter	UND	40	PHILCO	R\$ 3.870,00	R\$ 154.800,00
07	Armário balcão com 01 porta: em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,05m) de comprimento com 0,43m de profundidade por 1,64 de altura + todas as gavetas. Corrediças telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	5	CAPELLI	R\$ 406,50	R\$ 2.032,50

32	LIQUIDIFICADOR com 3 velocidades. Potência 450 W; 220v, Copo em acrílico de, no mínimo, 1,5L. Cor branca.	UND	10	MONDIAL	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Valor Global da ATA: R\$ 158.232,50 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9CBA30AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ/MF nº: 03.829.590/0001-58, endereço: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316 – Bairro: BOSQUE DO PIRANHAS, CEP 58.865-000, SÃO BENTO/PB, Telefone: (83) 98165-1278 – E-mail: nlequipamentossb@gmail.com, representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF Nº 016.795.444-03, RG Nº 003.112.586 SSP-RN.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	FOGAO DE QUATRO BOCAS Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, autolimpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás	UND	05	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
29	FOGAO INDUSTRIAL DE QUATRO BOCAS, alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); com 4 (quatro) queimadores), sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Mesa em ferro antioxidante; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás; forno com prateleira.	UND	04	ITAJOBI - 4BC/CF	R\$ 1.632,00	R\$ 6.528,00
Valor Global da ATA: R\$ 9.628,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas - ME

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5B36719E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 20.008.831/0001-17, endereço: Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, fone: (81) 9746-5059 / (87) 3762-0445, representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA; RG nº: 7.679.226 SDS/PE; CPF nº: 171.955.624-41;						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com 3 velocidades, 05 litros, 220v.	UND	6	JL COLOMBO	R\$ 716,51	R\$ 4.299,06
46	Poltrona Presidente Giratória com regulagem de altura a gás e relex Cadeira giratória PRESIDENTE reclinável de espaldar alto, com braços. Assento e encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente. Estofados com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento, encosto e apoio lombar 70 mm. contra encosto e assento em vinil com forro em algodão na cor preta. As bordas com perfil semirígido de pvc. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira. Revestimento integral em tecido 100% poliéster. Base giratória com cinco hastes com acabamento em capa de polipropileno, em tubo de aço de seção elíptica, soldadas ao tubo central por solda mig e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios em nylon. Coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos e mecanismo relax. Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfatização. Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta. Par de braços fixos, anatômicos modelo corsa, com apoios revestidos em poliuretano injetado integral skin, com haste em tubo de aço. Dimensões gerais aproximadas: A – assento: 500mm de largura x 490mm de profundidade. B – Encosto: 500mm de largura x 700mm de altura. NORMATIZAÇÃO fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	UND	20	BEST	R\$ 821,30	R\$ 16.426,00
47	Poltrona tipo diretor: base giratória com relax e regulagem de altura com sistema a gás. Assento e encosto injetado e tapeçado em couro preto com braços fixo em pp base em aço estrela 5 rodízios na cor preta – espuma injetada com densidade da 45.	UND	10	PLATA MOVEIS	R\$ 617,00	R\$ 6.170,00
52	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais);	UND	10	LG	R\$ 3.045,19	R\$ 30.451,90

Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
Valor Global da ATA: R\$ 57.346,96 (Cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Viva Distribuidora De Produtos LTDA - ME

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:CFD2C7CA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo n.º 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº: 35.458.953/0001-82, endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife/PE, telefone (81) 973447429, EMAIL: vrrdistdesouza@gmail.com, fone: (81) 97344-7429, representante: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA; CPF Nº 104.152.454-43, Cédula de Identidade, Nº 8.885.882 SDS/PE.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Armário alto em aço: 02 portas e 04 prateleiras, com chave. Dimensão: (1,90) m x (0,80) m x (0,40) m, todo em chapa 26, com 02 Portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Pés de aço com sapatas plásticas protetoras.	UND	30	DMK/AJP	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
10	Armário em aço, com 2 portas: chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 a 1,00 m de largura, 0,45 a 0,50 m de profundidade e 1,90 a 2,00 m de altura.	UND	10	DMK/AJP	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
17	Cadeira TIPO PRESIDENTE revestida em couro preto. A estrutura dessa cadeira é fixa 4 pés. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento e	UND	10	DMK/AJP	R\$ 573,00	R\$ 5.730,00

	encosto; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 fpp. Estrutura de sustentação da cadeira no formato de "arco", confeccionada em tubo de aço SAE 1020 redondo com 25,4 mm de diâmetro e parede 1,20 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetado. União do assento e encosto através de garfo duplo em Aço de 76mm de largura e 6,35mm de espessura nervurada por encruamento à frio para maior estabilidade, conforto e resistência. TRATAMENTO as superfícies são preparadas por decapagem química, seguido por tratamento de fosfatização, com 09 banhos de imersão, com tratamento de efluentes cumprindo todas as exigências dos órgãos ambientais. DIMENSÕES APROXIMADAS A – dimensões do assento: L480x450P B – dimensões do encosto: L430x400H C – esp. do assento: 70 mm D – dens. ass/enc: 60 kg/m ³ NORMALIZAÇÃO Fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.					
19	Cadeira Digitador (courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; (dimensionada para absorção de impacto proveniente do sentar brusco, para evitar impacto brusco na coluna, impedindo a ocorrência de dor lombar, de cabeça e problema de visão decorrente desse impacto); Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m ³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m ² , espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos. Sendo na cor A ESCOLHER	UND	70	DMK/AJP	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
26	Cadeira tipo secretária fixa assento e encosto injetado e anatômico e tapeado em couro preto. Estrutura metálica com parde 1,2mm, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta espuma inj	UND	80	DMK/AJP	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
27	Estante de aço aberta com 6 prateleiras com reforço x no fundo e lateral na chapa 24, medindo 2.00x.92x.30.	UND	50	DMK/AJP	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
39	Mesa para computador (estação de trabalho) com miniarmário, gavetas, base para CPU, espaço para impressora e estabilizador (a empresa vencedora deverá realizar a montagem dos móveis no ato da entrega	UND	30	DMK/AJP	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
41	Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 a 130 cm de largura, 0,60 a 0,74 cm de comprimento e de 0,73 a 0,76 cm de altura; fabricadas em MDP BP DE 25mm; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas	UND	40	DMK/AJP	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00
51	Roupeiro fabricado em aço com tratamento anti-ferrugem, contendo 4 portas sobrepostas, com divisão vertical em cada uma e 2 prateleiras em cada compartimento, pitão para cadeado, suporte para cabide, venezianas para ventilação, pintura em todo o armário externa e internamente que permita fácil e rápida limpeza, cor cinza, dimensões externas aproximadas em mm: 1850 x 1000 x 450 (AxLxP), medidas aproximadas da chapa de aço: laterais, fundo, prateleiras, portas = 0,65 mm (chapa 24), quadro frontal aço 0,95 mm chapa 20, com base elevada para apoio do roupeiro, com estrutura em chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, pintura cor cinza, que permita limpeza fácil e rápida, dimensões externas aproximadas em mm:1000 x 450 x 150 (AxLxP)	UND	5	DMK/AJP	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Global da ATA: R\$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Vrr De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI – ME

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:EA9D050A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 32.932.000/0001-16, endereço: Rua JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN, telefone (84) 9963-7451 / 98899-4715, EMAIL: zibj@hotmail.com, representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, Portador Carteira de Identidade nº 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Armário 04 portas: em mdp bp de 30mm, com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de 1,05m de comprimento com 0,45m de profundidade por 1,64 de altura + todas as gavetas. Correções telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher	UND	30	CATFELLI	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
08	Armário balcão com 02 portas: de correr em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,05m) de comprimento com 0,45m de profundidade por 1,63 de altura + todas as gavetas. Correções telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	15	CATFELLI	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
09	Armário balcão com 02 portas: em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,05m) de comprimento com 0,45m de profundidade por 1,64 de altura + todas as gavetas. Correções telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	10	CATFELLI	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
11	Armário estante com 02 portas: em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm, nas medidas de (1,05m) de comprimento com 0,45m de profundidade por 1,64 de altura + todas as gavetas. Correções telescópicas e pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	10	CATFELLI	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
14	Balcão de atendimento complementar: em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,36m) de comprimento com 0,64 m de profundidade por 1,30m de altura + pés com niveladores de altura na cor a escolher	UND	5	CATFELLI	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
15	Balcão de atendimento em "L": em mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,54mx1,54m) de comprimento com 0,64m de profundidade por 1,30m de altura + pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	10	CATFELLI	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
20	Cadeira fixa (em polipropileno) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondados; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Garantia mínima de 03 anos	UND	5	CATFELLI	R\$ 145,00	R\$ 725,00
21	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300- 1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	UND	30	CATFELLI	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

23	Cadeira Secretária sendo assento e encosto confeccionado em polipropileno diversas cores	UND	10	CATFELLI	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
24	Cadeira tipo caixa (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos, com apoio regulável para os pés; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back Sistem), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontal); Mola amortecedora em material de alta resistência; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm, densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m ³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em tecido, sem costuras aparentes, forro de algodão texturizado, para permitir fácil higienização. Solicitar da empresa: Garantia mínima de 03 anos, sendo NA COR ESCOLHER	UND	10	CATFELLI	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
25	Cadeira tipo secretária (em courvim) escuro, com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back Sistem), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m ³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em courvim, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m ² , espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos, sendo COR A ESCOLHER	UND	40	CATFELLI	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
34	Mesa auxiliar em mdp bp de 40mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de 0,90x0,45x0,75 (c x p x a) + pés com rodízios na cor a escolher	UND	30	CATFELLI	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
35	Mesa de atendimento complementar: bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (1,36m) de comprimento com 0,64m de profundidade por 1,30m de altura + pés com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	5	CATFELLI	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
37	Mesa em mdp: bp de 40mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de 1,60x0,65x0,75 (cxpxa) com gaveteiro de 4 gavetas com chaves fechando simultaneamente todas as gavetas. Corrediças telescópica e caixa lateral com porta + pés e gaveteiro com niveladores de altura na cor a escolher.	UND	5	CATFELLI	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
40	Mesa quadrada monobloco de plástico, branca empilhável com medidas H 708 x L 700 x C 700 mm.	UND	100	JESUS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
42	Painel com nicho em mdp bp de 20mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas entre 0,80m de largura por até 1,80 de altura na cor a escolher.	UND	5	CATFELLI	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
43	Painel para tv em mdp bp de 20mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas entre 1,00m de largura por até 1,80 de altura na cor a escolher	UND	5	CATFELLI	R\$ 313,96	R\$ 1.569,80
Valor Global da ATA: R\$ 119.199,80 (Cento e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Zib Comercio E Servicos LTDA - EPP
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00738D58

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2843 de 12/08/2022, processo administrativo nº 099/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA. CNPJ/MF nº: 17.417.928/0001-79, endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, E-mail: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, fone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299, representante: JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS; RG nº: MG-14.449.304; CPF nº: 109.342.046-40;						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Split de 12.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	40	AGRATTO	R\$ 1.890,40	R\$ 75.616,00
02	Split de 18.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	30	AGRATTO	R\$ 2.746,16	R\$ 82.384,80
04	Split de 9.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	20	AGRATTO	R\$ 1.615,00	R\$ 32.300,00
Valor Global da ATA: R\$ 190.300,80 (Cento e noventa mil, trezentos reais e oitenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5623EDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57

DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições Que Lhe São conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 169 de 06.12.2021

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.740.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL		F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
		04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.1003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	40.000,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15710000
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15710000
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1014.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2017.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 70	300.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.1015.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.1015.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.365.0008.1016.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.366.0008.1017.0000	PROG MERENDA ESCOLAR - EJA	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO		F.R.: 15001001

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.366.0008.2016.0000	MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2018.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30 30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 15420000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.366.0008.2016.0000	MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 7.320,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2013.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	28.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2013.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	6.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2014.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA 74.850,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2014.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	150,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.451.0001.1029.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECUPE DRENAGEM DE RUAS Z R E	251.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 000	Recursos Ordinários	
		15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	221.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
			- Bloco deManutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA EALTACOMPLEXIDADE-MA	420.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA EALTACOMPLEXIDADE-MA	44.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
			- Bloco deManutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA EALTACOMPLEXIDADE-MA	126.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	
			1- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
			- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 150.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		001 000	Recursos Ordinários		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.244.0009.2046.0000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO AS		35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
		27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE		20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE 3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
		15.451.0004.2051.0000	MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0004.2051.0000	MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
Suplementação (+)					RS1.414.020,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício no valor de R\$ 1.326.500,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, e Inc III no montante de R\$ 1.414.020,00 (Hum milhão, quatrocentos e quatorzemil e vinte reais), com- Forme anulações das dotações abaixo especificadas.

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
		04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		-45.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		-50.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
		23.695.0013.2009.0000	MAN DA SEC MUN DE TURISMO		-21.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		23.695.0013.2009.0000	MAN DA SEC MUN DE TURISMO		-10.570,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR		-15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15700000
		570	Transferênciasdo Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.1027.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15500000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-106.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
		12.362.0008.2028.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO		-4.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ETRANSPORTE		
		15.451.0001.1028.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS		-3.950,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1032.0000	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		-425.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0001.1057.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA		-250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		

	001 000	Recursos Ordinários		
02 09 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.301.0005.1046.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		-45.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.301.0005.1047.0000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLE		-132.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000
	631	Transferênciasdo Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA		-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.301.0005.2035.0000	MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19		-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	16020000
	602	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID 19		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.304.0005.2056.0000	MAN DA VIGILANCIA SANITARIA		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	16000000
	600	TransferênciasFundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	001 000	Recursos Ordinários		
	10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE		-45.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	Recursos Ordinários		
02 12 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0009.2044.0000	PROGRAMAS DO SUAS		-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	16600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	001 000	Recursos Ordinários		
02 16 00		SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	15.451.0004.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		-46.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	Recursos Ordinários		
	Anulação (-)			RS -1.414.020,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B46C7EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PCT	200	5,05	1.010,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT	20	17,53	350,60
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT	100	5,05	505,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	13,99	1.399,00
Total					3.264,60

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F34FF0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL DECRETO Nº 1994 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1.994, DE 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					335.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					335.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				335.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	310.000,00
Anexo II (Redução)					335.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					335.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC				126.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	116.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2160 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16220000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16210000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16220000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	2161 Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manut. das Ativ. do Centro de Ref. do COVID19				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:2B44C736

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Processo Administrativo nº 713684/2022

OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de Passeio do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0030500 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SHANA	Pç	1,00	232,000	232,00
89	0030501 - ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	IKRO	Pç	1,00	1.962,000	1.962,00
90	0030502 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KAYABA	Pç	4,00	459,000	1.836,00
91	0030503 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KAYABA	Pç	4,00	287,000	1.148,00
92	0030504 - ANEL DE SEGMENTO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	JG	1,00	337,000	337,00
93	0030505 - BANDEJA DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DHF	Pç	4,00	514,000	2.056,00
94	0030506 - BANDEJA TRASEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DHF	Pç	4,00	315,000	1.260,00
95	0030507 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	8,00	79,000	632,00
96	0030508 - BASE DA CAIXA DE MARCHA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	182,000	364,00
97	0030509 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	8,00	56,000	448,00
98	0030510 - BASE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	8,00	50,000	400,00
99	0030511 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	193,000	386,00
100	0030512 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	183,000	366,00
101	0030513 - BICO INJETOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MOTOR AÇO	Pç	4,00	247,000	988,00
102	0030514 - BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	2,00	167,000	334,00

103	0030515 - BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	165,000	330,00
104	0030516 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MOTOR AÇO	Pç	2,00	374,000	748,00
105	0030517 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	LNG	Pç	1,00	770,000	770,00
106	0030518 - BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BROSOL	Pç	1,00	416,000	416,00
107	0030519 - BRONZE DE BIELA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	Pç	1,00	225,000	225,00
108	0030520 - BRONZE DE CHUMACEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	METAL LEVE	Pç	1,00	176,000	176,00
109	0030521 - BUCHA DA BANDEJA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	32,00	18,000	576,00
110	0030522 - CABOS DE VELAS FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	JG	2,00	164,000	328,00
111	0030523 - CAIXA DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NAKATA	Pç	1,00	1.861,000	1.861,00
112	0030524 - CHAVE DE SETA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	1,00	547,000	547,00
113	0030525 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	6,00	75,000	450,00
114	0030526 - CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	2,00	286,000	572,00
115	0030527 - CORPO DE BORBOLETA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	1,00	1.497,000	1.497,00
116	0030528 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	64,000	256,00
117	0030529 - CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	77,000	308,00
118	0030530 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	64,000	256,00
119	0030531 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	Pç	4,00	208,000	832,00
120	0030532 - CUBO DE RODA DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	Pç	4,00	114,000	456,00
121	0030533 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	JG	4,00	249,000	996,00
122	0030534 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	RETROVEX	Pç	1,00	288,000	288,00
123	0030535 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	RETROVEX	Pç	1,00	288,000	288,00
124	0030536 - FAROL LADO DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NINO	Pç	1,00	378,000	378,00
125	0030537 - FAROL LADO ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NINO	Pç	1,00	378,000	378,00
126	0030538 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FAMA	Pç	1,00	448,000	448,00
127	0030539 - FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	6,00	25,000	150,00
128	0030540 - FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	6,00	22,000	132,00
129	0030541 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	10,00	19,900	199,00
130	0030542 - FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	10,00	19,900	199,00
131	0030543 - FLEXÍVEL ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	189,000	189,00
132	0030544 - GRADE DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KARINA	Pç	1,00	114,000	114,00
133	0030545 - HIDROVÁCUO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	1,00	599,000	599,00
134	0030546 - JOGO DE VELAS FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	JG	2,00	87,000	174,00
135	0030547 - JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	4,00	273,000	1.092,00
136	0030548 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SAMPEL	Pç	8,00	49,000	392,00
137	0030549 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SAMPEL	Pç	8,00	89,000	712,00
138	0030550 - KIT DE EMBREAGEM FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	LUK	Kit	1,00	549,000	549,00
139	0030551 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SPAAL	Kit	1,00	259,000	259,00
140	0030552 - KIT PISTÃO DO MOTOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	Kit	1,00	899,000	899,00
141	0030553 - LÂMPADA 1 POLO 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	14,00	7,900	110,60
142	0030554 - LÂMPADA 2 POLOS 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	14,00	7,900	110,60
143	0030555 - LÂMPADA H4 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	8,00	24,900	199,20
144	0030556 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	COFRAN	Pç	1,00	219,000	219,00
145	0030557 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	COFRAN	Pç	1,00	219,000	219,00
146	0030558 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FABRINI	JG	1,00	398,000	398,00
147	0030559 - MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DELCO REMY	Pç	1,00	1.098,000	1.098,00
148	0030560 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CEMAK	Pç	1,00	349,000	349,00
149	0030561 - MOTOR VENTILADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BAUEN	Pç	1,00	529,000	529,00
150	0030562 - PARACHOQUE DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONNECT PARTS	Pç	1,00	219,000	219,00
151	0030563 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
152	0030564 - PIVO INFERIOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	58,000	348,00
153	0030565 - RADIADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NOTUS	Pç	1,00	459,000	459,00
154	0030566 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GONEL	Pç	2,00	70,000	140,00
155	0030567 - RETENTOR DA POLIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	68,000	136,00
156	0030568 - RETENTOR DO COMANDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	68,000	136,00
157	0030569 - RETENTOR DO VOLANTE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	193,000	386,00
158	0030570 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	6,00	149,000	894,00
159	0030571 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NYTRON	Pç	4,00	66,000	264,00
160	0030572 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SYL	JG	2,00	150,000	300,00
161	0030573 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TSA	Pç	2,00	136,000	272,00
162	0030574 - SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DS	Pç	1,00	147,000	147,00
163	0030575 - SENSOR DE VELOCIDADE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DS	Pç	1,00	139,000	139,00
164	0030576 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	187,000	187,00
165	0030577 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	214,000	214,00
166	0030578 - Sonda LAMBDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	Pç	1,00	359,000	359,00
167	0030579 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FREMAX	JG	2,00	219,000	438,00
168	0030580 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VP	Pç	1,00	75,000	75,00
169	0030581 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NYTRON	Pç	6,00	120,000	720,00
170	0030582 - TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	98,000	588,00
171	0030583 - TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	92,000	552,00
172	0030584 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	IGUAÇU	Pç	1,00	127,000	127,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						42.480,40

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
173	0030585 - ALTERNADOR FIORINO EVO 1.4 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.985,000	1.985,00
174	0030586 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	KAYABA	Pç	4,00	550,000	2.200,00
175	0030587 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	KAYABA	Pç	4,00	420,000	1.680,00
176	0030588 - ANEL DE SEGMENTO FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	JG	1,00	380,000	380,00
177	0030589 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	600,000	1.200,00
178	0030590 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	600,000	1.200,00
179	0030591 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	4,00	90,000	360,00
180	0030592 - BASE DA CAIXA DE MARCHA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	215,000	430,00
181	0030593 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROL FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	200,000	800,00
182	0030594 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	250,000	500,00
183	0030595 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	220,000	440,00
184	0030596 - BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	2,00	750,000	1.500,00
185	0030597 - BOMBA DE ÁGUA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	230,000	460,00
186	0030598 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	MOTOR AÇO	Pç	2,00	377,000	754,00

187	0030599 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FIORINO EVO 1.4 2016	LNG	Pç	1,00	770,00	770,00
188	0030600 - BOMBA DE ÓLEO FIORINO EVO 1.4 2016	BROSOL	Pç	1,00	495,00	495,00
189	0030601 - BRONZE DE BIELA FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	Pç	1,00	250,00	250,00
190	0030602 - BRONZE DE CHUMACEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	178,00	178,00
191	0030603 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE FIORINO EVO 1.4 2016	EFRARI	Pç	1,00	299,00	299,00
192	0030604 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	EFRARI	Pç	1,00	285,00	285,00
193	0030605 - CABOS DE VELAS FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	JG	2,00	177,00	354,00
194	0030606 - CAIXA DE DIREÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	1,00	2.200,00	2.200,00
195	0030607 - CHAVE DE SETA FIORINO EVO 1.4 2016	OSPINA	Pç	1,00	680,00	680,00
196	0030608 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	4,00	77,00	308,00
197	0030609 - CILINDRO MESTRE DE FREIO FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	2,00	300,00	600,00
198	0030610 - CORPO DE BORBOLETA FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	1,00	1.000,00	1.000,00
199	0030611 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIORINO EVO 1.4 2016	GATES	Pç	2,00	70,00	140,00
200	0030612 - CORREIA DENTADA FIORINO EVO 1.4 2016	GATES	Pç	4,00	80,00	320,00
201	0030613 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	230,00	920,00
202	0030614 - CUDO DE RODA DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	115,00	460,00
203	0030615 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	2,00	250,00	500,00
204	0030616 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	RETROVEX	Pç	1,00	330,00	330,00
205	0030617 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	RETROVEX	Pç	1,00	330,00	330,00
206	0030618 - FILTRO DE AR FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	48,00	480,00
207	0030619 - FILTRO DE CABINE FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	25,00	250,00
208	0030620 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	25,00	250,00
209	0030621 - FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	28,00	280,00
210	0030622 - GRADE DIANTEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	KARINA	Pç	1,00	178,00	178,00
211	0030623 - HIDROVÁCUO FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	1,00	550,00	550,00
212	0030624 - JOGO DE VELAS FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	JG	2,00	120,00	240,00
213	0030625 - JUNTA HOMOCINÉTICA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	288,00	1.152,00
214	0030626 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	55,00	220,00
215	0030627 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	90,00	360,00
216	0030628 - KIT DE EMBREAGEM FIORINO EVO 1.4 2016	LUK	Kit	1,00	550,00	550,00
217	0030629 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Kit	1,00	290,00	290,00
218	0030630 - KIT PISTÃO DO MOTOR FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	Kit	1,00	1.245,00	1.245,00
219	0030631 - LÂMPADA 1 POLO 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	14,00	8,00	112,00
220	0030632 - LÂMPADA 2 POLOS 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	14,00	8,00	112,00
221	0030633 - LÂMPADA H4 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	10,00	25,00	250,00
222	0030634 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO EVO 1.4 2016	COFRAN	Pç	1,00	500,00	500,00
223	0030635 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIORINO EVO 1.4 2016	COFRAN	Pç	1,00	500,00	500,00
224	0030636 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	FABRINI	JG	1,00	498,00	498,00
225	0030637 - MOTOR DE PARTIDA FIORINO EVO 1.4 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.200,00	1.200,00
226	0030638 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIORINO EVO 1.4 2016	CEMAK	Pç	1,00	550,00	550,00
227	0030639 - MOTOR VENTILADOR FIORINO EVO 1.4 2016	CEMAK	Pç	1,00	600,00	600,00
228	0030640 - PARACHOQUE DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	CONNECT PARTS	Pç	1,00	400,00	400,00
229	0030641 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	SYL	JG	4,00	90,00	360,00
230	0030642 - PIVO INFERIOR FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	4,00	77,00	308,00
231	0030643 - RADIADOR FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	1,00	530,00	530,00
232	0030644 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIORINO EVO 1.4 2016	GONEL	Pç	1,00	125,00	125,00
233	0030645 - RETENTOR DA POLIA FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	78,00	156,00
234	0030646 - RETENTOR DO COMANDO FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	70,00	140,00
235	0030647 - RETENTOR DO VOLANTE FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	160,00	320,00
236	0030648 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	160,00	640,00
237	0030649 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	SYL	Pç	2,00	295,00	590,00
238	0030650 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	VP	Pç	1,00	136,00	136,00
239	0030651 - SENSOR DE ROTAÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	DS	Pç	1,00	175,00	175,00
240	0030652 - SENSOR DE VELOCIDADE FIORINO EVO 1.4 2016	DS	Pç	1,00	155,00	155,00
241	0030653 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE FIORINO EVO 1.4 2016	MASTRA	Pç	1,00	250,00	250,00
242	0030654 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE FIORINO EVO 1.4 2016	MASTRA	Pç	1,00	283,00	283,00
243	0030655 - Sonda LAMBDA FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	Pç	1,00	380,00	380,00
244	0030656 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	2,00	350,00	700,00
245	0030657 - TAMPA DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	VP	Pç	2,00	70,00	140,00
246	0030658 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	130,00	520,00
247	0030659 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	6,00	98,00	588,00
248	0030660 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	6,00	98,00	588,00
249	0030661 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIORINO EVO 1.4 2016	IGUAÇU	Pç	1,00	128,00	128,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						42.287,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
250	0030662 - ALTERNADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	ZM	Pç	1,00	1.250,00	1.250,00
251	0030663 - AMORTECEDOR DA MALA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NAKATA	Pç	2,00	110,00	220,00
252	0030664 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KAYABA	Pç	4,00	315,00	1.260,00
253	0030665 - AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KAYABA	Pç	4,00	295,00	1.180,00
254	0030666 - ANEL DE SEGMENTO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	JG	1,00	315,00	315,00
255	0030667 - ATUADOR DE MARCHA LENTA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	149,00	149,00
256	0030668 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DHF	Pç	1,00	445,00	445,00
257	0030669 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DHF	Pç	1,00	445,00	445,00
258	0030670 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	98,00	588,00
259	0030671 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	219,00	438,00
260	0030672 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	3,00	189,00	567,00
261	0030673 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	3,00	189,00	567,00
262	0030674 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	174,00	348,00
263	0030675 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	176,00	352,00
264	0030676 - BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	2,00	430,00	860,00
265	0030677 - BOMBA DE ÁGUA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	191,00	382,00
266	0030678 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MOTOR AÇO	Pç	1,00	375,00	375,00
267	0030679 - BOMBA DE ÓLEO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BROSOL	Pç	1,00	615,00	615,00
268	0030680 - BRONZE DE BIELA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	Pç	1,00	273,00	273,00
269	0030681 - BRONZE DE CHUMACEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	Pç	1,00	219,00	219,00
270	0030682 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	EFRARI	Pç	1,00	299,00	299,00

271	0030683 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	EFRARI	Pç	1,00	294,000	294,00
272	0030684 - CABOS DE VELAS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	JG	2,00	148,000	296,00
273	0030685 - CHAVE DE SETA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	OSPINA	Pç	1,00	775,000	775,00
274	0030686 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	ZM	Pç	1,00	199,000	199,00
275	0030687 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SKF	Pç	2,00	317,000	634,00
276	0030688 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	4,00	134,000	536,00
277	0030689 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SKF	Pç	2,00	329,000	658,00
278	0030690 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	2,00	376,000	752,00
279	0030691 - CORPO DE BORBOLETA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	1,00	799,000	799,00
280	0030692 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	4,00	74,000	296,00
281	0030693 - CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	6,00	79,000	474,00
282	0030694 - CORREIA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	4,00	74,000	296,00
283	0030695 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	Pç	4,00	262,000	1.048,00
284	0030696 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	Pç	4,00	172,000	688,00
285	0030697 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	JG	2,00	239,000	478,00
286	0030698 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
287	0030699 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
288	0030700 - FILTRO DE AR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	47,000	470,00
289	0030701 - FILTRO DE CABINE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
290	0030702 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
291	0030703 - FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	12,00	28,000	336,00
292	0030704 - FLEXÍVEL ESCAPE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MASTRA	Pç	1,00	140,000	140,00
293	0030705 - GRADE DIANTEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KARINA	Pç	1,00	150,000	150,00
294	0030706 - HIDROVÁCUO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	1,00	595,000	595,00
295	0030707 - JOGO DE VELAS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	JG	2,00	95,000	190,00
296	0030708 - JUNTA HOMOCINÉTICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	4,00	285,000	1.140,00
297	0030709 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	56,000	336,00
298	0030710 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
299	0030711 - KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	LUX	Kit	1,00	500,000	500,00
300	0030712 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Kit	1,00	287,000	287,00
301	0030713 - KIT PISTÃO DO MOTOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	TAKAO	Kit	1,00	1.100,000	1.100,00
302	0030714 - LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	15,00	7,900	118,50
303	0030715 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	15,00	7,900	118,50
304	0030716 - LÂMPADA H7 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	12,00	35,000	420,00
305	0030717 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIXA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	COFRAN	Pç	1,00	400,000	400,00
306	0030718 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIXA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	COFRAN	Pç	1,00	400,000	400,00
307	0030719 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	FABRINI	JG	1,00	550,000	550,00
308	0030720 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	FABRINI	JG	1,00	580,000	580,00
309	0030721 - MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DELCO REMY	Pç	1,00	1.230,000	1.230,00
310	0030722 - MOTOR VENTILADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CEMAK	Pç	1,00	600,000	600,00
311	0030723 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
312	0030724 - PIVÔ INFERIOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	4,00	77,000	308,00
313	0030725 - RADIADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	1,00	550,000	550,00
314	0030726 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GONEL	Pç	1,00	145,000	145,00
315	0030727 - RETENTOR DA POLIA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	80,000	240,00
316	0030728 - RETENTOR DO COMANDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	70,000	210,00
317	0030729 - RETENTOR DO VOLANTE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	210,000	630,00
318	0030730 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	170,000	1.020,00
319	0030731 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SYL	JG	2,00	135,000	270,00
320	0030732 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VP	Pç	1,00	135,000	135,00
321	0030733 - SENSOR DE ROTAÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	150,000	150,00
322	0030734 - SENSOR DE VELOCIDADE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	150,000	150,00
323	0030735 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MASTRA	Pç	1,00	220,000	220,00
324	0030736 - Sonda LAMBDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	Pç	1,00	375,000	375,00
325	0030737 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	JG	4,00	348,000	1.392,00
326	0030738 - TAMPA DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VP	Pç	1,00	79,000	79,00
327	0030739 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	4,00	145,000	580,00
328	0030740 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	100,000	600,00
329	0030741 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	100,000	600,00
330	0030742 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	IGUAÇU	Pç	1,00	286,000	286,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						38.697,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
331	0030743 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO PALIO FIRE 1.0 2016	SHANA	Pç	1,00	345,000	345,00
332	0030744 - ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	ZM	Pç	1,00	999,000	999,00
333	0030745 - AMORTECEDOR DA MALA PALIO FIRE 1.0 2016	COFAP	Pç	4,00	93,000	372,00
334	0030746 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	KAYABA	Pç	4,00	456,000	1.824,00
335	0030747 - AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	KAYABA	Pç	4,00	261,000	1.044,00
336	0030748 - ANEL DE SEGMENTO PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	JG	1,00	347,000	347,00
337	0030749 - ATUADOR DE MARCHA LENTA PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	130,000	260,00
338	0030750 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	2,00	489,000	978,00
339	0030751 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	2,00	489,000	978,00
340	0030752 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	4,00	93,000	372,00
341	0030753 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	146,000	292,00
342	0030754 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	3,00	168,000	504,00
343	0030755 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	3,00	168,000	504,00
344	0030756 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	118,000	236,00
345	0030757 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	118,000	236,00
346	0030758 - BICO INJETOR PALIO FIRE 1.0 2016	MOTOR AÇO	Pç	8,00	215,000	1.720,00
347	0030759 - BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	MARELLI	Pç	2,00	320,000	640,00
348	0030760 - BOMBA DE ÁGUA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	183,000	366,00
349	0030761 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	MOTOR AÇO	Pç	2,00	258,000	516,00
350	0030762 - BOMBA DE ÓLEO PALIO FIRE 1.0 2016	BROSOL	Pç	1,00	638,000	638,00
351	0030763 - BRONZE DE BIELA PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	267,000	267,00
352	0030764 - BRONZE DE CHUMACEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	219,000	219,00
353	0030765 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PALIO FIRE 1.0 2016	EFRARI	Pç	1,00	288,000	288,00
354	0030766 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	EFRARI	Pç	1,00	183,000	183,00

355	0030767 - CABOS DE VELAS PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	JG	2,00	147,000	294,00
356	0030768 - CAIXA DE DIREÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	1,00	999,000	999,00
357	0030769 - CHAVE DE SETA PALIO FIRE 1.0 2016	OSPINA	Pç	1,00	594,000	594,00
358	0030770 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	4,00	99,000	396,00
359	0030771 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	2,00	310,000	620,00
360	0030772 - CORREIA DENTADA PALIO FIRE 1.0 2016	GATES	Pç	4,00	78,000	312,00
361	0030773 - CORREIA DO ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	GATES	Pç	4,00	73,000	292,00
362	0030774 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	236,000	944,00
363	0030775 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	197,000	788,00
364	0030776 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	JG	4,00	237,000	948,00
365	0030777 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
366	0030778 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
367	0030779 - FILTRO DE AR PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	48,000	480,00
368	0030780 - FILTRO DE CABINE PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	27,000	270,00
369	0030781 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
370	0030782 - FILTRO LUBRIFICANTE PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	28,000	280,00
371	0030783 - FLEXÍVEL ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	144,000	144,00
372	0030784 - GRADE DIANTEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	KARINA	Pç	1,00	159,000	159,00
373	0030785 - HIDROVÁCUO PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	1,00	593,000	593,00
374	0030786 - JOGO DE VELAS PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	JG	4,00	100,000	400,00
375	0030787 - JUNTA HOMOCINÉTICA PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	4,00	287,000	1.148,00
376	0030788 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	56,000	336,00
377	0030789 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
378	0030790 - KIT DE EMBREAGEM PALIO FIRE 1.0 2016	LUK	Kit	2,00	549,000	1.098,00
379	0030791 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Kit	2,00	289,000	578,00
380	0030792 - KIT PISTÃO DO MOTOR PALIO FIRE 1.0 2016	TAKAO	Kit	1,00	999,000	999,00
381	0030793 - LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	20,00	6,900	138,00
382	0030794 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	20,00	7,000	140,00
383	0030795 - LÂMPADA H7 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	10,00	35,000	350,00
384	0030796 - MOTOR DE PARTIDA PALIO FIRE 1.0 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.436,000	1.436,00
385	0030797 - MOTOR VENTILADOR PALIO FIRE 1.0 2016	CEMAK	Pç	1,00	615,000	615,00
386	0030798 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
387	0030799 - PIVÔ INFERIOR PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	77,000	462,00
388	0030800 - RADIADOR PALIO FIRE 1.0 2016	MARELLI	Pç	1,00	570,000	570,00
389	0030801 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PALIO FIRE 1.0 2016	GONEL	Pç	2,00	149,000	298,00
390	0030802 - RETENTOR DA POLIA PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	87,000	261,00
391	0030803 - RETENTOR DO COMANDO PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	75,000	225,00
392	0030804 - RETENTOR DO VOLANTE PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	220,000	660,00
393	0030805 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	170,000	680,00
394	0030806 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
395	0030807 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	SYL	JG	2,00	285,000	570,00
396	0030808 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	VP	Pç	2,00	140,000	280,00
397	0030809 - SENSOR DE ROTAÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	175,000	350,00
398	0030810 - SENSOR DE VELOCIDADE PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	145,000	290,00
399	0030811 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	185,000	185,00
400	0030812 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	185,000	185,00
401	0030813 - Sonda LAMBDA PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	Pç	2,00	370,000	740,00
402	0030814 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	295,000	1.180,00
403	0030815 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	VP	Pç	2,00	80,000	160,00
404	0030816 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	147,000	588,00
405	0030817 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIRETO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	110,000	660,00
406	0030818 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	110,000	660,00
407	0030819 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PALIO FIRE 1.0 2016	IGUAÇU	Pç	2,00	228,000	456,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						40.873,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
408	0030820 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	SHANA	Pç	1,00	320,000	320,00
409	0030821 - ALTERNADOR DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	ZM	Pç	1,00	950,000	950,00
410	0030822 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	KAYABA	Pç	2,00	370,000	740,00
411	0030823 - AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	KAYABA	Pç	2,00	370,000	740,00
412	0030824 - ATUADOR DE EMBREAGEM DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	SKF	Pç	1,00	430,000	430,00
413	0030825 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	NAKATA	Pç	1,00	430,000	430,00
414	0030826 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	NAKATA	Pç	1,00	375,000	375,00
415	0030827 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	6,00	90,000	540,00
416	0030828 - BASE DA CAIXA DE MARCHA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	200,000	200,00
417	0030829 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	3,00	100,000	300,00
418	0030830 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	3,00	175,000	525,00
419	0030831 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	300,000	300,00
420	0030832 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	190,000	190,00
421	0030833 - BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	6,00	140,000	840,00
422	0030834 - BICO INJETOR DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	MOTOR AÇO	Pç	4,00	220,000	880,00
423	0030835 - BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	MARELLI	Pç	1,00	330,000	330,00
424	0030836 - BOMBA DE ÁGUA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	2,00	550,000	1.100,00
425	0030837 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	MOTOR AÇO	Pç	2,00	355,000	710,00
426	0030838 - BOMBA DE ÓLEO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	BROSOL	Pç	1,00	720,000	720,00
427	0030839 - CABOS DE VELAS DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	JG	2,00	170,000	340,00
428	0030840 - CHAVE DE SETA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	OSPINA	Pç	1,00	900,000	900,00
429	0030841 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	ZM	Pç	1,00	300,000	300,00
430	0030842 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	CONTROL	Pç	4,00	130,000	520,00
431	0030843 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	SKF	Pç	1,00	275,000	275,00
432	0030844 - CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	CONTROL	Pç	1,00	375,000	375,00
433	0030845 - CORREIA DO ALTERNADOR DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	GATES	Pç	4,00	65,000	260,00
434	0030846 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	Pç	4,00	325,000	1.300,00
435	0030847 - CUDO DE RODA DIANTEIRO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	Pç	4,00	130,000	520,00
436	0030848 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	JG	2,00	300,000	600,00
437	0030849 - FILTRO DE AR DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	48,000	480,00
438	0030850 - FILTRO DE CABINE DOBLÓ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	24,000	240,00

439	0030851 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	24,000	240,00
440	0030852 - FILTRO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	12,00	20,000	240,00
441	0030853 - JOGO DE VELAS DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	JG	2,00	170,000	340,00
442	0030854 - JUNTA HOMOCINÉTICA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	328,000	1.312,00
443	0030855 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	8,00	69,000	552,00
444	0030856 - KIT CORRENTE DE COMANDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Kit	1,00	949,000	949,00
445	0030857 - KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	LUK	Kit	1,00	599,000	599,00
446	0030858 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABO	Kit	1,00	898,000	898,00
447	0030859 - LÂMPADA 1 POLO 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	20,00	8,000	160,00
448	0030860 - LÂMPADA 2 POLOS 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	20,00	8,000	160,00
449	0030861 - LÂMPADA H1 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	10,00	25,000	250,00
450	0030862 - LÂMPADA H7 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	10,00	40,000	400,00
451	0030863 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIREITA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	498,000	498,00
452	0030864 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA ESQUERDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	498,000	498,00
453	0030865 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LATERAL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	414,000	414,00
454	0030866 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	FABRINI	JG	1,00	398,000	398,00
455	0030867 - MOTOR DE PARTIDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	DELCO REMY	Pç	1,00	1.249,000	1.249,00
456	0030868 - MOTOR VENTILADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	CEMAK	Pç	1,00	679,000	679,00
457	0030869 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SYL	JG	3,00	89,000	267,00
458	0030870 - PIVÔ INFERIOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	6,00	91,000	546,00
459	0030871 - RADIADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	MARELLI	Pç	1,00	698,000	698,00
460	0030872 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	GONEL	Pç	1,00	178,000	178,00
461	0030873 - RETENTOR DA POLIA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABO	Pç	2,00	80,000	160,00
462	0030874 - RETENTOR DO COMANDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABO	Pç	2,00	70,000	140,00
463	0030875 - RETENTOR DO VOLANTE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABO	Pç	2,00	190,000	380,00
464	0030876 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	4,00	175,000	700,00
465	0030877 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SYL	JG	2,00	308,000	616,00
466	0030878 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	134,000	134,00
467	0030879 - SENSOR DE ROTAÇÃO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	180,000	180,00
468	0030880 - SENSOR DE VELOCIDADE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	DS	Pç	1,00	169,000	169,00
469	0030881 - Sonda LAMBDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	Pç	1,00	364,000	364,00
470	0030882 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	JG	2,00	339,000	678,00
471	0030883 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	70,000	70,00
472	0030884 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	100,000	400,00
473	0030885 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	100,000	400,00
474	0030886 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	IGUAÇU	Pç	1,00	190,000	190,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						32.836,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
608	0031020 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	SHANA	Pç	1,00	448,000	448,00
609	0031021 - ALTERNADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	ZM	Pç	1,00	1.800,000	1.800,00
610	0031022 - AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	KAYABA	Pç	4,00	520,000	2.080,00
611	0031023 - AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	KAYABA	Pç	4,00	335,000	1.340,00
612	0031024 - ATUADOR DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	SKF	Pç	1,00	475,000	475,00
613	0031025 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA STRADA TREKKING 1.6 2014	NAKATA	Pç	1,00	550,000	550,00
614	0031026 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA STRADA TREKKING 1.6 2014	NAKATA	Pç	1,00	550,000	550,00
615	0031027 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	115,000	690,00
616	0031028 - BASE DA CAIXA DE MARCHA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	200,000	200,00
617	0031029 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	190,000	760,00
618	0031030 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	190,000	760,00
619	0031031 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	450,000	450,00
620	0031032 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	250,000	250,00
621	0031033 - BATEDOR DA MOLA TRASEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	6,00	150,000	900,00
622	0031034 - BOBINA DE IGNIÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	MARELLI	Pç	1,00	350,000	350,00
623	0031035 - BOMBA DE ÁGUA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	2,00	660,000	1.320,00
624	0031036 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	MOTOR AÇO	Pç	2,00	377,000	754,00
625	0031037 - BOMBA DE ÓLEO STRADA TREKKING 1.6 2014	BROSOL	Pç	1,00	774,000	774,00
626	0031038 - CABOS DE VELAS STRADA TREKKING 1.6 2014	BOSCH	JG	2,00	180,000	360,00
627	0031039 - CHAVE DE SETA STRADA TREKKING 1.6 2014	OSPIÑA	Pç	1,00	499,000	499,00
628	0031040 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	CONTROL	Pç	4,00	140,000	560,00
629	0031041 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	SKF	Pç	2,00	288,000	576,00
630	0031042 - CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA TREKKING 1.6 2014	CONTROL	Pç	2,00	475,000	950,00
631	0031043 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA STRADA TREKKING 1.6 2014	GATES	Pç	4,00	70,000	280,00
632	0031044 - CORREIA DO ALTERNADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	GATES	Pç	4,00	60,000	240,00
633	0031045 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	Pç	4,00	330,000	1.320,00
634	0031046 - CUDO DE RODA DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	Pç	4,00	135,000	540,00
635	0031047 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	JG	2,00	290,000	580,00
636	0031048 - FILTRO DE AR STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	30,000	300,00
637	0031049 - FILTRO DE CABINE STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
638	0031050 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
639	0031051 - FILTRO LUBRIFICANTE STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	12,00	20,000	240,00
640	0031052 - JOGO DE VELAS STRADA TREKKING 1.6 2014	BOSCH	JG	2,00	175,000	350,00
641	0031053 - JUNTA HOMOCINÉTICA STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	4,00	350,000	1.400,00
642	0031054 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	8,00	77,000	616,00
643	0031055 - KIT CORRENTE DE COMANDO STRADA TREKKING 1.6 2014	APLIC	Kit	1,00	950,000	950,00
644	0031056 - KIT DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	LUK	Kit	1,00	840,000	840,00
645	0031057 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO STRADA TREKKING 1.6 2014	SABO	Kit	1,00	899,000	899,00
646	0031058 - LÂMPADA 1 POLO 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
647	0031059 - LÂMPADA 2 POLOS 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
648	0031060 - LÂMPADA H1 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	10,00	25,000	250,00
649	0031061 - LÂMPADA H7 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	10,00	40,000	400,00
650	0031062 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	FABRINI	JG	1,00	488,000	488,00
651	0031063 - MOTOR VENTILADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	CEMAK	Pç	1,00	620,000	620,00
652	0031064 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
653	0031065 - PIVÔ INFERIOR STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	92,000	552,00
654	0031066 - RADIADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	NOTUS	Pç	1,00	854,000	854,00
655	0031067 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA STRADA TREKKING 1.6 2014	GONEL	Pç	2,00	150,000	300,00

656	0031068 - RETENTOR DA POLIA STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	1,00	90,00	90,00
657	0031069 - RETENTOR DO COMANDO STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	3,00	80,000	240,00
658	0031070 - RETENTOR DO VOLANTE STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	3,00	230,000	690,00
659	0031071 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	175,000	700,00
660	0031072 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	SYL	JG	2,00	288,000	576,00
661	0031073 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	VP	Pç	1,00	140,000	140,00
662	0031074 - SENSOR DE ROTAÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	DS	Pç	1,00	180,000	180,00
663	0031075 - SENSOR DE VELOCIDADE STRADA TREKKING 1.6 2014	DS	Pç	1,00	175,000	175,00
664	0031076 - Sonda Lambda Strada Trekking 1.6 2014	BOSCH	Pç	1,00	380,000	380,00
665	0031077 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	JG	2,00	350,000	700,00
666	0031078 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	VP	Pç	1,00	80,000	80,00
667	0031079 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	150,000	900,00
668	0031080 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	150,000	900,00
669	0031081 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA STRADA TREKKING 1.6 2014	IGUAÇU	Pç	1,00	358,000	358,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						36.608,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
670	0031082 - ALTERNADOR KOMBI 1.4 2009	ZM	Pç	1,00	600,000	600,00
671	0031083 - AMORTECEDOR DA DIREÇÃO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	1,00	75,000	75,00
672	0031084 - AMORTECEDOR DA TAMPÃO TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	57,000	114,00
673	0031085 - AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	120,000	240,00
674	0031086 - AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	196,000	392,00
675	0031087 - ANEL DE SEGMENTO KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	JG	1,00	497,000	497,00
676	0031088 - ANTICHAMA KOMBI 1.4 2009	AJE	Pç	1,00	69,000	69,00
677	0031089 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	1,00	339,000	339,00
678	0031090 - BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	237,000	474,00
679	0031091 - BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	234,000	468,00
680	0031092 - BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	1,00	160,000	160,00
681	0031093 - BASE DA CAIXA DE MARCHA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	263,000	526,00
682	0031094 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	190,000	380,00
683	0031095 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	185,000	370,00
684	0031096 - BICO INJETOR KOMBI 1.4 2009	MOTOR AÇO	Pç	4,00	248,000	992,00
685	0031097 - BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI 1.4 2009	MARELLI	Pç	1,00	399,000	399,00
686	0031098 - BOMBA DE ÁGUA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	179,000	358,00
687	0031099 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	MOTOR AÇO	Pç	2,00	376,000	752,00
688	0031100 - BOMBA DE ÓLEO KOMBI 1.4 2009	BROSOL	Pç	1,00	294,000	294,00
689	0031101 - BRONZINA DE BIELA KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	265,000	265,00
690	0031102 - BRONZINA DE CHUMACEIRA KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	369,000	369,00
691	0031103 - CABOS DE VELAS KOMBI 1.4 2009	BOSCH	JG	2,00	214,000	428,00
692	0031104 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	CONTROIL	Pç	4,00	87,000	348,00
693	0031105 - CILINDRO MESTRE DE FREIO KOMBI 1.4 2009	CONTROIL	Pç	1,00	329,000	329,00
694	0031106 - COMANDO DE VÁLVULAS KOMBI 1.4 2009	APLIC	Pç	1,00	704,000	704,00
695	0031107 - COROA E PINHAO KOMBI 1.4 2009	IMA	Kit	1,00	913,000	913,00
696	0031108 - CORREIA DENTADA KOMBI 1.4 2009	GATES	Pç	4,00	88,000	352,00
697	0031109 - CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI 1.4 2009	GATES	Pç	4,00	79,000	316,00
698	0031110 - CUBO DE RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	234,000	936,00
699	0031111 - CUBO DE RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	220,000	880,00
700	0031112 - DISCO FR FREIO DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	320,000	640,00
701	0031113 - EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COMPLETO KOMBI 1.4 2009	FABRAÇO	Kit	1,00	450,000	450,00
702	0031114 - ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	RETORVEX	Pç	1,00	185,000	185,00
703	0031115 - ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	RETROVEX	Pç	1,00	185,000	185,00
704	0031116 - FAROL KOMBI 1.4 2009	NINO	Pç	1,00	230,000	230,00
705	0031117 - FILTRO DE AR KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	6,00	65,000	390,00
706	0031118 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	6,00	35,000	210,00
707	0031119 - FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
708	0031120 - HIDROVÁCUO KOMBI 1.4 2009	CONTROIL	Pç	1,00	500,000	500,00
709	0031121 - JOGO DE VELAS KOMBI 1.4 2009	BOSCH	JG	2,00	200,000	400,00
710	0031122 - JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	720,000	1.440,00
711	0031123 - KIT DE EMBREAGEM KOMBI 1.4 2009	LUK	Kit	1,00	770,000	770,00
712	0031124 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Kit	1,00	380,000	380,00
713	0031125 - KIT PISTÃO DO MOTOR KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Kit	1,00	1.715,000	1.715,00
714	0031126 - LANTERNA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	COFRAN	Pç	1,00	145,000	145,00
715	0031127 - LONA DE FREIO TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	FRASLE	JG	1,00	95,000	95,00
716	0031128 - MOTOR DE PARTIDA KOMBI 1.4 2009	DECO REMY	Pç	1,00	1.300,000	1.300,00
717	0031129 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	SYL	JG	4,00	75,000	300,00
718	0031130 - RADIADOR KOMBI 1.4 2009	MARELLI	Pç	1,00	698,000	698,00
719	0031131 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA KOMBI 1.4 2009	GONEL	Pç	1,00	133,000	133,00
720	0031132 - RETENTOR DA POLIA KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	75,000	225,00
721	0031133 - RETENTOR DO COMANDO KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	94,000	282,00
722	0031134 - RETENTOR DO VOLANTE KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	340,000	1.020,00
723	0031135 - ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	55,000	220,00
724	0031136 - ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	70,000	280,00
725	0031137 - ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	60,000	240,00
726	0031138 - ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	65,000	260,00
727	0031139 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	110,000	110,00
728	0031140 - SENSOR DE ROTAÇÃO KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	180,000	180,00
729	0031141 - SENSOR DE VELOCIDADE KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	189,000	189,00
730	0031142 - Sonda Lambda Kombi 1.4 2009	BOSCH	Pç	1,00	373,000	373,00
731	0031143 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	223,000	446,00
732	0031144 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	74,000	74,00
733	0031145 - TELEFONE INFERIOR DA MANGA DE EIXO KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	2,00	198,000	396,00
734	0031146 - TELEFONE SUPERIOR DA MANGA DE EIXO KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	2,00	198,000	396,00
735	0031147 - TENSOR DA CORREIA DENTADA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	160,000	320,00
736	0031148 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	4,00	90,000	360,00
737	0031149 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	4,00	90,000	360,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						29.486,00

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
738	0031150 - AMORTECEDOR DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	435,000	870,00
739	0031151 - AMORTECEDOR TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	300,000	600,00
740	0031152 - ATUADOR DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LUK	Pç	1,00	399,000	399,00
741	0031153 - BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	399,000	399,00
742	0031154 - BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	435,000	435,00
743	0031155 - BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
744	0031156 - BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
745	0031157 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	VIEMAR	Pç	8,00	164,000	1.312,00
746	0031158 - BASE DA CAIXA DE MARCHA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	2,00	300,000	600,00
747	0031159 - BASE DO MOTOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	2,00	177,000	354,00
748	0031160 - BICO INJETOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	DELPHI	Pç	4,00	890,000	3.560,00
749	0031161 - BOMBA DE ÁGUA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	499,000	998,00
750	0031162 - BOMBA DE ALTA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GENUINA	Pç	1,00	2.748,000	2.748,00
751	0031163 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	VEFOR	Pç	2,00	539,000	1.078,00
752	0031164 - BUCHA BANDEJA INFERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	12,00	121,000	1.452,00
753	0031165 - BUCHA BANDEJA SUPERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	12,00	88,000	1.056,00
754	0031166 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	CONTROIL	Pç	4,00	186,000	744,00
755	0031167 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SKF	Pç	1,00	449,000	449,00
756	0031168 - CILINDRO MESTRE DE FREIO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	CONTROIL	Pç	1,00	799,000	799,00
757	0031169 - CORREIA ALTERNADOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GATES	Pç	4,00	118,000	472,00
758	0031170 - CORREIA DENTADA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GATES	Pç	6,00	308,000	1.848,00
759	0031171 - CUBO DE RODA DIANTEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	COFAP	Pç	6,00	399,000	2.394,00
760	0031172 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	HIPER FREIOS	JG	4,00	488,000	1.952,00
761	0031173 - FILTRO DE AR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	163,000	1.630,00
762	0031174 - FILTRO DE CABINE AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WIX	Pç	10,00	33,000	330,00
763	0031175 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	190,000	1.900,00
764	0031176 - FILTRO LUBRIFICANTE AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	69,000	690,00
765	0031177 - JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	999,000	1.998,00
766	0031178 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	10,00	93,000	930,00
767	0031179 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	10,00	129,000	1.290,00
768	0031180 - KIT DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LUK	Kit	1,00	1.799,000	1.799,00
769	0031181 - LÂMPADA H1 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	20,00	23,000	460,00
770	0031182 - LÂMPADA H7 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	20,00	38,000	760,00
771	0031183 - LÂMPADA HB4 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	10,00	113,000	1.130,00
772	0031184 - MOCANETA TAMPA TRASEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	UNIVERSAL	Pç	1,00	299,000	299,00
773	0031185 - MAÇA ESPIRAL DIANTEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	FABRINI	JG	1,00	799,000	799,00
774	0031186 - PARTE ELÉTRICA (COMUTADOR) AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	FACOBRAS	Pç	2,00	244,000	488,00
775	0031187 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LONAFLEX	JG	4,00	173,000	692,00
776	0031188 - PIVÔ INFERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	173,000	1.038,00
777	0031189 - PIVÔ SUPERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	173,000	1.038,00
778	0031190 - RADIADOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NOTUS	Pç	1,00	1.448,000	1.448,00
779	0031191 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	IMA	Pç	6,00	438,000	2.628,00
780	0031192 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SYL	JG	3,00	368,000	1.104,00
781	0031193 - SONDA LAMBDA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	BOSCH	Pç	3,00	355,000	1.065,00
782	0031194 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	HIPER FREIOS	Pç	6,00	348,000	2.088,00
783	0031195 - TENSOR DA CORREIA DENTADA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	ROLTENS	Pç	3,00	438,000	1.314,00
784	0031196 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	100,000	600,00
785	0031197 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	108,000	648,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						53.285,00

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
870	0031610 - ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	ZM	Pç	3,00	536,000	1.608,00
871	0031611 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	220,000	2.640,00
872	0031612 - AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	187,000	2.244,00
873	0031613 - ANEL DE SEGMENTO GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	JG	6,00	206,000	1.236,00
874	0031614 - ANTICHAMA GOL 2016/2017/2019	DOFAB	Pç	12,00	25,000	300,00
877	0031616 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	24,00	63,000	1.512,00
878	0031617 - BASE DA CAIXA DE MARCHA C/ SUPORTE GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	193,000	1.158,00
879	0031618 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	24,00	116,000	2.784,00
880	0031619 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE DIREITO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	293,000	1.758,00
881	0031620 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	199,000	1.194,00
882	0031621 - BICO INJETOR GOL 2016/2017/2019	MOTOR AÇO	Pç	12,00	262,000	3.144,00
883	0031622 - BOBINA DE IGNIÇÃO GOL 2016/2017/2019	MARELLI	Pç	12,00	498,000	5.976,00
884	0031623 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL GOL 2016/2017/2019	MOTOR AÇO	Pç	6,00	247,000	1.482,00
885	0031624 - BOMBA DE ÁGUA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	378,000	4.536,00
886	0031625 - BOMBA DE ÓLEO GOL 2016/2017/2019	BROSOL	Pç	6,00	363,000	2.178,00
887	0031626 - BRONZE DE BIELA GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Pç	6,00	232,000	1.392,00
888	0031627 - BRONZE DE CHUMACEIRA GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Pç	6,00	338,000	2.028,00
889	0031628 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/DIANT GOL 2016/2017/2019	SAMPEL	Pç	24,00	45,000	1.080,00
890	0031629 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/TRAS GOL 2016/2017/2019	SAMPEL	Pç	24,00	40,000	960,00
891	0031630 - CAIXA DE DIREÇÃO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	3,00	1.050,000	3.150,00
892	0031631 - CAVALETE DE ÁGUA GOL 2016/2017/2019	AJE	Pç	12,00	148,000	1.776,00
893	0031632 - CHAVE DE SETA GOL 2016/2017/2019	OSPINA	Pç	6,00	398,000	2.388,00
894	0031633 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	CONTROIL	Pç	24,00	87,000	2.088,00
895	0031634 - CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL 2016/2017/2019	CONTROIL	Pç	12,00	588,000	7.056,00
896	0031635 - CORREIA DENTADA GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	146,000	1.752,00
897	0031636 - CORREIA DO ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	68,000	816,00
898	0031637 - CORREIA DO HIDRÁULICO GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	70,000	840,00
899	0031638 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	300,000	3.600,00
900	0031639 - CUDO DE RODA DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	134,000	1.608,00
901	0031640 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	JG	12,00	248,000	2.976,00
902	0031641 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO GOL 2016/2017/2019	RETROVEX	Pç	6,00	298,000	1.788,00
903	0031642 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	RETROVEX	Pç	6,00	298,000	1.788,00
904	0031643 - FAROL LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	NINO	Pç	3,00	540,000	1.620,00
905	0031644 - FAROL LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	NINO	Pç	3,00	540,000	1.620,00

906	0031645 - FILTRO DE AR GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	36,00	46,000	1.656,00
907	0031646 - FILTRO DE CABINE GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	36,00	27,000	972,00
908	0031647 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	40,00	26,000	1.040,00
909	0031648 - FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	40,00	26,000	1.040,00
910	0031649 - JOGO DE VELAS GOL 2016/2017/2019	BOSCH	JG	12,00	155,000	1.860,00
911	0031650 - JUNTA HOMOCINÉTICA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	294,000	3.528,00
912	0031651 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	48,00	40,000	1.920,00
913	0031652 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	48,00	54,000	2.592,00
914	0031653 - KIT DE EMBREAGEM GOL 2016/2017/2019	LUK	Kit	6,00	500,000	3.000,00
915	0031654 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Kit	6,00	347,000	2.082,00
916	0031655 - KIT PISTÃO DO MOTOR GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Kit	3,00	839,000	2.517,00
917	0031656 - LÂMPADA 1 POLO 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	80,00	7,800	624,00
918	0031657 - LÂMPADA 2 POLOS 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	80,00	6,400	512,00
919	0031658 - LÂMPADA H1 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	40,00	22,000	880,00
920	0031659 - LÂMPADA H7 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	40,00	38,000	1.520,00
921	0031660 - LANTERNA TRASEIRA DIRETA GOL 2016/2017/2019	COFRAN	Pç	4,00	275,000	1.100,00
922	0031661 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA GOL 2016/2017/2019	COFRAN	Pç	4,00	275,000	1.100,00
923	0031662 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 2016/2017/2019	FABRINI	JG	6,00	429,000	2.574,00
924	0031663 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA GOL 2016/2017/2019	FABRINI	JG	6,00	400,000	2.400,00
925	0031664 - MOTOR DE PARTIDA GOL 2016/2017/2019	DELCO REMY	Pç	3,00	999,000	2.997,00
926	0031665 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL 2016/2017/2019	BOSCH	Pç	2,00	339,000	678,00
927	0031666 - MOTOR VENTILADOR GOL 2016/2017/2019	CEMAK	Pç	6,00	700,000	4.200,00
928	0031667 - PARACHOQUE DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	CONNECT PARTS	Pç	3,00	538,000	1.614,00
929	0031668 - PARACHOQUE TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	CONNECT PARTS	Pç	3,00	350,000	1.050,00
930	0031669 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	SYL	JG	18,00	120,000	2.160,00
931	0031670 - PIVO LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	90,000	1.080,00
932	0031671 - PIVO LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	89,000	1.068,00
933	0031672 - RADIADOR GOL 2016/2017/2019	MARELLI	Pç	6,00	496,000	2.976,00
934	0031673 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA GOL 2016/2017/2019	GONEL	Pç	6,00	165,000	990,00
935	0031674 - RETENTOR DA POLIA GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	55,000	330,00
936	0031675 - RETENTOR DO COMANDO GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	98,000	588,00
937	0031676 - RETENTOR DO VOLANTE GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	350,000	2.100,00
938	0031677 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	16,00	200,000	3.200,00
939	0031678 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	12,00	98,000	1.176,00
940	0031679 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	SYL	JG	12,00	323,000	3.876,00
941	0031680 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	119,000	714,00
942	0031681 - SENSOR DE ROTAÇÃO GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	149,000	894,00
943	0031682 - SENSOR DE VELOCIDADE GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	109,000	654,00
944	0031683 - SEPARADOR DE OLEO GOL 2016/2017/2019	GENUINO	Pç	3,00	1.000,000	3.000,00
945	0031684 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE GOL 2016/2017/2019	MASTRA	Pç	6,00	240,000	1.440,00
946	0031685 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE GOL 2016/2017/2019	MASTRA	Pç	6,00	243,000	1.458,00
947	0031686 - Sonda LAMBDA GOL 2016/2017/2019	BOSCH	Pç	6,00	315,000	1.890,00
948	0031687 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	296,000	3.552,00
949	0031688 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	45,000	270,00
950	0031689 - TENSOR DA CORREIA DENTADA GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	12,00	170,000	2.040,00
951	0031690 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	100,000	1.200,00
952	0031691 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	100,000	1.200,00
953	0031692 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA GOL 2016/2017/2019	IGUAÇU	Pç	6,00	197,800	1.186,80
875	0031693 - BANDEJA DIANTEIRA DIANTEIRA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	6,00	161,000	966,00
876	0031694 - BANDEJA DIANTEIRA TRASEIRA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	6,00	192,000	1.152,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						158.692,80

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
954	0031293 - ALAVANCA DO CÂMBIO PRISMA JOY 1.0 2009	SHANA	Pç	1,00	182,900	182,90
955	0031294 - ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	ZM	Pç	1,00	739,000	739,00
956	0031295 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	4,00	494,000	1.976,00
957	0031296 - AMORTECEDOR TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	4,00	293,000	1.172,00
958	0031297 - ANEL DE SEGMENTO PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	JG	1,00	390,000	390,00
959	0031298 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	215,000	215,00
960	0031299 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	215,000	215,00
961	0031300 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	88,000	352,00
962	0031301 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	351,000	702,00
963	0031302 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	115,000	460,00
964	0031303 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	165,000	330,00
965	0031304 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	150,000	300,00
966	0031305 - BICO INJETOR PRISMA JOY 1.0 2009	MOTOR AÇO	Pç	4,00	259,000	1.036,00
967	0031306 - BOBINA DE IGNIÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	MARELLI	Pç	1,00	360,000	360,00
968	0031307 - BOMBA DE ÁGUA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	165,000	330,00
969	0031308 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	MOTOR AÇO	Pç	1,00	377,000	377,00
970	0031309 - BOMBA DE ÓLEO PRISMA JOY 1.0 2009	BROSOL	Pç	1,00	460,000	460,00
971	0031310 - BRONZE DE BIELA PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	180,000	180,00
972	0031311 - BRONZE DE CHUMACEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	250,000	250,00
973	0031312 - BUCHA DA BANDEJA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	8,00	30,000	240,00
974	0031313 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PRISMA JOY 1.0 2009	EFRARI	Pç	1,00	250,000	250,00
975	0031314 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	EFRARI	Pç	1,00	286,000	286,00
976	0031315 - CABOS DE VELAS PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	JG	2,00	185,000	370,00
977	0031316 - CAIXA DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	2.500,000	2.500,00
978	0031317 - CHAVE DE SETA PRISMA JOY 1.0 2009	OSPINA	Pç	1,00	445,000	445,00
979	0031318 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONTROL	Pç	4,00	87,000	348,00
980	0031319 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PRISMA JOY 1.0 2009	CONTROL	Pç	1,00	315,000	315,00
981	0031320 - CORREIA DENTADA PRISMA JOY 1.0 2009	GATES	Pç	4,00	80,000	320,00
982	0031321 - CORREIA DO ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	GATES	Pç	4,00	78,000	312,00
983	0031322 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	200,000	800,00
984	0031323 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	275,000	550,00
985	0031324 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PRISMA JOY 1.0 2009	RETROVEX	Pç	1,00	220,000	220,00
986	0031325 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PRISMA JOY 1.0 2009	RETROVEX	Pç	1,00	220,000	220,00
987	0031326 - FILTRO DE AR PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	5,00	26,000	130,00

988	0031327 - FILTRO DE CABINE PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	5,00	30,000	150,00
989	0031328 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	10,00	18,000	180,00
990	0031329 - FILTRO LUBRIFICANTE PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	10,00	20,000	200,00
991	0031330 - JOGO DE VELAS PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	JG	2,00	150,000	300,00
992	0031331 - JUNTA HOMOCINÉTICA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	238,000	476,00
993	0031332 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PRISMA JOY 1.0 2009	SAMPEL	Pç	4,00	40,000	160,00
994	0031333 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PRISMA JOY 1.0 2009	SAMPEL	Pç	4,00	40,000	160,00
995	0031334 - KIT DE EMBREAGEM PRISMA JOY 1.0 2009	LUK	Kit	1,00	884,000	884,00
996	0031335 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Kit	1,00	299,000	299,00
997	0031336 - KIT PISTÃO DO MOTOR PRISMA JOY 1.0 2009	TAKAO	Kit	1,00	998,000	998,00
998	0031337 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	MTA	Pç	4,00	74,000	296,00
999	0031338 - LÂMPADA 1 POLO 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	12,00	8,000	96,00
1000	0031339 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	12,00	7,000	84,00
1001	0031340 - LÂMPADA H4 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	6,00	24,000	144,00
1002	0031341 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	COFRAN	Pç	1,00	424,000	424,00
1003	0031342 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	COFRAN	Pç	1,00	398,000	398,00
1004	0031343 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	FABRINI	JG	1,00	324,000	324,00
1005	0031344 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	FABRINI	JG	1,00	400,000	400,00
1006	0031345 - MOTOR DE PARTIDA PRISMA JOY 1.0 2009	DELCO REMY	Pç	1,00	875,000	875,00
1007	0031346 - MOTOR VENTILADOR PRISMA JOY 1.0 2009	CEMAK	Pç	1,00	708,000	708,00
1008	0031347 - PARACHOQUE DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONNECT PARTS	Pç	1,00	311,000	311,00
1009	0031348 - PARACHOQUE TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONNECT PARTS	Pç	1,00	296,000	296,00
1010	0031349 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	LONAFLEX	JG	3,00	84,000	252,00
1011	0031350 - PIVÔ INFERIOR PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	86,000	344,00
1012	0031351 - RADIADOR PRISMA JOY 1.0 2009	MARELLI	Pç	1,00	498,000	498,00
1013	0031352 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRISMA JOY 1.0 2009	GONEL	Pç	1,00	146,000	146,00
1014	0031353 - RETENTOR DA POLIA PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	77,000	154,00
1015	0031354 - RETENTOR DO COMANDO PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	66,000	132,00
1016	0031355 - RETENTOR DO VOLANTE PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	89,000	178,00
1017	0031356 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	168,000	672,00
1018	0031357 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	NYTRON	Pç	2,00	58,000	116,00
1019	0031358 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	SYL	JG	2,00	165,000	330,00
1020	0031359 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	139,000	139,00
1021	0031360 - SENSOR DE ROTAÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	190,000	190,00
1022	0031361 - SENSOR DE VELOCIDADE PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	135,000	135,00
1023	0031362 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE PRISMA JOY 1.0 2009	MASTRA	Pç	1,00	210,000	210,00
1024	0031363 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PRISMA JOY 1.0 2009	MASTRA	Pç	1,00	280,000	280,00
1025	0031364 - Sonda LAMBDA PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	Pç	1,00	360,000	360,00
1026	0031365 - SUPORTE DA BARRA TENSORA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	134,000	268,00
1027	0031366 - SUPORTE DA BARRA TENSORA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	134,000	268,00
1028	0031367 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ CUBO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	Pç	2,00	328,000	656,00
1029	0031368 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	77,000	77,00
1030	0031369 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	173,000	346,00
1031	0031370 - TERMINAL DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	73,000	292,00
1032	0031371 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PRISMA JOY 1.0 2009	IGUAÇU	Pç	1,00	113,000	113,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						31.651,90

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1033	0031573 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	496,000	496,00
1034	0031574 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	598,000	598,00
1035	0031575 - AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	2,00	398,000	796,00
1036	0031576 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	VOLDA	Pç	4,00	98,000	392,00
1037	0031577 - BASE DA CAIXA DE MARCHA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	AUTOMIX	Pç	1,00	268,000	268,00
1038	0031578 - BASE DO MOTOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	1,00	274,000	274,00
1039	0031579 - BASE DO MOTOR C/ RESTRITOR TORQUE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	1,00	133,000	133,00
1040	0031580 - BIELETA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	2,00	80,000	160,00
1041	0031581 - BOBINA DE IGNIÇÃO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	MARELLI	Pç	1,00	912,000	912,00
1042	0031582 - BOMBA DE ÁGUA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
1043	0031583 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	MOTOR AÇO	Pç	1,00	499,000	499,00
1044	0031584 - CORREIA DENTADA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GATES	Pç	3,00	298,000	894,00
1045	0031585 - CORREIA DO ALTERNADOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GATES	Pç	3,00	80,000	240,00
1046	0031586 - CUBO DE RODA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	Pç	4,00	163,000	652,00
1047	0031587 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	JG	2,00	440,000	880,00
1048	0031588 - FILTRO DE AR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	6,00	75,000	450,00
1049	0031589 - FILTRO DE CABINE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	TECFIL	Pç	6,00	40,000	240,00
1050	0031590 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	6,00	34,000	204,00
1051	0031591 - FILTRO LUBRIFICANTE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	5,00	43,000	215,00
1052	0031592 - JUNTA HOMOCINÉTICA DIREITA COMPLETA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	1,00	996,000	996,00
1053	0031593 - JUNTA HOMOCINÉTICA ESQUERDA COMPLETA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	1,00	998,000	998,00
1054	0031594 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	2,00	106,000	212,00
1055	0031595 - KIT DE EMBREAGEM AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	LUK	Kit	1,00	750,000	750,00
1056	0031596 - MOTOR DO VENTILADOR C/ DEFLETOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BUTUEM	Pç	1,00	798,000	798,00
1057	0031597 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SYL	JG	2,00	121,000	242,00
1058	0031598 - RADIADOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NOTUS	Pç	1,00	860,000	860,00
1059	0031599 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GONEL	Pç	1,00	159,000	159,00
1060	0031600 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	FAG	Pç	2,00	208,000	416,00
1061	0031601 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	FAG	Pç	2,00	175,000	350,00
1062	0031602 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SYL	JG	2,00	330,000	660,00
1063	0031603 - Sonda LAMBDA PÓS AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BOSCH	Pç	1,00	286,000	286,00
1064	0031604 - Sonda LAMBDA PRÉ AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BOSCH	Pç	1,00	400,000	400,00
1065	0031605 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	Pç	2,00	320,000	640,00
1066	0031606 - TENSOR DA CORREIA DENTADA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	ZEN	Pç	2,00	177,000	354,00
1067	0031607 - TRIZETA TRIPOIDE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	2,00	109,000	218,00
1068	0031608 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA C/ SENSOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	IGUAÇU	Pç	1,00	294,000	294,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						17.236,00

Importa a presente em R\$ 524.133,10, (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 25/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022-PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022**

Processo Administrativo nº 713684/2022

OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de Passeio do Município de Santa Cruz/RN

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Órgão Gerenciador

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0030500 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SHANA	Pç	1,00	232,000	232,00
89	0030501 - ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	IKRO	Pç	1,00	1.962,000	1.962,00
90	0030502 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KAYABA	Pç	4,00	459,000	1.836,00
91	0030503 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KAYABA	Pç	4,00	287,000	1.148,00
92	0030504 - ANEL DE SEGMENTO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	JG	1,00	337,000	337,00
93	0030505 - BANDEJA DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DHF	Pç	4,00	514,000	2.056,00
94	0030506 - BANDEJA TRASEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DHF	Pç	4,00	315,000	1.260,00
95	0030507 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	8,00	79,000	632,00
96	0030508 - BASE DA CAIXA DE MARCHA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	182,000	364,00
97	0030509 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	8,00	56,000	448,00
98	0030510 - BASE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	8,00	50,000	400,00
99	0030511 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	193,000	386,00
100	0030512 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	183,000	366,00
101	0030513 - BICO INJETOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MOTOR AÇO	Pç	4,00	247,000	988,00
102	0030514 - BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	2,00	167,000	334,00
103	0030515 - BOMBA DE AGUA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	2,00	165,000	330,00
104	0030516 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MOTOR AÇO	Pç	2,00	374,000	748,00
105	0030517 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	LNG	Pç	1,00	770,000	770,00
106	0030518 - BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BROSOL	Pç	1,00	416,000	416,00
107	0030519 - BRONZE DE BIELA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	Pç	1,00	225,000	225,00
108	0030520 - BRONZE DE CHUMACEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	METAL LEVE	Pç	1,00	176,000	176,00
109	0030521 - BUCHA DA BANDEJA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	32,00	18,000	576,00
110	0030522 - CABOS DE VELAS FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	JG	2,00	164,000	328,00
111	0030523 - CAIXA DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NAKATA	Pç	1,00	1.861,000	1.861,00
112	0030524 - CHAVE DE SETA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	1,00	547,000	547,00
113	0030525 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	6,00	75,000	450,00
114	0030526 - CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	2,00	286,000	572,00
115	0030527 - CORPO DE BORBOLETA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MARELLI	Pç	1,00	1.497,000	1.497,00
116	0030528 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	64,000	256,00
117	0030529 - CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	77,000	308,00
118	0030530 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GATES	Pç	4,00	64,000	256,00
119	0030531 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	Pç	4,00	208,000	832,00
120	0030532 - CUBO DE RODA DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	Pç	4,00	114,000	456,00
121	0030533 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	HIPER FREIOS	JG	4,00	249,000	996,00
122	0030534 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	RETROVEX	Pç	1,00	288,000	288,00
123	0030535 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	RETROVEX	Pç	1,00	288,000	288,00
124	0030536 - FAROL LADO DIREITO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NINO	Pç	1,00	378,000	378,00
125	0030537 - FAROL LADO ESQUERDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NINO	Pç	1,00	378,000	378,00
126	0030538 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FAMA	Pç	1,00	448,000	448,00
127	0030539 - FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	6,00	25,000	150,00
128	0030540 - FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	6,00	22,000	132,00
129	0030541 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	10,00	19,900	199,00
130	0030542 - FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	WIX	Pç	10,00	19,900	199,00
131	0030543 - FLEXÍVEL ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	189,000	189,00
132	0030544 - GRADE DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	KARINA	Pç	1,00	114,000	114,00
133	0030545 - HIDROVÁCUO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONTROL	Pç	1,00	599,000	599,00
134	0030546 - JOGO DE VELAS FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	JG	2,00	87,000	174,00
135	0030547 - JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	4,00	273,000	1.092,00
136	0030548 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SAMPEL	Pç	8,00	49,000	392,00
137	0030549 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SAMPEL	Pç	8,00	89,000	712,00
138	0030550 - KIT DE EMBREAGEM FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	LUK	Kit	1,00	549,000	549,00
139	0030551 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SPAAL	Kit	1,00	259,000	259,00
140	0030552 - KIT PISTÃO DO MOTOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TAKAO	Kit	1,00	899,000	899,00
141	0030553 - LÂMPADA 1 POLO 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	14,00	7,900	110,60
142	0030554 - LÂMPADA 2 POLOS 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	14,00	7,900	110,60
143	0030555 - LÂMPADA H4 12V FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NEOLUX	Pç	8,00	24,900	199,20
144	0030556 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	COFRAN	Pç	1,00	219,000	219,00
145	0030557 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	COFRAN	Pç	1,00	219,000	219,00
146	0030558 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FABRINI	JG	1,00	398,000	398,00
147	0030559 - MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DELCO REMY	Pç	1,00	1.098,000	1.098,00
148	0030560 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CEMAK	Pç	1,00	349,000	349,00
149	0030561 - MOTOR VENTILADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BAUEN	Pç	1,00	529,000	529,00
150	0030562 - PARACHOQUE DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	CONNECT PARTS	Pç	1,00	219,000	219,00

151	0030563 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
152	0030564 - PIVO INFERIOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	58,000	348,00
153	0030565 - RADIADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NOTUS	Pç	1,00	459,000	459,00
154	0030566 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	GONEL	Pç	2,00	70,000	140,00
155	0030567 - RETENTOR DA POLIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	68,000	136,00
156	0030568 - RETENTOR DO COMANDO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	68,000	136,00
157	0030569 - RETENTOR DO VOLANTE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SABÓ	Pç	2,00	193,000	386,00
158	0030570 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	AUTOMIX	Pç	6,00	149,000	894,00
159	0030571 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NYTRON	Pç	4,00	66,000	264,00
160	0030572 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	SYL	JG	2,00	150,000	300,00
161	0030573 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	TSA	Pç	2,00	136,000	272,00
162	0030574 - SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DS	Pç	1,00	147,000	147,00
163	0030575 - SENSOR DE VELOCIDADE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	DS	Pç	1,00	139,000	139,00
164	0030576 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	187,000	187,00
165	0030577 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	MASTRA	Pç	1,00	214,000	214,00
166	0030578 - Sonda LAMBDA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	BOSCH	Pç	1,00	359,000	359,00
167	0030579 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	FREMAX	JG	2,00	219,000	438,00
168	0030580 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VP	Pç	1,00	75,000	75,00
169	0030581 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	NYTRON	Pç	6,00	120,000	720,00
170	0030582 - TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	98,000	588,00
171	0030583 - TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	VOLDA	Pç	6,00	92,000	552,00
172	0030584 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT FIORINO 1.3 FIRE FLEX 2011	IGUAÇU	Pç	1,00	127,000	127,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						42.480,40

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
173	0030585 - ALTERNADOR FIORINO EVO 1.4 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.985,000	1.985,00
174	0030586 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	KAYABA	Pç	4,00	550,000	2.200,00
175	0030587 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	KAYABA	Pç	4,00	420,000	1.680,00
176	0030588 - ANEL DE SEGMENTO FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	JG	1,00	380,000	380,00
177	0030589 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	600,000	1.200,00
178	0030590 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	600,000	1.200,00
179	0030591 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	4,00	90,000	360,00
180	0030592 - BASE DA CAIXA DE MARCHA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	215,000	430,00
181	0030593 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROL FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	200,000	800,00
182	0030594 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	250,000	500,00
183	0030595 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	220,000	440,00
184	0030596 - BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	2,00	750,000	1.500,00
185	0030597 - BOMBA DE ÁGUA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	230,000	460,00
186	0030598 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	MOTOR AÇO	Pç	2,00	377,000	754,00
187	0030599 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FIORINO EVO 1.4 2016	LNG	Pç	1,00	770,000	770,00
188	0030600 - BOMBA DE ÓLEO FIORINO EVO 1.4 2016	BROSOL	Pç	1,00	495,000	495,00
189	0030601 - BRONZE DE BIELA FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	Pç	1,00	250,000	250,00
190	0030602 - BRONZE DE CHUMACEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	178,000	178,00
191	0030603 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE FIORINO EVO 1.4 2016	EFRARI	Pç	1,00	299,000	299,00
192	0030604 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	EFRARI	Pç	1,00	285,000	285,00
193	0030605 - CABOS DE VELAS FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	JG	2,00	177,000	354,00
194	0030606 - CAIXA DE DIREÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	NAKATA	Pç	1,00	2.200,000	2.200,00
195	0030607 - CHAVE DE SETA FIORINO EVO 1.4 2016	OSPINA	Pç	1,00	680,000	680,00
196	0030608 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	4,00	77,000	308,00
197	0030609 - CILINDRO MESTRE DE FREIO FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	2,00	300,000	600,00
198	0030610 - CORPO DE BORBOLETA FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	1,00	1.000,000	1.000,00
199	0030611 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIORINO EVO 1.4 2016	GATES	Pç	2,00	70,000	140,00
200	0030612 - CORREIA DENTADA FIORINO EVO 1.4 2016	GATES	Pç	4,00	80,000	320,00
201	0030613 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	230,000	920,00
202	0030614 - CUDO DE RODA DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	115,000	460,00
203	0030615 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	2,00	250,000	500,00
204	0030616 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	RETROVEX	Pç	1,00	330,000	330,00
205	0030617 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	RETROVEX	Pç	1,00	330,000	330,00
206	0030618 - FILTRO DE AR FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	48,000	480,00
207	0030619 - FILTRO DE CABINE FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
208	0030620 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
209	0030621 - FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO EVO 1.4 2016	WIX	Pç	10,00	28,000	280,00
210	0030622 - GRADE DIANTEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	KARINA	Pç	1,00	178,000	178,00
211	0030623 - HIDROVÁCUO FIORINO EVO 1.4 2016	CONTROIL	Pç	1,00	550,000	550,00
212	0030624 - JOGO DE VELAS FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	JG	2,00	120,000	240,00
213	0030625 - JUNTA HOMOCINÉTICA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	288,000	1.152,00
214	0030626 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	55,000	220,00
215	0030627 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	90,000	360,00
216	0030628 - KIT DE EMBREAGEM FIORINO EVO 1.4 2016	LUK	Kit	1,00	550,000	550,00
217	0030629 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Kit	1,00	290,000	290,00
218	0030630 - KIT PISTÃO DO MOTOR FIORINO EVO 1.4 2016	TAKAO	Kit	1,00	1.245,000	1.245,00
219	0030631 - LÂMPADA 1 POLO 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
220	0030632 - LÂMPADA 2 POLOS 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
221	0030633 - LÂMPADA H4 12V FIORINO EVO 1.4 2016	NEOLUX	Pç	10,00	25,000	250,00
222	0030634 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO EVO 1.4 2016	COFRAN	Pç	1,00	500,000	500,00
223	0030635 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIORINO EVO 1.4 2016	COFRAN	Pç	1,00	500,000	500,00
224	0030636 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIORINO EVO 1.4 2016	FABRINI	JG	1,00	498,000	498,00
225	0030637 - MOTOR DE PARTIDA FIORINO EVO 1.4 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.200,000	1.200,00
226	0030638 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIORINO EVO 1.4 2016	CEMAK	Pç	1,00	550,000	550,00
227	0030639 - MOTOR VENTILADOR FIORINO EVO 1.4 2016	CEMAK	Pç	1,00	600,000	600,00
228	0030640 - PARACHOQUE DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	CONNECT PARTS	Pç	1,00	400,000	400,00
229	0030641 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
230	0030642 - PIVO INFERIOR FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	4,00	77,000	308,00
231	0030643 - RADIADOR FIORINO EVO 1.4 2016	MARELLI	Pç	1,00	530,000	530,00
232	0030644 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIORINO EVO 1.4 2016	GONEL	Pç	1,00	125,000	125,00
233	0030645 - RETENTOR DA POLIA FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	78,000	156,00
234	0030646 - RETENTOR DO COMANDO FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	70,000	140,00

235	0030647 - RETENTOR DO VOLANTE FIORINO EVO 1.4 2016	SABÓ	Pç	2,00	160,000	320,00
236	0030648 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	160,000	640,00
237	0030649 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	SYL	Pç	2,00	295,000	590,00
238	0030650 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	VP	Pç	1,00	136,000	136,00
239	0030651 - SENSOR DE ROTAÇÃO FIORINO EVO 1.4 2016	DS	Pç	1,00	175,000	175,00
240	0030652 - SENSOR DE VELOCIDADE FIORINO EVO 1.4 2016	DS	Pç	1,00	155,000	155,00
241	0030653 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE FIORINO EVO 1.4 2016	MASTRA	Pç	1,00	250,000	250,00
242	0030654 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE FIORINO EVO 1.4 2016	MASTRA	Pç	1,00	283,000	283,00
243	0030655 - Sonda Lambda FIORINO EVO 1.4 2016	BOSCH	Pç	1,00	380,000	380,00
244	0030656 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIORINO EVO 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	2,00	350,000	700,00
245	0030657 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL FIORINO EVO 1.4 2016	VP	Pç	2,00	70,000	140,00
246	0030658 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIORINO EVO 1.4 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	130,000	520,00
247	0030659 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	6,00	98,000	588,00
248	0030660 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO FIORINO EVO 1.4 2016	VOLDA	Pç	6,00	98,000	588,00
249	0030661 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIORINO EVO 1.4 2016	IGUAÇU	Pç	1,00	128,000	128,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						42.287,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
250	0030662 - ALTERNADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	ZM	Pç	1,00	1.250,000	1.250,00
251	0030663 - AMORTECEDOR DA MALA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NAKATA	Pç	2,00	110,000	220,00
252	0030664 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KAYABA	Pç	4,00	315,000	1.260,00
253	0030665 - AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KAYABA	Pç	4,00	295,000	1.180,00
254	0030666 - ANEL DE SEGMENTO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	JG	1,00	315,000	315,00
255	0030667 - ATUADOR DE MARCHA LENTA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	149,000	149,00
256	0030668 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DHF	Pç	1,00	445,000	445,00
257	0030669 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DHF	Pç	1,00	445,000	445,00
258	0030670 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	98,000	588,00
259	0030671 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	219,000	438,00
260	0030672 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	3,00	189,000	567,00
261	0030673 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	3,00	189,000	567,00
262	0030674 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	174,000	348,00
263	0030675 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	176,000	352,00
264	0030676 - BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	2,00	430,000	860,00
265	0030677 - BOMBA DE ÁGUA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	2,00	191,000	382,00
266	0030678 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MOTOR AÇO	Pç	1,00	375,000	375,00
267	0030679 - BOMBA DE ÓLEO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BROSOL	Pç	1,00	615,000	615,00
268	0030680 - BRONZE DE BIELA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	Pç	1,00	273,000	273,00
269	0030681 - BRONZE DE CHUMACEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	METAL LEVE	Pç	1,00	219,000	219,00
270	0030682 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	EFRARI	Pç	1,00	299,000	299,00
271	0030683 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	EFRARI	Pç	1,00	294,000	294,00
272	0030684 - CABOS DE VELAS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	JG	2,00	148,000	296,00
273	0030685 - CHAVE DE SETA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	OSPINA	Pç	1,00	775,000	775,00
274	0030686 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	ZM	Pç	1,00	199,000	199,00
275	0030687 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SKF	Pç	2,00	317,000	634,00
276	0030688 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	4,00	134,000	536,00
277	0030689 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SKF	Pç	2,00	329,000	658,00
278	0030690 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	2,00	376,000	752,00
279	0030691 - CORPO DE BORBOLETA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	1,00	799,000	799,00
280	0030692 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	4,00	74,000	296,00
281	0030693 - CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	6,00	79,000	474,00
282	0030694 - CORREIA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GATES	Pç	4,00	74,000	296,00
283	0030695 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	Pç	4,00	262,000	1.048,00
284	0030696 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	Pç	4,00	172,000	688,00
285	0030697 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	JG	2,00	239,000	478,00
286	0030698 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
287	0030699 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
288	0030700 - FILTRO DE AR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	47,000	470,00
289	0030701 - FILTRO DE CABINE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
290	0030702 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
291	0030703 - FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	WIX	Pç	12,00	28,000	336,00
292	0030704 - FLEXÍVEL ESCAPE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MASTRA	Pç	1,00	140,000	140,00
293	0030705 - GRADE DIANTEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	KARINA	Pç	1,00	150,000	150,00
294	0030706 - HIDROVÁCUO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CONTROL	Pç	1,00	595,000	595,00
295	0030707 - JOGO DE VELAS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	JG	2,00	95,000	190,00
296	0030708 - JUNTA HOMOCINÉTICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	4,00	285,000	1.140,00
297	0030709 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	56,000	336,00
298	0030710 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
299	0030711 - KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	LUX	Kit	1,00	500,000	500,00
300	0030712 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Kit	1,00	287,000	287,00
301	0030713 - KIT PISTÃO DO MOTOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	TAKAO	Kit	1,00	1.100,000	1.100,00
302	0030714 - LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	15,00	7,900	118,50
303	0030715 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	15,00	7,900	118,50
304	0030716 - LÂMPADA H7 12V PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	NEOLUX	Pç	12,00	35,000	420,00
305	0030717 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIXA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	COFRAN	Pç	1,00	400,000	400,00
306	0030718 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIXA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	COFRAN	Pç	1,00	400,000	400,00
307	0030719 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	FABRINI	JG	1,00	550,000	550,00
308	0030720 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	FABRINI	JG	1,00	580,000	580,00
309	0030721 - MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DELCO REMY	Pç	1,00	1.230,000	1.230,00
310	0030722 - MOTOR VENTILADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	CEMAK	Pç	1,00	600,000	600,00
311	0030723 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
312	0030724 - PIVÔ INFERIOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	4,00	77,000	308,00
313	0030725 - RADIADOR PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MARELLI	Pç	1,00	550,000	550,00
314	0030726 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	GONEL	Pç	1,00	145,000	145,00
315	0030727 - RETENTOR DA POLIA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	80,000	240,00
316	0030728 - RETENTOR DO COMANDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	70,000	210,00
317	0030729 - RETENTOR DO VOLANTE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SABÓ	Pç	3,00	210,000	630,00
318	0030730 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	6,00	170,000	1.020,00

319	0030731 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	SYL	JG	2,00	135,000	270,00
320	0030732 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VP	Pç	1,00	135,000	135,00
321	0030733 - SENSOR DE ROTAÇÃO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	150,000	150,00
322	0030734 - SENSOR DE VELOCIDADE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	DS	Pç	1,00	150,000	150,00
323	0030735 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	MASTRA	Pç	1,00	220,000	220,00
324	0030736 - Sonda LAMBDA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	BOSCH	Pç	1,00	375,000	375,00
325	0030737 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	HIPER FREIOS	JG	4,00	348,000	1.392,00
326	0030738 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VP	Pç	1,00	79,000	79,00
327	0030739 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	AUTOMIX	Pç	4,00	145,000	580,00
328	0030740 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	100,000	600,00
329	0030741 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	VOLDA	Pç	6,00	100,000	600,00
330	0030742 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 2013	IGUAÇU	Pç	1,00	286,000	286,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						38.697,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
331	0030743 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO PALIO FIRE 1.0 2016	SHANA	Pç	1,00	345,000	345,00
332	0030744 - ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	ZM	Pç	1,00	999,000	999,00
333	0030745 - AMORTECEDOR DA MALA PALIO FIRE 1.0 2016	COFAP	Pç	4,00	93,000	372,00
334	0030746 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	KAYABA	Pç	4,00	456,000	1.824,00
335	0030747 - AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	KAYABA	Pç	4,00	261,000	1.044,00
336	0030748 - ANEL DE SEGMENTO PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	JG	1,00	347,000	347,00
337	0030749 - ATUADOR DE MARCHA LENTA PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	130,000	260,00
338	0030750 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	2,00	489,000	978,00
339	0030751 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	2,00	489,000	978,00
340	0030752 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	4,00	93,000	372,00
341	0030753 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	146,000	292,00
342	0030754 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	3,00	168,000	504,00
343	0030755 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	3,00	168,000	504,00
344	0030756 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	118,000	236,00
345	0030757 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	118,000	236,00
346	0030758 - BICO INJETOR PALIO FIRE 1.0 2016	MOTOR AÇO	Pç	8,00	215,000	1.720,00
347	0030759 - BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	MARELLI	Pç	2,00	320,000	640,00
348	0030760 - BOMBA DE ÁGUA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	2,00	183,000	366,00
349	0030761 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	MOTOR AÇO	Pç	2,00	258,000	516,00
350	0030762 - BOMBA DE ÓLEO PALIO FIRE 1.0 2016	BROSOL	Pç	1,00	638,000	638,00
351	0030763 - BRONZE DE BIELA PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	267,000	267,00
352	0030764 - BRONZE DE CHUMACEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	METAL LEVE	Pç	1,00	219,000	219,00
353	0030765 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PALIO FIRE 1.0 2016	EFRARI	Pç	1,00	288,000	288,00
354	0030766 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	EFRARI	Pç	1,00	183,000	183,00
355	0030767 - CABOS DE VELAS PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	JG	2,00	147,000	294,00
356	0030768 - CAIXA DE DIREÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	NAKATA	Pç	1,00	999,000	999,00
357	0030769 - CHAVE DE SETA PALIO FIRE 1.0 2016	OSPIA	Pç	1,00	594,000	594,00
358	0030770 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	4,00	99,000	396,00
359	0030771 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	2,00	310,000	620,00
360	0030772 - CORREIA DENTADA PALIO FIRE 1.0 2016	GATES	Pç	4,00	78,000	312,00
361	0030773 - CORREIA DO ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	GATES	Pç	4,00	73,000	292,00
362	0030774 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	236,000	944,00
363	0030775 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	197,000	788,00
364	0030776 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	JG	4,00	237,000	948,00
365	0030777 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
366	0030778 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	RETROVEX	Pç	1,00	189,000	189,00
367	0030779 - FILTRO DE AR PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	48,000	480,00
368	0030780 - FILTRO DE CABINE PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	27,000	270,00
369	0030781 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	26,000	260,00
370	0030782 - FILTRO LUBRIFICANTE PALIO FIRE 1.0 2016	WIX	Pç	10,00	28,000	280,00
371	0030783 - FLEXÍVEL ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	144,000	144,00
372	0030784 - GRADE DIANTEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	KARINA	Pç	1,00	159,000	159,00
373	0030785 - HIDROVÁCUO PALIO FIRE 1.0 2016	CONTROL	Pç	1,00	593,000	593,00
374	0030786 - JOGO DE VELAS PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	JG	4,00	100,000	400,00
375	0030787 - JUNTA HOMOCINÉTICA PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	4,00	287,000	1.148,00
376	0030788 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	56,000	336,00
377	0030789 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
378	0030790 - KIT DE EMBREAGEM PALIO FIRE 1.0 2016	LUK	Kit	2,00	549,000	1.098,00
379	0030791 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Kit	2,00	289,000	578,00
380	0030792 - KIT PISTÃO DO MOTOR PALIO FIRE 1.0 2016	TAKAO	Kit	1,00	999,000	999,00
381	0030793 - LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	20,00	6,900	138,00
382	0030794 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	20,00	7,000	140,00
383	0030795 - LÂMPADA H7 12V PALIO FIRE 1.0 2016	NEOLUX	Pç	10,00	35,000	350,00
384	0030796 - MOTOR DE PARTIDA PALIO FIRE 1.0 2016	DELCO REMY	Pç	1,00	1.436,000	1.436,00
385	0030797 - MOTOR VENTILADOR PALIO FIRE 1.0 2016	CEMAK	Pç	1,00	615,000	615,00
386	0030798 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
387	0030799 - PIVÔ INFERIOR PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	77,000	462,00
388	0030800 - RADIADOR PALIO FIRE 1.0 2016	MARELLI	Pç	1,00	570,000	570,00
389	0030801 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PALIO FIRE 1.0 2016	GONEL	Pç	2,00	149,000	298,00
390	0030802 - RETENTOR DA POLIA PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	87,000	261,00
391	0030803 - RETENTOR DO COMANDO PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	75,000	225,00
392	0030804 - RETENTOR DO VOLANTE PALIO FIRE 1.0 2016	SABÓ	Pç	3,00	220,000	660,00
393	0030805 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	170,000	680,00
394	0030806 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	6,00	78,000	468,00
395	0030807 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	SYL	JG	2,00	285,000	570,00
396	0030808 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	VP	Pç	2,00	140,000	280,00
397	0030809 - SENSOR DE ROTAÇÃO PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	175,000	350,00
398	0030810 - SENSOR DE VELOCIDADE PALIO FIRE 1.0 2016	DS	Pç	2,00	145,000	290,00
399	0030811 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	185,000	185,00
400	0030812 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PALIO FIRE 1.0 2016	MASTRA	Pç	1,00	185,000	185,00
401	0030813 - Sonda LAMBDA PALIO FIRE 1.0 2016	BOSCH	Pç	2,00	370,000	740,00
402	0030814 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO FIRE 1.0 2016	HIPER FREIOS	Pç	4,00	295,000	1.180,00

403	0030815 - TAMPAS DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE 1.0 2016	VP	Pç	2,00	80,000	160,00
404	0030816 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO FIRE 1.0 2016	AUTOMIX	Pç	4,00	147,000	588,00
405	0030817 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	110,000	660,00
406	0030818 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PALIO FIRE 1.0 2016	VOLDA	Pç	6,00	110,000	660,00
407	0030819 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PALIO FIRE 1.0 2016	IGUAÇU	Pç	2,00	228,000	456,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						40.873,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
408	0030820 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SHANA	Pç	1,00	320,000	320,00
409	0030821 - ALTERNADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	ZM	Pç	1,00	950,000	950,00
410	0030822 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	KAYABA	Pç	2,00	370,000	740,00
411	0030823 - AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	KAYABA	Pç	2,00	370,000	740,00
412	0030824 - ATUADOR DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SKF	Pç	1,00	430,000	430,00
413	0030825 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NAKATA	Pç	1,00	430,000	430,00
414	0030826 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NAKATA	Pç	1,00	375,000	375,00
415	0030827 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	6,00	90,000	540,00
416	0030828 - BASE DA CAIXA DE MARCHA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	200,000	200,00
417	0030829 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	3,00	100,000	300,00
418	0030830 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	3,00	175,000	525,00
419	0030831 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	300,000	300,00
420	0030832 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	1,00	190,000	190,00
421	0030833 - BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	6,00	140,000	840,00
422	0030834 - BICO INJETOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	MOTOR AÇO	Pç	4,00	220,000	880,00
423	0030835 - BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	MARELLI	Pç	1,00	330,000	330,00
424	0030836 - BOMBA DE ÁGUA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	2,00	550,000	1.100,00
425	0030837 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	MOTOR AÇO	Pç	2,00	355,000	710,00
426	0030838 - BOMBA DE ÓLEO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BROSOL	Pç	1,00	720,000	720,00
427	0030839 - CABOS DE VELAS DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	JG	2,00	170,000	340,00
428	0030840 - CHAVE DE SETA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	OSPINA	Pç	1,00	900,000	900,00
429	0030841 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	ZM	Pç	1,00	300,000	300,00
430	0030842 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	CONTROL	Pç	4,00	130,000	520,00
431	0030843 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SKF	Pç	1,00	275,000	275,00
432	0030844 - CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	CONTROL	Pç	1,00	375,000	375,00
433	0030845 - CORREIA DO ALTERNADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	GATES	Pç	4,00	65,000	260,00
434	0030846 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	Pç	4,00	325,000	1.300,00
435	0030847 - CUDO DE RODA DIANTEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	Pç	4,00	130,000	520,00
436	0030848 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	JG	2,00	300,000	600,00
437	0030849 - FILTRO DE AR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	48,000	480,00
438	0030850 - FILTRO DE CABINE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	24,000	240,00
439	0030851 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	10,00	24,000	240,00
440	0030852 - FILTRO LUBRIFICANTE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	WIX	Pç	12,00	20,000	240,00
441	0030853 - JOGO DE VELAS DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	JG	2,00	170,000	340,00
442	0030854 - JUNTA HOMOCINÉTICA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	328,000	1.312,00
443	0030855 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	8,00	69,000	552,00
444	0030856 - KIT CORRENTE DE COMANDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Kit	1,00	949,000	949,00
445	0030857 - KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	LUK	Kit	1,00	599,000	599,00
446	0030858 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABÓ	Kit	1,00	898,000	898,00
447	0030859 - LÂMPADA 1 POLO 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	20,00	8,000	160,00
448	0030860 - LÂMPADA 2 POLOS 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	20,00	8,000	160,00
449	0030861 - LÂMPADA H1 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	10,00	25,000	250,00
450	0030862 - LÂMPADA H7 12V DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	NEOLUX	Pç	10,00	40,000	400,00
451	0030863 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIREITA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	498,000	498,00
452	0030864 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA ESQUERDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	498,000	498,00
453	0030865 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LATERAL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	UNIVERSAL	Pç	1,00	414,000	414,00
454	0030866 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	FABRINI	JG	1,00	398,000	398,00
455	0030867 - MOTOR DE PARTIDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	DELCO REMY	Pç	1,00	1.249,000	1.249,00
456	0030868 - MOTOR VENTILADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	CEMAK	Pç	1,00	679,000	679,00
457	0030869 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SYL	JG	3,00	89,000	267,00
458	0030870 - PIVÔ INFERIOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	6,00	91,000	546,00
459	0030871 - RADIADOR DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	MARELLI	Pç	1,00	698,000	698,00
460	0030872 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	GONEL	Pç	1,00	178,000	178,00
461	0030873 - RETENTOR DA POLIA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABÓ	Pç	2,00	80,000	160,00
462	0030874 - RETENTOR DO COMANDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABÓ	Pç	2,00	70,000	140,00
463	0030875 - RETENTOR DO VOLANTE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SABÓ	Pç	2,00	190,000	380,00
464	0030876 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	AUTOMIX	Pç	4,00	175,000	700,00
465	0030877 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	SYL	JG	2,00	308,000	616,00
466	0030878 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	134,000	134,00
467	0030879 - SENSOR DE ROTAÇÃO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	180,000	180,00
468	0030880 - SENSOR DE VELOCIDADE DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	DS	Pç	1,00	169,000	169,00
469	0030881 - Sonda LAMBDA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	BOSCH	Pç	1,00	364,000	364,00
470	0030882 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	HIPER FREIOS	JG	2,00	339,000	678,00
471	0030883 - TAMPAS DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VP	Pç	1,00	70,000	70,00
472	0030884 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	100,000	400,00
473	0030885 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	VOLDA	Pç	4,00	100,000	400,00
474	0030886 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA DOBLÔ 1.8 E-TORQ 2015	IGUAÇU	Pç	1,00	190,000	190,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						32.836,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
608	0031020 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	SHANA	Pç	1,00	448,000	448,00
609	0031021 - ALTERNADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	ZM	Pç	1,00	1.800,000	1.800,00
610	0031022 - AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	KAYABA	Pç	4,00	520,000	2.080,00
611	0031023 - AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	KAYABA	Pç	4,00	335,000	1.340,00
612	0031024 - ATUADOR DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	SKF	Pç	1,00	475,000	475,00
613	0031025 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA STRADA TREKKING 1.6 2014	NAKATA	Pç	1,00	550,000	550,00
614	0031026 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA STRADA TREKKING 1.6 2014	NAKATA	Pç	1,00	550,000	550,00
615	0031027 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	115,000	690,00

616	0031028 - BASE DA CAIXA DE MARCHA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	200,000	200,00
617	0031029 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	190,000	760,00
618	0031030 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	190,000	760,00
619	0031031 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	450,000	450,00
620	0031032 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	1,00	250,000	250,00
621	0031033 - BATEDOR DA MOLA TRASEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	6,00	150,000	900,00
622	0031034 - BOBINA DE IGNIÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	MARELLI	Pç	1,00	350,000	350,00
623	0031035 - BOMBA DE ÁGUA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	2,00	660,000	1.320,00
624	0031036 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	MOTOR AÇO	Pç	2,00	377,000	754,00
625	0031037 - BOMBA DE ÓLEO STRADA TREKKING 1.6 2014	BROSOL	Pç	1,00	774,000	774,00
626	0031038 - CABOS DE VELAS STRADA TREKKING 1.6 2014	BOSCH	JG	2,00	180,000	360,00
627	0031039 - CHAVE DE SETA STRADA TREKKING 1.6 2014	OSPINA	Pç	1,00	499,000	499,00
628	0031040 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	CONTROL	Pç	4,00	140,000	560,00
629	0031041 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	SKF	Pç	2,00	288,000	576,00
630	0031042 - CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA TREKKING 1.6 2014	CONTROL	Pç	2,00	475,000	950,00
631	0031043 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA STRADA TREKKING 1.6 2014	GATES	Pç	4,00	70,000	280,00
632	0031044 - CORREIA DO ALTERNADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	GATES	Pç	4,00	60,000	240,00
633	0031045 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	Pç	4,00	330,000	1.320,00
634	0031046 - CUDO DE RODA DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	Pç	4,00	135,000	540,00
635	0031047 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	JG	2,00	290,000	580,00
636	0031048 - FILTRO DE AR STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	30,000	300,00
637	0031049 - FILTRO DE CABINE STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
638	0031050 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
639	0031051 - FILTRO LUBRIFICANTE STRADA TREKKING 1.6 2014	WIX	Pç	12,00	20,000	240,00
640	0031052 - JOGO DE VELAS STRADA TREKKING 1.6 2014	BOSCH	JG	2,00	175,000	350,00
641	0031053 - JUNTA HOMOCINÉTICA STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	4,00	350,000	1.400,00
642	0031054 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR-COIFA STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	8,00	77,000	616,00
643	0031055 - KIT CORRENTE DE COMANDO STRADA TREKKING 1.6 2014	APLIC	Kit	1,00	950,000	950,00
644	0031056 - KIT DE EMBREAGEM STRADA TREKKING 1.6 2014	LUK	Kit	1,00	840,000	840,00
645	0031057 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Kit	1,00	899,000	899,00
646	0031058 - LÂMPADA 1 POLO 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
647	0031059 - LÂMPADA 2 POLOS 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	14,00	8,000	112,00
648	0031060 - LÂMPADA H1 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	10,00	25,000	250,00
649	0031061 - LÂMPADA H7 12V STRADA TREKKING 1.6 2014	NEOLUX	Pç	10,00	40,000	400,00
650	0031062 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA STRADA TREKKING 1.6 2014	FABRINI	JG	1,00	488,000	488,00
651	0031063 - MOTOR VENTILADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	CEMAK	Pç	1,00	620,000	620,00
652	0031064 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	SYL	JG	4,00	90,000	360,00
653	0031065 - PIVÔ INFERIOR STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	92,000	552,00
654	0031066 - RADIADOR STRADA TREKKING 1.6 2014	NOTUS	Pç	1,00	854,000	854,00
655	0031067 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA STRADA TREKKING 1.6 2014	GONEL	Pç	2,00	150,000	300,00
656	0031068 - RETENTOR DA POLIA STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	1,00	90,000	90,00
657	0031069 - RETENTOR DO COMANDO STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	3,00	80,000	240,00
658	0031070 - RETENTOR DO VOLANTE STRADA TREKKING 1.6 2014	SABÓ	Pç	3,00	230,000	690,00
659	0031071 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS STRADA TREKKING 1.6 2014	AUTOMIX	Pç	4,00	175,000	700,00
660	0031072 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	SYL	JG	2,00	288,000	576,00
661	0031073 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	VP	Pç	1,00	140,000	140,00
662	0031074 - SENSOR DE ROTAÇÃO STRADA TREKKING 1.6 2014	DS	Pç	1,00	180,000	180,00
663	0031075 - SENSOR DE VELOCIDADE STRADA TREKKING 1.6 2014	DS	Pç	1,00	175,000	175,00
664	0031076 - Sonda LAMBDA STRADA TREKKING 1.6 2014	BOSCH	Pç	1,00	380,000	380,00
665	0031077 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA TREKKING 1.6 2014	HIPER FREIOS	JG	2,00	350,000	700,00
666	0031078 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL STRADA TREKKING 1.6 2014	VP	Pç	1,00	80,000	80,00
667	0031079 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	150,000	900,00
668	0031080 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO STRADA TREKKING 1.6 2014	VOLDA	Pç	6,00	150,000	900,00
669	0031081 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA STRADA TREKKING 1.6 2014	IGUAÇU	Pç	1,00	358,000	358,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						36.608,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
670	0031082 - ALTERNADOR KOMBI 1.4 2009	ZM	Pç	1,00	600,000	600,00
671	0031083 - AMORTECEDOR DA DIREÇÃO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	1,00	75,000	75,00
672	0031084 - AMORTECEDOR DA TAMPÃO TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	57,000	114,00
673	0031085 - AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	120,000	240,00
674	0031086 - AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	196,000	392,00
675	0031087 - ANEL DE SEGMENTO KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	JG	1,00	497,000	497,00
676	0031088 - ANTICHAMA KOMBI 1.4 2009	AJE	Pç	1,00	69,000	69,00
677	0031089 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	1,00	339,000	339,00
678	0031090 - BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	237,000	474,00
679	0031091 - BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	234,000	468,00
680	0031092 - BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	1,00	160,000	160,00
681	0031093 - BASE DA CAIXA DE MARCHA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	263,000	526,00
682	0031094 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	190,000	380,00
683	0031095 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	185,000	370,00
684	0031096 - BICO INJETOR KOMBI 1.4 2009	MOTOR AÇO	Pç	4,00	248,000	992,00
685	0031097 - BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI 1.4 2009	MARELLI	Pç	1,00	399,000	399,00
686	0031098 - BOMBA DE ÁGUA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	179,000	358,00
687	0031099 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	MOTOR AÇO	Pç	2,00	376,000	752,00
688	0031100 - BOMBA DE ÓLEO KOMBI 1.4 2009	BROSOL	Pç	1,00	294,000	294,00
689	0031101 - BRONZINA DE BIELA KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	265,000	265,00
690	0031102 - BRONZINA DE CHUMACEIRA KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	369,000	369,00
691	0031103 - CABOS DE VELAS KOMBI 1.4 2009	BOSCH	JG	2,00	214,000	428,00
692	0031104 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	CONTROL	Pç	4,00	87,000	348,00
693	0031105 - CILINDRO MESTRE DE FREIO KOMBI 1.4 2009	CONTROL	Pç	1,00	329,000	329,00
694	0031106 - COMANDO DE VÁLVULAS KOMBI 1.4 2009	APLIC	Pç	1,00	704,000	704,00
695	0031107 - COROA E PINHAO KOMBI 1.4 2009	IMA	Kit	1,00	913,000	913,00
696	0031108 - CORREIA DENTADA KOMBI 1.4 2009	GATES	Pç	4,00	88,000	352,00
697	0031109 - CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI 1.4 2009	GATES	Pç	4,00	79,000	316,00
698	0031110 - CUBO DE RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	234,000	936,00
699	0031111 - CUBO DE RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	220,000	880,00

700	0031112 - DISCO FR FREIO DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	320,000	640,00
701	0031113 - EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COMPLETO KOMBI 1.4 2009	FABRAÇO	Kit	1,00	450,000	450,00
702	0031114 - ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	RETORVEX	Pç	1,00	185,000	185,00
703	0031115 - ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	RETORVEX	Pç	1,00	185,000	185,00
704	0031116 - FAROL KOMBI 1.4 2009	NINO	Pç	1,00	230,000	230,00
705	0031117 - FILTRO DE AR KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	6,00	65,000	390,00
706	0031118 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	6,00	35,000	210,00
707	0031119 - FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1.4 2009	WIX	Pç	10,00	25,000	250,00
708	0031120 - HIDROVÁCUO KOMBI 1.4 2009	CONTROIL	Pç	1,00	500,000	500,00
709	0031121 - JOGO DE VELAS KOMBI 1.4 2009	BOSCH	JG	2,00	200,000	400,00
710	0031122 - JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	2,00	720,000	1.440,00
711	0031123 - KIT DE EMBREAGEM KOMBI 1.4 2009	LUK	Kit	1,00	770,000	770,00
712	0031124 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Kit	1,00	380,000	380,00
713	0031125 - KIT PISTÃO DO MOTOR KOMBI 1.4 2009	METAL LEVE	Kit	1,00	1.715,000	1.715,00
714	0031126 - LANTERNA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	COFRAN	Pç	1,00	145,000	145,00
715	0031127 - LONA DE FREIO TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	FRASLE	JG	1,00	95,000	95,00
716	0031128 - MOTOR DE PARTIDA KOMBI 1.4 2009	DECO REMY	Pç	1,00	1.300,000	1.300,00
717	0031129 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO KOMBI 1.4 2009	SYL	JG	4,00	75,000	300,00
718	0031130 - RADIADOR KOMBI 1.4 2009	MARELLI	Pç	1,00	698,000	698,00
719	0031131 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA KOMBI 1.4 2009	GONEL	Pç	1,00	133,000	133,00
720	0031132 - RETENTOR DA POLIA KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	75,000	225,00
721	0031133 - RETENTOR DO COMANDO KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	94,000	282,00
722	0031134 - RETENTOR DO VOLANTE KOMBI 1.4 2009	SABÓ	Pç	3,00	340,000	1.020,00
723	0031135 - ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	55,000	220,00
724	0031136 - ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	70,000	280,00
725	0031137 - ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	60,000	240,00
726	0031138 - ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	65,000	260,00
727	0031139 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	110,000	110,00
728	0031140 - SENSOR DE ROTAÇÃO KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	180,000	180,00
729	0031141 - SENSOR DE VELOCIDADE KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	189,000	189,00
730	0031142 - Sonda LAMBDA KOMBI 1.4 2009	BOSCH	Pç	1,00	373,000	373,00
731	0031143 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO KOMBI 1.4 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	223,000	446,00
732	0031144 - TAMPA DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL KOMBI 1.4 2009	VP	Pç	1,00	74,000	74,00
733	0031145 - TELEFONE INFERIOR DA MANGA DE EIXO KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	2,00	198,000	396,00
734	0031146 - TELEFONE SUPERIOR DA MANGA DE EIXO KOMBI 1.4 2009	IMA	Pç	2,00	198,000	396,00
735	0031147 - TENSOR DA CORREIA DENTADA KOMBI 1.4 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	160,000	320,00
736	0031148 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	4,00	90,000	360,00
737	0031149 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO KOMBI 1.4 2009	NAKATA	Pç	4,00	90,000	360,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						29.486,00

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
738	0031150 - AMORTECEDOR DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	435,000	870,00
739	0031151 - AMORTECEDOR TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	300,000	600,00
740	0031152 - ATUADOR DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LUK	Pç	1,00	399,000	399,00
741	0031153 - BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	399,000	399,00
742	0031154 - BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	435,000	435,00
743	0031155 - BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
744	0031156 - BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
745	0031157 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	VIEMAR	Pç	8,00	164,000	1.312,00
746	0031158 - BASE DA CAIXA DE MARCHA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	2,00	300,000	600,00
747	0031159 - BASE DO MOTOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	2,00	177,000	354,00
748	0031160 - BICO INJETOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	DELPHI	Pç	4,00	890,000	3.560,00
749	0031161 - BOMBA DE ÁGUA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	499,000	998,00
750	0031162 - BOMBA DE ALTA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GENUINA	Pç	1,00	2.748,000	2.748,00
751	0031163 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	VEVOR	Pç	2,00	539,000	1.078,00
752	0031164 - BUCHA BANDEJA INFERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	12,00	121,000	1.452,00
753	0031165 - BUCHA BANDEJA SUPERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SAMPEL	Pç	12,00	88,000	1.056,00
754	0031166 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	CONTROIL	Pç	4,00	186,000	744,00
755	0031167 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SKF	Pç	1,00	449,000	449,00
756	0031168 - CILINDRO MESTRE DE FREIO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	CONTROIL	Pç	1,00	799,000	799,00
757	0031169 - CORREIA ALTERNADOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GATES	Pç	4,00	118,000	472,00
758	0031170 - CORREIA DENTADA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	GATES	Pç	6,00	308,000	1.848,00
759	0031171 - CUBO DE RODA DIANTEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	COFAP	Pç	6,00	399,000	2.394,00
760	0031172 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	HIPER FREIOS	JG	4,00	488,000	1.952,00
761	0031173 - FILTRO DE AR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	163,000	1.630,00
762	0031174 - FILTRO DE CABINE AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WIX	Pç	10,00	33,000	330,00
763	0031175 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	190,000	1.900,00
764	0031176 - FILTRO LUBRIFICANTE AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	WEGA	Pç	10,00	69,000	690,00
765	0031177 - JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	2,00	999,000	1.998,00
766	0031178 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	10,00	93,000	930,00
767	0031179 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	10,00	129,000	1.290,00
768	0031180 - KIT DE EMBREAGEM AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LUK	Kit	1,00	1.799,000	1.799,00
769	0031181 - LÂMPADA H1 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	20,00	23,000	460,00
770	0031182 - LÂMPADA H7 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	20,00	38,000	760,00
771	0031183 - LÂMPADA HB4 12V AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NEOLUX	Pç	10,00	113,000	1.130,00
772	0031184 - MAÇANETA TAMPA TRASEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	UNIVERSAL	Pç	1,00	299,000	299,00
773	0031185 - LONA ESPIRAL DIANTEIRA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	FABRINI	JG	1,00	799,000	799,00
774	0031186 - PARTE ELÉTRICA (COMUTADOR) AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	FACOBRA	Pç	2,00	244,000	488,00
775	0031187 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	LONAFLEX	JG	4,00	173,000	692,00
776	0031188 - PIVÔ INFERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	173,000	1.038,00
777	0031189 - PIVÔ SUPERIOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	173,000	1.038,00
778	0031190 - RADIADOR AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NOTUS	Pç	1,00	1.448,000	1.448,00
779	0031191 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	IMA	Pç	6,00	438,000	2.628,00
780	0031192 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	SYL	JG	3,00	368,000	1.104,00
781	0031193 - Sonda LAMBDA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	BOSCH	Pç	3,00	355,000	1.065,00
782	0031194 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	HIPER FREIOS	Pç	6,00	348,000	2.088,00
783	0031195 - TENSOR DA CORREIA DENTADA AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	ROLTENS	Pç	3,00	438,000	1.314,00

784	0031196 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	100,000	600,00
785	0031197 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO AMAROK CS 4X4 S 2018/AMAROK CD 4X4 TREND 2018	NAKATA	Pç	6,00	108,000	648,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						53.285,00

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
870	0031610 - ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	ZM	Pç	3,00	536,000	1.608,00
871	0031611 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	220,000	2.640,00
872	0031612 - AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	187,000	2.244,00
873	0031613 - ANEL DE SEGMENTO GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	JG	6,00	206,000	1.236,00
874	0031614 - ANTICHAMA GOL 2016/2017/2019	DOFAB	Pç	12,00	25,000	300,00
877	0031616 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	24,00	63,000	1.512,00
878	0031617 - BASE DA CAIXA DE MARCHA C/ SUPORTE GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	193,000	1.158,00
879	0031618 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	24,00	116,000	2.784,00
880	0031619 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE DIREITO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	293,000	1.758,00
881	0031620 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	6,00	199,000	1.194,00
882	0031621 - BICO INJETOR GOL 2016/2017/2019	MOTOR AÇO	Pç	12,00	262,000	3.144,00
883	0031622 - BOBINA DE IGNIÇÃO GOL 2016/2017/2019	MARELLI	Pç	12,00	498,000	5.976,00
884	0031623 - BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL 2016/2017/2019	MOTOR AÇO	Pç	6,00	247,000	1.482,00
885	0031624 - BOMBA DE AGUA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	378,000	4.536,00
886	0031625 - BOMBA DE ÓLEO GOL 2016/2017/2019	BROSOL	Pç	6,00	363,000	2.178,00
887	0031626 - BRONZE DE BIELA GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Pç	6,00	232,000	1.392,00
888	0031627 - BRONZE DE CHUMACEIRA GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Pç	6,00	338,000	2.028,00
889	0031628 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/DIANT GOL 2016/2017/2019	SAMPEL	Pç	24,00	45,000	1.080,00
890	0031629 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/TRAS GOL 2016/2017/2019	SAMPEL	Pç	24,00	40,000	960,00
891	0031630 - CAIXA DE DIREÇÃO GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	3,00	1.050,000	3.150,00
892	0031631 - CAVALETE DE ÁGUA GOL 2016/2017/2019	AJE	Pç	12,00	148,000	1.776,00
893	0031632 - CHAVE DE SETA GOL 2016/2017/2019	OSPINA	Pç	6,00	398,000	2.388,00
894	0031633 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	CONTROIL	Pç	24,00	87,000	2.088,00
895	0031634 - CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL 2016/2017/2019	CONTROIL	Pç	12,00	588,000	7.056,00
896	0031635 - CORREIA DENTADA GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	146,000	1.752,00
897	0031636 - CORREIA DO ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	68,000	816,00
898	0031637 - CORREIA DO HIDRÁULICO GOL 2016/2017/2019	GATES	Pç	12,00	70,000	840,00
899	0031638 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	300,000	3.600,00
900	0031639 - CUDO DE RODA DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	134,000	1.608,00
901	0031640 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	JG	12,00	248,000	2.976,00
902	0031641 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO GOL 2016/2017/2019	RETROVEX	Pç	6,00	298,000	1.788,00
903	0031642 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	RETROVEX	Pç	6,00	298,000	1.788,00
904	0031643 - FAROL LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	NINO	Pç	3,00	540,000	1.620,00
905	0031644 - FAROL LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	NINO	Pç	3,00	540,000	1.620,00
906	0031645 - FILTRO DE AR GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	36,00	46,000	1.656,00
907	0031646 - FILTRO DE CABINE GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	36,00	27,000	972,00
908	0031647 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	40,00	26,000	1.040,00
909	0031648 - FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2016/2017/2019	WIX	Pç	40,00	26,000	1.040,00
910	0031649 - JOGO DE VELAS GOL 2016/2017/2019	BOSCH	JG	12,00	155,000	1.860,00
911	0031650 - JUNTA HOMOCINÉTICA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	12,00	294,000	3.528,00
912	0031651 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	48,00	40,000	1.920,00
913	0031652 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	48,00	54,000	2.592,00
914	0031653 - KIT DE EMBREAGEM GOL 2016/2017/2019	LUK	Kit	6,00	500,000	3.000,00
915	0031654 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Kit	6,00	347,000	2.082,00
916	0031655 - KIT PISTÃO DO MOTOR GOL 2016/2017/2019	METAL LEVE	Kit	3,00	839,000	2.517,00
917	0031656 - LÂMPADA 1 POLO 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	80,00	7,800	624,00
918	0031657 - LÂMPADA 2 POLOS 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	80,00	6,400	512,00
919	0031658 - LÂMPADA H1 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	40,00	22,000	880,00
920	0031659 - LÂMPADA H7 12V GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	40,00	38,000	1.520,00
921	0031660 - LANTERNA TRASEIRA DIRETA GOL 2016/2017/2019	COFRAN	Pç	4,00	275,000	1.100,00
922	0031661 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA GOL 2016/2017/2019	COFRAN	Pç	4,00	275,000	1.100,00
923	0031662 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 2016/2017/2019	FABRINI	JG	6,00	429,000	2.574,00
924	0031663 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA GOL 2016/2017/2019	FABRINI	JG	6,00	400,000	2.400,00
925	0031664 - MOTOR DE PARTIDA GOL 2016/2017/2019	DELCO REMY	Pç	3,00	999,000	2.997,00
926	0031665 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL 2016/2017/2019	BOSCH	Pç	2,00	339,000	678,00
927	0031666 - MOTOR VENTILADOR GOL 2016/2017/2019	CEMAK	Pç	6,00	700,000	4.200,00
928	0031667 - PARACHOQUE DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	CONNECT PARTS	Pç	3,00	538,000	1.614,00
929	0031668 - PARACHOQUE TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	CONNECT PARTS	Pç	3,00	350,000	1.050,00
930	0031669 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 2016/2017/2019	SYL	JG	18,00	120,000	2.160,00
931	0031670 - PIVO LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	90,000	1.080,00
932	0031671 - PIVO LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	89,000	1.068,00
933	0031672 - RADIADOR GOL 2016/2017/2019	MARELLI	Pç	6,00	496,000	2.976,00
934	0031673 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA GOL 2016/2017/2019	GONEL	Pç	6,00	165,000	990,00
935	0031674 - RETENTOR DA POLIA GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	55,000	330,00
936	0031675 - RETENTOR DO COMANDO GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	98,000	588,00
937	0031676 - RETENTOR DO VOLANTE GOL 2016/2017/2019	SABÓ	Pç	6,00	350,000	2.100,00
938	0031677 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	16,00	200,000	3.200,00
939	0031678 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR GOL 2016/2017/2019	AUTOMIX	Pç	12,00	98,000	1.176,00
940	0031679 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	SYL	JG	12,00	323,000	3.876,00
941	0031680 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTIVEL GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	119,000	714,00
942	0031681 - SENSOR DE ROTAÇÃO GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	149,000	894,00
943	0031682 - SENSOR DE VELOCIDADE GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	109,000	654,00
944	0031683 - SEPARADOR DE ÓLEO GOL 2016/2017/2019	GENUINO	Pç	3,00	1.000,000	3.000,00
945	0031684 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE GOL 2016/2017/2019	MASTRA	Pç	6,00	240,000	1.440,00
946	0031685 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE GOL 2016/2017/2019	MASTRA	Pç	6,00	243,000	1.458,00
947	0031686 - Sonda LAMBDA GOL 2016/2017/2019	BOSCH	Pç	6,00	315,000	1.890,00
948	0031687 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GOL 2016/2017/2019	HIPER FREIOS	Pç	12,00	296,000	3.552,00
949	0031688 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTIVEL GOL 2016/2017/2019	VP	Pç	6,00	45,000	270,00
950	0031689 - TENSOR DA CORREIA DENTADA GOL 2016/2017/2019	NEOLUX	Pç	12,00	170,000	2.040,00
951	0031690 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	100,000	1.200,00
952	0031691 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO GOL 2016/2017/2019	VOLDA	Pç	12,00	100,000	1.200,00
953	0031692 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA GOL 2016/2017/2019	IGUAÇU	Pç	6,00	197,800	1.186,80

875	0031693 - BANDEJA DIANTEIRA DIANTEIRA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	6,00	161,000	966,00
876	0031694 - BANDEJA DIANTEIRA TRASEIRA GOL 2016/2017/2019	NAKATA	Pç	6,00	192,000	1.152,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						158.692,80

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
954	0031293 - ALAVANCA DO CÂMBIO PRISMA JOY 1.0 2009	SHANA	Pç	1,00	182,900	182,90
955	0031294 - ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	ZM	Pç	1,00	739,000	739,00
956	0031295 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	4,00	494,000	1.976,00
957	0031296 - AMORTECEDOR TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	4,00	293,000	1.172,00
958	0031297 - ANEL DE SEGMENTO PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	JG	1,00	390,000	390,00
959	0031298 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	215,000	215,00
960	0031299 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	215,000	215,00
961	0031300 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	88,000	352,00
962	0031301 - BASE DA CAIXA DE MARCHA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	351,000	702,00
963	0031302 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	115,000	460,00
964	0031303 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	165,000	330,00
965	0031304 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	150,000	300,00
966	0031305 - BICO INJETOR PRISMA JOY 1.0 2009	MOTOR AÇO	Pç	4,00	259,000	1.036,00
967	0031306 - BOBINA DE IGNIÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	MARELLI	Pç	1,00	360,000	360,00
968	0031307 - BOMBA DE ÁGUA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	165,000	330,00
969	0031308 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	MOTOR AÇO	Pç	1,00	377,000	377,00
970	0031309 - BOMBA DE ÓLEO PRISMA JOY 1.0 2009	BROSOL	Pç	1,00	460,000	460,00
971	0031310 - BRONZE DE BIELA PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	180,000	180,00
972	0031311 - BRONZE DE CHUMACEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	METAL LEVE	Pç	1,00	250,000	250,00
973	0031312 - BUCHA DA BANDEJA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	8,00	30,000	240,00
974	0031313 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE PRISMA JOY 1.0 2009	EFRARI	Pç	1,00	250,000	250,00
975	0031314 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	EFRARI	Pç	1,00	286,000	286,00
976	0031315 - CABOS DE VELAS PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	JG	2,00	185,000	370,00
977	0031316 - CAIXA DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	1,00	2.500,000	2.500,00
978	0031317 - CHAVE DE SETA PRISMA JOY 1.0 2009	OSPINA	Pç	1,00	445,000	445,00
979	0031318 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONTROLIL	Pç	4,00	87,000	348,00
980	0031319 - CILINDRO MESTRE DE FREIO PRISMA JOY 1.0 2009	CONTROLIL	Pç	1,00	315,000	315,00
981	0031320 - CORREIA DENTADA PRISMA JOY 1.0 2009	GATES	Pç	4,00	80,000	320,00
982	0031321 - CORREIA DO ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	GATES	Pç	4,00	78,000	312,00
983	0031322 - CUDO DE RODA DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	Pç	4,00	200,000	800,00
984	0031323 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	JG	2,00	275,000	550,00
985	0031324 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PRISMA JOY 1.0 2009	RETROVEX	Pç	1,00	220,000	220,00
986	0031325 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PRISMA JOY 1.0 2009	RETROVEX	Pç	1,00	220,000	220,00
987	0031326 - FILTRO DE AR PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	5,00	26,000	130,00
988	0031327 - FILTRO DE CABINE PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	5,00	30,000	150,00
989	0031328 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	10,00	18,000	180,00
990	0031329 - FILTRO LUBRIFICANTE PRISMA JOY 1.0 2009	WIX	Pç	10,00	20,000	200,00
991	0031330 - JOGO DE VELAS PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	JG	2,00	150,000	300,00
992	0031331 - JUNTA HOMOCINÉTICA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	238,000	476,00
993	0031332 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA PRISMA JOY 1.0 2009	SAMPEL	Pç	4,00	40,000	160,00
994	0031333 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA PRISMA JOY 1.0 2009	SAMPEL	Pç	4,00	40,000	160,00
995	0031334 - KIT DE EMBREAGEM PRISMA JOY 1.0 2009	LUK	Kit	1,00	884,000	884,00
996	0031335 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Kit	1,00	299,000	299,00
997	0031336 - KIT PISTÃO DO MOTOR PRISMA JOY 1.0 2009	TAKAO	Kit	1,00	998,000	998,00
998	0031337 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	MTA	Pç	4,00	74,000	296,00
999	0031338 - LÂMPADA 1 POLO 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	12,00	8,000	96,00
1000	0031339 - LÂMPADA 2 POLOS 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	12,00	7,000	84,00
1001	0031340 - LÂMPADA H4 12V PRISMA JOY 1.0 2009	NEOLUX	Pç	6,00	24,000	144,00
1002	0031341 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	COFRAN	Pç	1,00	424,000	424,00
1003	0031342 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	COFRAN	Pç	1,00	398,000	398,00
1004	0031343 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	FABRINI	JG	1,00	324,000	324,00
1005	0031344 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	FABRINI	JG	1,00	400,000	400,00
1006	0031345 - MOTOR DE PARTIDA PRISMA JOY 1.0 2009	DELCO REMY	Pç	1,00	875,000	875,00
1007	0031346 - MOTOR VENTILADOR PRISMA JOY 1.0 2009	CEMACK	Pç	1,00	708,000	708,00
1008	0031347 - PARACHOQUE DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONNECT PARTS	Pç	1,00	311,000	311,00
1009	0031348 - PARACHOQUE TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	CONNECT PARTS	Pç	1,00	296,000	296,00
1010	0031349 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	LONAFLEX	JG	3,00	84,000	252,00
1011	0031350 - PIVÔ INFERIOR PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	86,000	344,00
1012	0031351 - RADIADOR PRISMA JOY 1.0 2009	MARELLI	Pç	1,00	498,000	498,00
1013	0031352 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRISMA JOY 1.0 2009	GONEL	Pç	1,00	146,000	146,00
1014	0031353 - RETENTOR DA POLIA PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	77,000	154,00
1015	0031354 - RETENTOR DO COMANDO PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	66,000	132,00
1016	0031355 - RETENTOR DO VOLANTE PRISMA JOY 1.0 2009	SABÓ	Pç	2,00	89,000	178,00
1017	0031356 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	4,00	168,000	672,00
1018	0031357 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PRISMA JOY 1.0 2009	NYTRON	Pç	2,00	58,000	116,00
1019	0031358 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO PRISMA JOY 1.0 2009	SYL	JG	2,00	165,000	330,00
1020	0031359 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	139,000	139,00
1021	0031360 - SENSOR DE ROTAÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	190,000	190,00
1022	0031361 - SENSOR DE VELOCIDADE PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	135,000	135,00
1023	0031362 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE PRISMA JOY 1.0 2009	MASTRA	Pç	1,00	210,000	210,00
1024	0031363 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE PRISMA JOY 1.0 2009	MASTRA	Pç	1,00	280,000	280,00
1025	0031364 - Sonda LAMBDA PRISMA JOY 1.0 2009	BOSCH	Pç	1,00	360,000	360,00
1026	0031365 - SUPORTE DA BARRA TENSORA DIREITA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	134,000	268,00
1027	0031366 - SUPORTE DA BARRA TENSORA ESQUERDA PRISMA JOY 1.0 2009	NAKATA	Pç	2,00	134,000	268,00
1028	0031367 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ CUBO PRISMA JOY 1.0 2009	HIPER FREIOS	Pç	2,00	328,000	656,00
1029	0031368 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL PRISMA JOY 1.0 2009	VP	Pç	1,00	77,000	77,00
1030	0031369 - TENSOR DA CORREIA DENTADA PRISMA JOY 1.0 2009	AUTOMIX	Pç	2,00	173,000	346,00
1031	0031370 - TERMINAL DE DIREÇÃO PRISMA JOY 1.0 2009	VOLDA	Pç	4,00	73,000	292,00
1032	0031371 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA PRISMA JOY 1.0 2009	IGUAÇU	Pç	1,00	113,000	113,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						31.651,90

LOTE 15						
----------------	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1033	0031573 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	496,000	496,00
1034	0031574 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	598,000	598,00
1035	0031575 - AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	2,00	398,000	796,00
1036	0031576 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	VOLDA	Pç	4,00	98,000	392,00
1037	0031577 - BASE DA CAIXA DE MARCHA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	AUTOMIX	Pç	1,00	268,000	268,00
1038	0031578 - BASE DO MOTOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	1,00	274,000	274,00
1039	0031579 - BASE DO MOTOR C/ RESTRITOR TORQUE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	1,00	133,000	133,00
1040	0031580 - BIELETA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	2,00	80,000	160,00
1041	0031581 - BOBINA DE IGNIÇÃO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	MARELLI	Pç	1,00	912,000	912,00
1042	0031582 - BOMBA DE ÁGUA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NAKATA	Pç	1,00	300,000	300,00
1043	0031583 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	MOTOR AÇO	Pç	1,00	499,000	499,00
1044	0031584 - CORREIA DENTADA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GATES	Pç	3,00	298,000	894,00
1045	0031585 - CORREIA DO ALTERNADOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GATES	Pç	3,00	80,000	240,00
1046	0031586 - CUBO DE RODA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	Pç	4,00	163,000	652,00
1047	0031587 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	JG	2,00	440,000	880,00
1048	0031588 - FILTRO DE AR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	6,00	75,000	450,00
1049	0031589 - FILTRO DE CABINE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	TECFIL	Pç	6,00	40,000	240,00
1050	0031590 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	6,00	34,000	204,00
1051	0031591 - FILTRO LUBRIFICANTE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	WEGA	Pç	5,00	43,000	215,00
1052	0031592 - JUNTA HOMOCINÉTICA DIREITA COMPLETA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	1,00	996,000	996,00
1053	0031593 - JUNTA HOMOCINÉTICA ESQUERDA COMPLETA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	1,00	998,000	998,00
1054	0031594 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SAMPEL	Pç	2,00	106,000	212,00
1055	0031595 - KIT DE EMBREAGEM AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	LUK	Kit	1,00	750,000	750,00
1056	0031596 - MOTOR DO VENTILADOR C/ DEFLETOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BUTUEM	Pç	1,00	798,000	798,00
1057	0031597 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SYL	JG	2,00	121,000	242,00
1058	0031598 - RADIADOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	NOTUS	Pç	1,00	860,000	860,00
1059	0031599 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	GONEL	Pç	1,00	159,000	159,00
1060	0031600 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	FAG	Pç	2,00	208,000	416,00
1061	0031601 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	FAG	Pç	2,00	175,000	350,00
1062	0031602 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	SYL	JG	2,00	330,000	660,00
1063	0031603 - Sonda LAMBDA PÓS AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BOSCH	Pç	1,00	286,000	286,00
1064	0031604 - Sonda LAMBDA PRÉ AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	BOSCH	Pç	1,00	400,000	400,00
1065	0031605 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	HIPER FREIOS	Pç	2,00	320,000	640,00
1066	0031606 - TENSOR DA CORREIA DENTADA AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	ZEN	Pç	2,00	177,000	354,00
1067	0031607 - TRIZETA TRIPOIDE AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	PERFECT	Pç	2,00	109,000	218,00
1068	0031608 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA C/ SENSOR AIRCROSS STARM MT 1.6 2019	IGUAÇU	Pç	1,00	294,000	294,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						17.236,00

Importa a presente em R\$ 524.133,10, (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 25/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38B0096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Processo Administrativo nº 713684/2022

OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de Passeio do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA - EPP		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: 84 - 3417-1066	Email:
Endereço: Rua Coronel Martiniano, 116 , Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Batista - CPF: 490.115.704-30		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0026043 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	PERFECT	Pç	1,00	349,700	349,70
1	0030414 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SHANA	Pç	1,00	233,000	233,00
2	0030415 - ALTERNADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	Pç	1,00	1.964,000	1.964,00
3	0030416 - AMORTECEDOR DA MALA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	3,00	117,000	351,00
4	0030417 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	6,00	462,000	2.772,00
5	0030418 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	6,00	443,000	2.658,00
6	0030419 - ANEL DE SEGMENTO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAL LEVE	JG	1,00	339,000	339,00
7	0030420 - BANDEJA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	PERFECT	Pç	4,00	517,000	2.068,00
8	0030421 - BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	PERFECT	Pç	4,00	316,000	1.264,00
9	0030422 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	ALIPERT	Pç	12,00	79,000	948,00
10	0030423 - BASE DA CAIXA DE MARCHA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	4,00	184,000	736,00
11	0030424 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NAKATA	Pç	12,00	55,000	660,00
12	0030425 - BASE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NAKATA	Pç	12,00	49,000	588,00
13	0030426 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SAMPEL	Pç	6,00	194,000	1.164,00
14	0030427 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SAMPEL	Pç	6,00	184,000	1.104,00
15	0030428 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	Pç	8,00	249,000	1.992,00
16	0030429 - BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	DELPHI	Pç	4,00	285,000	1.140,00
17	0030430 - BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	URBA	Pç	2,00	167,000	334,00
18	0030431 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	Pç	4,00	283,000	1.132,00

19	0030432 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NEXTEER	Pç	1,00	768,000	768,00
20	0030433 - BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SCHADEK	Pç	2,00	417,000	834,00
21	0030434 - BRONZE DE CHUMACEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAL LEVE	Pç	1,00	249,000	249,00
22	0030435 - BRONZE DE BIELA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAL LEVE	Pç	1,00	177,000	177,00
23	0030436 - BUCHA DA BANDEJA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MOBENSANI	Pç	32,00	17,000	544,00
24	0030437 - CABOS DE VELAS FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MAHLE	JG	4,00	164,000	656,00
25	0030438 - CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	TRW	Pç	1,00	1.863,000	1.863,00
26	0030439 - CHAVE DE SETA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	DIRETEC	Pç	2,00	519,000	1.038,00
27	0030440 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	ATE-TEVS	Pç	8,00	76,000	608,00
28	0030441 - CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	CONTRIL	Pç	2,00	287,000	574,00
29	0030442 - CORPO DE BORBOLETA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MTE-THOMSON	Pç	1,00	1.499,000	1.499,00
30	0030443 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GATES	Pç	8,00	64,000	512,00
31	0030444 - CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GATES	Pç	10,00	77,000	770,00
32	0030445 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GATES	Pç	8,00	64,000	512,00
33	0030446 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	HIPER FREIOS	Pç	8,00	209,900	1.679,20
34	0030447 - CUBO DE RODA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	HIPER FREIOS	Pç	8,00	114,700	917,60
35	0030448 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	HIPER FREIOS	JG	4,00	249,700	998,80
36	0030449 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAGAL	Pç	1,00	248,700	248,70
37	0030450 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	RETROVEX	Pç	1,00	248,700	248,70
38	0030451 - FAROL LADO DIREITO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	Automotive imports	Pç	1,00	379,700	379,70
39	0030452 - FAROL LADO ESQUERDO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	Automotive imports	Pç	1,00	379,700	379,70
40	0030453 - FEIXE DE MOLAS TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	2,00	449,700	899,40
41	0030454 - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	TECFIL	Pç	12,00	24,900	298,80
42	0030455 - FILTRO DE CABINE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	TECFIL	Pç	12,00	24,000	288,00
43	0030456 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	TECFIL	Pç	16,00	20,000	320,00
44	0030457 - FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	WEGA	Pç	20,00	20,000	400,00
45	0030458 - FLEXÍVEL ESCAPE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SCAPEX	Pç	1,00	189,700	189,70
46	0030459 - GRADE DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	FIAT	Pç	1,00	114,700	114,70
47	0030460 - HIDROVÁCUO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	CONTINENTAL	Pç	1,00	88,900	88,90
48	0030461 - JOGO DE VELAS FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	JG	4,00	87,700	350,80
49	0030462 - JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	Pç	4,00	274,700	1.098,80
50	0030463 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NAKATA	Pç	8,00	48,900	391,20
51	0030464 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MOBENSANI	Pç	8,00	79,900	639,20
52	0030465 - KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	LUK	Kit	2,00	549,700	1.099,40
53	0030466 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAL LEVE	Kit	2,00	259,700	519,40
54	0030467 - KIT PISTÃO DO MOTOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	METAL LEVE	JG	1,00	899,700	899,70
55	0030468 - LÂMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GAUSS	Pç	30,00	8,000	240,00
56	0030469 - LÂMPADA 2 POLOS 12V FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GAUSS	Pç	30,00	8,000	240,00
57	0030470 - LÂMPADA H4 12V FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GAUSS	Pç	16,00	23,900	382,40
58	0030471 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFRAN	Pç	1,00	249,700	249,70
59	0030472 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFRAN	Pç	1,00	249,700	249,70
60	0030473 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	COFAP	JG	2,00	398,700	797,40
61	0030474 - MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	Pç	1,00	1.099,700	1.099,70
63	0030475 - MOTOR VENTILADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BAUEN	Pç	2,00	529,700	1.059,40
64	0030476 - PARACHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	DTS	Pç	1,00	219,700	219,70
65	0030477 - PARACHOQUE TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	DTS	Pç	1,00	199,700	199,70
66	0030478 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	LONAFLEX	JG	8,00	89,900	719,20
67	0030479 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	VIEMAR	Pç	8,00	57,900	463,20
68	0030480 - RADIADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	VISCONDE	Pç	2,00	459,700	919,40
69	0030481 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	GONEL	Pç	2,00	69,900	139,80
70	0030482 - RETENTOR DA POLIA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SABO	Pç	4,00	66,900	267,60
71	0030483 - RETENTOR DO COMANDO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SABO	Pç	4,00	66,900	267,60
72	0030484 - RETENTOR DO VOLANTE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	SABO	Pç	4,00	194,700	778,80
73	0030485 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	IRBRASIL	Pç	8,00	149,900	1.199,20
74	0030486 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NYTRON	Pç	6,00	65,900	395,40
75	0030487 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	HIPER FREIOS	JG	2,00	149,900	299,80
76	0030488 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	BOSCH	Pç	2,00	130,900	261,80
77	0030489 - SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MTE-THOMSON	Pç	2,00	146,900	293,80
78	0030490 - SENSOR DE VELOCIDADE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	VTO	Pç	2,00	139,000	278,00
79	0030491 - SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO ESCAPE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MASTRA	Pç	1,00	172,000	172,00
80	0030492 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	MASTRA	Pç	1,00	187,000	187,00
81	0030493 - Sonda Lambda FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NTK	Pç	3,00	359,000	1.077,00
82	0030494 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	FREMAX	JG	6,00	219,000	1.314,00
83	0030495 - TAMPA DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	VP	Pç	2,00	74,000	148,00
84	0030496 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NYTRON	Pç	6,00	119,000	714,00
85	0030497 - TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	NAKATA	Pç	8,00	97,000	776,00
86	0030498 - TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	VIEMAE	Pç	8,00	91,000	728,00
87	0030499 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011	WAHLER	Pç	4,00	127,000	508,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						61.496,40

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
475	0030887 - ALAVANCA DO FREIO DE MÃO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	1,00	314,000	314,00
476	0030888 - ALTERNADOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	BOSCH	Pç	1,00	1.149,900	1.149,90
477	0030889 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	4,00	429,000	1.716,00
478	0030890 - AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	4,00	489,000	1.956,00
479	0030891 - ANEL DE SEGMENTO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	JG	1,00	299,000	299,00
480	0030892 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	MOBENSANI	Pç	2,00	529,000	1.058,00
481	0030893 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	529,000	1.058,00
482	0030894 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	8,00	99,900	799,20
483	0030895 - BASE DA CAIXA DE MARCHA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	284,000	568,00
484	0030896 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	8,00	184,900	1.479,20
485	0030897 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	8,00	189,900	1.519,20
486	0030898 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	464,900	929,80
487	0030899 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	239,900	479,80
488	0030900 - BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	10,00	164,900	1.649,00
489	0030901 - BICO INJETOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	4,00	249,900	999,60
490	0030902 - BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	2,00	444,900	889,80

491	0030903 - BOMBA DE ÁGUA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	2,00	191,900	383,80
492	0030904 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	376,900	753,80
493	0030905 - BOMBA DE ÓLEO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	1,00	614,900	614,90
494	0030906 - BRONZE DE BIELA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	1,00	273,900	273,90
495	0030907 - BRONZE DE CHUMACEIRA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	1,00	219,900	219,90
496	0030908 - CABOS DE VELAS DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	JG	4,00	189,900	759,60
497	0030909 - CHAVE DE SETA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	MOBENSANI	Pç	1,00	949,900	949,90
498	0030910 - CHAVE MAGNÉTICA DE MOTOR DE PARTIDA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	MOBENSANI	Pç	1,00	274,900	274,90
499	0030911 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	2,00	321,900	643,80
500	0030912 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	8,00	109,900	879,20
501	0030913 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	2,00	329,900	659,80
502	0030914 - CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	2,00	449,900	899,80
503	0030915 - CORPO DE BORBOLETA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	1,00	1.211,900	1.211,90
504	0030916 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	GASTES	Pç	6,00	84,900	509,40
505	0030917 - CORREIA DENTADA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	GASTES	Pç	8,00	79,900	639,20
506	0030918 - CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	GASTES	Pç	6,00	76,900	461,40
507	0030919 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	8,00	297,900	2.383,20
508	0030920 - CUDO DE RODA DIANTEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	Pç	8,00	199,900	1.599,20
509	0030921 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	4,00	239,900	959,60
510	0030922 - FILTRO DE AR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	VOX	Pç	16,00	49,900	798,40
511	0030923 - FILTRO DE CABINE DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	VOX	Pç	16,00	27,900	446,40
512	0030924 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	VOX	Pç	16,00	27,900	446,40
513	0030925 - FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	VOX	Pç	20,00	25,900	518,00
514	0030926 - JOGO DE VELAS DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NGK	JG	4,00	112,900	451,60
515	0030927 - JUNTA HOMOCINÉTICA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	DANA	Pç	4,00	287,900	1.151,60
516	0030928 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	12,00	74,900	898,80
517	0030929 - KIT DE EMBREAGEM DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Kit	2,00	549,900	1.099,80
518	0030930 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Kit	2,00	359,900	719,80
519	0030931 - KIT PISTÃO DO MOTOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	MOBENSANI	Kit	1,00	1.400,000	1.400,00
520	0030932 - LÂMPADA 1 POLO 12V DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	40,00	7,900	316,00
521	0030933 - LÂMPADA 2 POLOS 12V DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	40,00	7,900	316,00
522	0030934 - LÂMPADA H1 12V DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	20,00	24,900	498,00
523	0030935 - LÂMPADA H7 12V DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	20,00	39,900	798,00
524	0030936 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIREITA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	479,900	959,80
525	0030937 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA ESQUERDA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	2,00	479,900	959,80
526	0030938 - MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LATERAL DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	479,900	959,80
527	0030939 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	JG	1,00	698,900	698,90
528	0030940 - MOLA MESTRE DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	499,900	999,80
529	0030941 - MOTOR VENTILADOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	2,00	750,000	1.500,00
530	0030942 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JAHU	JG	6,00	109,900	659,40
531	0030943 - PIVÔ DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	NAKATA	Pç	8,00	69,900	559,20
532	0030944 - RADIADOR DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	559,900	1.119,80
533	0030945 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	COFAP	Pç	2,00	174,900	349,80
534	0030946 - RETENTOR DA POLIA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	3,00	84,900	254,70
535	0030947 - RETENTOR DO COMANDO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	JAHU	Pç	3,00	73,900	221,70
536	0030948 - RETENTOR DO VOLANTE DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SABO	Pç	3,00	214,900	644,70
537	0030949 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	KOIO	Pç	8,00	194,900	1.559,20
538	0030950 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	4,00	279,900	1.119,60
539	0030951 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	2,00	137,900	275,80
540	0030952 - SENSOR DE ROTAÇÃO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	2,00	169,900	339,80
541	0030953 - SENSOR DE VELOCIDADE DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	2,00	149,900	299,80
542	0030954 - Sonda Lambda DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	2,00	359,900	719,80
543	0030955 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	HIPER FREIOS	JG	4,00	300,000	1.200,00
544	0030956 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	CLIK	Pç	2,00	69,900	139,80
545	0030957 - TENSOR DA CORREIA DENTADA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	SKF	Pç	4,00	134,900	539,60
546	0030958 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	TRW	Pç	8,00	99,900	799,20
547	0030959 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	TRW	Pç	8,00	99,900	799,20
548	0030960 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA DOBLO ATRACTIVE 1.4 2014/DOBLO ATRACTIVE 1.4 2016	TRW	Pç	2,00	269,900	539,80
VALOR GLOBAL LOTE 07						60.019,50

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
549	0030961 - AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	4,00	676,900	2.707,60
550	0030962 - AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	4,00	398,900	1.595,60
551	0030963 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	1,00	549,900	549,90
552	0030964 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA STRADA 1.4 2020	MOBENSANI	Pç	1,00	549,900	549,90
553	0030965 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	6,00	110,670	664,02
554	0030966 - BASE DA CAIXA DE MARCHA STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	1,00	293,900	293,90
555	0030967 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	3,00	189,900	569,70
556	0030968 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	3,00	189,900	569,70
557	0030969 - BASE DO MOTOR LADO DIREITO STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	1,00	344,900	344,90
558	0030970 - BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	1,00	424,000	424,00
559	0030971 - BATEDOR DA MOLA TRASEIRA STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	4,00	149,900	599,60
560	0030972 - BOBINA DE IGNIÇÃO STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	1,00	749,900	749,90
561	0030973 - BOMBA DE ÁGUA STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	2,00	191,900	383,80
562	0030974 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	2,00	376,900	753,80
563	0030975 - BOMBA DE ÓLEO STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	1,00	616,670	616,67
564	0030976 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	2,00	294,900	589,80
565	0030977 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	4,00	161,670	646,68
566	0030978 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	2,00	287,900	575,80
567	0030979 - CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	2,00	474,900	949,80
568	0030980 - CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	4,00	74,900	299,60
569	0030981 - CORREIA DENTADA STRADA 1.4 2020	GASTES	Pç	4,00	79,900	319,60
570	0030982 - CORREIA DO ALTERNADOR STRADA 1.4 2020	GASTES	Pç	4,00	74,900	299,60
571	0030983 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO STRADA 1.4 2020	HIPER FREIOS	Pç	4,00	279,900	1.119,60
572	0030984 - CUDO DE RODA DIANTEIRO STRADA 1.4 2020	HIPER FREIOS	Pç	4,00	199,900	799,60
573	0030985 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 2020	HIPER FREIOS	JG	2,00	239,900	479,80
574	0030986 - FILTRO DE AR STRADA 1.4 2020	VOX	Pç	10,00	47,900	479,00

575	0030987 - FILTRO DE CABINE STRADA 1.4 2020	VOX	Pç	10,00	26,900	269,00
576	0030988 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA 1.4 2020	VOX	Pç	10,00	25,900	259,00
577	0030989 - FILTRO LUBRIFICANTE STRADA 1.4 2020	VOX	Pç	12,00	27,900	334,80
578	0030990 - JOGO DE VELAS STRADA 1.4 2020	NGK	Pç	3,00	99,900	299,70
579	0030991 - JUNTA HOMOCINÉTICA STRADA 1.4 2020	DANA	Pç	4,00	287,900	1.151,60
580	0030992 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	8,00	55,900	447,20
581	0030993 - KIT DE EMBREAGEM STRADA 1.4 2020	NAKATA	Kit	1,00	549,900	549,90
582	0030994 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO STRADA 1.4 2020	NAKATA	Kit	1,00	289,900	289,90
583	0030995 - LÂMPADA 1 POLO 12V STRADA 1.4 2020	MOBENSANI	Pç	20,00	7,900	158,00
584	0030996 - LÂMPADA 2 POLOS 12V STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	20,00	7,900	158,00
585	0030997 - LÂMPADA H1 12V STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	10,00	24,900	249,00
586	0030998 - LÂMPADA H7 12V STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	10,00	39,900	399,00
587	0030999 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA STRADA 1.4 2020	COFAP	JG	1,00	554,900	554,90
588	0031000 - MOTOR VENTILADOR STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	1,00	619,900	619,90
589	0031001 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 2020	NAKATA	JG	4,00	89,900	359,60
590	0031002 - PIVÔ INFERIOR STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	6,00	76,900	461,40
591	0031003 - RADIADOR STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	1,00	573,900	573,90
592	0031004 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	1,00	149,900	149,90
593	0031005 - RETENTOR DA POLIA STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	3,00	86,900	260,70
594	0031006 - RETENTOR DO COMANDO STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	3,00	74,900	224,70
595	0031007 - RETENTOR DO VOLANTE STRADA 1.4 2020	NAKATA	Pç	3,00	224,900	674,70
596	0031008 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS STRADA 1.4 2020	COFAP	Pç	6,00	174,900	1.049,40
597	0031009 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 2020	COFAP	JG	2,00	287,900	575,80
598	0031010 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	1,00	139,900	139,90
599	0031011 - SENSOR DE ROTAÇÃO STRADA 1.4 2020	JAHU	Pç	1,00	179,900	179,90
600	0031012 - SENSOR DE VELOCIDADE STRADA 1.4 2020	VTO	Pç	1,00	160,900	160,90
601	0031013 - Sonda LAMBDA STRADA 1.4 2020	VTO	Pç	1,00	379,900	379,90
602	0031014 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 2020	HIPER FREIOS	JG	2,00	349,900	699,80
603	0031015 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL STRADA 1.4 2020	CLIK	Pç	1,00	79,900	79,90
604	0031016 - TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA 1.4 2020	TRW	Pç	4,00	149,900	599,60
605	0031017 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO STRADA 1.4 2020	TRW	Pç	6,00	114,900	689,40
606	0031018 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO STRADA 1.4 2020	TRW	Pç	6,00	114,900	689,40
607	0031019 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA STRADA 1.4 2020	TRW	Pç	1,00	287,000	287,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						31.907,57

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
786	0031198 - ALTERNADOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	BOSCH	Pç	1,00	749,000	749,00
787	0031199 - AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	6,00	387,000	2.322,00
788	0031200 - AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	6,00	316,000	1.896,00
789	0031201 - ANEL DE DIREÇÃO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	JG	1,00	299,000	299,00
790	0031202 - ANTICHAMA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	MOBENSANI	Pç	3,00	189,900	569,70
791	0031203 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	3,00	299,000	897,00
792	0031204 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	3,00	299,000	897,00
793	0031205 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	12,00	80,000	960,00
794	0031206 - BASE DA CAIXA DE MARCHA C/ SUPORTE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	3,00	319,900	959,70
795	0031207 - BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	12,00	127,900	1.534,80
796	0031208 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE DIREITO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	3,00	373,900	1.121,70
797	0031209 - BASE DO MOTOR C/ SUPORTE ESQUERDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	3,00	312,900	938,70
798	0031210 - BICO INJETOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	8,00	347,900	2.783,20
799	0031211 - BOBINA DE IGNIÇÃO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	3,00	667,000	2.001,00
800	0031212 - BOMBA DE ÁGUA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	184,900	554,70
801	0031213 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	376,900	1.130,70
802	0031214 - BOMBA DE ÓLEO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	3,00	276,900	830,70
803	0031215 - BRONZE DE BIELA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	1,00	279,900	279,90
804	0031216 - BRONZE DE CHUMACEIRA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	1,00	374,900	374,90
805	0031217 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/DIANT SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	12,00	54,000	648,00
806	0031218 - BUCHA DA BANDEJA DIANT/TRAS SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	12,00	44,000	528,00
807	0031219 - CABOS DE VELAS SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	CABOVEL	JG	6,00	249,900	1.499,40
808	0031220 - CAIXA DE DIREÇÃO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	MARILIA	Pç	1,00	2.100,000	2.100,00
809	0031221 - CAVALETE DE ÁGUA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	149,900	899,40
810	0031222 - CHAVE DE SETA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	MARILIA	Pç	1,00	399,900	399,90
811	0031223 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIO	Pç	12,00	91,900	1.102,80
812	0031224 - CILINDRO MESTRE DE FREIO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	599,000	1.797,00
813	0031225 - CORREIA DENTADA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	SABO	Pç	9,00	79,900	719,10
814	0031226 - CORREIA DO ALTERNADOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	SABO	Pç	9,00	84,900	764,10
815	0031227 - CORREIA DO HIDRÁULICO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	SABO	Pç	9,00	76,900	692,10
816	0031228 - CUBO DE RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	295,900	1.775,40
817	0031229 - CUDO DE RODA DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	130,000	780,00
818	0031230 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIOS	JG	6,00	225,000	1.350,00
819	0031231 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	110,000	110,00
820	0031232 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	110,000	110,00
821	0031233 - FAROL LADO DIREITO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	243,000	243,00
822	0031234 - FAROL LADO ESQUERDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	247,000	247,00
823	0031235 - FILTRO DE AR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VOX	Pç	20,00	49,000	980,00
824	0031236 - FILTRO DE CABINE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VOX	Pç	20,00	29,900	598,00
825	0031237 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VOX	Pç	20,00	27,900	558,00
826	0031238 - FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VOX	Pç	30,00	24,900	747,00
827	0031239 - JOGO DE VELAS SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NGK	JG	6,00	119,000	714,00
828	0031240 - JUNTA HOMOCINÉTICA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	299,000	1.794,00
829	0031241 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO BATEDOR+COIFA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	12,00	49,900	598,80
830	0031242 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR+COIFA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	12,00	74,900	898,80

831	1.6 2018							
831	0031243 - KIT DE EMBREAGEM SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Kit	3,00	599,000	1.797,00		
832	0031244 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	MOBENSANI	Kit	2,00	347,900	695,80		
833	0031245 - KIT PISTAO DO MOTOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Kit	1,00	940,000	940,00		
834	0031246 - LÂMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	50,00	7,900	395,00		
835	0031247 - LÂMPADA 2 POLOS 12V SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	50,00	7,800	390,00		
836	0031248 - LÂMPADA H4 12V SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	20,00	24,900	498,00		
837	0031249 - LANTERNA TRASEIRA DIRETA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	1,00	276,900	276,90		
838	0031250 - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	1,00	274,000	274,00		
839	0031251 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	JG	2,00	399,900	799,80		
840	0031252 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	JG	2,00	798,000	1.596,00		
841	0031253 - MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	1,00	1.050,000	1.050,00		
842	0031254 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	484,900	484,90		
843	0031255 - MOTOR VENTILADOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	2,00	799,900	1.599,80		
844	0031256 - PARACHOQUE DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	NAKATA	Pç	1,00	414,900	414,90		
845	0031257 - PARACHOQUE TRASEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	Pç	1,00	395,000	395,00		
846	0031258 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	COFAP	JG	12,00	159,900	1.918,80		
847	0031259 - PIVÔ LADO DIREITO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	12,00	109,900	1.318,80		
848	0031260 - PIVÔ LADO ESQUERDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	12,00	109,900	1.318,80		
849	0031261 - RADIADOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	599,000	1.797,00		
850	0031262 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	169,900	509,70		
851	0031263 - RETENTOR DA POLIA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	59,900	359,40		
852	0031264 - RETENTOR DO COMANDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	113,900	683,40		
853	0031265 - RETENTOR DO VOLANTE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	449,000	2.694,00		
854	0031266 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABS SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIO	Pç	12,00	199,000	2.388,00		
855	0031267 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VALEO	Pç	6,00	111,000	666,00		
856	0031268 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIOS	JG	6,00	299,000	1.794,00		
857	0031269 - SENSOR DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	139,000	417,00		
858	0031270 - SENSOR DE ROTAÇÃO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	178,000	534,00		
859	0031271 - SENSOR DE VELOCIDADE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	149,000	447,00		
860	0031272 - SEPARADOR DE ÓLEO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	2,00	987,000	1.974,00		
861	0031273 - SILENCIOSO INTERMED ESCAPE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	229,000	229,00		
862	0031274 - SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	1,00	257,000	257,00		
863	0031275 - Sonda LAMBDA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	318,000	954,00		
864	0031276 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIO	Pç	12,00	247,000	2.964,00		
865	0031277 - TAMPÃO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	59,900	179,70		
866	0031278 - TENSOR DA CORREIA DENTADA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	VOX	Pç	10,00	97,000	970,00		
867	0031279 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIO	Pç	12,00	62,000	744,00		
868	0031280 - TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	HIPER FREIO	Pç	12,00	64,000	768,00		
869	0031281 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA SAVEIRO POWER 1.6 2015/SAVEIRO POWER 1.6 2016/SAVEIRO POWER 1.6 2018	JAHU	Pç	3,00	107,000	321,00		
VALOR GLOBAL LOTE 12							81.567,20	

Importa a presente em R\$ 234.990,67, (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 25/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Batista – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:66D6651E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 086/2022 publicada no **DOU** de 01/07/2022, processo administrativo nº 1212/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 045/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.406.337/0001-76

ENDEREÇO: Rua Rubens, 363, Jardim Cearense – Fortaleza/CE – CEP: 60.712-025.

REPRESENTANTE: José Roberto Rodrigues de Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 040540 – MTE/CE – inscrito no CPF: 027.074.253-03, residente na Rua Afranio Peixoto, 288, Aptº 33, Torre 03 – Parangaba – Fortaleza/CE – CEP: 60.720-690.

E-MAIL: comercial@mvsengeriaclinica.com.br **TEL.:** (85) 99654-3015/ (85)99991-4222

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23424	Instalação de equipamento autoclave vertical 100 litros modelo cs-a marca prismatec	N/C	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
23425	Instalação de Equipamento centrífuga marca mafran lave	N/C	Unid.	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
23426	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento autoclave horizontal 70 litros modelo hae- 17 marca sercon	N/C	Unid.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
23427	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento berço aquecido ampla marca fanem	N/C	Unid.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
23428	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento calandra modelo ce160 marca guará	N/C	Unid.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
23429	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento cama de parto motorizada modelo ma- 490 marca moveis andrade	N/C	Unid.	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
23430	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento centrífugas marca jhss	N/C	Unid.	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
23431	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento digitador de imagem radiológicas modelo vita flex marca carestream (partes e acessórios)	N/C	Unid.	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
23432	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento foco cirúrgico modelo 3tb marca kss	N/C	Unid.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
23433	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento grupo gerador modelo utbkol marca transmill	N/C	Unid.	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
23434	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento lavadora hospitalar 30 kg modelo lhh30 marca mamute	N/C	Unid.	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
23435	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento raio-x digital marca cdk	N/C	Unid.	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
23437	Manutenção corretiva com fornecimento de peças do equipamento seladora modelo eco 35 marca everest	N/C	Unid.	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
23438	Manutenção preventiva do equipamento autoclave horizontal 70 litros modelo hae- 17 marca sercon	N/C	Unid.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
23439	Manutenção preventiva do equipamento berço aquecido ampla marca fanem	N/C	Unid.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
23440	manutenção preventiva do equipamento calandra modelo ce160 marca guará	N/C	Unid.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
23441	Manutenção preventiva do equipamento cama de parto motorizada modelo ma-490 marca moveis andrade	N/C	Unid.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
23442	Manutenção preventiva do equipamento centrífuga marca jhss	N/C	Unid.	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
23445	Manutenção preventiva do equipamento grupo gerador modelo utbkol marca transmill	N/C	Unid.	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
23446	Manutenção preventiva do equipamento lavadora hospitalar 30 kg modelo lhh30 marca mamute	N/C	Unid.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
23447	Manutenção preventiva do equipamento raio-x digital marca cdk	N/C	Unid.	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
23448	Manutenção preventiva do equipamento secadora de roupas – equipamento hospitalar marca guará	N/C	Unid.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
23449	Manutenção preventiva do equipamento seladora modelo eco 35 marca everest	N/C	Unid.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.931,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA	MVS Comercio E Servicos Hospitalar LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 38.406.337/0001-76
Prefeita	REP. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MOURA
	CPF: 027.074.253-03

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C3653451

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 236/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALINE KAROLINE SOARES MEDEIROS	2503	2021/2022
02	AMARALINA DA SILVA SANTOS	2088	2021/2022
03	ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	2200	2021/2022
04	CARLOS ROBERTO DO VALE	266	2021/2022
05	EDMILSON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR	383	2021/2022
06	FRANCISCO EDLIMA FREIRE	202	2021/2022
07	JAINÉ MARQUES DE LIMA	2292	2021/2022
08	JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES	378	2020/2021
09	JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR	2347	2020/2021
10	JOSÉ LEONIDAS DA CUNHA	210	2020/2021
11	JUCILEIDE LIMA DA SILVA	429	2020/2021
12	MARIA REKMARIA CUNHA	2262	2020/2021
13	MARIA BARROS BASILIO	178	2020/2021
14	MARILIA SOUTO DE ARAÚJO	2165	2021/2022
15	MARIA CENILMA DA SILVA	290	2021/2022
16	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	330	2020/2021
17	PAULO LIBANIO DE MELO	2140	2021/2022
18	RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA	2114	2020/2021
19	VERÔNICA MARIA RODRIGUES	176	2020/2021
20	VERÔNICA FELIX DE LIMA	450	2019/2020

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº : 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:09E2684B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 040/2022 CONTRATO Nº 20220357**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/22

CONTRATO Nº.....: 20220357

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: GERONILMO VALENTIM 04337637443 CNPJ 15.336.750/0001-06 ENDEREÇO RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: BALANÇA DIGITAL LAVA JATO, MÁQUINA DE SERRA, GUINCHO DE SANGRIA, GUINCHO TRANSPASSE, BOMBA D'ÁGUA, COMPRESSOR DE AR, PISTOLA PNEUMÁTICA, SERRA CARÇAÇA, CÂMERA FRIA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
051443	Rebobinamento do estator máquina de serra	SERVIÇO	1,00	765,000	765,00
051444	Rebobinamento do motor guincho traspassé	SERVIÇO	1,00	550,000	550,00
051445	Rebobinamento do motor guincho de sangria	SERVIÇO	1,00	640,000	640,00
051446	Rebobinamento do estator bomba d'água	SERVIÇO	1,00	100,000	100,00
051447	Rebobinamento do motor serra carcaça	SERVIÇO	1,00	920,000	920,00
051452	Gaxetas máquina lava jato	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
051453	Válvulas máquina lava jato	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
051454	Óleo máquina lava jato	UNIDADE	1,00	36,000	36,00
051455	Kit guia de bronze máquina de serra	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
051456	Rolamentos máquina de serra	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051457	Retentores máquina de serra	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
051458	Lâmina de serra máquina de serra	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
051459	Rolamentos motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
051460	Óleo 140SA motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
051461	Pião da redutora motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
051462	Óleo 90SA guincho traspassé	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
051463	Rolamentos guincho traspassé	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051464	Pião da redutora guincho traspassé	UNIDADE	1,00	90,000	90,00

051465	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d' água	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
051469	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
051470	Juntas compressor de ar	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
051471	Anéis de seguimentos compressor de ar	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
051472	Pistão compressor de ar	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
051473	Óleo lubrificante compressor de ar	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
051475	Parafusos das maquinas geral	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
051476	Estopas de limpeza das maquinas geral	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
051477	Desengraxantes das maquinas geral	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
051478	Pistão precursor da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	790,000	790,00
051479	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
051480	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
051481	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovin	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
051482	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamen to bovino	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
051495	Tubulação até 6 metros da pistola pneumática de ator doamento bovino	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
051496	Rolamentos serra carcaça	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
051498	Lâmina da serra de serrar carcaça	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
051499	Guia de bronze serra carcaça	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
062876	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL				
074629	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
074630	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
074631	Manutenção motor da caldeira vapor	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
	Manutenção motor da caldeira vapor				
074632	Óleo mineral bomba água	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
074633	Selo mecânico de 16 mm bomba água	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
074634	Relé de nível bomba água	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
	Relé de nível bomba água				
074635	Biela do carrinho serra carcaça	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
074636	Rebobinamento em motor 2cv	SERVIÇO	2,00	150,000	300,00
074637	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e prevê ntiva dos equipamentoS	SERVIÇO	30,00	70,000	2.100,00
	Mão de obra (serviço de manutenção e corretivo preventiva dos equipamentos do abatedouro)				

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.309,00 (dezessete mil, trezentos e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.634,00, Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. Da Secr. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.675,00, ficando o saldo fundamental aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de agosto de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM portador do CPF 043.XXX.XXX-43

FISCAL DO CONTRATO: JAILSON JUVINO DA COSTA (Mat. 1082)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88D2C76F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 316/2022 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE SETEMBRO/2022.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **SETEMBRO/2022**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO/2022

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	15/09/2022
0000797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	15/09/2022
0001157	ANDRIELE RANANY F DE ARAUJO	16/09/2022
0001163	BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA	13/09/2022
0000063	CICERA MARIA DE ARAUJO	16/09/2022
0000268	DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	26/09/2022
0000066	EDMILSON DE OLIVEIRA	09/09/2022
0001154	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA	06/09/2022
0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO	16/09/2022
0000085	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	23/09/2022
0000231	FRANCISCO ALENCAR	01/09/2022
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	16/09/2022
0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	14/09/2022
0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	27/09/2022
0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	12/09/2022
0001159	IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE	27/09/2022
0000493	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	26/09/2022
0000095	JOAO JANUARIO FILHO	23/09/2022
0001078	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	20/09/2022
0000096	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	12/09/2022
0000348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2022
0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	26/09/2022
0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	14/09/2022
0001011	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	27/09/2022
0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	28/09/2022
0001085	LUCAS ALVES BALBINO	16/09/2022
0000776	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	06/09/2022
0000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	08/09/2022
0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIRO	06/09/2022
0000850	MARIA DAS VITORIAS LUANA DE MEDEIROS	26/09/2022
0000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	27/09/2022
0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	13/09/2022
0001010	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO	02/09/2022
0000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	16/09/2022
0000470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	29/09/2022
0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	02/09/2022
0000516	PATRICIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	12/09/2022
0000767	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	08/09/2022
0001048	ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAUJO SILVA	23/09/2022
0000865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	01/09/2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9D10C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022 – GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.045, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 05.001-Sec. Mun. Obras, Infra-Est. S. Urb. e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Atividade: 1009 – Const/Reforma de Paviment. Em vias Públicas em Z. Urbana e Z.Rural

449051 – Obras e Instalações R\$ 890.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Total suplementado na Unid. Orçamentária.....R\$ 890.000,00

Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1032 – Const/Ampl. e Reforma de Unid. Escolares-Ens. Fundamental

449051 – Obras e Instalações R\$ 427.000,00

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

449051 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT.

Total suplementado na Unid. Orçamentária.....R\$ 927.000,00

Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Atividade: 1035 – Const/Ampl. e Reforma de Unid. Escolares-Ens. Infantil
 449051 – Obras e Instalações R\$ 618.000,00
 Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT.

Total suplementado na Unid. Orçamentária.....R\$ 618.000,00

Total geral suplementado R\$ 2.435.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 30 de agosto de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal
Código de classificação da receita	1113031101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2022
Total orçado	R\$415.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2022	R\$659.326,09
Média de arrecadação(07 meses)	R\$94.189,44
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$70.642,08
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2022	R\$353.210,41
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$597.536,50
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$597.536,50
Valor utilizado no Decreto	R\$ 435.000,00

RECEITA	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
Código de classificação da receita	1.7.1.5.50.0.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2022
Total orçado	R\$249.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2022	R\$1.723.393,56
Média de arrecadação(07 meses)	R\$246.199,08
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$184.649,31
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2022	R\$923.246,55
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$2.397.640,11
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$2.397.640,11
Valor utilizado no Decreto	R\$ 2.000.000,00

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:FADDF213

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022. PROCESSO: N.º 404.022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 25.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

ENDEREÇO: R AEROPORTO DE IMPERATRIZ, 162, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-303

REPRESENTANTE: EDNALDO COSME DOS SANTOS CPF: 024.136.704-24

E-MAIL: ednaldocsantos37@gmail.com TEL.: (84) 8621-3585

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	AGRATTO - ICST9FR4	30	UN	1.789,00	53.670,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	AGRATTO - ICST12FR4	30	UN	1.973,00	59.190,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	AGRATTO - ICST18FR4	30	UN	2.899,95	86.998,50
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	AGRATTO - ICST24FR4	30	UN	3.799,95	113.998,50

VALOR TOTAL R\$	313.857,00
------------------------	-------------------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ednaldo Cosme dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D0AC0D98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. PROCESSO: N.º 404.022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 25.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 44.390.720/0001-86
ENDEREÇO: RUA BONFIM, 130, PASSA VINTE, PALHOÇA/SC, CEP: 88.132-135
REPRESENTANTE: RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS CPF: 532.567.190-15
E-MAIL: ecogelolicit@gmail.com TEL.: (48) 3347-8887 / 3374-8887

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	ELGIN - HVF30000	10	UN	4.800,00	48.000,00
VALOR TOTAL R\$						48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramiro Cezar Siqueira Martins - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:22BB3688

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-345
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR CPF: 671.046.224-20
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Solução limpeza multiuso, composição básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza, aplicação: limpeza geral, cor: incolor Unidade: Galão 5.00 L	MARILUX	150	GAL	25,00	3.750,00
VALOR TOTAL R\$						3.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante da Silva Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EB46EEB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

COMERCIAL DUNNAS LTDA
CNPJ: 17.320.267/0001-69
ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-460
REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS CPF: 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TEL.: (84) 3082-5845 / 99928-2860

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado Unidade: Litro	STARLUX	700	L	12,70	8.890,00
25	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação : hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	500	PC	13,97	6.985,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	500	PC	17,89	8.945,00
VALOR TOTAL R\$						24.820,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Osmar Felipe dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EC816F12

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.071-020

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO CPF: 012.303.914-28

E-MAIL: berg@paivarepresentacoes.com.br, comercial@paivaexpress.com.br TEL.: (84) 8742-1004 / 3205-8649

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Mop úmido, material: fio algodão, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: não aplicável, peso: 340 g Unidade: Unidade	NOBRE	100	UN	22,86	2.286,00
VALOR TOTAL R\$						2.286,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gutemberg Nicolau de Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9135168A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-050

REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN CPF: 671.051.570-20

E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com TEL.: (54) 3712-2550/ 9255-3610

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	DESCARBOX	1000	UN	10,67	10.670,00
VALOR TOTAL R\$						10.670,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luciana Maria Bernstein Pavan - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8ED9A0BD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.930.033/0001-00

ENDEREÇO: RUA ALBERTO SILVA, 1282, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-300

REPRESENTANTE: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 010.268.294-10

E-MAIL: LDRLIMP@GMAIL.COM TEL.: (84) 9961-9521

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Balde com espremedor, material balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade balde: 30 l, tipo espremedor: pressão vertical, comprimento: 52 cm, largura: 37 cm, altura: 84 cm Unidade: Unidade	MERCOPLAST	50	UN	22,40	1.120,00
23	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONA PACK	200	PC	25,60	5.120,00
30	Toalha De Papel, Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 Cm ,Largura: 21 Cm Cor: Branca,Características Adicionais: Interfolhada. Pacote ou fardo com no mínimo 1.000 folhas.	SERIDO	2500	PC	8,20	20.500,00
VALOR TOTAL R\$						26.740,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:38352DAE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220

REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO CPF: 066.375.594-82

E-MAIL: REINALDO_PEIXOTO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: alcalino, composição: com cloro. Em embalagem de 5L.	LIMPEMAX	120	GAL	28,00	3.360,00
17	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo Unidade: Litro	CLOROMAX LIMPEMAX	250	L	3,29	822,50
19	Mop pó, material: fibras de algodão costuradas em lona, largura: 12 cm, comprimento: 60 cm, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 150, acabamento: fechamento por laços costurados, características adicionais: cabo incluso, 300g, lavável e adaptável a modelos	NOBRE GOEDERT	100	UN	51,88	5.188,00
20	Mop úmido, material: algodão e poliéster, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 340 g.m2. Unidade: Unidade	NOBRE GOEDERT	100	UN	22,80	2.280,00
24	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branco leitoso, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde. Unidade: Pacote 100,00 UN	DONAPACK	500	PC	8,84	4.420,00
VALOR TOTAL R\$						16.070,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:781B76AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

ENDEREÇO: RUA TOREIROS, 91, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08.270-130

REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES CPF: 256.620.928-69

E-MAIL: VALTERCREATIVE@HOTMAIL.COM TEL.: (11) 2157-1637

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza, capacidade: 500 MI	UD BRASIL	50	UN	5,35	267,50
7	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com	VMAX	90	GAL	8,69	782,10

	aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4% .Em embalagem de 5L.					
8	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa. Em embalagem de 5L	VMAX	120	GAL	11,54	1.384,80
9	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, forma física: solução hidroalcoólica pronta. Em embalagem de 5L.	VMAX	60	GAL	12,53	751,80
10	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, teor ativo: teor ativo entre 2,5% e 3,5%, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma Em embalagem de 5L	VMAX	150	GAL	14,97	2.245,50
12	Detergente, composição: agente alcalino solúvel e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	12,79	1.151,10
13	Detergente, composição: dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolami-, componente ativo: composto lauriléter sulfato de sódio, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: ph neutro, diluição automática 1:20 e bombona com: Embalagem 5,00 L	VMAX	130	GAL	32,00	4.160,00
14	Detergente, composição: hidróxido de sódio,tensoativos aniônicos,alcaliniz., características adicionais: ph (1.0%) 11.50 a 12.50, aspecto físico: líquido. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	32,00	2.880,00
15	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	14,92	1.342,80
22	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez: 6,50 a 7,50 ph, teor ativos: 10,50 a 11,50 per, aplicação: toucador Unidade: Galão 5,00 L	VMAX	180	GAL	13,74	2.473,20
VALOR TOTAL R\$						17.438,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Shirley Paula Mendes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E7626D68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: AV A, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55.293-970

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF: 071.955.624-41

E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com, silvandro_diego@hotmail.com TEL.: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Unidade: Frasco 1000,00 ML	BELLOBELLA	4800	UN	6,10	29.280,00
2	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel Unidade: Frasco 1000,00 ML	BELLOBELLA	3600	UN	7,33	26.388,00
VALOR TOTAL R\$						55.668,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1803FDES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022. PROCESSO: N.º 623.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 24.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 1492, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-400

REPRESENTANTE: GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA CPF: 875.736.364-15

E-MAIL: inovacaonatal@gmail.com TEL.:(84) 99189-9120

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	200	PC	16,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$						3.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Glaucio Cavalcante Uchoa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 1D2F58E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 034/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Adjudicação

Pregão Eletrônico-034/2022

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGIA C/ 100 UNID - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	THEOTO	THEOTO	100	434,00
Item: 0003 - ADRENALINA IMG/ML IML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	141,00
Item: 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	5.000	400,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000	300,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000	240,00
Item: 0008 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000	240,00
Item: 0009 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 100ML - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ITAJA	ITAJA	300	1.770,00
Item: 0010 - ALGODAO HIDROFILICO DE 500G - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NEVOA	NEVOA	100	1.048,00
Item: 0011 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	240,00
Item: 0012 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	285,00
Item: 0013 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2 M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	300,00
Item: 0015 - BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA IML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200	318,00
Item: 0016 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAPACIDADE 13LT - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVIX	LUVIX	150	855,00
Item: 0017 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 10MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	POLYMED	POLYMED	1.000	730,00
Item: 0018 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 10MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	POLYMED	POLYMED	1.000	730,00
Item: 0019 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	POLYMED	POLYMED	1.000	830,00
Item: 0020 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por	BLAU	BLAU	600	2.400,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)		Cayron Changlon Santos Sousa Araújo			
Item: 0027 - EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITALGOLD	VITALGOLD	800	680,00
Item: 0028 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIL C/ INJETOR LATERAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDIX	MEDIX	2.000	2.320,00
Item: 0029 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRAL	CRAL	200	1.480,00
Item: 0030 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/ 8 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	800	8.184,00
Item: 0031 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/ 8UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	100	1.030,00
Item: 0032 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/ 8 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	800	8.240,00
Item: 0034 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS, PACOTE C/ UM ROLO - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	300	5.097,00
Item: 0036 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1.065,00
Item: 0038 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR) - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEX BR	LATEX BR	100	107,00
Item: 0039 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR) - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEX BR	LATEX BR	100	107,00
Item: 0040 - LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	200	2.880,00
Item: 0041 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/ 50UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDIX	MEDIX	50	304,50
Item: 0044 - PENICILIANA G BEZATINA 600.000 UI - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	600	5.820,00
Item: 0045 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	300	825,00
Item: 0046 - SCALP N 21G - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRAL	CRAL	2.000	440,00
Item: 0047 - SCALP N 23G - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRAL	CRAL	2.000	440,00
Item: 0048 - SCALP N 25G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	1.000	270,00
Item: 0050 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE IML C/ AG 25 X 0,7 - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	8.000	1.840,00
Item: 0051 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SR	SR	3.000	1.770,00
Item: 0052 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SR	SR	3.000	720,00
Item: 0053 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SR	SR	6.000	1.560,00
Item: 0056 - SONDA URETRAL 12 - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOBASE	BIOBASE	1.200	660,00
Item: 0059 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE C/500 UND NÃO ESTÉRIL) - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 18:12:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	800	5.520,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:28081EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 034/2022

Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LINGIA C/ 100 UNID - THEOTO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	THEOTO	100 Pacote	4,34	434,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ADRENALINA 1MG/ML 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	100 Ampola	1,41	141,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	5.000 Unidade	0,08	400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25X6 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	3.000 Unidade	0,10	300,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	3.000 Unidade	0,08	240,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 - DESCARPACK - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	3.000 Unidade	0,08	240,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 100ML - ITAJA - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ITAJA	300 Litro	5,90	1.770,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - ALGODÃO HIDROFILICO DE 500G - NEVOA - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NEVOA	100 Rolo	10,48	1.048,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 M - BIOTEXTIL - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	500 Rolo	0,48	240,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 M - BIOTEXTIL - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	500 Rolo	0,57	285,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2 M - BIOTEXTIL - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	500 Rolo	0,60	300,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - BROMETO DE N BUTILESCOPIAMINA + DIPIRONA 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	200 Ampola	1,59	318,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT - LUVIX - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LUVIX	150 Unidade	5,70	855,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 10MM - POLYMED - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	POLYMED	1.000 Unidade	0,73	730,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 10MM - POLYMED - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	POLYMED	1.000 Unidade	0,73	730,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM - POLYMED - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	POLYMED	1.000	0,83	830,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

		Unidade			de Medeiros
0020 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV - BLAU - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	600 Ampola	4,00	2.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP - VITALGOLD - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VITALGOLD	800 Unidade	0,85	680,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIL C/ INJETOR LATERAL - MEDIX - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	1,16	2.320,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - CRAL - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	200 Rolo	7,40	1.480,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/ 8 UND - MAXI CONFORT - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAXI CONFORT	800 Pacote	10,23	8.184,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/ 8UND - MAXI CONFORT - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAXI CONFORT	100 Pacote	10,30	1.030,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/ 8 UND - MAXI CONFORT - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAXI CONFORT	800 Pacote	10,30	8.240,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS. PACOTE C/ UM ROLO - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ULTRA TEXTIL	300 Rolo	16,99	5.097,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	300 Ampola	3,55	1.065,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR) - LATEX BR - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LATEX BR	100 Par	1,07	107,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR) - LATEX BR - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LATEX BR	100 Par	1,07	107,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	200 Caixa	14,40	2.880,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/ 50UND - MEDIX - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	50 Caixa	6,09	304,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - PENICILIANA G BEZATINA 600.000 UI - TEUTO - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	600 Ampola	9,70	5.820,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML - SANVAL - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SANVAL	300 Ampola	2,75	825,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - SCALP N 21G - CRAL - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2.000 Unidade	0,22	440,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - SCALP N 23G - CRAL - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2.000 Unidade	0,22	440,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - SCALP N 25G - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	LABOR IMPORTS	1.000 Unidade	0,27	270,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE IML C/ AG 25 X 0,7 - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SALDANHA RODRIG	8.000 Unidade	0,23	1.840,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0051 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 - SR - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SR	3.000 Unidade	0,59	1.770,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 - SR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SR	3.000 Unidade	0,24	720,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 - SR - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	6.000 Unidade	0,26	1.560,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - SONDA URETRAL 12 - BIOBASE - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOBASE	1.200 Unidade	0,55	660,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE C/500 UND NÃO ESTÉRIL) - BIOTEXTIL - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	800 Pacote	6,90	5.520,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8322537D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	THEOTO	100	PC	4,34	434,00
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HYPOFARMA	100	AMP	1,41	141,00
10	ALGODAO HIDROFILICO DE 500G	NEVOA	100	RL	10,48	1.048,00
15	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 1ML	HYPOFARMA	200	AMP	1,59	318,00
44	PENICILIANA G BEZATINA 600.000 UI	TEUTO	600	AMP	9,70	5.820,00
45	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	SANVAL	300	AMP	2,75	825,00
48	SCALP N 25G	LABOR IMPORTS	1.000	UND	0,27	270,00
51	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7	SR	3.000	UND	0,59	1.770,00
52	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7	SR	3.000	UND	0,24	720,00
Valor total de R\$						11.346,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4916D792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
16	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAPACIDADE 13LT	LUVIX	150	UND	5,70	855,00
20	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	600	AMP	4,00	2.400,00
28	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIL C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	2.000	UND	1,16	2.320,00
34	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS. PACOTE C/ UM ROLO	ULTRA TEXTIL	300	RL	16,99	5.097,00
38	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	LATEX BR	100	PAR	1,07	107,00
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	LATEX BR	100	PAR	1,07	107,00
41	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/ 50UND	MEDIX	50	CX	6,09	304,50
53	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7	SR	6.000	UND	0,26	1.560,00
Valor total de R\$						12.750,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B6BF17B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	DESCARPACK	5.000	UND	0,08	400,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X6	DESCARPACK	3.000	UND	0,10	300,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	DESCARPACK	3.000	UND	0,08	240,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45	DESCARPACK	3.000	UND	0,08	240,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% DE 100ML	ITAJA	300	L	5,90	1.770,00
11	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 M	BIOTEXTIL	500	RL	0,48	240,00
12	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 M	BIOTEXTIL	500	RL	0,57	285,00
13	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2 M	BIOTEXTIL	500	RL	0,60	300,00
17	CATETER INTRAVENOSO 20G X 10MM	POLYMED	1.000	UND	0,73	730,00
18	CATETER INTRAVENOSO 22G X 10MM	POLYMED	1.000	UND	0,73	730,00
19	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	POLYMED	1.000	UND	0,83	830,00
27	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	VITALGOLD	800	UND	0,85	680,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	CRAL	200	RL	7,40	1.480,00
30	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/ 8 UND	MAXI CONFORT	800	PC	10,23	8.184,00
31	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/ 8UND	MAXI CONFORT	100	PC	10,30	1.030,00
32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/ 8 UND	MAXI CONFORT	800	PC	10,30	8.240,00
36	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	300	AMP	3,55	1.065,00
40	LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UND	DESCARPACK	200	CX	14,40	2.880,00
46	SCALP N 21G	CRAL	2.000	UND	0,22	440,00
47	SCALP N 23G	CRAL	2.000	UND	0,22	440,00
56	SONDA URETRAL 12	BIOBASE	1.200	UND	0,55	660,00
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE C/500 UND NAO ESTÉRIL)	BIOTEXTIL	800	PC	6,90	5.520,00
Valor total de R\$						36.684,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:42C36CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
50	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/ AG 25 X 0,7	SALDANHA RODRIG	8.000	UND	0,23	1.840,00
Valor total de R\$						1.840,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F380E6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 035/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 035/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS ROSCAVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 796,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UN	FORTLEV	5	2.985,00
Item: 0002 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS ROSCAVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.135,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPAS	fortlev	5	15.875,00
Item: 0003 - CAIXA CAERN - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 51,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAIXA CAERN	induplast	1.000	35.880,00
Item: 0004 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 10000LT - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.584,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda (11.175.931/0001-47)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BAKOF	BAKOF	2	10.000,00
Item: 0005 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 5000LT - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.431,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 5000L	fortlev	10	25.900,00
Item: 0006 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 500LT - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 311,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UN	FORTLEV	15	3.480,00
Item: 0007 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 3000LT - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.117,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 3000LT	fortlev	5	9.250,00

09)	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TAMPA3000LT			
Item: 0008 - CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPA1000LT - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 571,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UN	FORTLEV	5	1.799,95
Item: 0009 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	krona	10	112,50
Item: 0010 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 111,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HERC	HERC	10	690,00
Item: 0011 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUCONE	LUCONE	10	445,60
Item: 0012 - CHAVE DE GRIFE DE 24" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 137,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CHAVE DE GRIFE DE 24	fertak	5	550,00
Item: 0013 - COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TIGRE	TIGRE	300	2.580,00
Item: 0014 - CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 229,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CURVA	PIPEPLAST	20	4.586,00
Item: 0015 - CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 141,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VÍQUA	VÍQUA	10	611,10
Item: 0016 - CURVA 90° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 301,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CURVA	PIPEPLAST	20	6.020,00
Item: 0017 - CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ASPERBRAS	ASPERBRAS	10	456,70
Item: 0018 - CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 123,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	20	2.280,00
Item: 0020 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 43,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	15	252,00
Item: 0021 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 74,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	15	512,25
Item: 0022 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	15	609,00
Item: 0023 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 105,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	10	570,00
Item: 0024 - CURVA PBA 110MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 134,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CURVA	PIPEPLAST	30	3.869,70
Item: 0025 - CURVA PBA 85MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CURVA	PIPEPLAST	30	1.893,00
Item: 0026 - ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ATLAS	ATLAS	30	175,50
Item: 0027 - FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L - Quantidade: 60 Galão - Valor Referência: 96,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L	starlux	60	4.560,00
Item: 0028 - JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45° - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	50	2.275,00
Item: 0029 - KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 18 LITROS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 508,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIDRACOR	HIDRACOR	15	2.970,00
Item: 0030 - KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 3,6 LITROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 186,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIDRACOR	HIDRACOR	50	2.722,00
Item: 0031 - LUVAS COM ROSCA DE 1" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	50	128,00

CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)		Cayron Changlon Santos Sousa Araújo			
Item: 0032 - LUVA COM ROSCA DE 1.1/2" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	50	222,00
Item: 0033 - LUVA COM ROSCA DE 1.1/4" - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	50	222,00
Item: 0034 - LUVA DE 100 mm ESGOTO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	150	750,00
Item: 0035 - LUVA DE CORRER 110 mm AGUA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 107,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	30	1.949,70
Item: 0036 - LUVA DE CORRER 20MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	2.000	16.480,00
Item: 0037 - LUVA DE CORRER 25MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	1.000	6.290,00
Item: 0038 - LUVA DE CORRER 32MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	50	1.073,00
Item: 0039 - LUVA DE CORRER 40MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	10	199,70
Item: 0040 - LUVA DE CORRER 50MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	10	259,40
Item: 0041 - LUVA DE CORRER 60MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 46,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	PIPEPLAST	300	9.600,00
Item: 0042 - LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 337,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	PIPEPLAST	150	48.000,00
Item: 0043 - LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAVEL - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 40,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ASPERBRAS	ASPERBRAS	75	2.250,00
Item: 0044 - LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 22,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ASPERBRAS	ASPERBRAS	20	340,00
Item: 0045 - LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 67,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TIGRE	TIGRE	40	1.733,20
Item: 0046 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	20	173,40
Item: 0047 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 24,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	20	289,00
Item: 0048 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4" - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 22,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	40	551,20
Item: 0049 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	15	435,00
Item: 0050 - LUVA DE RED 25X20 - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	2.500	2.475,00
Item: 0051 - LUVA DEFOFO 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 131,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	PIPEPLAST	50	6.555,00
Item: 0052 - LUVA DEFOFO DE 150MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 172,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	PIPEPLAST	30	5.184,60
Item: 0053 - LUVA PBA 110MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	30	1.966,50
Item: 0054 - LUVA PBA 85MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 67,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUVA	HIFERSANE	30	1.139,70

Item: 0055 - LUVA SOLDADAVEL DE 110MM P/ AGUA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 159,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	krona	krona	50	6.176,00
Item: 0056 - MANGOTE DE 4" - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 115,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PLASBOHN	PLASBOHN	50	4.300,00
Item: 0057 - MANGOTE DE 6" - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 187,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIMAFLEX	HIMAFLEX	30	3.030,00
Item: 0058 - MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18L - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 135,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LT	SUPERCOLOR	100	6.100,00
Item: 0059 - MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6L - Quantidade: 80 Galão - Valor Referência: 28,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIDRACOR	HIDRACOR	80	1.760,00
Item: 0060 - MASSA CORRIDA INTERNA 18L - Quantidade: 200 Lata - Valor Referência: 54,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	super tintas	200	7.400,00
Item: 0061 - MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L - Quantidade: 150 Galão - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPERCOR	HIPERCOR	150	2.400,00
Item: 0062 - SELO MECÂNICO 1" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 77,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ELETROPARTS	ELETROPARTS	15	583,50
Item: 0063 - SELO MECÂNICO 3/4" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ELETROPARTS	ELETROPARTS	20	500,00
Item: 0064 - SUPER CAL 5KG - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SUPER CAL 5KG	calmisa	120	840,00
Item: 0065 - SUPORTE P/ROLO 23CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SUPORTE P/ROLO	ATLAS	15	111,15
Item: 0067 - TÊ DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TE	PIPEPLAST	15	1.424,85
Item: 0068 - TÊ DEFOFO DE 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	TIGRE	10	1.500,00
Item: 0069 - TE DEFOFO DE 150MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	TIGRE	15	2.250,00
Item: 0070 - TE DEFOFO DE 150MM COM REDUÇÃO PARA 60MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 505,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TE	PIPEPLAST	15	7.575,00
Item: 0071 - TÊ IRRIGAÇÃO SAIDA PARA ASPESOR DM 50MMX1.1/2 ENGATE METALICO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TIGRE	TIGRE	15	750,00
Item: 0072 - TEXTURA RÚSTICA 25KG - Quantidade: 50 Galão - Valor Referência: 243,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEXTURA RÚSTICA 25KG	itatiunga	50	3.250,00
Item: 0073 - TEXTURA RÚSTICA 6KG - Quantidade: 50 Galão - Valor Referência: 104,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEXTURA RÚSTICA 6KG	itatiunga	50	1.950,00
Item: 0074 - THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE) - Quantidade: 300 Lata - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	THINNER AGRANEL 1L	starlux	300	5.550,00
Item: 0075 - TINTA ACRILICA 18L SEMI BRILHO COBERTURA MÍNIMA DE 300M2 POR DEMÃO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 551,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	SUPERCOLOR	400	36.400,00
Item: 0076 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT - Quantidade: 300 Galão - Valor Referência: 88,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	hidrotintas	300	19.650,00
Item: 0077 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 18L - Quantidade: 300 Lata - Valor Referência: 214,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LT	SUPERCOLOR	300	31.500,00
Item: 0078 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L - Quantidade: 300 Galão - Valor Referência: 53,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L	supertintas	300	8.850,00
Item: 0079 - TINTA LATEX PVA INTERNA 18L - Quantidade: 300 Lata - Valor Referência: 92,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L	hidrotintas	300	23.400,00
Item: 0080 - TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L - Quantidade: 300 Galão - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L	hidrotintas	300	6.975,00
Item: 0081 - TINTA ÓLEO 3.6L - Quantidade: 100 Galão - Valor Referência: 88,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA ÓLEO 3.6L	hidrotintas	100	8.000,00
Item: 0082 - TINTA PARA CONCRETO 18L - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 196,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA PARA CONCRETO 18L	hidrotintas	100	17.300,00
Item: 0083 - TINTA PARA PISO LATÃO - Quantidade: 300 Lata - Valor Referência: 200,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TINTA PARA PISO LATÃO	hidrotintas	300	52.500,00
Item: 0084 - TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATÓRIO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATÓRIO	fort	30	2.820,00
Item: 0085 - TORNEIRA BÓIA 1/2" - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	alumasa	alumasa	30	209,70
Item: 0086 - TORNEIRA BÓIA 3/4" - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	alumasa	alumasa	30	271,80
Item: 0087 - TORNEIRA BOIA CLICK 1/2, 3/4 E 1 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 122,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TIGRE	TIGRE	25	1.014,00
Item: 0088 - TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 115,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	fort	25	1.937,50
Item: 0089 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 72,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CROMADO	VALEPLAST	20	658,00
Item: 0090 - TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METALICA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SIGMA	SIGMA	60	714,00
Item: 0091 - TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METALICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3/4" METALICA	TALITA METAIS	50	1.165,00
Item: 0092 - TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	INOX	TALITA METAIS	30	1.530,00
Item: 0093 - TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	talita	20	774,00
Item: 0094 - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 44,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	soseil	20	590,00
Item: 0095 - TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	plastilit	plastilit	50	312,00
Item: 0096 - TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	rebolsas	50	175,00
Item: 0097 - TRINCHA 1" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRINCHA 1"	ATLAS	15	44,85
Item: 0098 - TRINCHA 1.1/2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRINCHA 1.1/2"	ATLAS	15	56,85
Item: 0099 - TRINCHA 1/2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ATLAS	ATLAS	15	28,35
Item: 0100 - TRINCHA 2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRINCHA 2"	ATLAS	15	71,25
Item: 0101 - TRINCHA 2.1/2" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	15	89,85
Item: 0102 - TRINCHA 3" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRINCHA 3"	ATLAS	15	118,35
Item: 0103 - TRINCHA 3/4" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ATLAS	ATLAS	15	29,25
Item: 0104 - TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 81,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ASPERBRAS	ASPERBRAS	100	1.600,00
Item: 0105 - TUBO AZUL 25MM PN 60 ENGATE PBL - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	plastilit	plastilit	3.000	11.550,00
Item: 0106 - TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 28,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ASPERBRAS	ASPERBRAS	2.000	10.820,00
Item: 0107 - TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 204,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUBO	FENIX	600	14.400,00
Item: 0108 - TUBO DE 150MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 404,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUBO	FENIX	600	35.262,00
Item: 0109 - TUBO DE 200MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 514,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	tubo	asperbras	300	24.000,00
Item: 0110 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" DE 6 METROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.053,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	apolo	apolo	10	10.530,00
Item: 0111 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" DE 6 METROS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.472,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	apolo	apolo	8	11.776,00
Item: 0112 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6" DE 6 METROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	GERDAU	10	18.000,00
Item: 0116 - TUBO DE FERRO PATENTE DE 3" - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 322,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	150	9.762,00
Item: 0118 - TUBO DEFOFO DE 150MM - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 453,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUBO	FENIX	150	19.258,50
Item: 0119 - TUBO ESGOTO 100MM - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 19,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	KRONA	3.000	32.970,00
Item: 0120 - TUBO PVC PBA DN75 110MM COM 6M - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 606,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	tubo	misu	1.500	90.000,00
Item: 0121 - TUBO PVC PBA DN75 85MM COM 6M - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	tubo	misu	1.500	47.250,00
Item: 0122 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1" - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	plastilit	plastilit	150	1.723,50
Item: 0123 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2" - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	plastilit	plastilit	100	2.999,00
Item: 0124 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4" - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 28,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	plastilit	plastilit	150	2.901,00
Item: 0125 - TUBO SOLD 110MM - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 149,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUBO	MULTILIT	200	14.400,00
Item: 0126 - TUBO SOLD 85MM - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KRONA	KRONA	500	13.175,00
Item: 0127 - UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2,5" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 219,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TUPY	TUPY	20	2.015,00
Item: 0128 - UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 526,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Vanguardreira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	remadi	remadii	20	9.921,80
Item: 0129 - UNIÃO SOLD 20MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIÃO SOLD 20MM	sose	30	178,50

09)		Cayron Changlon Santos Sousa Araújo			
Item: 0130 - VALVULA DE PÉ 1" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VÍQUA	VÍQUA	10	136,00
Item: 0131 - VALVULA DE PÉ 1.1/2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	INDUBOMBA	INDUBOMBA	5	229,85
Item: 0132 - VALVULA DE PÉ 2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 85,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	KRONA	5	342,50
Item: 0133 - VALVULA DE PÉ 2.1/2" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 134,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	INDUBOMBA	INDUBOMBA	5	420,00
Item: 0134 - VALVULA DE PÉ 3" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 177,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	INDUBOMBA	INDUBOMBA	5	470,00
Item: 0135 - VALVULA DE PÉ 4" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 276,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	DOCOL	5	525,00
Item: 0136 - VALVULA DE PÉ 6" - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 342,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	DOCOL	2	230,00
Item: 0137 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 246,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	PLASTILIT	10	645,00
Item: 0138 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	PLASTILIT	10	640,00
Item: 0139 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1" - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 121,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	PLASTILIT	15	630,00
Item: 0140 - VALVULA P/LAVATORIO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	LUCONI	80	227,20
Item: 0141 - VALVULA P/PIA - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PVC	LUCONI	70	195,30
Item: 0142 - VEDACIT 18 L - Quantidade: 50 Lata - Valor Referência: 158,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VEDACIT	VEDACIT	50	7.278,00
Item: 0143 - ZARCÃO 0.900L - Quantidade: 30 Lata - Valor Referência: 30,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZARCÃO 0.900L	starlux	30	742,50
Item: 0144 - ZARCÃO 3,6L - Quantidade: 50 Galão - Valor Referência: 89,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZARCÃO 3,6L	starlux	50	2.685,00
Item: 0145 - CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	caibro	mixto	2.000	13.800,00
Item: 0146 - CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	caibro	angilim	1.000	8.900,00
Item: 0147 - CORDA SEDA 10MM - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	corda	force	150	3.585,00
Item: 0148 - CORDA SEDA 12MM - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	corda	force	200	4.770,00
Item: 0149 - FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) - Quantidade: 6.000 Metro - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	M	NOVAFORMA	6.000	7.800,00
Item: 0150 - LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	linha	NACIONAL	600	29.250,00
Item: 0151 - LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	linha	NACIONAL	600	31.020,00
Item: 0152 - LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LNHA	NACIONAL	400	27.560,00

09)	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo				
Item: 0153 - LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 119,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LINHA	NACIONAL	100	7.890,00
Item: 0156 - MADERITE 2.20 X 1.10 10 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 218,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	maderite	NACIONAL	150	20.812,50
Item: 0157 - MADERITE 2.20 X 1.10 15MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 271,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	maderite	NACIONAL	100	14.000,00
Item: 0158 - MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 310,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 M	NACIONAL	100	17.500,00
Item: 0159 - RIPAÓ EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - Quantidade: 6.000 Metro - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ripa	NACIONAL	6.000	23.400,00
Item: 0160 - ROLO DE LÃ 23CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	100	1.285,00
Item: 0161 - ROLO ESPUMA 15CM - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	75	375,00
Item: 0162 - ROLO ESPUMA 23CM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	150	1.633,50
Item: 0163 - SELADOR ACRÍLICO 18L - Quantidade: 200 Lata - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:36:09 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPERCOR	HIPERCOR	200	8.900,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C738A6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 035/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 035/2022
Resultado da Homologação

0001 - CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L COM TAMP A ROSCAVEL - UN - Valor Referência: 796,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UN	5 Unidade	597,00	2.985,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMP A ROSCAVEL - CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMP A - Valor Referência: 4.135,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMP A	5 Unidade	3.175,00	15.875,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CAIXA CAERN - CAIXA CAERN - Valor Referência: 51,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CAIXA CAERN	1.000 Unidade	35,88	35.880,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CAIXA D'AGUA POIETILENO COM TAMP A 10000LT - BAKOF - Valor Referência: 6.584,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda	BAKOF	2 Unidade	5.000,00	10.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A 5000LT - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A 5000L - Valor Referência: 3.431,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A 5000L	10 Unidade	2.590,00	25.900,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A 500LT - UN - Valor Referência: 311,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UN	15 Unidade	232,00	3.480,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A3000LT - CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A3000LT - Valor Referência: 2.117,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP A3000LT	5 Unidade	1.850,00	9.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMP A1000LT - UN - Valor Referência: 571,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UN	5 Unidade	359,99	1.799,95	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	10 Unidade	11,25	112,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 - HERC - Valor Referência: 111,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HERC	10 Unidade	69,00	690,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 - LUCONE - Valor Referência: 108,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	LUCONE	10 Unidade	44,56	445,60	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CHAVE DE GRIFE DE 24" - CHAVE DE GRIFE DE 24 - Valor Referência: 137,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CHAVE DE GRIFE DE 24	5 Unidade	110,00	550,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm - TIGRE - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TIGRE	300 Unidade	8,60	2.580,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE - CURVA - Valor Referência: 229,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	CURVA	20 Unidade	229,30	4.586,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL - VÍQUA - Valor Referência: 141,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	VÍQUA	10 Unidade	61,11	611,10	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CURVA 90° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE - CURVA - Valor Referência: 301,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	CURVA	20 Unidade	301,00	6.020,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL - ASPERBRAS - Valor Referência: 47,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ASPERBRAS	10 Unidade	45,67	456,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5" - TUPY - Valor Referência: 123,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	20 Unidade	114,00	2.280,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1" - TUPY - Valor Referência: 43,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	15 Unidade	16,80	252,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2" - TUPY - Valor Referência: 74,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	15 Unidade	34,15	512,25	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4" - TUPY - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	15 Unidade	40,60	609,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2" - TUPY - Valor Referência: 105,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	10 Unidade	57,00	570,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - CURVA PBA 110MM - CURVA - Valor Referência: 134,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	CURVA	30 Unidade	128,99	3.869,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - CURVA PBA 85MM - CURVA - Valor Referência: 63,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	CURVA	30 Unidade	63,10	1.893,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) - ATLAS - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ATLAS	30 Unidade	5,85	175,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L - FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L - Valor Referência: 96,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L	60 Galão	76,00	4.560,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45° - KRONA - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	50 Unidade	45,50	2.275,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 18 LITROS - HIDRACOR - Valor Referência: 508,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIDRACOR	15 Unidade	198,00	2.970,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 3,6 LITROS - HIDRACOR - Valor Referência: 186,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIDRACOR	50 Unidade	54,44	2.722,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - LUVÁ COM ROSCA DE 1" - KRONA - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	50 Unidade	2,56	128,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - LUVÁ COM ROSCA DE 1.1/2" - KRONA - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	50 Unidade	4,44	222,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - LUVÁ COM ROSCA DE 1.1/4" - KRONA - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	50 Unidade	4,44	222,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - LUVÁ DE 100 mm ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	150 Unidade	5,00	750,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

CONSTRUCAO CAICO LTDA					Fernandes de Medeiros
0035 - LUVA DE CORRER 110 mm AGUA - LUVA - Valor Referência: 107,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	30 Unidade	64,99	1.949,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - LUVA DE CORRER 20MM - LUVA - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	2.000 Unidade	8,24	16.480,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - LUVA DE CORRER 25MM - LUVA - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	1.000 Unidade	6,29	6.290,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - LUVA DE CORRER 32MM - LUVA - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	50 Unidade	21,46	1.073,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - LUVA DE CORRER 40MM - LUVA - Valor Referência: 29,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	10 Unidade	19,97	199,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - LUVA DE CORRER 50MM - LUVA - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	10 Unidade	25,94	259,40	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - LUVA DE CORRER 60MM - LUVA - Valor Referência: 46,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	300 Unidade	32,00	9.600,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM - LUVA - Valor Referência: 337,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	150 Unidade	320,00	48.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAVEL - ASPERBRAS - Valor Referência: 40,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ASPERBRAS	75 Unidade	30,00	2.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAVEL - ASPERBRAS - Valor Referência: 22,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ASPERBRAS	20 Unidade	17,00	340,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA - TIGRE - Valor Referência: 67,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TIGRE	40 Unidade	43,33	1.733,20	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1" - TUPY - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	20 Unidade	8,67	173,40	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2" - TUPY - Valor Referência: 24,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	20 Unidade	14,45	289,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4" - TUPY - Valor Referência: 22,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	40 Unidade	13,78	551,20	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2" - TUPY - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	15 Unidade	29,00	435,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - LUVA DE RED 25X20 - KRONA - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	2.500 Unidade	0,99	2.475,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - LUVA DEFOFO 110MM - LUVA - Valor Referência: 131,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	50 Unidade	131,10	6.555,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - LUVA DEFOFO DE 150MM - LUVA - Valor Referência: 172,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	30 Unidade	172,82	5.184,60	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - LUVA PBA 110MM - LUVA - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	30 Unidade	65,55	1.966,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - LUVA PBA 85MM - LUVA - Valor Referência: 67,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	LUVA	30 Unidade	37,99	1.139,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - LUVA SOLDAVEL DE 110MM P/ AGUA - krona - Valor Referência: 159,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardieira Eireli ME	krona	50 Unidade	123,52	6.176,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - MANGOTE DE 4" - PLASBOHN - Valor Referência: 115,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	PLASBOHN	50 Metro	86,00	4.300,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - MANGOTE DE 6" - HIMAFLEX - Valor Referência: 187,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIMAFLEX	30 Metro	101,00	3.030,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0058 - MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18L - LT - Valor Referência: 135,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	LT	100 Lata	61,00	6.100,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6L - HIDRACOR - Valor Referência: 28,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIDRACOR	80 Galão	22,00	1.760,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - MASSA CORRIDA INTERNA 18L - MASSA CORRIDA INTERNA 18L - Valor Referência: 54,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	200 Lata	37,00	7.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L - HIPERCOR - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIPERCOR	150 Galão	16,00	2.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - SELO MECÂNICO 1" - ELETROPARTS - Valor Referência: 77,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ELETROPARTS	15 Unidade	38,90	583,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - SELO MECÂNICO 3/4" - ELETROPARTS - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ELETROPARTS	20 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - SUPER CAL 5KG - SUPER CAL 5KG - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	SUPER CAL 5KG	120 Unidade	7,00	840,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - SUPORTE P/ROLO 23CM - SUPORTE P/ROLO - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	SUPORTE P/ROLO	15 Unidade	7,41	111,15	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - TÊ DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO - TE - Valor Referência: 450,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TE	15 Unidade	94,99	1.424,85	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - TÊ DEFOFO DE 150MM - UND - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	10 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - TE DEFOFO DE 150MM - UND - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	15 Unidade	150,00	2.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - TE DEFOFO DE 150MM COM REDUÇÃO PARA 60MM - TE - Valor Referência: 505,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TE	15 Unidade	505,00	7.575,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - TÊ IRRIGAÇÃO SAIDA PARA ASPESOR DM 50MMX1,1/2 ENGATE METALICO - TIGRE - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TIGRE	15 Unidade	50,00	750,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - TEXTURA RÚSTICA 25KG - TEXTURA RÚSTICA 25KG - Valor Referência: 243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TEXTURA RÚSTICA 25KG	50 Galão	65,00	3.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - TEXTURA RÚSTICA 6KG - TEXTURA RÚSTICA 6KG - Valor Referência: 104,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TEXTURA RÚSTICA 6KG	50 Galão	39,00	1.950,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE) - THINNER AGRANEL 1L - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	THINNER AGRANEL 1L	300 Lata	18,50	5.550,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - TINTA ACRILICA 18L SEMI BRILHO COBERTURA MINIMA DE 300M2 POR DEMA0 - UND - Valor Referência: 551,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	400 Unidade	91,00	36.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT - Valor Referência: 88,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	300 Galão	65,50	19.650,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 18L - LT - Valor Referência: 214,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	LT	300 Lata	105,00	31.500,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L - TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L - Valor Referência: 53,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L	300 Galão	29,50	8.850,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - TINTA LATEX PVA INTERNA 18L - TINTA LATEX PVA INTERNA 18L - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L	300 Lata	78,00	23.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L - TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L	300 Galão	23,25	6.975,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - TINTA ÓLEO 3,6L - TINTA ÓLEO 3,6L - Valor Referência: 88,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA ÓLEO 3,6L	100 Galão	80,00	8.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - TINTA PARA CONCRETO 18L - TINTA PARA CONCRETO 18L - Valor Referência: 196,05					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA PARA CONCRETO 18L	100 Lata	173,00	17.300,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - TINTA PARA PISO LATAO - TINTA PARA PISO LATAO - Valor Referência: 200,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TINTA PARA PISO LATÃO	300 Lata	175,00	52.500,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATORIO - TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATORIO - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TORNEIRA AUTOMATICA PARA LAVATORIO	30 Unidade	94,00	2.820,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - TORNEIRA BÓIA 1/2" - alumasa - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	alumasa	30 Unidade	6,99	209,70	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - TORNEIRA BÓIA 3/4" - alumasa - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	alumasa	30 Unidade	9,06	271,80	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1 - TIGRE - Valor Referência: 122,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TIGRE	25 Unidade	40,56	1.014,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO - TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO - Valor Referência: 115,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO	25 Unidade	77,50	1.937,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR - CROMADO - Valor Referência: 72,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	CROMADO	20 Unidade	32,90	658,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METALICA - SIGMA - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	SIGMA	60 Unidade	11,90	714,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METALICA - 3/4" METALICA - Valor Referência: 34,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	3/4" METALICA	50 Unidade	23,30	1.165,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX - INOX - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	INOX	30 Unidade	51,00	1.530,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX - Valor Referência: 71,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	20 Unidade	38,70	774,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR - Valor Referência: 44,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	20 Unidade	29,50	590,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA - plastilit - Valor Referência: 14,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	plastilit	50 Unidade	6,24	312,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0097 - TRINCHA 1" - TRINCHA 1" - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	TRINCHA 1"	15 Unidade	2,99	44,85	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0098 - TRINCHA 1.1/2" - TRINCHA 1.1/2" - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	TRINCHA 1.1/2"	15 Unidade	3,79	56,85	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - TRINCHA 1/2" - ATLAS - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ATLAS	15 Unidade	1,89	28,35	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - TRINCHA 2" - TRINCHA 2" - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	TRINCHA 2"	15 Unidade	4,75	71,25	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - TRINCHA 2.1/2" - TRINCHA 2.1/2" - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	TRINCHA 2.1/2"	15 Unidade	5,99	89,85	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - TRINCHA 3" - TRINCHA 3" - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	TRINCHA 3"	15 Unidade	7,89	118,35	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - TRINCHA 3/4" - ATLAS - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ATLAS	15 Unidade	1,95	29,25	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL - ASPERBRAS - Valor Referência: 81,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ASPERBRAS	100 Metro	16,00	1.600,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - TUBO AZUL 25MM PN 60 ENGATE PBL - plastilit - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Comercial Vanguardreira Eireli ME	plastilit	3.000 Metro	3,85	11.550,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL - ASPERBRAS - Valor Referência: 28,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	ASPERBRAS	2.000 Metro	5,41	10.820,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - TUBO - Valor Referência: 204,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TUBO	600 Metro	24,00	14.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - TUBO DE 150MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - TUBO - Valor Referência: 404,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TUBO	600 Metro	58,77	35.262,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - TUBO DE 200MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI - tubo - Valor Referência: 514,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	tubo	300 Metro	80,00	24.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" DE 6 METROS - apolo - Valor Referência: 1.053,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	apolo	10 Unidade	1.053,00	10.530,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0111 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" DE 6 METROS - apolo - Valor Referência: 1.472,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	apolo	8 Unidade	1.472,00	11.776,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0112 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6" DE 6 METROS - UND - Valor Referência: 2.150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	10 Unidade	1.800,00	18.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - TUBO DE FERRO PATENTE DE 3" - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 322,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	AÇO CEARENSE	150 Metro	65,08	9.762,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - TUBO DEFOFO DE 150MM - TUBO - Valor Referência: 453,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TUBO	150 Metro	128,39	19.258,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - TUBO ESGOTO 100MM - PVC - Valor Referência: 19,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	3.000 Metro	10,99	32.970,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0120 - TUBO PVC PBA DN75 110MM COM 6M - tubo - Valor Referência: 606,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	tubo	1.500 Metro	60,00	90.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - TUBO PVC PBA DN75 85MM COM 6M - tubo - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	tubo	1.500 Metro	31,50	47.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1" - plastilit - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	plastilit	150 Metro	11,49	1.723,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0123 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2" - plastilit - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	plastilit	100 Metro	29,99	2.999,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0124 - TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4" - plastilit - Valor Referência: 28,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	plastilit	150 Metro	19,34	2.901,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0125 - TUBO SOLD 110MM - TUBO - Valor Referência: 149,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	TUBO	200 Metro	72,00	14.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0126 - TUBO SOLD 85MM - KRONA - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	KRONA	500 Metro	26,35	13.175,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0127 - UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2,5" - TUPY - Valor Referência: 219,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	TUPY	20 Unidade	100,75	2.015,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0128 - UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3" - remadi - Valor Referência: 526,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vanguardreira Eireli ME	remadi	20 Unidade	496,09	9.921,80	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0129 - UNIÃO SOLD 20MM - UNIÃO SOLD 20MM - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	UNIÃO SOLD 20MM	30 Unidade	5,95	178,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0130 - VALVULA DE PÉ 1" - VÍQUA - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	VÍQUA	10 Unidade	13,60	136,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0131 - VALVULA DE PÉ 1.1/2" - INDUBOMBA - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	INDUBOMBA	5 Unidade	45,97	229,85	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0132 - VALVULA DE PÉ 2" - PVC - Valor Referência: 85,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	5 Unidade	68,50	342,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio

0133 - VALVULA DE PÉ 2.1/2" - INDUBOMBA - Valor Referência: 134,86						Fernandes de Medeiros
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	INDUBOMBA	5 Unidade	84,00	420,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0134 - VALVULA DE PÉ 3" - INDUBOMBA - Valor Referência: 177,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	INDUBOMBA	5 Unidade	94,00	470,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0135 - VALVULA DE PÉ 4" - UND - Valor Referência: 276,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	5 Unidade	105,00	525,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0136 - VALVULA DE PÉ 6" - UND - Valor Referência: 342,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	UND	2 Unidade	115,00	230,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0137 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" - PVC - Valor Referência: 246,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	10 Unidade	64,50	645,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0138 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4 - PVC - Valor Referência: 133,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	10 Unidade	64,00	640,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0139 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1" - PVC - Valor Referência: 121,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	15 Unidade	42,00	630,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0140 - VALVULA P/LAVATÓRIO - PVC - Valor Referência: 4,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	80 Unidade	2,84	227,20	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0141 - VALVULA P/PIA - PVC - Valor Referência: 4,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RENOR ANTONIO DA SILVA	PVC	70 Unidade	2,79	195,30	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0142 - VEDACIT 18 L - VEDACIT - Valor Referência: 158,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	VEDACIT	50 Lata	145,56	7.278,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0143 - ZARCÃO 0.900L - ZARCÃO 0.900L - Valor Referência: 30,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	ZARCÃO 0.900L	30 Lata	24,75	742,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0144 - ZARCÃO 3,6L - ZARCÃO 3,6L - Valor Referência: 89,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	ZARCÃO 3,6L	50 Galão	53,70	2.685,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0145 - CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - caibro - Valor Referência: 11,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	caibro	2.000 Metro	6,90	13.800,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0146 - CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - caibro - Valor Referência: 14,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	caibro	1.000 Metro	8,90	8.900,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0147 - CORDA SEDA 10MM - corda - Valor Referência: 32,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	corda	150 Quilo	23,90	3.585,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0148 - CORDA SEDA 12MM - corda - Valor Referência: 32,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	corda	200 Quilo	23,85	4.770,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0149 - FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) - M - Valor Referência: 2,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	M	6.000 Metro	1,30	7.800,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0150 - LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - linha - Valor Referência: 56,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	linha	600 Metro	48,75	29.250,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0151 - LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - linha - Valor Referência: 65,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	linha	600 Metro	51,70	31.020,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0152 - LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - LINHA - Valor Referência: 79,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	LINHA	400 Metro	68,90	27.560,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0153 - LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL - LINHA - Valor Referência: 119,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	LINHA	100 Metro	78,90	7.890,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0156 - MADERITE 2.20 X 1.10 10 MM - maderite - Valor Referência: 218,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	maderite	150 Unidade	138,75	20.812,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0157 - MADERITE 2.20 X 1.10 15MM - maderite - Valor Referência: 271,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	maderite	100 Unidade	140,00	14.000,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	

0158 - MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM - MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 M - Valor Referência: 310,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 M	100 Unidade	175,00	17.500,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0159 - RIPAO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL - ripa - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	ripa	6.000 Metro	3,90	23.400,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0160 - ROLO DE LÃ 23CM - ROLO DE LÃ 23CM - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	ROLO DE LÃ 23CM	100 Unidade	12,85	1.285,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0161 - ROLO ESPUMA 15CM - ROLO ESPUMA 15CM - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	ROLO ESPUMA 15CM	75 Unidade	5,00	375,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0162 - ROLO ESPUMA 23CM - ROLO ESPUMA 23CM - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	ROLO ESPUMA 23CM	150 Unidade	10,89	1.633,50	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0163 - SELADOR ACRÍLICO 18L - HIPERCOR - Valor Referência: 109,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	HIPERCOR	200 Lata	44,50	8.900,00	Homologado em 26/08/2022 11:42:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7E8619FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPAS ROSCAVEL	FORTLEV	5	UND	597,00	2.985,00
6	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPAS 500LT	FORTLEV	15	UND	232,00	3.480,00
8	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPAS 1000LT	FORTLEV	5	UND	359,99	1.799,95
58	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18L	SUPERCOLOR	100	LT	61,00	6.100,00
68	TÊ DEFOFO DE 150MM	TIGRE	10	UND	150,00	1.500,00
69	TE DEFOFO DE 150MM	TIGRE	15	UND	150,00	2.250,00
75	TINTA ACRÍLICA 18L SEMI BRILHO COBERTURA MINIMA DE 300M2 POR DEMÃO	SUPERCOLOR	400	UND	91,00	36.400,00
77	TINTA LATEX PVA EXTERNA 18L	SUPERCOLOR	300	LT	105,00	31.500,00
112	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6" DE 6 METROS	GERDAU	10	UND	1.800,00	18.000,00
135	VALVULA DE PÉ 4"	DOCOL	5	UND	105,00	525,00
136	VALVULA DE PÉ 6"	DOCOL	2	UND	115,00	230,00
149	FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA)	NOVAFORMA	6.000	M	1,30	7.800,00
Valor total é de R\$						112.569,95

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9DD4002A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
55	LUVA SOLDÁVEL DE 110MM P/ AGUA	KRONA	50	UND	123,52	6.176,00
85	TORNEIRA BÓIA 1/2"	ALUMASA	30	UND	6,99	209,70
86	TORNEIRA BÓIA 3/4"	ALUMASA	30	UND	9,06	271,80
95	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVAT TL1 BRANCA	PLASTILIT	50	UND	6,24	312,00
105	TUBO AZUL 25MM PN 60 ENGATE PBL	PLASTILIT	3.000	M	3,85	11.550,00
110	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" DE 6 METROS	APOLO	10	UND	1.053,00	10.530,00
111	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" DE 6 METROS	APOLO	8	UND	1.472,00	11.776,00
122	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1"	PLASTILIT	150	M	11,49	1.723,50
123	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2"	PLASTILIT	100	M	29,99	2.999,00
124	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4"	PLASTILIT	150	M	19,34	2.901,00
128	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 3"	REMADI	20	UND	496,09	9.921,80
Valor total é de R\$						58.370,80

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:837A23C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	HERC	10	UND	69,00	690,00
11	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	LUCONE	10	UND	44,56	445,60
13	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm	TIGRE	300	UND	8,60	2.580,00
15	CURVA 90° 100MM PN 80 ENGATE PBL	VÍQUA	10	UND	61,11	611,10
17	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL	ASPERBRAS	10	UND	45,67	456,70
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	TUPY	20	UND	114,00	2.280,00
20	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"	TUPY	15	UND	16,80	252,00
21	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"	TUPY	15	UND	34,15	512,25
22	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"	TUPY	15	UND	40,60	609,00
23	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"	TUPY	10	UND	57,00	570,00
26	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	ATLAS	30	UND	5,85	175,50
28	JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45°	KRONA	50	UND	45,50	2.275,00
29	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 18 LITROS	HIDRACOR	15	UND	198,00	2.970,00
30	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - BALDE 3,6 LITROS	HIDRACOR	50	UND	54,44	2.722,00
31	LUVA COM ROSCA DE 1"	KRONA	50	UND	2,56	128,00
32	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2"	KRONA	50	UND	4,44	222,00
33	LUVA COM ROSCA DE 1.1/4"	KRONA	50	UND	4,44	222,00
34	LUVA DE 100 mm ESGOTO	KRONA	150	UND	5,00	750,00
43	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAREL	ASPERBRAS	75	UND	30,00	2.250,00
44	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAREL	ASPERBRAS	20	UND	17,00	340,00
45	LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA	TIGRE	40	UND	43,33	1.733,20
46	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"	TUPY	20	UND	8,67	173,40
47	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"	TUPY	20	UND	14,45	289,00
48	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"	TUPY	40	UND	13,78	551,20
49	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"	TUPY	15	UND	29,00	435,00
50	LUVA DE RED 25X20	KRONA	2.500	UND	0,99	2.475,00
56	MANGOTE DE 4"	PLASBOHN	50	M	86,00	4.300,00
57	MANGOTE DE 6"	HIMAFLEX	30	M	101,00	3.030,00
59	MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6L	HIDRACOR	80	GAL	22,00	1.760,00
61	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L	HIPERCOR	150	GAL	16,00	2.400,00
62	SELO MECÂNICO 1"	ELETROPARTS	15	UND	38,90	583,50
63	SELO MECÂNICO 3/4"	ELETROPARTS	20	UND	25,00	500,00
71	TÊ IRRIGAÇÃO SAIDA PARA ASPESOR DM 50MMX1.1/2 ENGATE METALICO	TIGRE	15	UND	50,00	750,00
87	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1	TIGRE	25	UND	40,56	1.014,00
90	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METALICA	SIGMA	60	UND	11,90	714,00
99	TRINCHA 1/2"	ATLAS	15	UND	1,89	28,35
103	TRINCHA 3/4"	ATLAS	15	UND	1,95	29,25
104	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL	ASPERBRAS	100	M	16,00	1.600,00
106	TUBO AZUL 32MM PN 60 ENGATE PBL	ASPERBRAS	2.000	M	5,41	10.820,00
116	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"	AÇO CEARENSE	150	M	65,08	9.762,00
126	TUBO SOLD 85MM	KRONA	500	M	26,35	13.175,00
127	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"	TUPY	20	UND	100,75	2.015,00
130	VALVULA DE PÉ 1"	VÍQUA	10	UND	13,60	136,00
131	VALVULA DE PÉ 1.1/2"	INDUBOMBA	5	UND	45,97	229,85
133	VALVULA DE PÉ 2.1/2"	INDUBOMBA	5	UND	84,00	420,00
134	VALVULA DE PÉ 3"	INDUBOMBA	5	UND	94,00	470,00
142	VEDACIT 18 L	VEDACIT	50	LT	145,56	7.278,00
163	SELADOR ACRÍLICO 18L	HIPERCOR	200	LT	44,50	8.900,00
Valor total é de R\$						96.632,90

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E8C9AAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	CAIXA D'AGUA POIETILENO COM TAMPA 10000LT	BAKOF	2	UND	5.000,00	10.000,00
Valor total é de R\$						10.000,00

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:86162C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCAVEL	FORTLEV	5	UND	3.175,00	15.875,00
3	CAIXA CAERN	INDUPLAST	1.000	UND	35,88	35.880,00
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT	FORTLEV	10	UND	2.590,00	25.900,00
7	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT	FORTLEV	5	UND	1.850,00	9.250,00
9	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	KRONA	10	UND	11,25	112,50
12	CHAVE DE GRIFE DE 24"	FERTAK	5	UND	110,00	550,00
27	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L	STARLUX	60	GAL	76,00	4.560,00
60	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	SUPER TINTAS	200	LT	37,00	7.400,00
64	SUPER CAL 5KG	CALMISA	120	UND	7,00	840,00
72	TEXTURA RÚSTICA 25KG	ITATIUNGA	50	GAL	65,00	3.250,00
73	TEXTURA RÚSTICA 6KG	ITATIUNGA	50	GAL	39,00	1.950,00
74	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)	STARLUX	300	LT	18,50	5.550,00
76	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	HIDROTINTAS	300	GAL	65,50	19.650,00
78	TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6L	SUPER TINTAS	300	GAL	29,50	8.850,00
79	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L	HIDROTINTAS	300	LT	78,00	23.400,00
80	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L	HIDROTINTAS	300	GAL	23,25	6.975,00
81	TINTA ÓLEO 3,6L	HIDROTINTAS	100	GAL	80,00	8.000,00
82	TINTA PARA CONCRETO 18L	HIDROTINTAS	100	LT	173,00	17.300,00
83	TINTA PARA PISO LATÃO	HIDROTINTAS	300	LT	175,00	52.500,00
84	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	FORT	30	UND	94,00	2.820,00
88	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	FORT	25	UND	77,50	1.937,50
93	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	TALITA	20	UND	38,70	774,00
94	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	SOSEL	20	UND	29,50	590,00
96	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	REBOLSAS	50	UND	3,50	175,00
109	TUBO DE 200MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	ASPERBAS	300	M	80,00	24.000,00
120	TUBO PVC PBA DN75 110MM COM 6M	MISU	1.500	M	60,00	90.000,00
121	TUBO PVC PBA DN75 85MM COM 6M	MISU	1.500	M	31,50	47.250,00
129	UNIÃO SOLD 20MM	SOSEL	30	UND	5,95	178,50
143	ZARCÃO 0.900L	STARLUX	30	LT	24,75	742,50
144	ZARCÃO 3,6L	STARLUX	50	GAL	53,70	2.685,00
145	CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MIXTO	2.000	M	6,90	13.800,00
146	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	ANGILIM	1.000	M	8,90	8.900,00
147	CORDA SEDA 10MM	FORCE	150	KG	23,90	3.585,00
148	CORDA SEDA 12MM	FORCE	200	KG	23,85	4.770,00
150	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	600	M	48,75	29.250,00
151	LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	600	M	51,70	31.020,00
152	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	400	M	68,90	27.560,00
153	LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	100	M	78,90	7.890,00
156	MADERITE 2.20 X 1.10 10 MM	NACIONAL	150	UND	138,75	20.812,50
157	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM	NACIONAL	100	UND	140,00	14.000,00
158	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM	NACIONAL	100	UND	175,00	17.500,00
159	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	NACIONAL	6.000	M	3,90	23.400,00
Valor total é de R\$						621.432,50

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 13B01588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE	PIPEPLAST	20	UND	229,30	4.586,00
16	CURVA 90° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE	PIPEPLAST	20	UND	301,00	6.020,00
24	CURVA PBA 110MM	PIPEPLAST	30	UND	128,99	3.869,70
25	CURVA PBA 85MM	PIPEPLAST	30	UND	63,10	1.893,00
35	LUVA DE CORRER 110 mm AGUA	HIFERSANE	30	UND	64,99	1.949,70
36	LUVA DE CORRER 20MM	HIFERSANE	2.000	UND	8,24	16.480,00
37	LUVA DE CORRER 25MM	HIFERSANE	1.000	UND	6,29	6.290,00
38	LUVA DE CORRER 32MM	HIFERSANE	50	UND	21,46	1.073,00
39	LUVA DE CORRER 40MM	HIFERSANE	10	UND	19,97	199,70
40	LUVA DE CORRER 50MM	HIFERSANE	10	UND	25,94	259,40
41	LUVA DE CORRER 60MM	PIPEPLAST	300	UND	32,00	9.600,00
42	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM	PIPEPLAST	150	UND	320,00	48.000,00
51	LUVA DEFOFO 110MM	PIPEPLAST	50	UND	131,10	6.555,00
52	LUVA DEFOFO DE 150MM	PIPEPLAST	30	UND	172,82	5.184,60
53	LUVA PBA 110MM	HIFERSANE	30	UND	65,55	1.966,50
54	LUVA PBA 85MM	HIFERSANE	30	UND	37,99	1.139,70
67	TÊ DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO	PIPEPLAST	15	UND	94,99	1.424,85
70	TE DEFOFO DE 150MM COM REDUÇÃO PARA 60MM	PIPEPLAST	15	UND	505,00	7.575,00
107	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	FENIX	600	M	24,00	14.400,00
108	TUBO DE 150MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - JEI	FENIX	600	M	58,77	35.262,00
118	TUBO DEFOFO DE 150MM	FENIX	150	M	128,39	19.258,50

125	TUBO SOLD 110MM	MULITLIT	200	M	72,00	14.400,00
Valor total é de R\$						207.386,65

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:264E15DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2208110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
65	SUPORTE P/ROLO 23CM	ATLAS	15	UND	7,41	111,15
89	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	VALEPLAST	20	UND	32,90	658,00
91	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METALICA	TALITA METAIS	50	UND	23,30	1.165,00
92	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	TALITA METAIS	30	UND	51,00	1.530,00
97	TRINCHA 1"	ATLAS	15	UND	2,99	44,85
98	TRINCHA 1.1/2"	ATLAS	15	UND	3,79	56,85
100	TRINCHA 2"	ATLAS	15	UND	4,75	71,25
101	TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	15	UND	5,99	89,85
102	TRINCHA 3"	ATLAS	15	UND	7,89	118,35
119	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	3.000	M	10,99	32.970,00
132	VALVULA DE PÉ 2"	KRONA	5	UND	68,50	342,50
137	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2"	PLASTILIT	10	UND	64,50	645,00
138	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/4"	PLASTILIT	10	UND	64,00	640,00
139	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1"	PLASTILIT	15	UND	42,00	630,00
140	VALVULA P/LAVATÓRIO	LUCONI	80	UND	2,84	227,20
141	VALVULA P/PIA	LUCONI	70	UND	2,79	195,30
160	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	100	UND	12,85	1.285,00
161	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	75	UND	5,00	375,00
162	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	150	UND	10,89	1.633,50
Valor total é de R\$						42.788,80

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17CFA6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022 PE Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 012/2022, processo administrativo nº. 801.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI
CNPJ: 08.530.684/0001-45
RUA CORONEL FRANCISCO TOMAZ, Nº 101 B, CENTRO, LAGOA DE PEDRAS/RN, CEP: 59.244-000
ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 027.851.794-39
E-MAIL: AFORTEJATO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 84 – 988833299 / 84 - 991293373

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Unit.	Percentual de desconto (%)
01	ALCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	65.000	Litro	R\$ 5,77	1,00

02	GASOLINA COMUM – Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	149.500	Litro	R\$ 6,23	1,00
03	Diesel S10	260.000	Litro	R\$ 7,95	1,00
04	Óleo Diesel Comum	104.000	Litro	R\$ 7,75	1,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto De Combustível Lagoa De Pedra EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

Representante Legal

CPF: 027.851.794-39

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:D959E68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 30/2021 da Prefeitura Municipal de Assú/RN, Processo nº 3.331/2021 e Ata de Registro de Preços nº 62/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.056/2022 - Adesão nº 05/2022.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN – CNPJ: 08.294.662/0001-23.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA TAMANHO PP ADULTO: Camiseta básica em gola V, com manga, malha PY branco, bordado da logo da prefeitura no lado esquerdo gola e punho com poliéster na cor vermelha.	Unidade	100	10,0500	1.005,00
2	CAMISETA TAMANHO P ADULTO: Camiseta básica em gola V, com manga, malha PY branco, bordado da logo da prefeitura no lado esquerdo gola e punho com poliéster na cor vermelha.	Unidade	150	10,0700	1.510,50
3	CAMISETA TAMANHO M ADULTO: Camiseta básica em gola V, com manga, malha PV branco, bordado da logo da prefeitura no lado esquerdo gola e punho com poliéster na cor vermelha.	Unidade	150	10,0700	1.510,50
4	CAMISETA TAMANHO G ADULTO: Camiseta básica em gola V, com manga, malha PY branco, bordado da logo da prefeitura no lado esquerdo gola e punho com poliéster na cor vermelha.	Unidade	100	10,0700	1.007,00
5	CAMISETA TAMANHO GG ADULTO: Camiseta básica em gola V, com manga, malha PV branco, bordado da logo da prefeitura no lado esquerdo gola e punho com poliéster na cor vermelha.	Unidade	100	10,0700	1.007,00
6	CONJUNTO INFANTIL - 03 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	100	18,4600	1.846,00
7	CONJUNTO INFANTIL - 04 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado Logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	250	18,4600	4.615,00
8	CONJUNTO INFANTIL - 05 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	200	18,4600	3.692,00
9	CONJUNTO INFANTIL - 06 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	250	18,4600	4.615,00
10	CONJUNTO INFANTIL - 07 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	150	18,4600	2.769,00
11	CONJUNTO INFANTIL - 08 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. SHORT: Em helanca na cor cinza, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na cintura.	Unidade	250	18,4600	4.615,00
12	CONJUNTO INFANTIL - 09 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. CALÇA: Em tacetel, na cor cinza com dois bolsos na frente, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na parte de trás	Unidade	200	18,4600	3.692,00
13	CONJUNTO INFANTIL- 10 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. CALÇA: Em tacetel, na cor cinza com dois bolsos na frente, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na parte de trás	Unidade	200	18,4600	3.692,00
14	CONJUNTO INFANTIL - 11 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. CALÇA: Em tacetel, na cor cinza com dois bolsos na (rente, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na parte de trás	Unidade	150	18,4600	2.769,00
15	CONJUNTO INFANTIL - 12 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha. CALÇA: Em tacetel, na cor cinza com dois bolsos na frente, friso vermelho na lateral, bordado logo da prefeitura na perna esquerda, elástico na parte de trás	Unidade	250	18,4600	4.615,00

16	CAMISA INFANTIL - 06 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha.	Unidade	57	18,4600	1.052,22
17	CAMISA INFANTIL - 10 ANOS: CAMISETA: Estilo machão, decote V, malha PV branca bordado no peito do lado esquerdo com logo da prefeitura, acabamento da cava e decote punho em poliéster na cor vermelha.	Unidade	35	18,3600	642,60
Total do Termo de Adesão R\$					44.654,82

Vigência da Ata: 20/09/2021 à 20/09/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 31/08/2022 à 30/08/2023.

Sítio Novo/RN, 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME-

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:AE62A3C6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2022**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, Processo nº 559/2022 e Ata de Registro de Preços nº 08/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.581/2022 - Adesão nº 06/2022.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN, NO QUE SE REFERE AS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fornecedor(es): JACOB & MENEZES LTDA – ME – CNPJ: 07.039.495/0001-01.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FILO ARMADO	Mt	150	13,4000	2.010,00
TECIDO CHITA	Mt	500	11,8000	5.900,00
NYLON NUBLADO OURO/PRATA	Mt	175	25,8000	4.515,00
TECIDO PLUMINHA	Mt	100	8,4000	840,00
TECIDO OXFORD	Mt	250	10,9900	2.747,50
NYLON NUBLADO LISO	Mt	125	13,5000	1.687,50
Passamanaria 1004	PCT	25	62,3000	1.557,50
Franja 1727	PCT	10	13,2500	132,50
TAFETA LISO	Mt	150	5,6900	853,50
CETIM ESTAMPADO	Mt	250	10,1500	2.537,50
ALGODÃOZINHO	Mt	75	17,3000	1.297,50
BALÃO G	UND	25	35,7500	893,75
BALÃO M	UND	25	29,9000	747,50
BALÃO P	UND	25	23,8000	595,00
BALÃO JUNINO TAM 1	UND	25	12,5000	312,50
BALÃO JUNINO TAM 2	UND	25	17,5000	437,50
BALÃO JUNINO TAM 3	UND	25	32,6000	815,00
CETIM LISO	Mt	250	9,2000	2.300,00
CHAPÉU DESFIADO	UND	150	6,7000	1.005,00
CANDEIEIRO	UND	25	29,5000	737,50
ESPANTALHO VASSOURA	UND	10	359,0000	3.590,00
GALÃO 0040	RL	25	29,5000	737,50
LIXA DE MADEIRA 150	UND	25	0,9000	22,50
LIXA DE MADEIRA 180	UND	10	0,9000	9,00
MEIA DE SEDA LISA	UND	25	2,2500	56,25
MOLDE DE SILICONE	UND	10	8,8000	88,00
MINIATURAS JUNINAS	UND	50	1,9900	99,50
PERCAL LISO	Mt	75	23,2000	1.740,00
PLÁSTICO TÉRMICO	Mt	25	33,7500	843,75
PAINEL JUNINO	UND	15	23,8000	357,00
TECIDO TRICOLINE FIRENZE	Mt	250	17,5000	4.375,00
TECIDO TRICOLINE LISA	Mt	250	24,9000	6.225,00
TECIDO XADREZ	Mt	250	19,0000	4.750,00
ACRILPEN VÁRIAS CORES	UND	25	6,0500	151,25
AGULHA DE MÃO 5, 6, 7, 8, 9, 12	PCT	25	5,7000	142,50
ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	CX	25	18,9000	472,50
BALÃO CANUDO	PCT	100	12,3000	1.230,00
BALÃO CINTLANTE	PCT	25	14,2500	356,25
BALÃO CORAÇÃO	PCT	50	17,8000	890,00
BALÃO JUNINO TAM 6	UND	25	297,0000	7.425,00
BALÃO Nº 7	UND	100	12,2500	1.225,00

BAMBOLÊ	UND	20	5,2500	105,00
BANDEIRA 17*23	PCT	100	6,8000	680,00
BICO BORDADO CTL 043	PCT	10	14,7500	147,50
BICO NYLON Nº 2	RL	15	15,0000	225,00
BICO NYLON Nº 37	RL	15	32,5000	487,50
BICO NYLON Nº 5	RL	10	24,6500	246,50
BICO NYLON Nº 70	RL	10	56,8000	568,00
BOLA ISOPOR 100 MM C/ 10 UND	PCT	10	28,9000	289,00
BOLA ISOPOR 150 MM C/ 5 UND	PCT	10	25,5000	255,00
BOLA ISOPOR 50 MM C/ 10 UND	PCT	10	4,9000	49,00
BOTÃO TAM E CORES VARIADAS	UND	50	0,5000	25,00
CHAPÉU	UND	150	6,8000	1.020,00
COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	UND	10	32,5000	325,00
CORDÃO DE AGAVE 400 MTS	RL	20	23,5000	470,00
CORDÃO RAYANNE 900 GM CRU	RL	25	38,8000	970,00
ENTREMEIO 12578	PCT	10	21,1200	211,20
ETAMINE VÁRIAS CORES	Mt	20	35,2500	705,00
EXTRUZORA P/ BISCUIT	UND	15	49,8000	747,00
FITA DECORATIVA 16*50	RL	25	6,2000	155,00
FITA DECORATIVA 21*50	RL	25	8,2500	206,25
FITA DECORATIVA 32*50	RL	25	12,0000	300,00
FITA DE CETIM Nº 01	Pç	25	1,8000	45,00
FITA DE CETIM Nº 02	Pç	25	2,5000	62,50
FITA DE CETIM Nº 03	Pç	25	3,3000	82,50
FITA DE CETIM Nº 05	Pç	25	5,4000	135,00
FITA DE CETIM Nº 09	Pç	25	8,8000	220,00
FITA DE CETIM Nº 01	RL	25	15,0000	375,00
FITA DE CETIM Nº 02	RL	25	12,0000	300,00
FITA DE CETIM Nº 03	RL	25	16,2000	405,00
FITA DE CETIM Nº 05	RL	25	24,8000	620,00
FITA DE CETIM Nº 09	RL	25	39,5000	987,50
FITILHO	RL	75	1,8900	141,75
FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	PCT	10	60,0000	600,00
GALÃO METÁLICO Nº 05	RL	07	2,1000	14,70
GALÃO METÁLICO Nº 10	RL	25	3,4500	86,25
GALÃO METÁLICO Nº 15	RL	22	4,3000	94,60
GALÃO METÁLICO Nº 20	RL	10	5,9000	59,00
GLITTER 100 G	PCT	20	11,4500	229,00
GLITTER 500 G	PCT	15	44,8000	672,00
GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	07	129,0000	903,00
INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	RL	10	141,0000	1.410,00
JOGO DE ESTECA C/ 4 BOLEADORES	UND	07	49,5000	346,50
JUTRA CRUA FECHADA	Mt	150	18,7000	2.805,00
LA DE ARTESANATO C/ 5 UND	PCT	25	25,6900	642,25
TECIDO LAME BROCADO/LISO	Mt	75	27,7000	2.077,50
MALHA LISO	Mt	20	11,5000	230,00
LANTEJOULA 6 METÁLICO RL	RL	10	34,0000	340,00
LANTEJOULA 8 METÁLICO	RL	07	40,5000	283,50
LANTEJOULA HOLOGRÁFICA Nº 6	RL	12	49,0000	588,00
LANTEJOULA HOLOGRÁFICA Nº 8	RL	07	61,0000	427,00
LINHA DE COSTURA	UND	25	4,5000	112,50
LINHA DE CROCHE 125 MTS	UND	40	4,7000	188,00
LONA CRUA NORTISTA	Mt	50	22,0000	1.100,00
MALHA HELANCA	Mt	40	11,5000	460,00
MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	25	20,5000	512,50
MEADA DE BORDADO	UND	40	3,0000	120,00
NYLON 100 PIRANHA	UND	12	18,5000	222,00
PALITO DE PICOLÉ C/ 50 UND	PCT	30	3,2500	97,50
PANO DE SACO 2 LARGURA	Mt	100	14,4000	1.440,00
PASSAMANARIA 6108	PCT	10	37,0000	370,00
PENEIRA G	UND	25	35,9900	899,75
PENEIRA M	UND	20	33,8000	676,00
PENEIRA PP	UND	15	17,9000	268,50
PINCEL 815 02	UND	10	1,6900	16,90
PINCEL 815 04	UND	07	1,8000	12,60
PINCEL 815 12	UND	15	2,7000	40,50
PISO DOMUS	UND	25	14,5000	362,50
PLÁSTICO TRANSPARENTE Nº 20	Mt	20	19,9000	398,00
RABO DE RATO 80247	RL	17	17,9000	304,30
RALO G	UND	10	7,5000	75,00
SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	PCT	20	13,0000	260,00
SIANINHA COMUM 222/1	PCT	25	8,8000	220,00
SOLVENTE P/ PINTURA EM TECIDO 100 ML	UND	10	12,9900	129,90
SPRAY USO GERAL 350 ML	UND	15	15,5000	232,50
SPRAY USO GERAL 350 ML OURO/PRATA	UND	10	23,7000	237,00
TECIDO FRALDA LISO	Mt	250	14,4500	3.612,50
TECIDO JACQUARD	Mt	250	35,4000	8.850,00
TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO	Mt	250	13,2000	3.300,00
TECIDO TRICOLINETKSANA	Mt	250	28,3000	7.075,00
TESOURA 665 PICOTAR	UND	10	105,0000	1.050,00
TINTA ACRIPUFF 35 ML	UND	15	3,7500	56,25
TINTA DIMENSIONAL C/ GLITTER	UND	30	9,0000	270,00
TINTA P/ TECIDO 250 ML	UND	25	20,5000	512,50
TOALHA BANHO MULT ART	UND	1.500	47,0000	70.500,00
TOALHA ROSTO MULT ART	UND	1.500	20,2500	30.375,00
TORCAL 02/15	PCT	20	20,8900	417,80
TORCAL 02/15 OURO/PRATA	PCT	10	34,5000	345,00
TULI 1,20 LARG	Mt	125	3,1000	387,50
VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	UND	10	10,5000	105,00

VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	UND	15	9,5900	143,85
VERNIZ VITRAL INCOLOR 100 ML	UND	05	21,6000	108,00
VIES 24 C/ 20 MTS ESTAMPADO	RL	30	8,0000	240,00
VIES 24 C/ 50 MTS	RL	30	15,2000	456,00
VIES 35 MM C/ 20 MT ESTAMPADO	RL	30	1,0000	30,00
VOAL 3 MTS DE LARG	Mt	100	15,0000	1.500,00
TECIDO TACTEL	Mt	250	10,5000	2.625,00
JUTA CRUA C/ BRILHO	Mt	100	20,0000	2.000,00
TECIDO VELUDO	Mt	250	45,0000	11.250,00
ACRILON GROSSO	Mt	150	10,5000	1.575,00
TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 50 MTS	RL	75	149,0000	11.175,00
Total do Termo de Adesão em R\$				256.793,10

Vigência da Ata: 12/04/2022 à 11/04/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 31/08/2022 à 30/08/2023.

Sítio Novo/RN, 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
Órgão Participante

JACOB & MENEZES LTDA – ME
CNPJ: 07.039.495/0001-01.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9ECD95AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 23/2022, homologado em 22 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **00.556.225/0001-29**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PROROPAS CONFECÇÕES LTDA		
CNPJ: 00.556.225/0001-29	Telefone: 61 3037-6222	Email: proroupas@yahoo.com.br
Endereço: QUADRA I, 02 LOTE 31 / 33, 31, TAGUATINGA, TAGUATINGA/DF, CEP: 72135-020		
Representante: SILVERIO SILVA FONSECA NETO - CPF: 024.482.771-09		

LOTE IV

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
25	0027055 - LENÇÓIS PARA CAMA DE PACIENTE (DIMENSÃO 2,20X1,30), COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DA UMJE.	PROROPAS	UND	43,000
26	0027056 - LENÇÓIS COM ELÁSTICO PARA CAMA DE FUNCIONÁRIOS (DIMENSÃO 2,00X1,00), COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DA UMJE.	PROROPAS	UND	35,900
27	0027057 - CAMPO FENESTRADO 0,45X0,45	PROROPAS	UND	20,500
28	0027058 - CAMPO OPERATÓRIO SIMPLES 0,45X0,45	PROROPAS	UND	21,600
29	0027059 - KIT DE LAP CIRÚRGICO, COMPOSTA DE 03 CAPOTES CIRÚRGICOS, 02 CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES, DE 140X180, 02 CAMPOS LATERAIS 120X120, 01 CAMPO DUPLO 140X120, 01 CAMPO DUPLO COM TIRAS (CAOA)M 140X140 EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM LOGO MARCA DE IDENTIFICAÇÃO.	PROROPAS	UND	700,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 24 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Proroupas Confecções LTDA
 CNPJ: 00.556.225/0001-29.
 Representante Legal:
SILVERIO SILVA FONSECA NETO,
 CPF n.º 024.482.771-09.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3981DD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022

Processo Administrativo nº 078/2021

Objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios para reposição de forma parcelada destinada á manutenção e conservação da frota de veículos leves, pesado e maquinas do Município de Tangará/RN**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRESTADOR: DARIO LOPES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 17.640.240/0001-53.

ENDEREÇO: AV. JOÃO ATAIDE DE MELO Nº109-CENTRO TANGARÁ/RN.

TELEFONE: (84) (84) 9653-3131/ (84) 9957-8203

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR .BASE PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO	VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves utilitários (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	Hora	1.200	123,00	64%
02	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados e de grande porte tipo onibus (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	Hora	1.000	165,39	67%
03	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	Hora	1.000	189,20	61%
04	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Peças %	1	135.000,00	74%
05	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Peças %	1	230.000,00	70%
06	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	Peças %	1	150.000,00	60%

A presente ata tem sua Vigência iniciando em 29 de agosto de 2022.

Tangará/RN, 29 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra Prefeito Municipal de Tangará/RN**

DARIO LOPES DE OLIVEIRA – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EA19B00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0217/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2090	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	58.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						58.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.000,00
Valor da Anulação (R\$)						37.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2037	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Total das Anulações (R\$)						58.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7E17DB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 311, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU**

PORTARIA Nº 311, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.666,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE					6.666,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB				6.666,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.666,00
Anexo II (Redução)					6.666,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.666,00
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				6.666,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.666,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E0A3541

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

